Diário Oficial do
# Município

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 Ano IX - Edição nº 01886 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Jequié publica






Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO


- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – SMS.
- PARECER JURÍDICO RECURSO ADMINISTRATIVO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51.2023.
- AVISO E EDITAL PE 127/2023
- AVISO DE NOVA DATA E EDITAL PE 106/2023
- DECRETO Nº 24852/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JOSENILTON AMORIM SILVA.
  DECRETO Nº 24853/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JAILTON TEIXEIRA ANDRADE.
  DECRETO Nº 24854/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – RENATA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA.
  DECRETO Nº 24855/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA –JUELICE GONÇALVES DE SOUZA CHAVES.
  DECRETO Nº 24856/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – FABIANA MOREIRA COSTA NUNES.
  DECRETO Nº 24857/2023 – PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – IRAILDES ALVES RIBEIRO.
  DECRETO Nº 24858/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – MARILEZIA MORAES DA SILVA.
  DECRETO Nº 24859/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – LUCIANA MUSSEL DE SOUZA.
  DECRETO Nº 24860/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JEANE SOUTO FAGUNDES LEONCIO.
  DECRETO Nº 24.861/2023 -PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – ROSANNA KARLA RIBEIRO.
  DECRETO Nº 24862/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO.
  DECRETO Nº 24863/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – ABRAÃO GONDIM GONÇALVES.
  DECRETO Nº 24864/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA - ISABEL SANTOS CHAVES.
  DECRETO Nº 24865/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JOSÉ NUNES SANTANA.
  DECRETO Nº 24.866 -PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – MÁRCIO NUNES SOUZA.
  DECRETO Nº 24867/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – TATIANE SANTOS JANDIROBA.
  DECRETO Nº 24868/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JHEMESON OLIVEIRA SILVA.
  DECRETO Nº 24869/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – CLEITON DE SOUZA COSTA.
  DECRETO Nº 24870/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JORGE FERNANDES DOS SANTOS.
  DECRETO Nº 24.871/2023 -PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – NATANAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.
  DECRETO Nº 24872/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – TÁSSIO SANTOS DE JESUS.
  DECRETO Nº 24873/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – IOLANDA RAIMUNDO SILVA ALVES.
  DECRETO Nº 24874/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – JUSSARA BARBOSA SILVA.
  DECRETO Nº 24875/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – ANA PAULA DE CARVALHO LOPES.
  DECRETO Nº 24876/2023 - PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA – RUI BARBOSA – REBECA CARDOSO DE MATTOS.
- RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 126/2023.
- EDITAL PE-126/2023
- DECRETO Nº 24877 /2023 - NOMEAÇÃO – CARLA FLÁVIA MIRANDA FERREIRA.
  DECRETO Nº 24878/2023 – NOMEAÇÃO – EVERALDO ELIOTÉRIO LUZ SOUZA FILHO.
  DECRETO Nº 24879/2023 – NOMEAÇÃO – SAMARA EVANGELISTA PEREIRA.
  DECRETO Nº 24880/2023 – NOMEAÇÃO – LEONE BATIST PEREIRA.
  DECRETO Nº 24881/2023 – NOMEAÇÃO – RAFAEL ARGÃO LIMA.
- ATA RP 274/2023- MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – SMS – JEQUIÉ-BA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.** Abertura da sessão pública: dia **27 de dezembro de 2023 às 09:30H** (horário do Estado da Bahia), acontecerá no auditório na Sede provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O Edital e os anexos ficarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Município endereço eletrônico, em PDF. **http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.** ou no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua D. Pedro II, nº 08, CEP 45.200-263 – Centro/Jequié/BA. Claudio Emanuel Santos Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023**

**EDITAL**
**TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, Sede provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da Prefeitura, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

**I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO**

**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.**

1.1 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.2 -** O valor máximo estimado para contratação será de **R$ 1.712.951,88 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), distribuídos em 3 Lotes.**

| LOTE | Tipo | Cód. | Descrição | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Obra | 46011 | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ILDEFONSO GUEDES | 1 | UM | ----- | ----- | 364.724,64 | 364.724,64 |
| 02 | Obra | 46012 | REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS | 1 | UN | ----- | ----- | 413.915,40 | 413.915,40 |
| 03 | Obra | 46013 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR AURÉLIO SCHIARRETA | 1 | UN | ----- | ----- | 934.311,84 | 934.311,84 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | | | | 1.712.951,88 |

**II – PRAZO**

**2.1.** O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**3.1.2 –** Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

**3.1.3 –** Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

**3.2** – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

**3.2.1** – A visita técnica deverá ser realizada até o 2° (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.1.1** – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/ BA.**

**3.2.1.2 –** O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**3.2.1.3 –** A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

**3.3.** - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**3.4.** - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

**3.5.1.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

**3.5.2.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**3.6.1.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

**3.6.2.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.8** – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como, documentação em PDF, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA.

**IV – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**V – CREDENCIAMENTO**

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;

- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

**5.5** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**5.7** – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

**5.8** – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

**5.9** – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**5.10** – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**5.11** – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

**VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 005/2022**.

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.2.** Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

**6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

**6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo **-** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização **-** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

**6.3.1.3 - QUALIFICAÇAO TÉCNICA:**

a) Prova de registro e regularidade do (s) Técnico (s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. MÍNIMA |
|---|---|---|
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES. | M² | A PARTIR 177,80 |
| PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM. | M² | A PARTIR 90,84 |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M² | A PARTIR 268,98 |
| TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. TIPO COLÔNIA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | M² | A PARTIR 151,44 |

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de cara. Caraterísticas semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No (s) atestado (s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

**c)** Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

**d)** A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

| Indicadores | Sigla | Fórmula |
|---|---|---|
| Liquidez Geral | LG | $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ |
| Solvência Geral | SG | $\frac{AT}{PC + ELP}$ |
| Liquidez Corrente | LC | $\frac{AC}{PC}$ |
| Grau de Endividamento | GE | $\frac{ET}{PL}$ |

**Onde**:
**AC=** Ativo Circulante
**PC=** Passivo Circulante
**LC=** Liquidez Corrente
**LG=** Liquidez Geral





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ARLP=** Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)
**AT=** Ativo Total
**ELP=** Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).
**ET =** Exigível Total
**PL =** Patrimônio Líquido

**Observação:** Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

**6.3.1.5**. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

**6.3.1.6**. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

**6.3.1.7.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

**6.3.1.8** – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

**6.3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.4.1.** Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
c) Composição de BDI.
d) Composição de encargos Sociais.

**6.4.2.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

**6.4.3.** A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

**6.4.5.** A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

**6.4.5.1.** O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

**VII - PROCEDIMENTO**

**7.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**7.1.1.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

**7.2**. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

**7.3.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

**7.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

**7.4.1**. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

**7.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

**7.4.3.** Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

**7.4.4.** Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

**7.4.5.** Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

**7.5.** Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




**7.6.** A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

**7.7.** A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

**7.8.** Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

**7.9.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao *CRC* ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**7.10**. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

**VIII – JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**8.2.** Será considerada vencedora desta Licitação a melhor PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços objeto desta licitação, valor global superior a **R$ 1.712.951,88 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), distribuídos em 3 Lotes.** Não atendam às exigências deste Edital, as



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº *8.666/93*.

**8.5**. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**8.6**. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**8.7**. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8**. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.9**. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

**8.10.** O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

**IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

**9.1.1**. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

a- habilitação ou inabilitação do licitante;
b- julgamento das propostas;
c- anulação ou revogação da licitação;

**9.1.2**. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.2.** A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

**9.3.** O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.7.** Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

**9.8.** Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

**10.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**10.2.** A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**10.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

**10.4.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

**10.5.** O valor do Contrato será o constante da adjudicação.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**10.6.** As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

**10.7 -** Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

**10.8 -** Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**10.9 – GARANTIAS**

**10.9.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

**10.9.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

**10.9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.9.3.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

**10.9.4.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**10.9.4.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**10.9.5.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**10.9.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

**10.9.6.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

**11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

**11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

**11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

**11.8.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

**11.9.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

**11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

**11.11.** Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

**11.12.** As Unidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

**11.13.** Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.1.1**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇO** em dia de expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**12.1.2.** Não havendo expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇO**, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**12.2.** Ficam reservados à Comissão e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**12.3.** A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

**12.5.** Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

**12.6.** As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

**12.7.** **A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DO SR. RUILAN ALVES**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SANTOS OU QUEM A REPRESENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE / INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

**12.8.** Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8961.

**XIII – ANEXOS**

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 06 de dezembro de 2023.

**MARLON PEREIRA DOS SANTOS**
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

**CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES**
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**
**INFORMAÇÕES BÁSICAS**
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2022.**
**TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREÂMBULO**

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 às 09h30min.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS**.

**Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.**

**1.1 - Empreitada por preço unitário.**

**2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**2.1 –** Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III**.**

**2.2 - PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

**3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO**

**3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.712.951,88 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), distribuídos em 3 Lotes.**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 –** Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

**5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Solicitações de Despesa que compõem o processo: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TR** | **SD** | **SECRETARIA** | **-----** | **PROJ. / ATIVIDADE** | **DESPESA** | **FONTE** |
| 60 | 90026 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE | ----- | 1007 | 44905100 | 16 |
| 60 | 90082 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE | ----- | 1007 | 44905100 | 15 |

**6.0.** FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Sr. Ruilan Alves Santos

**7.0.** FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. Gabriel de Andrade Cerqueira

**8.0.** ITENS DOS LOTES:

| LOTE | Tipo | Cód. | Descrição | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Obra | 46011 | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ILDEFONSO GUEDES | 1 | UM | ----- | ----- | 364.724,64 | 364.724,64 |
| 02 | Obra | 46012 | REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS | 1 | UN | ----- | ----- | 413.915,40 | 413.915,40 |
| 03 | Obra | 46013 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR AURÉLIO SCHIARRETA | 1 | UN | ----- | ----- | 934.311,84 | 934.311,84 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | | | | 1.712.951,88 |

**VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.712.951,88 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), distribuídos em 3 Lotes.**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO N° 005/2023**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

**REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° _____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE E A EMPRESA ----------, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.**

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2023.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

*4.1 alteração das especificações pela contratante;*
*4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
*4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*;*
*4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
*4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
*4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (DUAS) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

*a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA , a qualquer título;*

*b) o valor das multas porventura aplicadas pela* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, de conformidade com as disposições deste Contrato;*

*c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*

*d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

*a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
*b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

*a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*;*

*b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*

*c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*

*d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*

e) *fornecer a* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, *tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

***7.2.* –Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

**8.2 -** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**8.3 -**definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**9.1 -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

*a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
*b) atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
*c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*

*e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*;*

*f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS**

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de R$.XXXXXXXXXXX , e será custeado com recursos originários do orçamento:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | XXX | XXX | XXX |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | XXX | XXX | XXX |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;

c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;

f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;

**g)** Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob pena de rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL**

**14.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS CPF: _____

_____

TESTEMUNHAS CPF: _____

_____





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jequié_____,de_____ de 2023.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VI**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**.

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;
b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço
5 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:
a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra , encargos sociais





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins:

a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;

b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;

d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;

f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;

g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;

h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no ***CPF/MF*** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

**Local, data e assinatura do responsável**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VIII**

**MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

**PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:**

( ) QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENOPORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, ..... DE ..... DE 2023.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

| Nº OPERAÇÃO | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | OBJETO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO | | | | | Grau de Sigilo #PUBLICO |
| PROPONENTE / TOMADOR | | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | | | | | |
| SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL | | JEQUIÉ BA | RUA ANTONIO ALVES MARTINS, JOAQUIM ROMÃO | USF IDELFONSO GUEDES | | | | | |
| DATA BASE | DESON. | LOCALIDADE DO SINAPI | DESCRIÇÃO DO LOTE | | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
| mai-22 | Não | Salvador / BA | AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO GUEDES | | 21,29% | | | | |

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | | | | AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO GUEDES | | | | | - | 364.724,65 |
| Meta | 1. | | | AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO GUEDES | | | | | - | 291.721,87 |
| Nível 2 | 1.1. | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | - | 9.905,17 |
| Serviço | 1.1.1. | SINAPI | 94338 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016 | M3 | 70,00 | 104,04 | BDI 1 | 128,19 | 8.833,30 |
| Serviço | 1.1.2. | ORSE | 9937 | Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclus ive carga e transporte - dmt até 1km | m2 | 140,00 | 1,89 | BDI 1 | 2,29 | 320,60 |
| Serviço | 1.1.3. | ORSE | 11472 | Regularização manual e compactação com placa vibratória | m2 | 99,77 | 6,21 | BDI 1 | 7,53 | 751,27 |
| Nível 2 | 1.2. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 48.264,94 |
| Serviço | 1.2.1. | ORSE | 51 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, Instalada - Rev 02, 01/2022 | m2 | 4,00 | 371,72 | BDI 1 | 450,86 | 1.803,44 |
| Serviço | 1.2.2. | SINAPI | 98458 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | M2 | 99,77 | 160,51 | BDI 1 | 194,68 | 19.423,22 |
| Serviço | 1.2.3. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 44,35 | 61,79 | BDI 1 | 74,95 | 3.324,03 |
| Serviço | 1.2.4. | SINAPI | 98525 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 | M2 | 99,77 | 0,45 | BDI 1 | 0,55 | 54,87 |
| Serviço | 1.2.5. | SINAPI | 93584 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 10,00 | 987,24 | BDI 1 | 1.197,42 | 11.974,20 |
| Serviço | 1.2.6. | ORSE | 10963 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | m3 | 6,90 | 21,58 | BDI 1 | 26,17 | 180,57 |
| Serviço | 1.2.7. | SINAPI | 88326 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 210,00 | 25,19 | BDI 1 | 30,54 | 6.413,40 |
| Serviço | 1.2.8. | ORSE | 6096 | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | UN | 1,00 | 561,07 | BDI 1 | 680,52 | 680,52 |
| Serviço | 1.2.9. | ORSE | 7125 | Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção | un | 1,00 | 241,45 | BDI 1 | 292,85 | 292,85 |
| Serviço | 1.2.10. | ORSE | 9416 | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvani zado, exclusive fornecimento do medidor | un | 1,00 | 1.677,93 | BDI 1 | 2.035,16 | 2.035,16 |
| Serviço | 1.2.11. | ORSE | 2476 | Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1" | m | 12,00 | 5,68 | BDI 1 | 6,89 | 82,68 |
| Nível 2 | 1.3. | | | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | | - | 54.222,44 |
| Serviço | 1.3.1. | SINAPI | 103322 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 276,36 | 55,18 | BDI 1 | 66,93 | 18.496,77 |
| Serviço | 1.3.2. | SINAPI | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 9,30 | 55,37 | BDI 1 | 67,16 | 624,59 |
| Serviço | 1.3.3. | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 6,60 | 41,82 | BDI 1 | 50,72 | 334,75 |
| Serviço | 1.3.4. | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 9,30 | 56,59 | BDI 1 | 68,64 | 638,35 |
| Serviço | 1.3.5. | SINAPI | 92794 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 571,62 | 12,45 | BDI 1 | 15,10 | 8.631,46 |
| Serviço | 1.3.6. | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 142,13 | 13,34 | BDI 1 | 16,18 | 2.299,66 |
| Serviço | 1.3.7. | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | 47,29 | 171,93 | BDI 1 | 208,53 | 9.861,38 |
| Serviço | 1.3.8. | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 9,26 | 480,87 | BDI 1 | 583,25 | 5.400,90 |
| Serviço | 1.3.9. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 21,94 | 78,80 | BDI 1 | 95,58 | 2.097,03 |
| Serviço | 1.3.10. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 10,97 | 36,51 | BDI 1 | 44,28 | 485,75 |
| Serviço | 1.3.11. | SINAPI | 103076 | EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M2 | 1,00 | 165,23 | BDI 1 | 200,41 | 200,41 |

476 v007 micro

Engenheiro Civil

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.3.12. | SINAPI-I | 4015 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | M2 | 62,26 | 66,22 | BDI 1 | 82,74 | 5.151,39 |
| Nível 2 | 1.4. | | | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | | | | | - | 66.482,29 |
| Serviço | 1.4.1. | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | M2 | 377,86 | 45,86 | BDI 1 | 55,62 | 21.016,57 |
| Serviço | 1.4.2. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 377,86 | 4,46 | BDI 1 | 5,41 | 2.044,22 |
| Serviço | 1.4.3. | SINAPI | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 468,05 | 27,39 | BDI 1 | 33,22 | 15.548,95 |
| Serviço | 1.4.4. | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2018 | M2 | 268,98 | 15,18 | BDI 1 | 18,41 | 4.951,92 |
| Serviço | 1.4.5. | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | M2 | 71,18 | 46,06 | BDI 1 | 55,87 | 3.976,83 |
| Serviço | 1.4.6. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 16,86 | 15,78 | BDI 1 | 19,14 | 322,70 |
| Serviço | 1.4.7. | ORSE | 4936 | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or | m2 | 90,20 | 8,28 | BDI 1 | 10,04 | 905,61 |
| Serviço | 1.4.8. | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 177,80 | 72,34 | BDI 1 | 87,74 | 15.600,17 |
| Serviço | 1.4.9. | ORSE | 7172 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04 | m2 | 11,85 | 77,60 | BDI 1 | 94,12 | 1.115,32 |
| Nível 2 | 1.5. | | | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | - | 2.528,43 |
| Serviço | 1.5.1. | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 9,04 | BDI 1 | 10,96 | 21,92 |
| Serviço | 1.5.2. | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 11,59 | BDI 1 | 14,06 | 42,18 |
| Serviço | 1.5.3. | SINAPI | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 70,78 | BDI 1 | 85,85 | 85,85 |
| Serviço | 1.5.4. | ORSE-I | 12149 | Torneira de mesa bica curta, brancacromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar | un | 2,00 | 65,38 | BDI 1 | 79,30 | 158,60 |
| Serviço | 1.5.5. | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 138,93 | BDI 1 | 168,51 | 337,02 |
| Serviço | 1.5.6. | SINAPI-I | 1748 | BANCADA/BRANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M | UN | 1,00 | 289,61 | BDI 1 | 351,27 | 351,27 |
| Serviço | 1.5.7. | ORSE | 2035 | Porta toalha inox para papel toalha em folha | un | 3,00 | 84,73 | BDI 1 | 102,77 | 308,31 |
| Serviço | 1.5.8. | ORSE | 2051 | Saboneteira para sabão líquido | un | 3,00 | 59,28 | BDI 1 | 71,90 | 215,70 |
| Serviço | 1.5.9. | ORSE-I | 5205 | Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa | un | 1,00 | 99,95 | BDI 1 | 121,23 | 121,23 |
| Serviço | 1.5.10. | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 12,00 | 5,80 | BDI 1 | 7,03 | 84,36 |
| Serviço | 1.5.11. | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 145,62 | BDI 1 | 176,62 | 529,86 |
| Serviço | 1.5.12. | ORSE | 1679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mict órios, ralos sifonados, etc...) | un | 3,00 | 74,79 | BDI 1 | 90,71 | 272,13 |
| Nível 2 | 1.6. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | | - | 11.168,34 |
| Serviço | 1.6.1. | ORSE-I | 13962 | Luminária sobrepor quadrada, Led 24W* 6500K G- Light ou similar | un | 8,00 | 59,37 | BDI 1 | 72,01 | 576,08 |
| Serviço | 1.6.2. | SINAPI | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 5,00 | 144,73 | BDI 1 | 175,54 | 877,70 |
| Serviço | 1.6.3. | ORSE | 3292 | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc r ígido embutido Ø 3/4" incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramen to | pt | 4,00 | 295,07 | BDI 1 | 357,89 | 1.431,56 |
| Serviço | 1.6.4. | SINAPI | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 16,00 | 177,50 | BDI 1 | 215,29 | 3.444,64 |
| Serviço | 1.6.5. | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3,00 | 61,12 | BDI 1 | 74,13 | 222,39 |
| Serviço | 1.6.6. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 | 12,27 | BDI 1 | 14,88 | 29,76 |
| Serviço | 1.6.7. | SINAPI | 93666 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 73,29 | BDI 1 | 88,89 | 88,89 |

27.476 v007 micro

Gabriel Ângelo Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 051698457

2

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.6.8. | SINAPI-I | 43093 | CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLÁSTICO - MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) | UN | 1,00 | 292,34 | BDI 1 | 354,58 | 354,58 |
| Serviço | 1.6.9. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200,00 | 6,70 | BDI 1 | 8,13 | 1.626,00 |
| Serviço | 1.6.10. | SINAPI-I | 13395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | UN | 1,00 | 698,24 | BDI 1 | 846,90 | 846,90 |
| Serviço | 1.6.11. | ORSE | 7138 | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 | m | 80,00 | 11,39 | BDI 1 | 13,81 | 1.104,80 |
| Serviço | 1.6.12. | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 2,00 | 38,67 | BDI 1 | 46,90 | 93,80 |
| Serviço | 1.6.13. | ORSE | 690 | Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 2,00 | 194,67 | BDI 1 | 236,12 | 472,24 |
| Nível 2 | 1.7. | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | - | **22.974,24** |
| Serviço | 1.7.1. | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 99,77 | 99,79 | BDI 1 | 121,04 | 12.076,16 |
| Serviço | 1.7.2. | ORSE | 2200 | Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede | m2 | 90,84 | 18,31 | BDI 1 | 22,21 | 2.017,56 |
| Serviço | 1.7.3. | ORSE | 8431 | Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p olimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1 | m2 | 90,84 | 60,23 | BDI 1 | 73,05 | 6.635,86 |
| Serviço | 1.7.4. | ORSE | 7342 | Polimento de piso de alta resistência, novo- R1 | m2 | 90,84 | 20,37 | BDI 1 | 24,71 | 2.244,66 |
| Nível 2 | 1.8. | | | **COBERTURA E FORRO** | | | | | - | **36.686,17** |
| Serviço | 1.8.1. | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 151,44 | 43,27 | BDI 1 | 52,48 | 7.947,57 |
| Serviço | 1.8.2. | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 151,44 | 90,18 | BDI 1 | 109,38 | 16.564,51 |
| Serviço | 1.8.3. | SINAPI | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 15,45 | 31,01 | BDI 1 | 37,61 | 581,07 |
| Serviço | 1.8.4. | ORSE | 11092 | Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev 01_12/2021 | m | 30,90 | 18,21 | BDI 1 | 22,09 | 682,58 |
| Serviço | 1.8.5. | ORSE | 3964 | Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar | M2 | 151,44 | 12,21 | BDI 1 | 14,81 | 2.242,83 |
| Serviço | 1.8.6. | SINAPI | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | M | 15,45 | 26,16 | BDI 1 | 31,73 | 490,23 |
| Serviço | 1.8.7. | SINAPI | 100434 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES. EXCLUINDO CONDUTORES. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 30,90 | 70,65 | BDI 1 | 85,69 | 2.647,92 |
| Serviço | 1.8.8. | ORSE | 9215 | Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclu sive instalação | m2 | 2,55 | 311,54 | BDI 1 | 377,99 | 963,87 |
| Serviço | 1.8.9. | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 90,84 | 38,51 | BDI 1 | 46,83 | 4.254,04 |
| Serviço | 1.8.10. | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | M | 86,33 | 2,98 | BDI 1 | 3,61 | 311,65 |
| Nível 2 | 1.9. | | | **ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS** | | | | | - | **39.454,90** |
| Serviço | 1.9.1. | SINAPI | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 3,00 | 390,12 | BDI 1 | 473,18 | 1.419,54 |
| Serviço | 1.9.2. | SINAPI | 90823 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 463,17 | BDI 1 | 561,78 | 561,78 |
| Serviço | 1.9.3. | SINAPI | 90801 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 5,00 | 327,72 | BDI 1 | 397,49 | 1.987,45 |
| Serviço | 1.9.4. | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 50,00 | 8,32 | BDI 1 | 10,09 | 504,50 |
| Serviço | 1.9.5. | SINAPI | 91307 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 4,00 | 93,00 | BDI 1 | 112,80 | 451,20 |
| Serviço | 1.9.6. | ORSE | 12105 | Grade de ferro c/ grade em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho | m2 | 28,47 | 431,52 | BDI 1 | 523,39 | 14.900,91 |
| Serviço | 1.9.7. | SINAPI-I | 38165 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 1,00 | 68,62 | BDI 1 | 83,23 | 83,23 |
| Serviço | 1.9.8. | ORSE | 7967 | Guarda-corpo em tubo de aço inox e=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox e=1 1/2"- h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso | m | 11,30 | 733,77 | BDI 1 | 889,99 | 10.056,89 |
| Serviço | 1.9.9. | ORSE-I | 13857 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive puxador | m2 | 2,10 | 675,72 | BDI 1 | 819,58 | 1.721,12 |
| Serviço | 1.9.10. | ORSE | 1684 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021 | m2 | 9,30 | 391,69 | BDI 1 | 475,08 | 4.418,24 |
| Serviço | 1.9.11. | ORSE | 10759 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | m2 | 4,22 | 389,46 | BDI 1 | 472,38 | 1.993,44 |
| Serviço | 1.9.12. | ORSE | 1669 | Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 9,30 | 117,88 | BDI 1 | 142,73 | 1.327,39 |
| Serviço | 1.9.13. | ORSE | 4638 | Soleira (frete) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm | m | 0,60 | 42,88 | BDI 1 | 52,01 | 31,21 |

27.476 v007 micro

Gabriel Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051069845?

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível 2 | 1.10. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | - | 3.031,95 |
| Serviço | 1.10.1. | ORSE | 26 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 25,00 | 15,41 | BDI 1 | 18,99 | 487,25 |
| Serviço | 1.10.2. | ORSE-I | 7962 | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracatu) | un | 5,00 | 259,83 | BDI 1 | 315,15 | 1.575,75 |
| Serviço | 1.10.3. | ORSE | 10234 | Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio | m2 | 13,30 | 22,12 | BDI 1 | 28,83 | 356,84 |
| Serviço | 1.10.4. | ORSE-I | 13290 | Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500K, Bivolt, marca Gl ght ou similar | un | 2,00 | 152,00 | BDI 1 | 184,36 | 368,72 |
| Serviço | 1.10.5. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 99,77 | 2,18 | BDI 1 | 2,64 | 263,39 |
| Meta | 2. | | | BENFEITORIAS PAVILHÃO EXISTENTE | | | | | - | 73.062,78 |
| Nível 2 | 2.1. | | | INFAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | | - | 10.891,55 |
| Serviço | 2.1.1. | SINAPI | 103322 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 85,20 | 55,18 | BDI 1 | 68,93 | 5.702,44 |
| Serviço | 2.1.2. | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 0,60 | 41,82 | BDI 1 | 50,72 | 30,43 |
| Serviço | 2.1.3. | SINAPI | 92794 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 92,84 | 12,45 | BDI 1 | 15,10 | 1.401,88 |
| Serviço | 2.1.4. | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 16,51 | 13,34 | BDI 1 | 16,18 | 267,13 |
| Serviço | 2.1.5. | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | 7,93 | 171,93 | BDI 1 | 208,53 | 1.653,64 |
| Serviço | 2.1.6. | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 1,66 | 480,87 | BDI 1 | 583,25 | 968,20 |
| Serviço | 2.1.7. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 1,96 | 78,80 | BDI 1 | 95,58 | 187,34 |
| Serviço | 2.1.8. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 0,98 | 36,51 | BDI 1 | 44,28 | 43,39 |
| Serviço | 2.1.9. | SINAPI-I | 4015 | MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | M2 | 7,70 | 68,22 | BDI 1 | 82,74 | 637,10 |
| Nível 2 | 2.2. | | | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | | | | | - | 24.391,25 |
| Serviço | 2.2.1. | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | M2 | 170,40 | 45,86 | BDI 1 | 55,62 | 9.477,65 |
| Serviço | 2.2.2. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 170,40 | 4,46 | BDI 1 | 5,41 | 921,86 |
| Serviço | 2.2.3. | SINAPI | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 170,40 | 27,39 | BDI 1 | 33,22 | 5.660,69 |
| Serviço | 2.2.4. | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 103,50 | 15,18 | BDI 1 | 18,41 | 1.905,44 |
| Serviço | 2.2.5. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 7,79 | 15,78 | BDI 1 | 19,14 | 149,10 |
| Serviço | 2.2.6. | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 33,10 | 72,34 | BDI 1 | 87,74 | 2.904,19 |
| Serviço | 2.2.7. | ORSE | 7172 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04 | m2 | 35,83 | 77,60 | BDI 1 | 94,12 | 3.372,32 |
| Nível 2 | 2.3. | | | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | - | 10.880,90 |
| Serviço | 2.3.1. | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 9,04 | BDI 1 | 10,96 | 21,92 |
| Serviço | 2.3.2. | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 11,59 | BDI 1 | 14,06 | 28,12 |
| Serviço | 2.3.3. | ORSE-I | 12149 | Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar | un | 2,00 | 65,38 | BDI 1 | 79,30 | 158,60 |
| Serviço | 2.3.4. | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 138,93 | BDI 1 | 168,51 | 337,02 |
| Serviço | 2.3.5. | ORSE | 2056 | Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular | un | 2,00 | 21,53 | BDI 1 | 26,11 | 52,22 |
| Serviço | 2.3.6. | SINAPI | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 416,65 | BDI 1 | 505,35 | 1.010,70 |
| Serviço | 2.3.7. | ORSE | 2035 | Porta toalha inox para papel toalha em folha | un | 2,00 | 84,73 | BDI 1 | 102,77 | 205,54 |
| Serviço | 2.3.8. | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 31,03 | BDI 1 | 37,64 | 75,28 |
| Serviço | 2.3.9. | ORSE | 2051 | Saboneteira para sabão líquido | un | 2,00 | 59,28 | BDI 1 | 71,90 | 143,80 |
| Serviço | 2.3.10. | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | 13,93 | BDI 1 | 16,90 | 50,70 |

27.476 v007 micro

Sabrine de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051969845?

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 2.3.11. | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 4,00 | 145,82 | BDI 1 | 176,62 | 706,48 |
| Serviço | 2.3.12. | ORSE | 1679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | un | 6,00 | 74,79 | BDI 1 | 90,71 | 544,26 |
| Serviço | 2.3.13. | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 27,00 | 59,21 | BDI 1 | 71,82 | 1.939,14 |
| Serviço | 2.3.14. | SINAPI | 97903 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 3,00 | 785,63 | BDI 1 | 952,89 | 2.858,67 |
| Serviço | 2.3.15. | SINAPI | 90696 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | M | 15,00 | 151,07 | BDI 1 | 183,23 | 2.748,45 |
| Nível 2 | 2.4. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | un | 1,00 | 59,37 | BDI 1 | 72,01 | 247,55 |
| Serviço | 2.4.1. | ORSE-I | 13962 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar | | | | | | 72,01 |
| Serviço | 2.4.2. | SINAPI | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 1,00 | 144,73 | BDI 1 | 175,54 | 175,54 |
| Nível 2 | 2.5. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | - | 1.667,84 |
| Serviço | 2.5.1. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 | M2 | 39,35 | 31,67 | BDI 1 | 38,41 | 1.511,43 |
| Serviço | 2.5.2. | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 2,11 | 57,21 | BDI 1 | 69,39 | 146,41 |
| Nível 2 | 2.6. | | | COBERTURA E FORRO | | | | | - | 20.619,23 |
| Serviço | 2.6.1. | ORSE | 9215 | Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclu sive instalação | m2 | 54,23 | 311,64 | BDI 1 | 377,99 | 20.498,40 |
| Serviço | 2.6.2. | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 2,11 | 38,61 | BDI 1 | 46,83 | 98,81 |
| Serviço | 2.6.3. | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | M | 6,10 | 2,98 | BDI 1 | 3,61 | 22,02 |
| Nível 2 | 2.7. | | | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | | - | 3.009,46 |
| Serviço | 2.7.1. | SINAPI | 90820 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 361,66 | BDI 1 | 438,66 | 438,66 |
| Serviço | 2.7.2. | SINAPI | 90823 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 463,17 | BDI 1 | 561,78 | 561,78 |
| Serviço | 2.7.3. | SINAPI | 90801 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 327,72 | BDI 1 | 397,49 | 794,98 |
| Serviço | 2.7.4. | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 20,00 | 8,32 | BDI 1 | 10,09 | 201,80 |
| Serviço | 2.7.5. | SINAPI | 91307 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 93,00 | BDI 1 | 112,80 | 225,60 |
| Serviço | 2.7.6. | SINAPI | 100863 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 622,83 | BDI 1 | 755,43 | 755,43 |
| Serviço | 2.7.7. | ORSE | 4638 | Soleira (filete) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm | m | 0,60 | 42,88 | BDI 1 | 52,01 | 31,21 |
| Nível 2 | 2.8. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | - | 1.306,00 |
| Serviço | 2.8.1. | ORSE | 26 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 15,00 | 15,41 | BDI 1 | 18,69 | 280,35 |
| Serviço | 2.8.2. | ORSE-I | 7962 | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju) | un | 3,00 | 259,83 | BDI 1 | 315,15 | 945,45 |
| Serviço | 2.8.3. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 30,00 | 2,18 | BDI 1 | 2,64 | 79,20 |

27.476 v007 micro

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

I

## Quadro de Composição do BDI 1

| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|
| 0 | SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ |

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO GUEDES

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção e Reforma de Edifícios | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 1,27% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,83% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 7,00% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **21,29%** | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
Cronograma Base para Licitação

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROPONENTE / TOMADOR | PROGRAMA | | OBJETO |
| SECRETARIA DE SAUDE / PREFEITURA MUNICIPAL | MUNICÍPIO / UF | BDI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO |
| DATA BASE mês/22 | DESON. LOCALIDADE DO SINAPI Não Salvador / BA | DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONSO | LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ANTONIO ALVES MARTINS, JOAQUIM ROMÃO |
| | | | MODALIDADE APELIDO DO EMPREENDIMENTO USF IDELFONSO QUEIROZ |

| | | |

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

| | | ORÇAMENTO DE REFORMA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRA: | USF IDELFONSO GUEDES | | |
| | | LOCAL: | PEDREIRA | | |
| ITEM | SERVIÇO | Ambiente | Unid. | Quant. | TOTAL ITEM |
| 3 | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | |
| 3.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | WC ENF 2 | m² | 85,20 | 85,20 |
| 3.3 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | PORTAS | m | 0,60 | 0,60 |
| 3.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | SAPATA | KG | 16,29 | 92,84 |
| | | PILAR | KG | 36,65 | |
| | | VIGA | KG | 19,95 | |
| | | BALDRAME | KG | 19,95 | |
| 3.6 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | PILAR | KG | 4,07 | 16,51 |
| | | VIGA | KG | 6,22 | |
| | | BALDRAME | KG | 6,22 | |
| 3.7 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017 | SAPATA | m² | 1,58 | 7,93 |
| | | PILAR | m² | 2,97 | |
| | | VIGA | m² | 1,69 | |
| | | BALDRAME | m² | 1,69 | |
| 3.8 | CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) | SAPATA | m³ | 0,71 | 1,66 |
| | | PILAR | m³ | 0,45 | |
| | | VIGA | m³ | 0,25 | |
| | | BALDRAME | m³ | 0,25 | |
| 3.9 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SAPATA | m² | 1,26 | 3,94 |
| | | BALDRAME | m² | 0,69 | |
| | | DRENAGEM FRENTE | m² | 1,98 | |
| 3.10 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | SAPATA | m² | 0,63 | 1,97 |
| | | BALDRAME | m² | 0,35 | |
| | | DRENAGEM FRENTE | m² | 0,99 | |
| 3 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | BALDRAME | m² | 7,70 | 7,70 |
| 4 | REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES | | | | |
| 4.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | W.C ENF 2 | m² | 36,60 | 170,40 |
| | | PAREDE SALA DO ACS | m² | 133,80 | |
| 4.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | W.C ENF 2 | m² | 36,60 | 170,40 |
| | | PAREDE SALA DO ACS | m² | 133,80 | |
| 4.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | W.C ENF 2 | m² | 36,60 | 170,40 |
| | | PAREDE SALA DO ACS | m² | 133,80 | |
| 4.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | W.C ENF 2 | m² | 36,6 | 103,50 |
| | | PAREDE SALA DO ACS | m² | 66,9 | |
| 4.6 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PORTA 0,6 X 2,10 | m² | 2,52 | 7,79 |
| | | PORTA 0,9 X 2,10 | m² | 3,78 | |
| | | CAIXÃO DE ADUELAS | m² | 1,49 | |
| | SUB ITEM-REVESTIMENTO PAREDE | | | | |
| 4.7 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | W.C ENF 2 | m² | 18,3 | 33,10 |
| | | PAREDE LATERAL DAS SALAS | m² | 14,8 | |
| 4.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EX CLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04 | W.C ENF 2 | m² | 0,61 | 35,83 |
| | | MURO FRENTE DA UNIDADE | m² | 35,22 | |
| 5 | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | |
| 5.1 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.4 | TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.5 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.6 | ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.7 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.8 | PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.9 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.10 | SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| 5.11 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 3,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 1,00 | |
| | | DRENAGEM FRENTE | und | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ÁGUA FRIA | | | | |
| 5.14 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | W.C ENF 2 | und | 2,00 | 4,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 2,00 | |
| | SUB ITEM-ESGOTO | | | | |
| 5.15 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICT ÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | W.C ENF 2 | und | 3,00 | 6,00 |
| | | W.C PNE MASC | und | 3,00 | |
| | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | DRENAGEM FRENTE/REDE DE ESGOTO W.C | m | 27,00 | 27,00 |
| | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | REDE DE ESGOTO W.C | und | 3,00 | 3,00 |
| | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | REDE DE ESGOTO W.C | m | 15,00 | 15,00 |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | |
| 6.1 | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR | WC ENF 2 | und | 1,00 | 1,00 |
| 6.2 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | W.C ENF 2 | und | 1,00 | 1,00 |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 7.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016 | ÁREA EXTERNA | m² | 39,35 | 39,35 |
| 7.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | WC ENF 2 | m² | 2,11 | 2,11 |
| 8 | COBERTURA E FORRO | | | | |
| | SUB ITEM-TELHADO | | | | |
| 8.7 | COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLU SIVE INSTALAÇÃO | TELHADO/CIRC. EXTERNA | m | 54,23 | 54,23 |
| | SUB ITEM-FORRO | | | | |
| 8.8 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | WC ENF 2 | m² | 2,11 | 2,11 |
| 8.9 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | WC ENF 2 | m | 6,10 | 6,10 |
| 9 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | |
| | SUB ITEM-MADEIRA | | | | |
| 9.2 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | WC ENF 2 | und | 1,00 | 1,00 |
| | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SALA DE ACS | und | 1,00 | 1,00 |
| 9.3 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | WC ENF 2 | und | 2,00 | 2,00 |
| 9.4 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | WC ENF 2 | m | 20,00 | 20,00 |
| | SUB ITEM-ALUMINIO | | | | |
| 9.5 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | WC ENF 2 | und | 2,00 | 2,00 |
| 9.6 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | W.C PNE MASC | m² | 1,00 | 1,00 |
| | SUB ITEM-VIDRO | | | | |
| 9.13 | SOLEIRA (FILETE) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 7 CM, E = 2 CM | WC ENF 2 | m | 0,60 | 0,60 |
| 10 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 10.1 | COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO | POSTO | m³ | 15,00 | 15,00 |
| 10.2 | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS | POSTO | und | 3,00 | 3,00 |
| 10.5 | LIMPEZA GERAL | ÁREA TOTAL | m² | 30,00 | 30,00 |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

| | | ORÇAMENTO DE REFORMA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRA: | AMPLIAÇÃO USF IDELFONSO GUEDES | | |
| | | LOCAL: | PEDREIRA | | |
| ITEM | SERVIÇO | Ambiente | Unid. | Quant. | TOTAL ITEM |
| 1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | |
| 1.1 | CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016 | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 70,00 | 70,00 |
| 1.2 | LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUS IVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 140,00 | 140,00 |
| 1.3 | REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTÃO COM PLACA VIBRATÓTIA | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 99,77 | 99,77 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | | | | |
| 2.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 | ENTRADA | m² | 4,00 | 4,00 |
| 2.2 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | AMPLIAÇÃO | m² | 99,77 | 99,77 |
| 2.3 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | AMPLIAÇÃO | m | 44,35 | 44,35 |
| 2.4 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 | ÁREA EXTERNA | m² | 99,77 | 99,77 |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | AMPLIAÇÃO | m² | 10,00 | 10,00 |
| 2.6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M SEM REVESTIMENTO | AMPLIAÇÃO | m² | 6,90 | 6,90 |
| 2.7 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AMPLIAÇÃO | H | 210,00 | 210,00 |
| 2.8 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 2.9 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 2.10 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANI ZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| | SUB ITEM-RASGOS | | | | |
| 2.11 | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 1/2 A 1" | AR COND | m | 12,00 | 12,00 |
| 3 | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | |
| 3.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | CONSTRUÇÃO DAS SALAS | m² | 268,56 | 276,36 |
| | | MURETA | m² | 6,60 | |
| | | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 1,20 | |
| 3.2 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | JANELAS | m | 9,30 | 9,30 |
| 3.3 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | PORTAS | m | 6,60 | 6,60 |
| 3.4 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | JANELAS | m | 9,30 | 9,30 |
| 3.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | SAPATA | KG | 76,01 | 571,62 |
| | | PILAR | KG | 172,13 | |
| | | VIGA | KG | 161,74 | |
| | | BALDRAME | KG | 161,74 | |
| 3.6 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | PILAR | KG | 42,69 | 142,13 |
| | | VIGA | KG | 49,72 | |
| | | BALDRAME | KG | 49,72 | |
| 3.7 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017 | SAPATA | m² | 7,39 | 47,29 |
| | | PILAR | m² | 13,86 | |
| | | VIGA | m² | 13,02 | |
| | | BALDRAME | m² | 13,02 | |
| 3.8 | CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) | SAPATA | m³ | 3,32 | 9,26 |
| | | PILAR | m³ | 2,07 | |
| | | VIGA | m³ | 1,93 | |
| | | BALDRAME | m³ | 1,93 | |
| 3.9 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SAPATA | m³ | 10,75 | 21,94 |
| | | BALDRAME | m³ | 11,19 | |
| 3.10 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | SAPATA | m³ | 5,38 | 10,97 |
| | | BALDRAME | m³ | 5,59 | |
| 3.11 | EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 1,00 | 1,00 |
| 3.12 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | BALDRAME | m² | 62,26 | 62,26 |
| 4 | REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES | | | | |
| | | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 38,40 | |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 38,40 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 054[illegible]

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | CONSULTÓRIO | m² | 38,40 | 377,86 |
| | | REUNIÃO | m² | 79,56 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 73,80 | |
| | | MURETA | m² | 10,30 | |
| | | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 2,40 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 11,25 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 37,65 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 47,70 | |
| 4.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 38,40 | 377,86 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 38,40 | |
| | | CONSULTÓRIO | m² | 38,40 | |
| | | REUNIÃO | m² | 79,56 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 73,80 | |
| | | MURETA | m² | 10,30 | |
| | | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 2,40 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 11,25 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 37,65 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 47,70 | |
| 4.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 48,60 | 468,06 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 48,60 | |
| | | CONSULTÓRIO | m² | 48,60 | |
| | | REUNIÃO | m² | 122,66 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 90,30 | |
| | | MURETA | m² | 10,30 | |
| | | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 2,40 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 11,25 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 37,65 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 47,70 | |
| 4.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 29,4 | 268,98 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 29,4 | |
| | | CONSULTÓRIO | m² | 29,4 | |
| | | REUNIÃO | m² | 82,88 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 36,9 | |
| | | MURETA | m² | 10,30 | |
| | | ABRIGO COMPRESSOR | m² | 2,40 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 5,625 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 18,825 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 23,85 | |
| 4.5 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | GRADES PORTA | m² | 39,68 | 71,18 |
| | | GRADES JANELAS | m² | 31,50 | |
| 4.6 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PORTA 0,8 X 2,10 | m² | 10,08 | 16,86 |
| | | PORTA 0,9 X 2,10 | m² | 3,78 | |
| | | CAIXÃO DE ADUELAS | m² | 3,00 | |
| 4.7 | PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR | FORRO TOTAL | m² | 90,20 | 90,20 |
| | SUB ITEM-REVESTIMENTO PAREDE | | | | |
| 4.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 19,2 | 177,80 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 19,2 | |
| | | CONSULTÓRIO | m² | 19,2 | |
| | | REUNIÃO | m² | 36,495 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 35,4 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 5,625 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 18,825 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 23,85 | |
| 4.9 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EX CLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 1,28 | 11,85 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 1,28 | |
| | | CONSULTÓRIO | m² | 1,28 | |
| | | REUNIÃO | m² | 2,433 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 2,36 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 0,375 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 1,255 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 1,59 | |
| 5 | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | |
| 5.1 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | 2,00 |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| 5.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO | und | 1,00 | |

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.3 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.4 | TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | 2,00 |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| 5.5 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | 2,00 |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.8 | PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| 5.9 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | WC CONS. 1 | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.10 | SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ÁGUA FRIA | | | | |
| 5.12 | CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA | POSTO | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.13 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | DRENO DE AR 25MM | m | 12,00 | 12,00 |
| 5.14 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ESGOTO | | | | |
| 5.15 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICT ÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | |
| 6.1 | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 8,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 2,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 3,00 | |
| 6.2 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 5,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 1,00 | |
| 6.3 | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍ GIDO EMBUTIDO Ø 3/4, INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMEN TO | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 4,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 6.4 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 4,00 | 16,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 4,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 4,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 4,00 | |
| 6.5 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 3,00 | 3,00 |
| 6.6 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 2,00 | 2,00 |
| 6.7 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 6.8 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | POSTO | und | 1,00 | 1,00 |
| 6.9 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | AMPLIAÇÃO | m | 200,00 | 200,00 |
| 6.10 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| | SUB ITEM-TELEFONE E LÓGICA | | | | |
| 6.11 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6 | CONSULTÓRIO 3 | m | 40,00 | 80,00 |
| | | REUNIÃO | m | 40,00 | |
| 6.12 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 6.13 | PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4 | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |

Cézar de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | CONTRAPISO EM TODOS OS AMBIENTES | m² | 99,77 | 99,77 |
| 7.2 | APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE | PISO | m² | 90,84 | 90,84 |
| 7.3 | PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM P OLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1 | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 10,2 | 90,84 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | m² | 10,2 | |
| | | REUNIÃO | m² | 36,99 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 23,25 | |
| 7.5 | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1 | PISO | m² | 90,84 | 90,84 |
| 8 | COBERTURA E FORRO | | | | |
| | SUB ITEM-TELHADO | | | | |
| 8.1 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, M2,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m² | 151,44 | 151,44 |
| 8.2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m² | 151,44 | 151,44 |
| 8.3 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m | 15,45 | 15,45 |
| 8.4 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m | 30,90 | 30,90 |
| 8.5 | IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM INCOLOR OU SIMILAR | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m² | 151,44 | 151,44 |
| 8.6 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m | 15,45 | 15,45 |
| 8.7 | CALHA PLUVIAL DE BEIRAL, Ø 170MM, PVC, SEMICIRCULAR, AMANCO OU SIMILAR, EXCLU SIVE CONDUTORES | TELHADO/AMPLIAÇÃO | m | 30,90 | 30,90 |
| 8.8 | COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLU SIVE INSTALAÇÃO | AMPLIAÇÃO | m² | 2,55 | 2,55 |
| | SUB ITEM-FORRO | | | | |
| 8.9 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | DESCONTAMINAÇÃO | m² | 10,2 | 90,84 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | m² | 10,2 | |
| | | REUNIÃO | m² | 36,99 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 23,25 | |
| 8.10 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | DESCONTAMINAÇÃO | m | 12,80 | 86,33 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | m | 12,80 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | m | 12,80 | |
| | | REUNIÃO | m | 24,33 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m | 23,60 | |
| 9 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | |
| | SUB ITEM-MADEIRA | | | | |
| 9.1 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SALA DE REUNIÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 9.2 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| 9.4 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | PORTAS | und | 5,00 | 5,00 |
| 9.5 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | PORTAS | m | 50,00 | 50,00 |
| | SUB ITEM-ALUMINIO | | | | |
| 9.6 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | DESCONTAMINAÇÃO | und | 1,00 | 4,00 |
| | | ESTERILIZAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 9.7 | GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOB RADIÇAS CONFORME DESENHO | PORTAS | m² | 15,87 | 28,47 |
| | | JANELA | m² | 12,60 | |
| 9.8 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | PORTA DE VIDRO | CJ | 1,00 | 1,00 |
| 9.9 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=1 1/2, DUPLO, COM MONTANTES E FECHAMENTO EM TUBO INOX Ø=1 1/2, H=96CM, C/ACABAMENTO POLIDO, P/FIXAÇÃO EM PISO | MURETA | m | 11,30 | 11,30 |
| | SUB ITEM-VIDRO | | | | |
| 9.10 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INST ALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR | SALA DE REUNIÃO | m² | 2,10 | 2,10 |
| 9.11 | VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS - REV 04_10/2021 | JANELAS | m² | 9,30 | 9,30 |
| | | DESCONTAMINAÇÃO | und | 0,83 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519938457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.12 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM | ESTERILIZAÇÃO | und | 2,57 | 4,22 |
| | | CONSULTÓRIO 3 | und | 0,83 | |
| 9.13 | PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM | JANELAS | m | 9,30 | 9,30 |
| 9.14 | SOLEIRA (FILETE) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 7 CM, E = 2 CM | WCS | m | 0,60 | 0,60 |
| 10 | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | |
| 10.1 | COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO | POSTO | m³ | 25,00 | 25,00 |
| 10.2 | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS | POSTO | und | 5,00 | 5,00 |
| 10.3 | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO | POSTO | m² | 13,30 | 13,30 |
| 10.4 | REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LI GHT OU SIMILAR | POSTO | und | 2,00 | 2,00 |
| 10.5 | LIMPEZA GERAL | ÁREA TOTAL | m² | 99,77 | 99,77 |

Gabriel de Angelo Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

## MEMORIAL DESCRITIVO

## AMPLIAÇÃO DA USF IDELFONDO GUEDES – JEQUIÉ – BA.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO


| | | |
|---|---|---|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| | INTRODUÇÃO | 3 |
| | OBJETIVO DO DOCUMENTO | 3 |
| 2 | FLUXOGRAMA DESCRITO | 4 |
| 1. | MOVIMENTAÇÃO DE TERRRA | 4 |
| 2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4 |
| 3. | INSFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | 5 |
| 4. | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | 6 |
| 5. | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 7 |
| 6. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | 8 |
| 7. | PAVIMENTAÇÃO | 9 |
| 8. | COBERTURA E FORRO | 10 |
| 9. | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 11 |
| 10. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 12 |


Gabriel de Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

## 1 INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a ampliação da USF Idelfonso Guedes, pertencente ao bairro Joaquim Romão, Rua Antonio Alves Martins, Jequié-BA.

O projeto a ser executado observa a reforma da unidade básica de saúde para um melhor atendimento à população, com um local totalmente revitalizado. O projeto respeita todas as normas da ABNT, ANVISA e Vigilância Sanitária, com enfoque na humanização e funcionalidade do local.

Informações do terreno:

Configura um Núcleo Urbano, tipo Unidade Básica de Saúde, na cidade de Jequié – BA.

### OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico, planilha orçamentaria e memorial de cálculo**, com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas para a ampliação da USF Idelfonso Guedes.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

PREFEITURA JEQUIÉ É trabalho. É vida melhor.

## 2 FLUXOGRAMA DESCRITO

### 1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

**Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro:** Deverá ser aterrada toda a área, indicada pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclus ive carga e transporte - dmt até 1km:** Deverá fazer a limpeza mecanizada de todo o terreno com retroescavadeira, como manda o memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Regularização manual e compactão com placa vibratótia:** Deverá ser feita toda a regularização manual e compactação, como manda o memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

**Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada:** Deverá ser alocada uma placa de obra, conforme modelo solicitado pela prefeitura, atendendo todas exigências técnicas.

**Tapume Com Compensado De Madeira:** Deverá ser instalado o tapume com compesado de madeira, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Locacao Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 2,00m - 2 Utilizações:** Deverá ser feita toda a locação de obra, como manda o memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras:** Deverá fazer a limpeza mecanizada de todo o terreno como manda o memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016:** Deverá construir um deposito em canteiro de obra em chapa de madeira, atendendo todas as exigências técnicas.

**Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento:** Deverá ser demolido as alvenarias dos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Vigia noturno com encargos complementares**: Deverá ser contratados vigias noturnos, como manda o memorial de cálculo.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, rede dn 50mm:** Deverá ser feita a ligação predial de água em mureta de concreto, atendendo as exigências técnicas.

**Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção:** Deverá ser feita a ligação predial de esgoto, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvani zado, exclusive fornecimento do medidor:** Deverá ser instalada energia elétrica provisória, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2 a 1":** Deverá ter rasgo em alvenaria para a passagem de tubulação, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

3. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

**Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.:** Deverá ser ser feita toda a alvenaria de blocos cerâmicos, como manda no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento:** Deverá ser instalada contraverga pré-moldada, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão:** Deverá ser instaladas vergas pré-moldadas, para portas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão:** Deverá ser instaladas vergas pré-moldadas, para janelas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes:** Deverá ser feito cortes e dobra de aço, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes:** Deverá ser feito cortes e dobra de aço, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas

**Fabricação de fôrma para pilares circulares, em chapa de madeira compensada resinada:** Deverá ser fabricada de forma circulares, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos):** Deverá ser usado todo concreto armado, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m:** Deverá ser escavada, toda a área indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519888457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:** Deverá ser feito o reaterro manual em toda a área indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Execução de laje sobre solo, espessura de 10 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada:** Deverá ser feita a laje, no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Manta asfaltica elastomerica em poliester 4 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp:** Deverá ser instalada nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

## 4. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

**Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 2 cm:** Deverá ser aplicado o impermeabilizante nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual:** Deverá ser aplicado o chapisco nas alvenarias, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

**Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos:** Deverá ser aplicada a massa acrílica nos locais que necessitam da mesma, aplicando 2 demãos, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas da aplicação.

**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:** Deverá ser aplicada a tinta látex acrílica com rolo ou pincel, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos):** Deverá ser aplicado a tinta alquídica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (2 demãos), indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos**: Deverá ser aplicado o esmalte acetinado em madeiras como por exemplo, portas, aduelas, alisares, janelas (2 demãos), indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação da mesma.

**Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador:** Deverá ser preparada toda a área indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 M² a meia altura das paredes:** O revestimento cerâmico 33x45 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0[illegible]8457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha vermelho cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço:** O revestimento cerâmico 10x10 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

## 5. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

**Engate flexível em plástico branco, ½" x 30 cm – fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado os engates flexíveis nos locais necessários pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 – fornecimento e instalação:** Os sifões deverão ser instalados nos locais necessários indicados pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular – fornecimento e instalação:** As torneiras cromadas longa, deverão ser do tipo 1/4 de volta para abertura e fechamento, atendendo as normas técnicas de saúde, instaladas nos locais necessários pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático da Azzo ou similar:** As torneiras de bica curta com fechamento automático, deverão ser instaladas principalmente nos banheiros, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, para atender as normas técnicas de saúde. A instalação deve atender as exigências técnicas da mesma.

**Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação:** O lavatório de louça branca, deverá ser instalado nos banheiros que tiverem a necessidade dos mesmos, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,40* m:** Deverá ser instalada a bancada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular:** Deverá ser instalado o assento no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado o vaso sanitário no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Porta toalha inox para papel em folhas:** Deverá ser instalado o porta toalha no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação:** Deverão ser instaladas as papeleiras de parede em metal cromado nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Saboneteira para sabão líquido:** Deverão ser instaladas saboneteiras, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0618088457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário:** Deverá ser instalado, ralo sifonado, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa:** Deverão ser instaladas, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação**: O Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, deverá ser instalado no local indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas de instalação do mesmo.

**Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.:** Deverá ser instalado pontos de água fria, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mict órios, ralos sifonados, etc...:** Deverá ser instalados pontos de esgoto, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário:** Deverá ser instalado tubos pvc, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de esgoto:** Deverá ser instalada, no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento:** Deverá ser instalado tubo pvc para rede coletora de esgoto, nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

## 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE

**Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar:** As luminárias, deverão ser instaladas nos pontos de luz, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada):** Os pontos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4, incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento:** Deverão ser instalados pontos de tomada 3p, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento:** Os pontostomadas deverão ser instaladas, nos locais

Gabriel de Andrade Siqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0619688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

PREFEITURA JEQUIÉ

indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação:** Os disjuntor de 25a deverão ser instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores de 16a deverão ser instalados nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores de 50a deverão ser instalados nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Caixa de derivacao para medidor de energia, com barramento polifasico, em policarbonato / termoplastico - modulo (padrao concessionaria local):** A caixa de derivação deverá ser instalada, no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação:** Os cabos de 4mm, deverão ser instalados no local necessário, atendendo as exigências técnicas.

**Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a, incluindo barramento:** Deverá ser instalado o quadro de distribuição, no local indicado, seguindo as exigências técnicas.

**Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6:** Deverá ser fornecido e lançado o cabo de utp 4 pares cat 6, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado tomadas de rede rj45, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido ø ¾:** Os pontos de caixa seca para lógica, deverão ser construídos nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

## 7. PAVIMENTAÇÃO

**Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm:** O lastro de concreto magro deverá ser utilizado em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas da instalação.

**Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10m2:** Deverá ser instalado o revestimento cerâmico para piso em todos os locais indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado:** A execução de passeio ou

Gabriel de Andrade Nogueira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

piso de concreto, deverá ser aplicado em todos os locais descrito no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede:** Deverá ser aplicado resina sobre o piso, nos locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas.

**Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p olimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - r1:** O piso de alta resistência deverá ser colocado em todos os locais necessários descrito no memorial de cálculo, sendo atendido todas as exigências técnicas.

**Polimento de piso de alta resistência, novo- r1:** Deverá ser aplicado polimento de piso de alta resistência em todo o piso da unidade, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

## 8. COBERTURA

**Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, m2,incluso transporte vertical:** Deverá ser feito todo o telhamento com telha cerâmica, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical:** Deverá ser instaladas tramas de madeira compostas por ripas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical:** Deverá ser instalada a cumeeira nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado:** Deverá ser aplicado tabeira de madeira lei, de 2,5x10cm, nos beirais do telhado da unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

**Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de jimo cupim incolor ou similar:** Deverá ser aplicado a imunização de superfícies de madeira com aplicação (01 demão), no telhado da unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

**Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia):** Deverá ser aplicado o emboçamento com argamassa com cimento, cal e areia, no telhado da unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

**Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclu sive condutores:** Deverá ser instalada calha pluvial de beiral, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação:** Deverá ser instalada nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 05[illegible]8457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Forro em placa de gesso, para ambientes comerciais:** Deverá ser colocado forros em placa de gesso, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, seguindo as exigências técnicas.

**Acabamentos para forro (molduras de gesso):** Deverá ser colocado acabamentos para forros nos locais indicados pelo memorial de cálculo, seguindo as exigências técnicas.

## 9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As portas de 60x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As porta de 80x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As porta de 90x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem:** Deverá colocar batente para porta de madeira, em todas as portas da unidade, atendendo as exigências técnicas.

**Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - Fornecimento e instalação:** Deverá instalar alizar de 5x1,5cm em todas as portas, atendendo todas as exigências técnica de colocação.

**Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação.:** As portas para instalação das fechaduras

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519888457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

de embutir deverão ser abertas com furo para colocação das mesmas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Barra de apoio em "L", em aco inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação:** Deverá ser instaladas barras de apoio em L, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho:** Deverão ser confeccionadas as grades de ferro do tamanho necessário, confeccionadas e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas.

**Fecho / fechadura com puxador concha, com tranca tipo trava, para janela / porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) – completa:** Deverá ser instalados os fechos nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2, duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2, h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso:** Deverá ser instalado, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive puxador:** Deverá ser instalado porta em vidro temperado 10mm, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens:** Deverá ser instalado vidro temperado 8mm, em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas de instalação do mesmo.

**Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação:** Deverá ser colocado bancada em granito, nos locais indicados no memorial de cálculo, sendo atendido todas as exigências técnicas.

**Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm:** Deverá ser instalado, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Soleira (filete) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm:** Deverá ser instalada soleira(filete) em granito cinza andorinha, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

## 10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**Coleta e carga manual de entulho:** A carga de entulho será todo entulho que gerar na reforma, retirado manualmente e colocado no caminhão basculante para limpeza do Centro de Saúde, atendendo todas exigências técnicas.

**Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias:** Locação de caixa coletora, deverá ser utilizada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas

**Refletor slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-li ght ou simila:** Deverão ser instalados refletores nos locais indicados, de acordo com o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação do mesmo.



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio**: Deverão ser colocadas plantas esmeralda por toda a área indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Limpeza geral:** Após o término da reforma, a limpeza geral é necessária para deixar o Centro de Saúde em pronto atendimento, atendendo todas as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

AUTOR DO PROJETO:
**GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA BA 0519688457
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPÁL DE JEQUIÉ



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

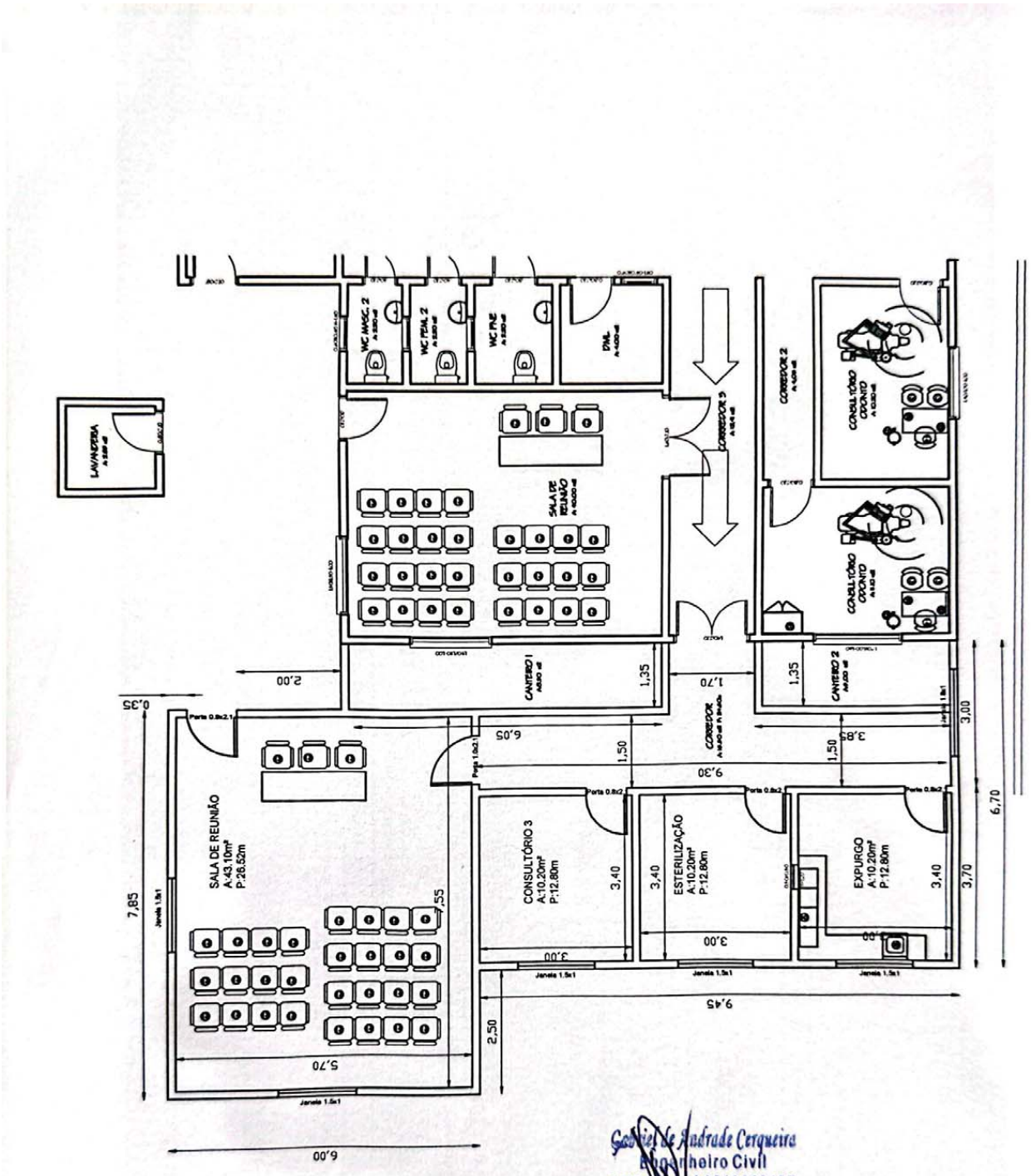
# Prefeitura Municipal de Jequié






Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



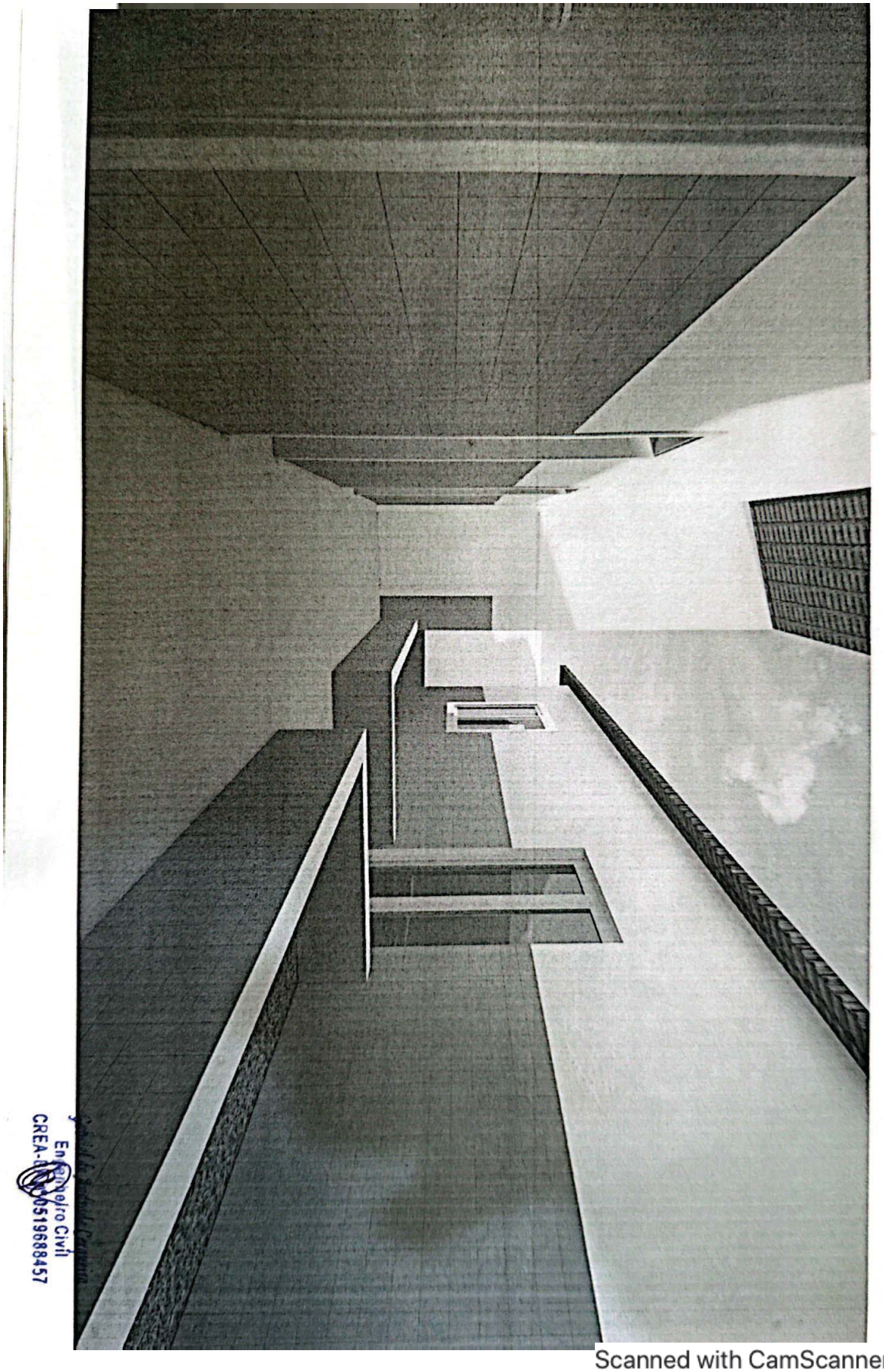

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

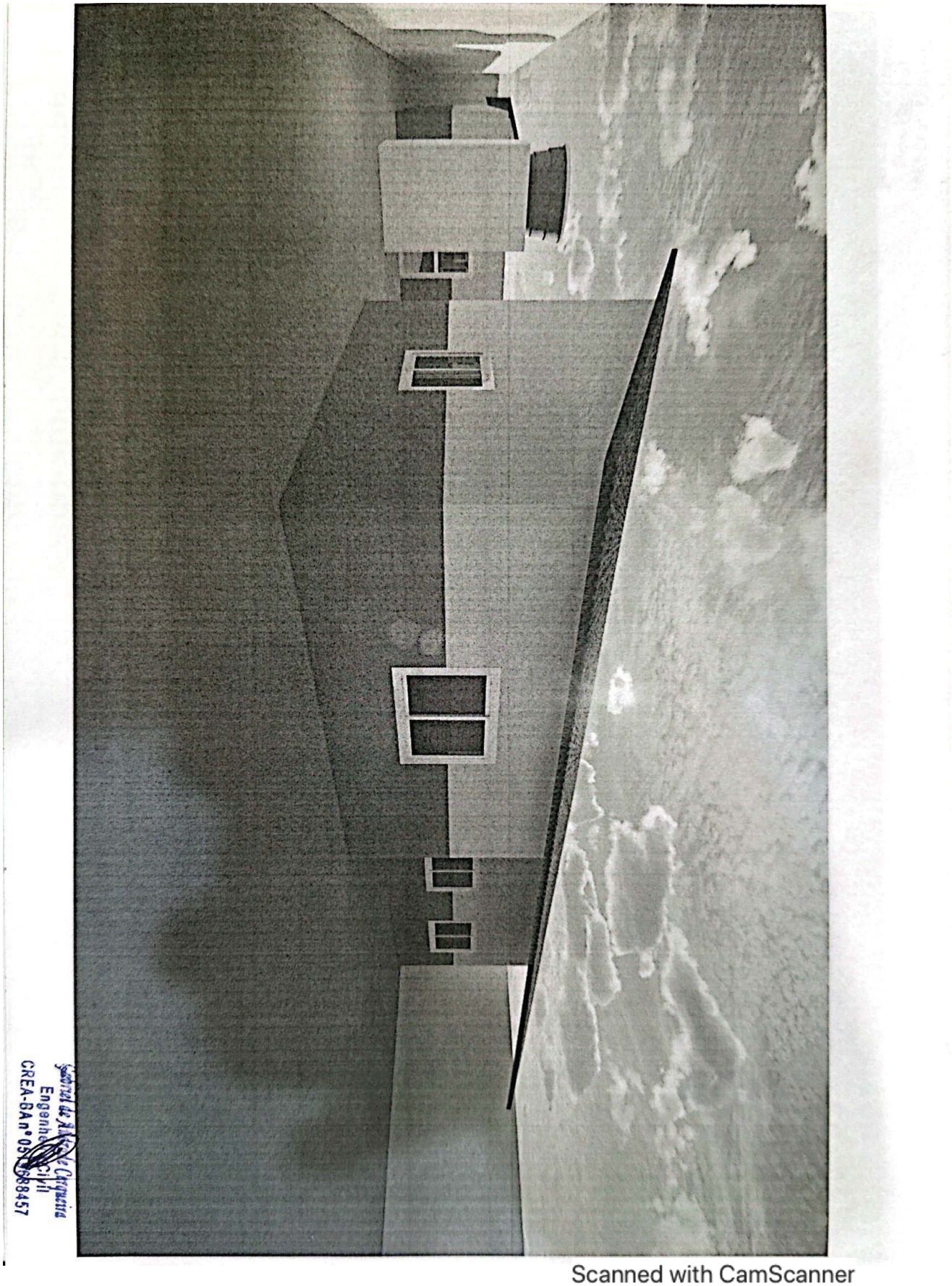
# Prefeitura Municipal de Jequié






Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

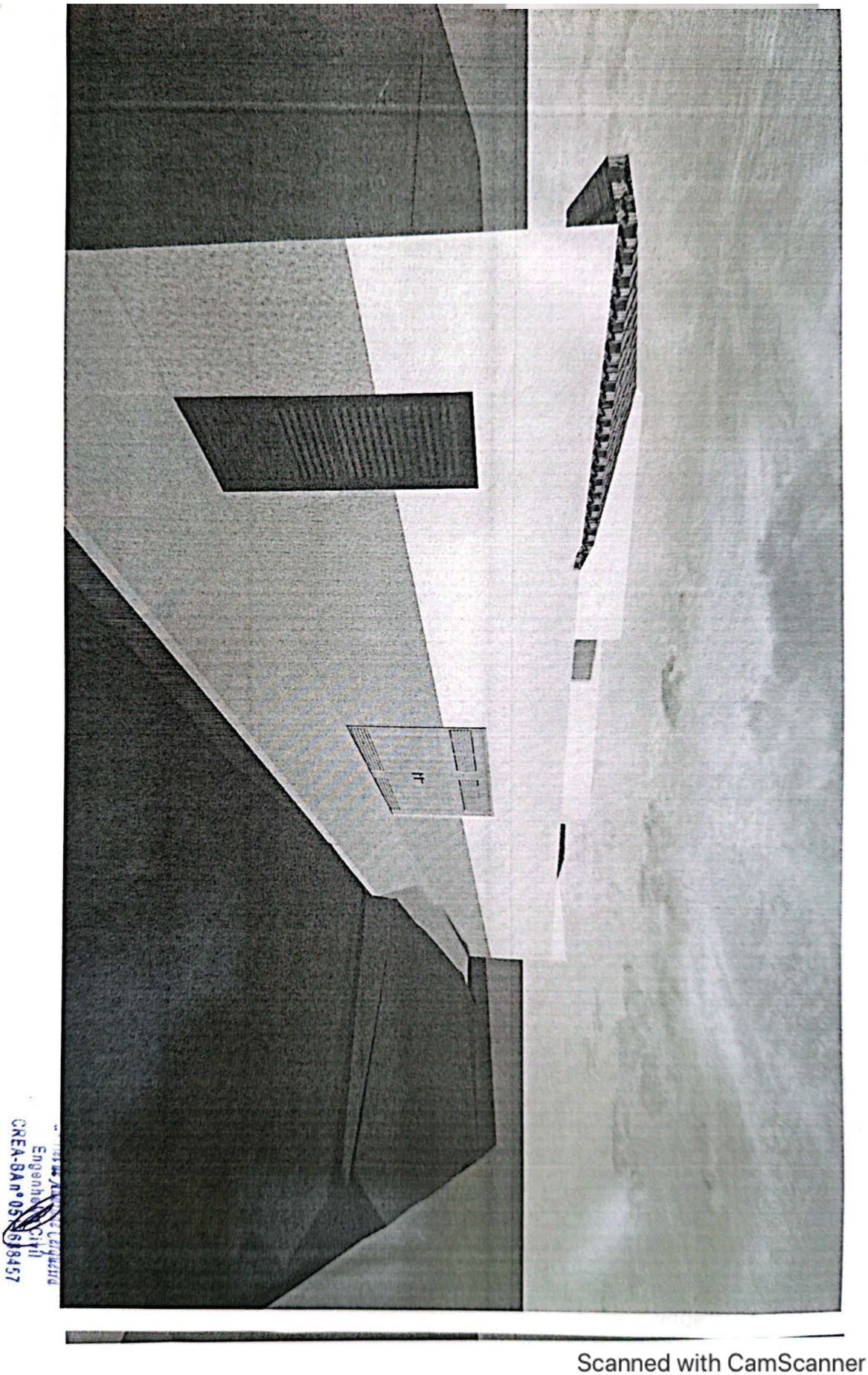



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

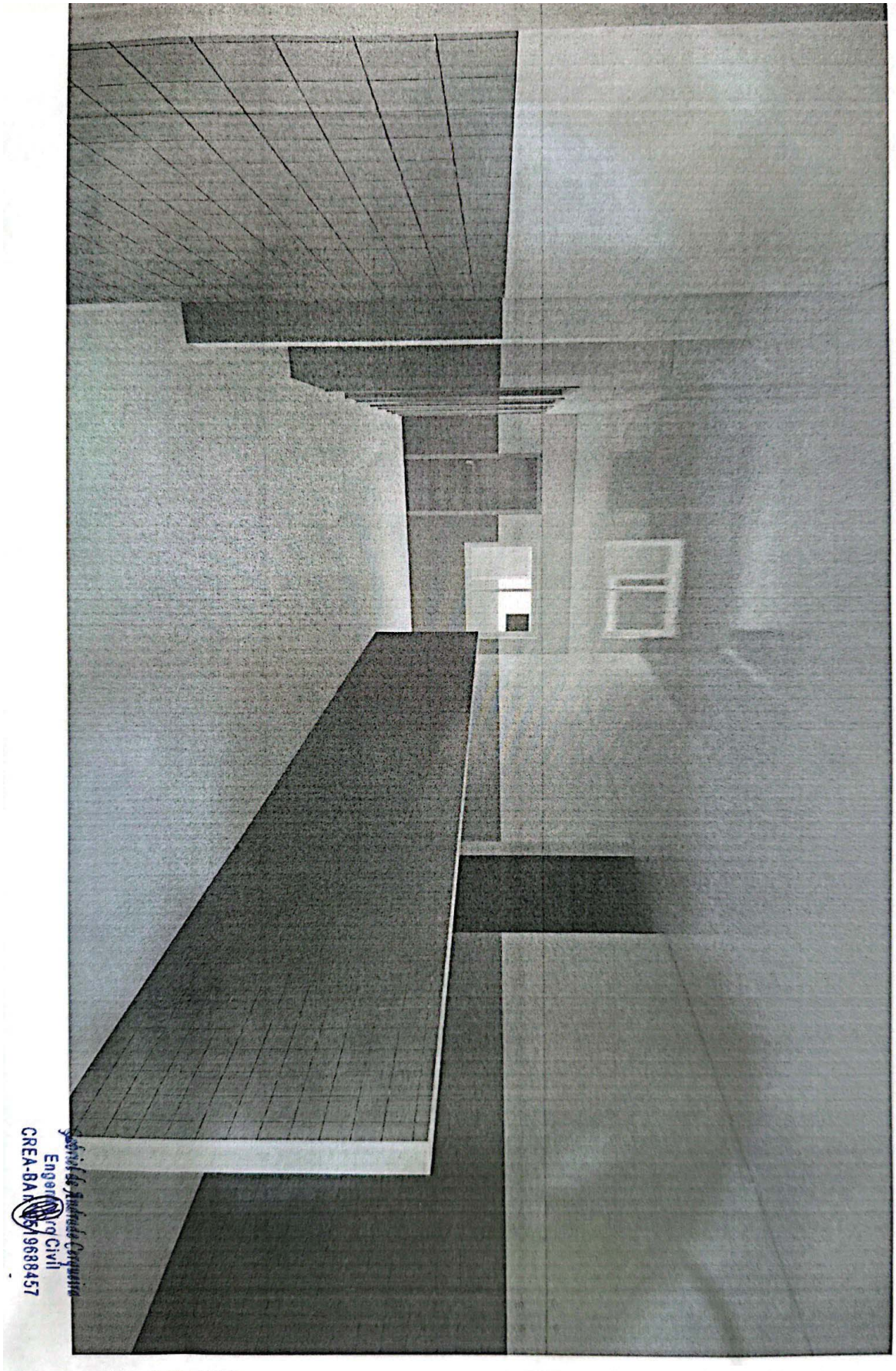
# Prefeitura Municipal de Jequié






Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié




Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

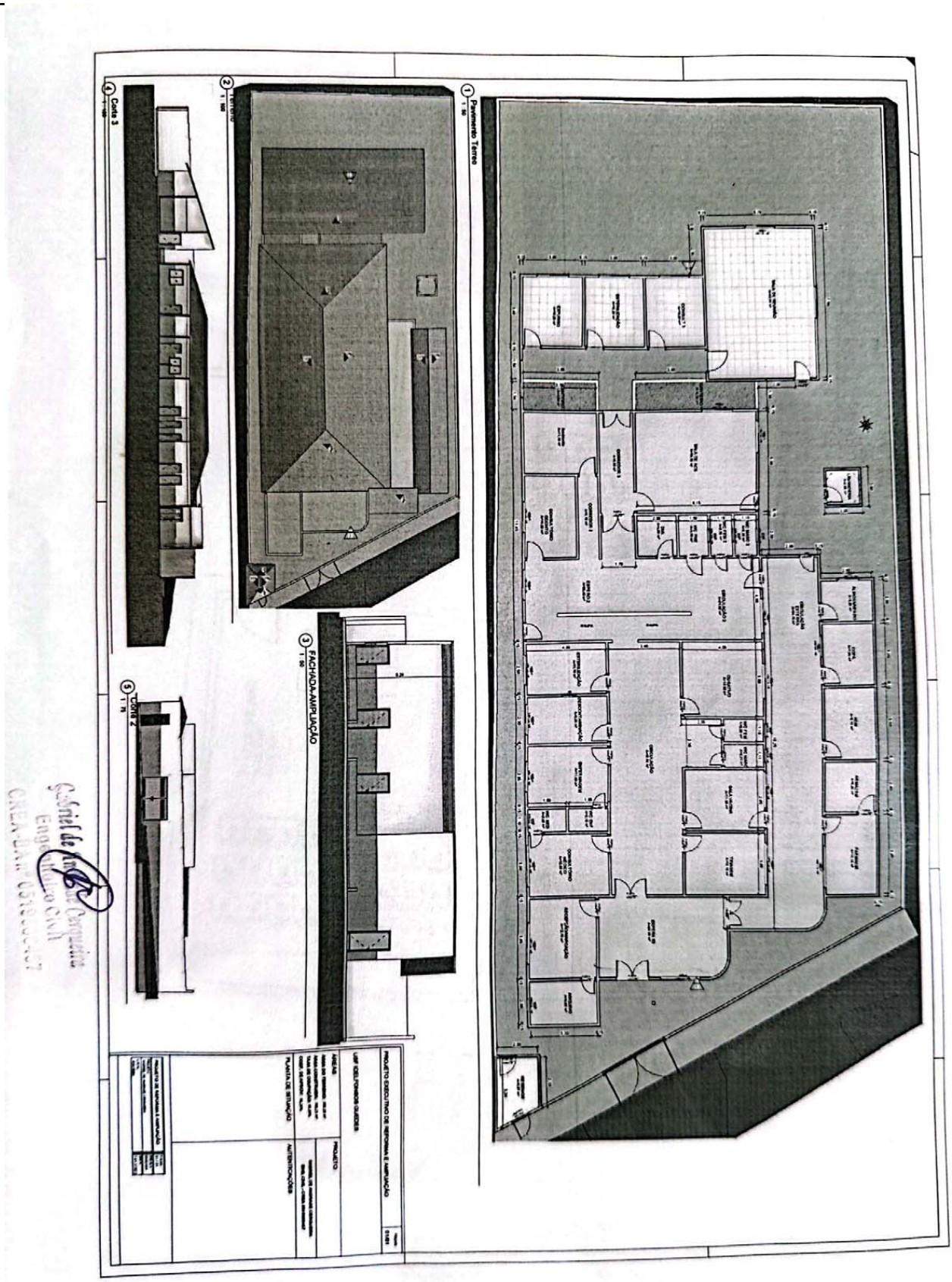
# Prefeitura Municipal de Jequié






Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié




Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo #PÚBLICO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº OPERAÇÃO** | **GESTOR** | **PROGRAMA** | **AÇÃO / MODALIDADE** | **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ |
| **PROPONENTE / TOMADOR** SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL | | **MUNICÍPIO / UF** JEQUIÉ BA | **LOCALIDADE / ENDEREÇO** CANSANÇÃO | **APELIDO DO EMPREENDIMENTO** USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS |
| **DATA BASE** mai-22 | **DESON.** Não | **LOCALIDADE DO SINAPI** Salvador / BA | **DESCRIÇÃO DO LOTE** REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS | **BDI 1** 21,29% **BDI 2** **BDI 3** **BDI 4** **BDI 5** |

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mês 1 | | | | | | | | | - | 413.915,44 |
| LOTE | 1. | | | REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS | | | | | - | 413.915,44 |
| | | | | JOSÉ OLIMPIO DOS ANJOS | | | | | | |
| Nível 2 | 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 450,86 | 24.316,32 |
| Serviço | 1.1.1. | ORSE | 51 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 4,00 | 371,72 | BDI 1 | 450,86 | 1.803,44 |
| Serviço | 1.1.2. | ORSE | 3 | Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima | m2 | 204,98 | 3,87 | BDI 1 | 4,69 | 961,36 |
| Serviço | 1.1.3. | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 41,65 | 8,77 | BDI 1 | 10,64 | 443,16 |
| Serviço | 1.1.4. | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 25,73 | 32,96 | BDI 1 | 39,98 | 1.028,69 |
| Serviço | 1.1.5. | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 531,33 | 21,35 | BDI 1 | 25,90 | 13.761,45 |
| Serviço | 1.1.6. | ORSE | 3240 | Demolição de piso de alta resistência | m2 | 45,43 | 17,24 | BDI 1 | 20,91 | 949,94 |
| Serviço | 1.1.7. | ORSE | 10963 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | m3 | 0,48 | 21,58 | BDI 1 | 26,17 | 12,56 |
| Serviço | 1.1.8. | ORSE | 42 | Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras | m2 | 767,85 | 2,31 | BDI 1 | 2,80 | 2.149,98 |
| Serviço | 1.1.9. | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 400,00 | 3,12 | BDI 1 | 3,78 | 1.512,00 |
| Serviço | 1.1.10. | ORSE | 3252 | Remoção de lavatório | un | 6,00 | 11,07 | BDI 1 | 13,43 | 80,58 |
| Serviço | 1.1.11. | ORSE | 3255 | Remoção de torneira | un | 12,00 | 4,16 | BDI 1 | 5,05 | 60,60 |
| Serviço | 1.1.12. | ORSE | 2095 | Remoção de vaso sanitário | un | 6,00 | 11,07 | BDI 1 | 13,43 | 80,58 |
| Serviço | 1.1.13. | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 67,00 | 0,63 | BDI 1 | 0,76 | 50,92 |
| Serviço | 1.1.14. | ORSE | 9886 | Manejo de ar condicionado tipo Split (retirada Sergipetec) | un | 1,00 | 131,79 | BDI 1 | 159,95 | 159,95 |
| Serviço | 1.1.15. | SINAPI | 97664 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 4,00 | 1,44 | BDI 1 | 1,75 | 7,00 |
| Serviço | 1.1.16. | ORSE | 2476 | Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâm. 1/2" a 1" | m | 33,00 | 5,68 | BDI 1 | 6,89 | 227,37 |
| Serviço | 1.1.17. | SINAPI | 97641 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 178,58 | 4,74 | BDI 1 | 5,75 | 1.026,84 |
| Nível 2 | 1.2. | | | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | | - | 1.765,11 |
| Serviço | 1.2.1. | SINAPI | 101162 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M2 | 0,48 | 148,31 | BDI 1 | 179,89 | 86,35 |
| Nível 2 | 1.3. | | | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | | | | | 839,38 | 1.678,76 |
| Serviço | 1.2.2. | ORSE | 3224 | Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb) | un | 2,00 | 692,04 | BDI 1 | - | 165.320,12 |
| Nível 2 | 1.3. | | | Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar | m | 70,00 | 17,00 | BDI 1 | 20,62 | 1.443,40 |
| Serviço | 1.3.1. | ORSE | 4114 | (Seção até 5 x 5 cm) | M2 | 400,00 | 45,86 | BDI 1 | 55,62 | 22.248,00 |
| Serviço | 1.3.2. | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | M2 | 400,00 | 4,46 | BDI 1 | 5,41 | 2.164,00 |
| Serviço | 1.3.3. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 1.564,74 | 15,18 | BDI 1 | 18,41 | 28.806,86 |
| Serviço | 1.3.4. | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | m2 | 161,37 | 8,28 | BDI 1 | 10,04 | 1.620,15 |
| Serviço | 1.3.5. | ORSE | 4936 | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or | m2 | 161,37 | 14,22 | BDI 1 | 17,25 | 2.783,53 |
| Serviço | 1.3.6. | ORSE | 9152 | Preparo de acabamento com aplicação de 02 demãos de corralgesso ou similar | M2 | 155,92 | 46,06 | BDI 1 | 55,87 | 8.711,25 |
| Serviço | 1.3.7. | SINAPI | 100757 | Pintura de acabamento (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | M2 | 72,95 | 9,43 | BDI 1 | 11,44 | 834,55 |
| Serviço | 1.3.8. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | | | | | | |

27.476 v007 micro

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.3.9. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 96,31 | 15,78 | BDI 1 | 19,14 | 1.843,37 |
| Serviço | 1.3.10. | SINAPI | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 500,00 | 27,39 | BDI 1 | 33,22 | 16.610,00 |
| Serviço | 1.3.11. | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 629,49 | 72,34 | BDI 1 | 87,74 | 55.230,58 |
| Serviço | 1.3.12. | ORSE | 7172 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04 | m2 | 138,38 | 77,80 | BDI 1 | 94,12 | 13.024,33 |
| Nível 2 | 1.4. | | | **COBERTURA E FORRO** | | | | | - | **62.369,23** |
| Serviço | 1.4.1. | ORSE | 277 | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição | m2 | 363,33 | 87,22 | BDI 1 | 105,79 | 38.436,68 |
| Serviço | 1.4.2. | ORSE | 11092 | Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev 01_12/2021 | m | 91,51 | 19,21 | BDI 1 | 22,09 | 2.021,46 |
| Serviço | 1.4.3. | ORSE | 3954 | Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar | M2 | 363,33 | 12,21 | BDI 1 | 14,81 | 5.380,92 |
| Serviço | 1.4.4. | SINAPI | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | M | 59,15 | 26,16 | BDI 1 | 31,73 | 1.876,83 |
| Serviço | 1.4.5. | SINAPI | 100434 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES. EXCLUINDO CONDUTORES. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 59,15 | 70,55 | BDI 1 | 85,69 | 5.068,56 |
| Serviço | 1.4.6. | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 178,58 | 38,81 | BDI 1 | 46,83 | 8.362,90 |
| Serviço | 1.4.7. | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | M | 338,47 | 2,98 | BDI 1 | 3,61 | 1.221,88 |
| Nível 2 | 1.5. | | | **ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS** | | | | | - | **73.906,98** |
| Serviço | 1.5.1. | SINAPI | 90820 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 361,66 | BDI 1 | 438,86 | 877,32 |
| Serviço | 1.5.2. | SINAPI | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 17,00 | 390,12 | BDI 1 | 473,18 | 8.044,06 |
| Serviço | 1.5.3. | SINAPI | 90823 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 463,17 | BDI 1 | 561,78 | 1.123,56 |
| Serviço | 1.5.4. | SINAPI | 90821 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 368,14 | BDI 1 | 446,52 | 446,52 |
| Serviço | 1.5.5. | SINAPI | 90801 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 22,00 | 327,72 | BDI 1 | 397,49 | 8.744,78 |
| Serviço | 1.5.6. | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 220,00 | 8,32 | BDI 1 | 10,09 | 2.219,80 |
| Serviço | 1.5.7. | ORSE | 3625 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/formica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado) | un | 2,00 | 893,85 | BDI 1 | 1.084,15 | 2.168,30 |
| Serviço | 1.5.8. | ORSE | 13034 | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,80 x 1,60 a 2,10 m), revestida c/formica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisór ias granito ou mármore | un | 2,00 | 674,93 | BDI 1 | 818,62 | 1.637,24 |
| Serviço | 1.5.9. | SINAPI | 91307 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 22,00 | 93,00 | BDI 1 | 112,80 | 2.481,60 |
| Serviço | 1.5.10. | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 11,32 | 445,15 | BDI 1 | 539,92 | 6.111,89 |
| Serviço | 1.5.11. | ORSE-I | 12940 | Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho | m2 | 17,44 | 281,05 | BDI 1 | 340,89 | 5.945,12 |
| Serviço | 1.5.12. | SINAPI | 100964 | BARRA DE APOIO EM "L" EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 675,76 | BDI 1 | 819,63 | 1.639,26 |
| Serviço | 1.5.13. | SINAPI-I | 38165 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 2,00 | 68,62 | BDI 1 | 83,23 | 166,46 |
| Serviço | 1.5.14. | ORSE-I | 13857 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive puxador | m2 | 14,40 | 675,72 | BDI 1 | 819,58 | 11.801,95 |
| Serviço | 1.5.15. | ORSE | 1864 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021 | m2 | 31,82 | 391,69 | BDI 1 | 475,08 | 15.117,05 |
| Serviço | 1.5.16. | SINAPI | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 577,09 | BDI 1 | 699,95 | 1.399,90 |
| Serviço | 1.5.17. | ORSE | 1989 | Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 27,90 | 117,68 | BDI 1 | 142,73 | 3.982,17 |
| Nível 2 | 1.6. | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | - | **41.120,62** |
| Serviço | 1.6.1. | SINAPI | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 70,00 | 19,00 | BDI 1 | 23,05 | 1.613,50 |

27.476 v007 micro

2

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.6.2. | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 498,44 | 18,44 | BDI 1 | 22,37 | 10.926,40 |
| Serviço | 1.6.3. | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 10,00 | 99,79 | BDI 1 | 121,04 | 1.210,40 |
| Serviço | 1.6.4. | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M | 33,05 | 172,10 | BDI 1 | 208,74 | 6.898,86 |
| Serviço | 1.6.5. | ORSE | 2200 | Aplicação de resina sobre revestimento de piso para piso ou parede | m2 | 361,58 | 18,31 | BDI 1 | 22,21 | 8.032,91 |
| Serviço | 1.6.6. | ORSE-I | 14 | Polimento de piso de alta resistência - existente | m2 | 339,14 | 21,00 | BDI 1 | 25,47 | 8.561,49 |
| Serviço | 1.6.7. | ORSE | 8431 | Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento. Inclusive argamassa de regularização. aplicado - R1 | m2 | 25,54 | 80,23 | BDI 1 | 73,05 | 1.865,70 |
| Serviço | 1.6.8. | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 19,89 | 57,21 | BDI 1 | 69,39 | 1.380,17 |
| Serviço | 1.6.9. | ORSE | 7342 | Polimento de piso de alta resistência, novo- R1 | m2 | 25,54 | 20,37 | BDI 1 | 24,71 | 631,09 |
| Nível 2 | 1.7. | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE** | | | | | - | **28.188,51** |
| Serviço | 1.7.1. | ORSE-I | 13962 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W - 6500K G- Light ou similar | un | 30,00 | 59,37 | BDI 1 | 72,01 | 2.160,30 |
| Serviço | 1.7.2. | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 18,00 | 23,37 | BDI 1 | 28,35 | 510,30 |
| Serviço | 1.7.3. | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 2,00 | 36,84 | BDI 1 | 44,68 | 89,36 |
| Serviço | 1.7.4. | SINAPI | 91969 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,00 | 67,27 | BDI 1 | 81,59 | 81,59 |
| Serviço | 1.7.5. | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 37,00 | 24,62 | BDI 1 | 29,86 | 1.104,82 |
| Serviço | 1.7.6. | ORSE | 790 | Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparent e | un | 11,00 | 72,16 | BDI 1 | 87,52 | 962,72 |
| Serviço | 1.7.7. | SINAPI | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 32,00 | 177,50 | BDI 1 | 215,29 | 6.889,28 |
| Serviço | 1.7.8. | SINAPI | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 1,00 | 144,73 | BDI 1 | 175,54 | 175,54 |
| Serviço | 1.7.9. | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 5,00 | 61,12 | BDI 1 | 74,13 | 370,65 |
| Serviço | 1.7.10. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 4,00 | 12,27 | BDI 1 | 14,88 | 59,52 |
| Serviço | 1.7.11. | SINAPI-I | 43093 | CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | UN | 1,00 | 292,34 | BDI 1 | 354,58 | 354,58 |
| Serviço | 1.7.12. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 60,00 | 6,70 | BDI 1 | 8,13 | 487,80 |
| Serviço | 1.7.13. | ORSE | 625 | Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede | pt | 22,00 | 77,79 | BDI 1 | 94,35 | 2.075,70 |
| Serviço | 1.7.14. | ORSE | 628 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | pt | 32,00 | 95,02 | BDI 1 | 115,25 | 3.688,00 |
| Serviço | 1.7.15. | SINAPI-I | 13395 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | UN | 1,00 | 698,24 | BDI 1 | 846,90 | 846,90 |
| Serviço | 1.7.16. | ORSE | 12597 | Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar. Fame ou similar | un | 1,00 | 13,84 | BDI 1 | 16,79 | 16,79 |
| Serviço | 1.7.17. | ORSE | 711 | Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2" | un | 1,00 | 7,52 | BDI 1 | 9,12 | 9,12 |
| Serviço | 1.7.18. | SINAPI-I | 39804 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | UN | 2,00 | 90,99 | BDI 1 | 110,36 | 220,72 |
| Serviço | 1.7.19. | ORSE | 7138 | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 | m | 360,00 | 11,39 | BDI 1 | 13,81 | 4.971,60 |
| Serviço | 1.7.20. | SINAPI | 96307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 11,00 | 38,67 | BDI 1 | 46,90 | 515,90 |
| Serviço | 1.7.21. | ORSE | 690 | Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 11,00 | 194,67 | BDI 1 | 236,12 | 2.597,32 |
| Nível 2 | 1.8. | | | **INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS** | | | | | - | **16.293,26** |
| Serviço | 1.8.1. | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 18,00 | 9,04 | BDI 1 | 10,96 | 197,28 |
| Serviço | 1.8.2. | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 13,00 | 11,59 | BDI 1 | 14,06 | 182,78 |
| Serviço | 1.8.3. | SINAPI | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | 70,78 | BDI 1 | 85,85 | 343,40 |
| Serviço | 1.8.4. | ORSE-I | 12149 | Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar | un | 9,00 | 65,38 | BDI 1 | 79,30 | 713,70 |
| Serviço | 1.8.5. | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6,00 | 138,93 | BDI 1 | 168,51 | 1.011,06 |

27.476 v007 micro

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.8.6. | SINAPI-I | 36790 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, "110 X 60" CM | UN | 1,00 | 255,95 | BDI 1 | 310,44 | 310,44 |
| Serviço | 1.8.7. | SINAPI-I | 1746 | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M | UN | 2,00 | 217,79 | BDI 1 | 264,16 | 528,32 |
| Serviço | 1.8.8. | SINAPI-I | 1745 | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,60" M | UN | 1,00 | 253,15 | BDI 1 | 307,05 | 307,05 |
| Serviço | 1.8.9. | ORSE | 2064 | Assentamento de cuba inox em bancada de mármore, inclusive fornecimento e ass entamento de engate, sifão, valvula e tomeira. Exclusive fornecimento da cub a inox. Rev 02 | un | 1,00 | 382,77 | BDI 1 | 464,26 | 464,26 |
| Serviço | 1.8.10. | ORSE-I | 230 | Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular | un | 6,00 | 19,99 | BDI 1 | 24,25 | 145,50 |
| Serviço | 1.8.11. | SINAPI | 95469 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6,00 | 265,75 | BDI 1 | 322,33 | 1.933,98 |
| Serviço | 1.8.12. | ORSE-I | 449 | Caixa descarga de sobrepor completa (akros ou similar) | un | 6,00 | 43,00 | BDI 1 | 52,15 | 312,90 |
| Serviço | 1.8.13. | ORSE | 2035 | Porta toalha inox para papel toalha em folha | un | 11,00 | 84,73 | BDI 1 | 102,77 | 1.130,47 |
| Serviço | 1.8.14. | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6,00 | 31,03 | BDI 1 | 37,64 | 225,84 |
| Serviço | 1.8.15. | ORSE | 2051 | Saboneteira para sabão líquido | un | 17,00 | 59,28 | BDI 1 | 71,90 | 1.222,30 |
| Serviço | 1.8.16. | ORSE | 9419 | Grelha pirialo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar | un | 9,00 | 10,53 | BDI 1 | 12,77 | 114,93 |
| Serviço | 1.8.17. | ORSE-I | 5205 | Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa | un | 1,00 | 99,95 | BDI 1 | 121,23 | 121,23 |
| Serviço | 1.8.18. | ORSE | 1201 | Revisão de ponto de água tipo 2 | un | 12,00 | 74,73 | BDI 1 | 90,64 | 1.087,68 |
| Serviço | 1.8.19. | SINAPI | 89865 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 30,00 | 13,98 | BDI 1 | 16,92 | 507,60 |
| Serviço | 1.8.20. | SINAPI-I | 37105 | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA | UN | 1,00 | 2.842,42 | BDI 1 | 3.447,57 | 3.447,57 |
| Serviço | 1.8.21. | ORSE | 1982 | Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 | un | 13,00 | 125,89 | BDI 1 | 152,69 | 1.984,97 |
| Serviço | | | | | | | | | - | 10.635,39 |
| Nível 2 | 1.9. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| Serviço | 1.9.1. | ORSE | 26 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 30,00 | 15,41 | BDI 1 | 18,69 | 560,70 |
| Serviço | 1.9.2. | ORSE-I | 7962 | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju) | un | 6,00 | 259,83 | BDI 1 | 315,15 | 1.890,90 |
| Serviço | 1.9.3. | ORSE-I | 13290 | Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-l ght ou similar | un | 2,00 | 152,00 | BDI 1 | 184,36 | 368,72 |
| Serviço | 1.9.4. | ORSE | 10234 | Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio | m2 | 204,98 | 22,12 | BDI 1 | 26,83 | 5.499,61 |
| Serviço | 1.9.5. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 877,07 | 2,18 | BDI 1 | 2,64 | 2.315,46 |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
Cronograma Base para Licitação

| | | | |
|---|---|---|---|
| JEQUIÉ | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ |
| PROPONENTE / TOMADOR: SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL | MUNICÍPIO / UF: JEQUIE BA | LOCALIDADE / ENDEREÇO: CANSANÇÃO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO: USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS |
| DATA BASE: mai-22 | DESON.: Não | LOCALIDADE DO SINAPI: Salvador / BA | DESCRIÇÃO DO LOTE: REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS |

| BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
|---|---|---|---|---|
| 21,29% | | | | |

| Item | Descrição das Metas / Macroserviços | Valores Totais (R$) | Início da Obra 01/07/23 | Parcela 1 ago/23 | Parcela 2 set/23 | Parcela 3 out/23 | Parcela 4 nov/23 | Parcela 5 dez/23 | Parcela 6 jan/24 | Parcela 7 fev/24 | Parcela 8 mar/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Parcela (%) | 19,37% | 19,50% | 19,96% | 20,42% | 20,76% | | | |
| | CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE | 413.915,44 | Parcela (R$) | 80.157,71 | 80.724,82 | 82.614,85 | 84.501,00 | 85.917,06 | | | |
| | | | Acumulado (%) | 19,37% | 38,87% | 58,83% | 79,24% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 80.157,71 | 160.882,53 | 243.497,38 | 327.998,38 | 413.915,44 | | | |
| 1. | JOSÉ OLIMPIO DOS ANJOS | 413.915,44 | Parcela (%) | | | | | | | | |
| | | | Acumulado (%) | 19,37% | 38,87% | 58,83% | 79,24% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 80.157,71 | 160.882,53 | 243.497,38 | 327.998,38 | 413.915,44 | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 24.316,32 | Parcela (%) | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 20,00% | 40,00% | 60,00% | 80,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 4.863,26 | 9.726,53 | 14.589,79 | 19.453,06 | 24.316,32 | | | |
| 1.2. | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | 1.765,11 | Parcela (%) | 50,00% | 50,00% | | | | | | |
| | | | Acumulado (%) | 50,00% | 100,00% | | | | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 882,56 | 1.765,11 | | | | | | |
| 1.3. | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | 155.320,12 | Parcela (%) | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 15,00% | 25,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 20,00% | 40,00% | 60,00% | 75,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 31.064,02 | 62.128,05 | 93.192,07 | 116.490,09 | 155.320,12 | | | |
| 1.4. | COBERTURA E FORRO | 62.369,23 | Parcela (%) | 25,00% | 20,00% | 25,00% | 15,00% | 15,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 25,00% | 45,00% | 70,00% | 85,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 15.592,31 | 28.066,15 | 43.658,46 | 53.013,85 | 62.369,23 | | | |
| 1.5. | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 73.906,98 | Parcela (%) | 15,00% | 20,00% | 20,00% | 25,00% | 20,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 15,00% | 35,00% | 55,00% | 80,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 11.086,05 | 25.867,44 | 40.648,84 | 59.125,58 | 73.906,98 | | | |
| 1.6. | PAVIMENTAÇÃO | 41.120,52 | Parcela (%) | 25,00% | 15,00% | 15,00% | 35,00% | 20,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 25,00% | 40,00% | 55,00% | 80,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 10.280,13 | 16.448,21 | 22.616,29 | 32.896,42 | 41.120,52 | | | |
| 1.7. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | 28.188,51 | Parcela (%) | 15,00% | 20,00% | 15,00% | 35,00% | 15,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 15,00% | 35,00% | 50,00% | 85,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 4.228,28 | 9.865,98 | 14.094,26 | 23.960,23 | 28.188,51 | | | |
| 1.8. | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 16.293,26 | Parcela (%) | 10,00% | 20,00% | 20,00% | 35,00% | 15,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 10,00% | 30,00% | 50,00% | 85,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 1.629,33 | 4.887,98 | 8.146,63 | 13.849,27 | 16.293,26 | | | |
| 1.9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 10.635,39 | Parcela (%) | 5,00% | 15,00% | 25,00% | 25,00% | 30,00% | | | |
| | | | Acumulado (%) | 5,00% | 20,00% | 45,00% | 70,00% | 100,00% | | | |
| | | | Acumulado (R$) | 531,77 | 2.127,06 | 4.785,93 | 7.444,77 | 10.635,39 | | | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

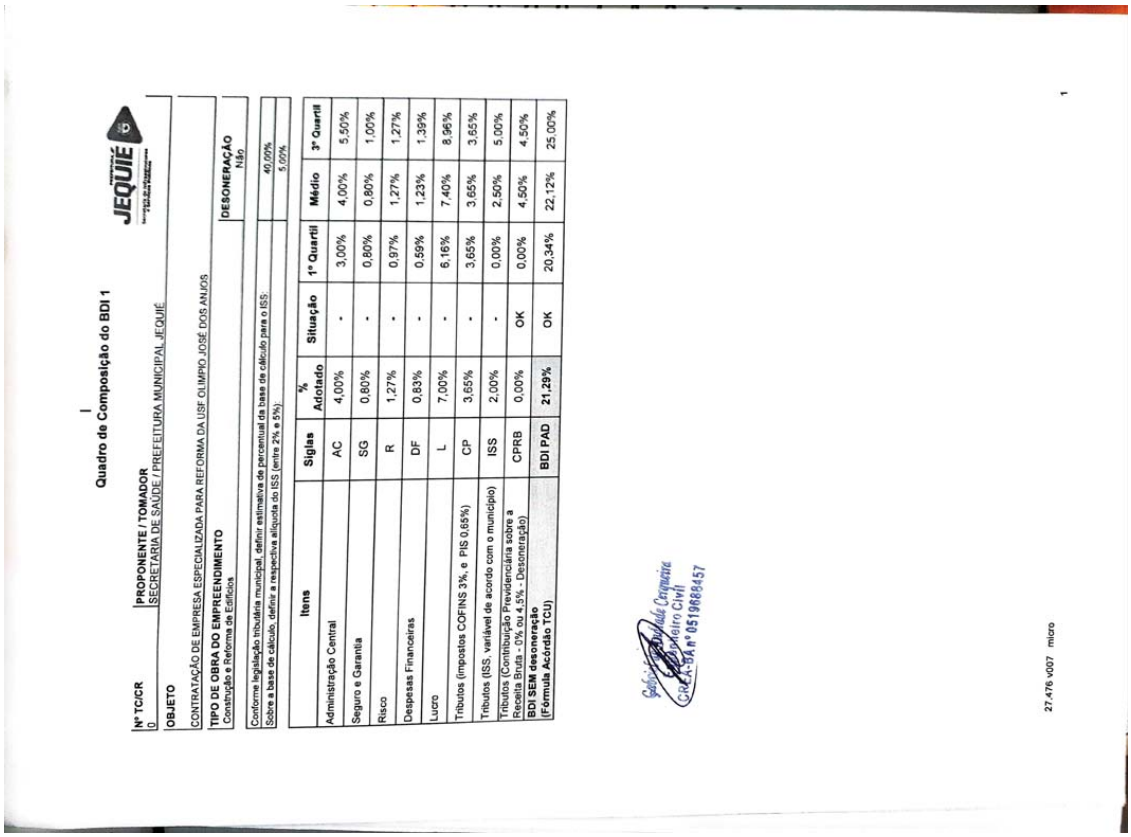
27.476 v007 micro

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



I

**Quadro de Composição do BDI 1**

| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|
| 0 | SECRETARIA DE SAUDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ |

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção e Reforma de Edifícios | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 1,27% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,83% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 7,00% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **21,29%** | **OK** | **20,34%** | **22,12%** | **25,00%** |

Gabriel Rodrigues Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051968457

27.476 v007 micro

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA DE JEQUIÉ
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ORÇAMENTO DE REFORMA**

OBRA: USF OLIMPIO JOSÉ DOS ANJOS

LOCAL: CANSANÇÃO

| ITEM | SERVIÇO | Ambiente | Unid. | Quant. | TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS** | | | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 | ENTRADA | m² | 4,00 | 4,00 |
| 1.2 | LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA | ÁREA EXTERNA | m² | 204,98 | 204,98 |
| | **SUB ITEM-RETIRADA DE PORTAS** | | | | |
| 1.3 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | RECEPÇÃO | m² | 1,68 | 41,65 |
| | | ARQUIVO | m² | 1,68 | |
| | | TRIAGEM | m² | 1,68 | |
| | | ODONTO | m² | 1,68 | |
| | | MEDICO | m² | 1,26 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | m² | 1,26 | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 4,13 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 4,13 | |
| | | COZINHA | m² | 1,68 | |
| | | DML | m² | 1,68 | |
| | | CME | m² | 1,68 | |
| | | EXPURGO | m² | 1,68 | |
| | | CURATIVO | m² | 1,68 | |
| | | VACINA | m² | 1,68 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,68 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 1,68 | |
| | | REUNIÃO | m² | 1,68 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 1,68 | |
| | | DEPOSITO TANQUE | m² | 1,47 | |
| | | RESIDUOS | m² | 2,52 | |
| | **RETIRADA DE JANELAS** | | | | |
| 1.4 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | RECEPÇÃO | m² | 1,60 | 28,73 |
| | | ARQUIVO | m² | 1,60 | |
| | | TRIAGEM | m² | 1,60 | |
| | | ODONTO | m² | 1,60 | |
| | | MEDICO | m² | 1,60 | |
| | | W.C MEDICO | m² | 0,24 | |
| | | ENFERMAGEM | m² | 1,60 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | m² | 0,24 | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 0,90 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 0,90 | |
| | | COZINHA | m² | 1,80 | |
| | | CME | m² | 0,80 | |
| | | EXPURGO | m² | 1,85 | |
| | | CURATIVO | m² | 1,80 | |
| | | VACINA | m² | 1,80 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 1,80 | |
| | | REUNIÃO | m² | 3,20 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 1,80 | |
| | **SUB ITEM-RETIRADA DE PISOS E REVESTIMENTOS** | | | | |
| 1.5 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | CIRCULAÇÃO | m² | 115,646 | 531,33 |
| | | RECEPÇÃO | m² | 21,7 | |
| | | ARQUIVO | m² | 24,025 | |
| | | TRIAGEM | m² | 21,762 | |
| | | ODONTO | m² | 24,862 | |
| | | MEDICO | m² | 24,862 | |
| | | W.C MEDICO | m² | 8,587 | |
| | | ENFERMAGEM | m² | 25,513 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | m² | 9,672 | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 29,3125 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 29,3125 | |

Gabriel de Magalhães Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 1068847

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | COZINHA | m² | 19.84 | |
| | | | | CME | m² | 15.841 | |
| | | | | EXPURGO | m² | 16.306 | |
| | | | | CURATIVO | m² | 21.7 | |
| | | | | VACINA | m² | 22.785 | |
| | | | | FARMACIA | m² | 19.065 | |
| | | | | ARMAZENAGEM | m² | 17.701 | |
| | | | | REUNIÃO | m² | 39.091 | |
| | | | | ALMOXARIFADO | m² | 23.746 | |
| 1.6 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA | | | PISO | m² | 45.43 | 45.43 |
| 1.7 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO E=0,08M SEM REVESTIMENTO | | | RESIDUOS | m³ | 0.48 | 0.48 |
| 1.8 | APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS | | | REVESTIMENTO DAS PAREDES | m² | 787.85 | 787.85 |
| 1.9 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | LOCAIS NECESSARIOS/CHAPISCO | m² | 400.00 | 400.00 |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | | |
| 1.10 | REMOÇÃO DE LAVATÓRIO | | | LOCAIS NECESSARIOS | und | 6.00 | 6.00 |
| 1.11 | REMOÇÃO DE TORNEIRA | | | LOCAIS NECESSARIOS | und | 12.00 | 12.00 |
| 1.12 | REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO | | | LOCAIS NECESSARIOS | und | 6.00 | 6.00 |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE APARELHOS ELETRICOS | | | | | | |
| 1.13 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | TOMADAS | und | 48.00 | 67.00 |
| | | | | INTERRUPTORES | und | 19.00 | |
| 1.14 | MANEJO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (REF.OBRA SERGIPETEC) | | | MEDICO | und | 1.00 | 1.00 |
| 1.15 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | CIRCULAÇÃO VENTILADOR E TELEFONE | und | 2.00 | 4.00 |
| | | | | ARQUIVO VENTILADOR | und | 1.00 | |
| | | | | REUNÃO VENTILADOR | und | 1.00 | |
| | SUB ITEM-RASGOS | | | | | | |
| 1.16 | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 1/2 A 1" | | | AR COND | M | 33.36 | 33.36 |
| | SUB ITEM-FORRO | | | | | | |
| 1.17 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | | | CIRCULAÇÃO | m² | 92.34 | 178.58 |
| | | | | RECEPÇÃO | m² | 4.80 | |
| | | | | ARQUIVO | m² | 4.50 | |
| | | | | TRIAGEM | m² | 4.83 | |
| | | | | ODONTO | m² | 8.04 | |
| | | | | MEDICO | m² | 5.22 | |
| | | | | W.C MEDICO | m² | 0.76 | |
| | | | | ENFERMAGEM | m² | 11.37 | |
| | | | | W.C ENFERMAGEM | m² | 0.67 | |
| | | | | W.C PACIENTES | m² | 2.27 | |
| | | | | W.C FUNCIONARIO | m² | 2.27 | |
| | | | | COZINHA | m² | 3.80 | |
| | | | | CME | m² | 2.81 | |
| | | | | EXPURGO | m² | 2.76 | |
| | | | | CURATIVO | m² | 4.80 | |
| | | | | VACINA | m² | 5.36 | |
| | | | | FARMACIA | m² | 3.44 | |
| | | | | ARMAZENAGEM | m² | 4.10 | |
| | | | | REUNIÃO | m² | 10.33 | |
| | | | | ALMOXARIFADO | m² | 4.21 | |
| 2 | **INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA** | | | | | | |
| 2.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | RESIDUOS | m³ | 0.48 | 0.48 | | |
| 2.2 | BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO (PADRÃO EMURB) | POSTO | und | 2.00 | 2.00 | | |
| 3 | **REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES** | | | | | | |
| 3.1 | TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO BIANCO OU SIMILAR (SEÇÃO ATÉ 5 X 5 CM) | LOCAIS NECESSARIOS | m | 70.00 | 70.00 | | |
| 3.2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE E 1 CM, AF_06/2018 | LOCAIS NECESSARIOS | m² | 400.00 | 400.00 | | |
| | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | POSTO | m² | 400.00 | 400.00 | | |
| 3.3 | | CIRCULAÇÃO | m² | 111.915 | | | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 21 | | | |
| | | ARQUIVO | m² | 23.25 | | | |
| | | TRIAGEM | m² | 21.06 | | | |
| | | ODONTO | m² | 24.06 | | | |

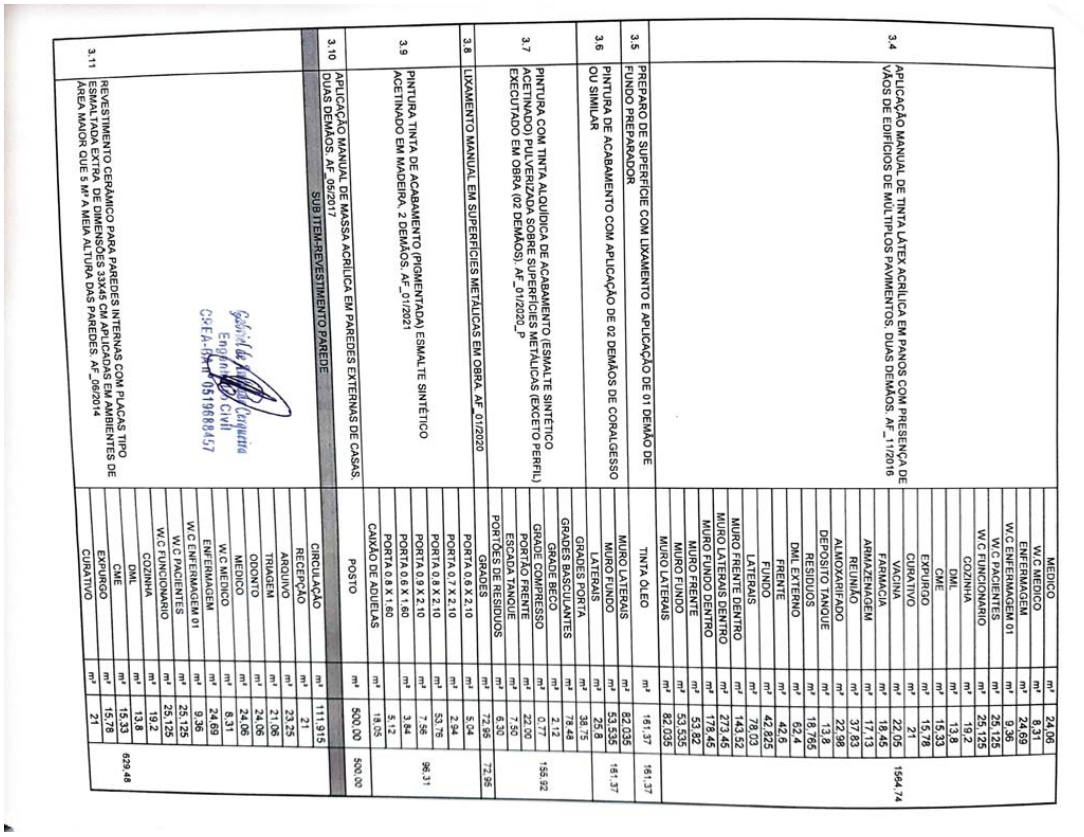
Gabriela Andrade Carvalho
Engenheira Civil
CREA-BA nº [illegible]457

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MEDICO | m² | 24,06 | | |
| | | W.C MEDICO | m² | 8,31 | | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 24,69 | | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 25,125 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 25,125 | | |
| | | COZINHA | m² | 19,2 | | |
| | | DML | m² | 13,8 | | |
| | | CME | m² | 15,33 | | |
| 3.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | EXPURGO | m² | 15,78 | 1564,74 | |
| | | CURATIVO | m² | 21 | | |
| | | VACINA | m² | 22,05 | | |
| | | FARMACIA | m² | 18,45 | | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 17,13 | | |
| | | REUNIÃO | m² | 37,83 | | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 22,98 | | |
| | | DEPOSITO TANQUE | m² | 13,8 | | |
| | | RESIDUOS | m² | 18,765 | | |
| | | DML EXTERNO | m² | 62,4 | | |
| | | FRENTE | m² | 42,6 | | |
| | | FUNDO | m² | 42,825 | | |
| | | LATERAIS | m² | 78,03 | | |
| | | MURO FRENTE DENTRO | m² | 143,52 | | |
| | | MURO LATERAIS DENTRO | m² | 273,45 | | |
| | | MURO FUNDO DENTRO | m² | 178,45 | | |
| | | MURO FRENTE | m² | 53,82 | | |
| | | MURO FUNDO | m² | 53,535 | | |
| | | MURO LATERAIS | m² | 82,035 | | |
| 3.5 | PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR | TINTA OLEO | m² | 161,37 | 161,37 | |
| 3.6 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE CORAL/GESSO OU SIMILAR | MURO LATERAIS | m² | 82,035 | 161,37 | |
| | | MURO FUNDO | m² | 53,535 | | |
| | | LATERAIS | m² | 25,8 | | |
| | | GRADES PORTA | m² | 38,75 | | |
| | | GRADES BASCULANTES | m² | 78,48 | | |
| 3.7 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | GRADE BECO | m² | 2,12 | 155,92 | |
| | | GRADE COMPRESSO | m² | 0,77 | | |
| | | PORTÃO FRENTE | m² | 22,00 | | |
| | | ESCADA TANQUE | m² | 7,50 | | |
| | | PORTÕES DE RESIDUOS | m² | 6,30 | | |
| | | GRADES | m² | 72,95 | 72,95 | |
| 3.8 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | PORTA 0,6 X 2,10 | m² | 5,04 | | |
| | | PORTA 0,7 X 2,10 | m² | 2,94 | | |
| | | PORTA 0,8 X 2,10 | m² | 53,76 | 98,31 | |
| | | PORTA 0,9 X 2,10 | m² | 7,56 | | |
| | | PORTA 0,6 X 1,60 | m² | 3,84 | | |
| | | PORTA 0,8 X 1,60 | m² | 5,12 | | |
| | | CAIXÃO DE ADUELAS | m² | 18,05 | | |
| 3.9 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | POSTO | m² | 500,00 | 500,00 | |
| 3.10 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | CIRCULAÇÃO | m² | 111,915 | | |
| | SUB ITEM-REVESTIMENTO PAREDE | RECEPÇÃO | m² | 21 | | |
| | | ARQUIVO | m² | 23,25 | | |
| | | TRIAGEM | m² | 21,06 | | |
| | | ODONTO | m² | 24,06 | | |
| | | MEDICO | m² | 24,06 | | |
| | | W.C MEDICO | m² | 8,31 | | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 24,69 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 9,36 | | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 25,125 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 25,125 | | |
| | | COZINHA | m² | 19,2 | | |
| | | DML | m² | 13,8 | 823,48 | |
| | | CME | m² | 15,33 | | |
| 3.11 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | EXPURGO | m² | 15,78 | | |
| | | CURATIVO | m² | 21 | | |

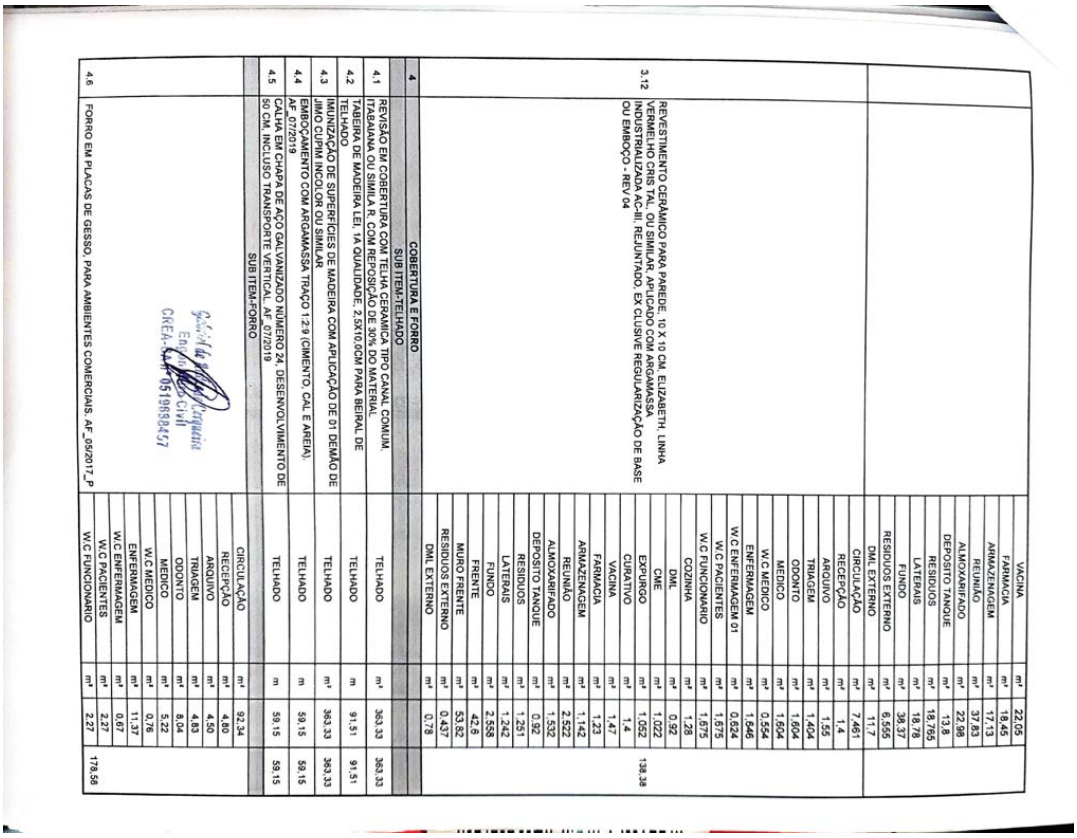
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051968457

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | VACINA | m² | 22,05 | |
| | | FARMACIA | m² | 18,45 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 17,13 | |
| | | REUNIÃO | m² | 37,83 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 22,98 | |
| | | DEPOSITO TANQUE | m² | 13,8 | |
| | | RESIDUOS | m² | 18,765 | |
| | | LATERAIS | m² | 18,78 | |
| | | FUNDO | m² | 38,37 | |
| | | RESIDUOS EXTERNO | m² | 6,555 | |
| | | DML EXTERNO | m² | 11,7 | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 7,461 | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 1,4 | |
| | | ARQUIVO | m² | 1,95 | |
| | | TRIAGEM | m² | 1,404 | |
| | | ODONTO | m² | 1,804 | |
| | | W.C MEDICO | m² | 0,554 | |
| | | ENFERMAGEM | m² | 1,546 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 0,624 | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 1,675 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | m² | 1,675 | |
| | | COZINHA | m² | 1,28 | |
| | | DML | m² | 0,92 | |
| | | CME | m² | 1,022 | |
| 3.12 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04 | EXPURGO | m² | 1,052 | 138,38 |
| | | CURATIVO | m² | 1,4 | |
| | | VACINA | m² | 1,47 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,23 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 1,142 | |
| | | REUNIÃO | m² | 2,522 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 1,532 | |
| | | DEPOSITO TANQUE | m² | 0,92 | |
| | | RESIDUOS | m² | 1,251 | |
| | | LATERAIS | m² | 1,242 | |
| | | FUNDO | m² | 2,558 | |
| | | FRENTE | m² | 42,5 | |
| | | MURO FRENTE | m² | 53,92 | |
| | | RESIDUOS EXTERNO | m² | 0,437 | |
| | | DML EXTERNO | m² | 0,78 | |
| 4 | COBERTURA E FORRO | | | | |
| | SUB ITEM-TELHADO | | | | |
| 4.1 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILA R. COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL | TELHADO | m² | 363,33 | 363,33 |
| 4.2 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | TELHADO | m | 91,51 | 91,51 |
| 4.3 | IMUNIZAÇÃO DE SUPERFICIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM INCOLOR OU SIMILAR | TELHADO | m² | 363,33 | 363,33 |
| 4.4 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), APLICADO MANUALMENTE | TELHADO | m | 59,15 | 59,15 |
| 4.5 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m | 59,15 | 59,15 |
| | SUB ITEM-FORRO | | | | |
| | | CIRCULAÇÃO | m² | 92,34 | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 4,60 | |
| | | ARQUIVO | m² | 4,50 | |
| | | TRIAGEM | m² | 4,83 | |
| | | ODONTO | m² | 8,04 | |
| | | MEDICO | m² | 5,22 | |
| | | W.C MEDICO | m² | 0,76 | |
| | | ENFERMAGEM | m² | 11,37 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | m² | 0,67 | |
| | | W.C PACIENTES | m² | 2,27 | |
| 4.6 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P | W.C FUNCIONARIO | m² | 2,27 | 178,58 |

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COZINHA | m² | 3,90 | | |
| | | CME | m² | 2,61 | | |
| | | EXPURGO | m² | 2,76 | | |
| | | CURATIVO | m² | 4,80 | | |
| | | VACINA | m² | 5,36 | | |
| | | FARMACIA | m² | 3,44 | | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 4,10 | | |
| | | REUNIÃO | m² | 10,33 | | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 4,21 | | |
| 4.7 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | FORRO | m | 338,47 | 338,47 | |
| 5 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | | |
| | SUB ITEM-MADEIRA | | | | | |
| 5.1 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | W.C MEDICO | und | 1,00 | 2,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | 17,00 | |
| 5.2 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | DML | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 2,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | | |
| 5.3 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | W.C PACIENTES | und | 1,00 | 2,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIOS | und | 1,00 | | |
| 5.4 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | AREA EXTERNA FUNDO | und | 1,00 | 1,00 | |
| 5.5 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | PORTAS | und | 22,00 | 22,00 | |
| 5.6 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | PORTAS | M | 220,00 | 220,00 | |
| 5.7 | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-OCA (0,60 X 1,60 A 1,80M), REVESTIDA C/FORMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO) | W.C PACIENTES | und | 1,00 | 2,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIOS | und | 1,00 | | |
| 5.8 | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA) LISA SEMI-OCA (0,80 X 1,60 A 2,10 M), REVESTIDA C/FORMICA, INCLUSIVE FERRAGENS (LIVRE/OCUPADO), PARA USO EM DIVISÓR IAS GRANITO OU MÁRMORE | W.C PACIENTES | und | 1,00 | 2,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIOS | und | 1,00 | | |
| | SUB ITEM-ALUMINIO | | | | | |
| 5.9 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | RECEPÇÃO | und | 1,00 | 22,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | DML | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | | |

Engenheiro Civil
CREA-BA 0690688457

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

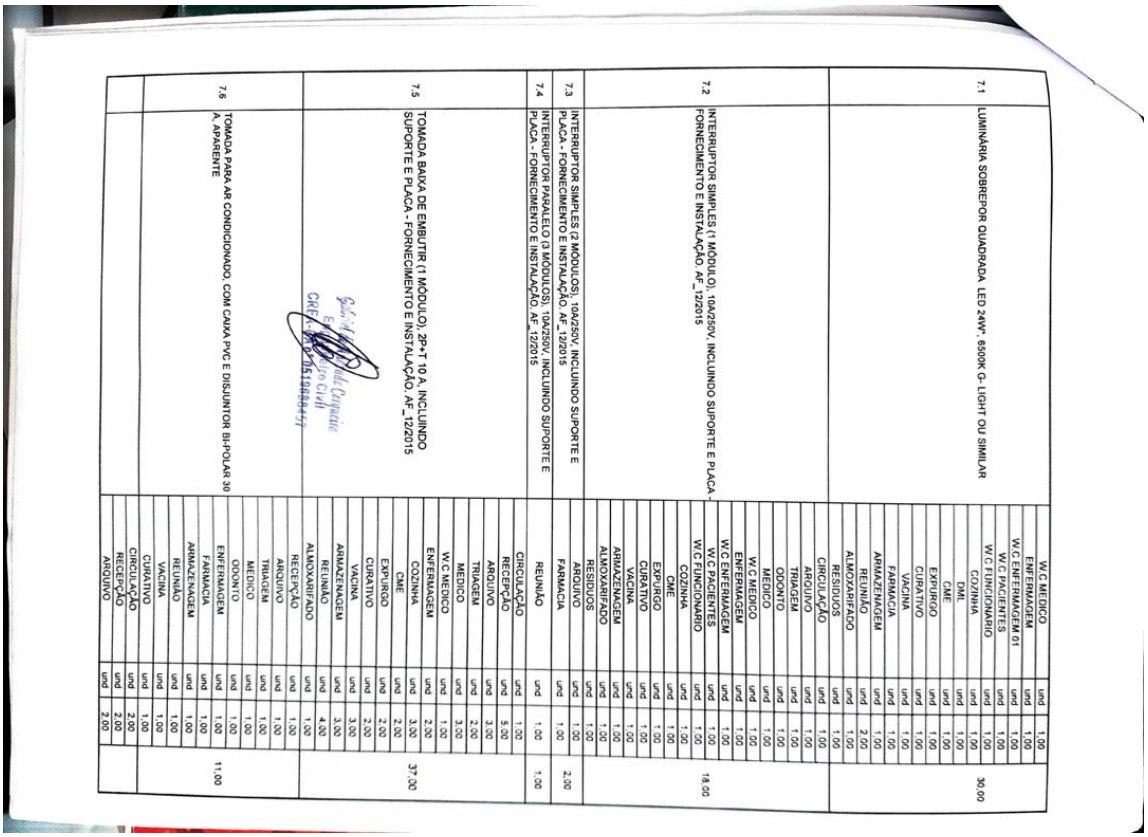
| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | | | |
| | | | REUNIÃO | und | 1,00 | | | |
| | | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | | | |
| | | | DEPOSITO TANQUE | und | 1,00 | | | |
| | | | AREA EXTERNA FUNDO | und | 1,00 | | | |
| 5.10 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | | PORTÕES FRENTE | m² | 8,80 | 11,32 | | |
| | | | PORTÃO DE RESIDUOS | m² | 2,52 | | | |
| | | | BASCULHANTE | m² | 1,94 | | | |
| 5.11 | GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOB RADIÇAS CONFORME DESENHO | | PORTA ENTRADA | m² | 15,50 | 17,44 | | |
| 5.12 | BARRA DE APOIO EM "L" EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. AF_01/2020 | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | 2,00 | | |
| | | | W.C FUNCIONARIOS | und | 1,00 | | | |
| 5.13 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | | PORTA DE VIDRO | CJ | 2,00 | 2,00 | | |
| | | **SUB ITEM-VIDRO** | | | | | | |
| 5.14 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR | | CIRCULAÇÃO 3.0X2.4 | m² | 14,40 | 14,40 | | |
| 5.15 | VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS - REV 04_10/2021 | | VIDRO RECEPÇÃO 1.6X1 | m² | 3,20 | 31,82 | | |
| | | | VIDRO FARMACIA 2.4X1,1 | m² | 2,64 | | | |
| | | | VIDRO CME 0,3X0,5 | m² | 0,25 | | | |
| | | | RECEPÇÃO | m² | 1,60 | | | |
| | | | ARQUIVO | m² | 1,60 | | | |
| | | | TRIAGEM | m² | 1,60 | | | |
| | | | ODONTO | m² | 1,60 | | | |
| | | | MEDICO | m² | 1,60 | | | |
| | | | W.C MEDICO | m² | 0,24 | | | |
| | | | ENFERMAGEM | m² | 1,60 | | | |
| | | | W.C ENFERMAGEM | m² | 0,24 | | | |
| | | | W.C PACIENTES | m² | 0,90 | | | |
| | | | W.C FUNCIONARIO | m² | 0,90 | | | |
| | | | COZINHA | m² | 1,60 | | | |
| | | | CME | m² | 0,80 | | | |
| | | | EXPURGO | m² | 1,85 | | | |
| | | | CURATIVO | m² | 1,60 | | | |
| | | | VACINA | m² | 1,60 | | | |
| | | | ARMAZENAGEM | m² | 1,60 | | | |
| | | | REUNIÃO | m² | 3,20 | | | |
| | | | ALMOXARIFADO | m² | 1,60 | | | |
| 5.16 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | VACINA | und | 1,00 | 2,00 | | |
| | | | CURATIVO | und | 1,00 | | | |
| 5.17 | PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM | | BASCULHANTE | m | 27,90 | 27,90 | | |
| 6 | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | |
| 6.1 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. | | AREA EXTERNA | m² | 70,00 | 70,00 | | |
| 6.2 | ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016<br>PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | | PISO AREA EXTERNA | m² | 488,44 | 488,44 | | |
| 6.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | | PASSEIO | m² | 10,00 | 10,00 | | |
| 6.4 | PISO TATIL - DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | | ENTRADA | m | 33,05 | 33,05 | | |
| 6.5 | APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE | | PISO | m² | 361,68 | 361,68 | | |
| 6.6 | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - EXISTENTE | | PISO | m² | 336,14 | 336,14 | | |
| 6.7 | PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM P OLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO. - R1 | | PISO | m² | 25,54 | 25,54 | | |
| 6.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | | W.C MEDICO | m² | 2,53 | 19,89 | | |
| | | | W.C ENFERMAGEM | m² | 2,22 | | | |
| | | | W.C PACIENTES | m² | 7,57 | | | |
| | | | W.C FUNCIONARIO | m² | 7,57 | | | |
| 6.9 | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO. R1 | | PISO NOVO | m² | 25,54 | 25,54 | | |
| 7 | **INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE** | | | | | | | |
| | | | CIRCULAÇÃO | und | 6,00 | | | |
| | | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | | | |
| | | | ARQUIVO | und | 1,00 | | | |
| | | | TRIAGEM | und | 1,00 | | | |
| | | | ODONTO | und | 1,00 | | | |
| | | | MEDICO | und | 1,00 | | | |

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR | W.C MEDICO | und | 1,00 | 30,00 |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 2,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | RESIDUOS | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 1,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | |
| 7.2 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | 18,00 |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | RESIDUOS | und | 1,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| 7.3 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | FARMACIA | und | 1,00 | 2,00 |
| 7.4 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | REUNIÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 1,00 | 37,00 |
| | | RECEPÇÃO | und | 5,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 3,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 2,00 | |
| | | MEDICO | und | 3,00 | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM | und | 2,00 | |
| 7.5 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | COZINHA | und | 3,00 | |
| | | CME | und | 2,00 | |
| | | EXPURGO | und | 2,00 | |
| | | CURATIVO | und | 2,00 | |
| | | VACINA | und | 3,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 3,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 4,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | |
| 7.6 | TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-POLAR 30 A, APARENTE | FARMACIA | und | 1,00 | 11,00 |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 2,00 | |
| | | RECEPÇÃO | und | 2,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 2,00 | |

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.7 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | TRIAGEM | und | 2,00 | 32,00 | |
| | | ODONTO | und | 4,00 | | |
| | | MEDICO | und | 2,00 | | |
| | | ENFERMAGEM | und | 2,00 | | |
| | | COZINHA | und | 2,00 | | |
| | | CME | und | 2,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 2,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 2,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 4,00 | | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | | |
| 7.8 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | DML | und | 1,00 | 1,00 | |
| 7.9 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | LOCAIS NECESSARIOS | und | 5,00 | 5,00 | |
| 7.10 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | LOCAIS NECESSARIOS | und | 4,00 | 4,00 | |
| 7.11 | CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MODULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) | POSTO | und | 1,00 | 1,00 | |
| 7.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | POSTO | m | 60,00 | 60,00 | |
| 7.13 | REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE | POSTO | pt | 22,00 | 22,00 | |
| 7.14 | REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO | POSTO | pt | 32,00 | 32,00 | |
| 7.15 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | ÁREA EXTERNA | und | 1,00 | 1,00 | |
| 7.16 | CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR OU 02 DISJUNTORES MONOPOLAR, FAME OU SIMILAR | ODONTO | und | 1,00 | 1,00 | |
| 7.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4"X2" | COZINHA | und | 1,00 | 1,00 | |
| 7.18 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | VACINA | und | 2,00 | 2,00 | |
| | SUB ITEM-TELEFONE E LOGICA | | | | | |
| 7.19 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6 | RECEPÇÃO | m | 40,00 | 360,00 | |
| | | TRIAGEM | m | 40,00 | | |
| | | ARQUIVO | m | 40,00 | | |
| | | ODONTO | m | 40,00 | | |
| | | MEDICO | m | 40,00 | | |
| | | ENFERMAGEM | m | 40,00 | | |
| | | CURATIVO | m | 40,00 | | |
| | | VACINA | m | 40,00 | | |
| | | FARMACIA | m | 40,00 | | |
| | | RECEPÇÃO | und | 3,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| 7.20 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | MEDICO | und | 1,00 | 11,00 | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | | |
| | | RECEPÇÃO | und | 3,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| 7.21 | PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4" | MEDICO | und | 1,00 | 11,00 | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | | |
| 8 | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | |
| | | CIRCULAÇÃO | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | ODONTO | und | 1,00 | 18,00 | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C MEDICO | und | 2,00 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 2,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 3,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 3,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 2,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| 8.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | ODONTO | und | 1,00 | 13,00 | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | DML | und | 1,00 | | |
| 8.3 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | COZINHA | und | 1,00 | 4,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | DML | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |
| 8.4 | TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0191377, DA AZZO OU SIMILAR | MEDICO | und | 1,00 | 9,00 | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| 8.5 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | LOCAIS NECESSARIOS | und | 6,00 | 6,00 | |
| 8.6 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, 110 X 60" CM | DML | und | 1,00 | 1,00 | |
| 8.7 | BANCADA/BANCADEIRA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,20 M | COZINHA | und | 1,00 | 2,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| 8.8 | BANCADA/BANCADEIRA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 1,40 M, MARMORE, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E EXECUTAVEL DE ENGATE, SIFÃO, VALVULA E TORNEIRA. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA CUB A INOX. REV 02 | VACINA | und | 1,00 | 1,00 | |
| 8.9 | | EXPURGO | und | 1,00 | 1,00 | |
| 8.10 | ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR | W.C MEDICO | und | 1,00 | 6,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 2,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 2,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| 8.11 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C MEDICO | und | 1,00 | 6,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 2,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 2,00 | | |
| 8.12 | CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR | W.C MEDICO | und | 1,00 | 6,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 2,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 2,00 | | |
| 8.13 | PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL EM FOLHAS | W.C MEDICO | und | 1,00 | 11,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | | |

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| 8.14 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | W.C MEDICO | und | 1,00 | 6,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 2,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 2,00 | | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | | |
| 8.15 | SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO | TRIAGEM | und | 1,00 | 17,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | | MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | | |
| | | W.C MEDICO | und | 1,00 | | |
| | | W.C ENFERMAGEM | und | 1,00 | | |
| | | W.C PACIENTES | und | 1,00 | | |
| | | W.C FUNCIONARIO | und | 1,00 | | |
| 8.16 | GRELHA PIRALO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR | CURATIVO | und | 1,00 | 9,00 | |
| | | REUNIÃO | und | 1,00 | | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | | |
| | | CME | und | 1,00 | | |
| | | VACINA | und | 1,00 | | |
| | SUB ITEM-ÁGUA FRIA | | | | | |
| 8.17 | CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA | POSTO | und | 1,00 | 1,00 | |
| 8.18 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2 | TODOS OS PONTOS | und | 12,00 | 12,00 | |
| 8.19 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022 | DRENO DE AR 25MM | m | 30,00 | 30,00 | |
| 8.20 | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA | AREA EXTERNA FUNDO | und | 1,00 | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ESGOTO | | | | | |
| 8.21 | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3 - REV. 01 | TODOS OS PONTOS | und | 13,00 | 13,00 | |
| 9 | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| 9.1 | COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO | POSTO | m³ | 30,00 | 30,00 | |
| 9.2 | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU) | POSTO | und | 6,00 | 6,00 | |
| 9.3 | REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA G-L GHT OU SIMILAR | POSTO | und | 2,00 | 2,00 | |
| 9.4 | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO | AREA EXTERNA | m² | 204,98 | 204,98 | |
| 9.5 | LIMPEZA GERAL | AREA TOTAL | m² | 877,07 | 877,07 | |



Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA JEQUIÉ

## MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA DA USF OLÍMPIO JOSÉ DOS ANJOS – JEQUIÉ – BA.

Engenheiro Civil
CREA 051968457

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br pmj@prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

## SUMÁRIO


| | | |
|---|---|---|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| | INTRODUÇÃO | 3 |
| | OBJETIVO DO DOCUMENTO | 3 |
| 2 | FLUXOGRAMA DESCRITO | 4 |
| 1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4 |
| 2. | INSFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | 5 |
| 3. | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | 5 |
| 4. | COBERTURA E FORRO | 6 |
| 5. | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 7 |
| 6. | PAVIMENTAÇÃO | 8 |
| 7. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | 9 |
| 8. | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 11 |
| 9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 12 |


Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA JEQUIÉ

## 1 INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma da USF Olímpio José dos Anjos, pertencente ao bairro Cansanção, R. Gustavo Santos Ribeiro, Jequié-BA.

O projeto a ser executado observa a reforma da unidade básica de saúde para um melhor atendimento à população, com um local totalmente revitalizado. O projeto respeita todas as normas da ABNT, ANVISA e Vigilância Sanitária, com enfoque na humanização e funcionalidade do local.

Informações do terreno:

Configura um Núcleo Urbano, tipo Unidade Básica de Saúde, na cidade de Jequié – BA.

### OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico, planilha orçamentaria e memorial de cálculo**, com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas para a reforma da USF Olímpio José dos Anjos.

Engenheiro Civil
CREA 061868457

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

## 2 FLUXOGRAMA DESCRITO

### 1.SERVIÇOS PRELIMINARES

**Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada:** Deverá ser alocada uma placa de obra, conforme modelo solicitado pela prefeitura, atendendo todas exigências técnicas.

**Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima:** Deverá fazer a limpeza manual de todo o terreno com vegetação rasteira, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser retiradas todas as portas necessárias conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser retiradas todas as janelas necessárias conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser demolido todos os revestimentos cerâmico necessários conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Demolição de piso de alta resistência:** Deverá ser removido todo piso de alta resistência dos ambientes que estão sendo indicados no memorial de cálculo. Sendo assim, deverão ser tomadas medidas adequadas prescritas na Norma Regulamentadora NR 18.

**Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento:** Deverá ser demolido as alvenarias dos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras:** Deverá ser feito o apicoamento total de reboco nos determinados locais, indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas dos mesmos.

**Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverá ser feito a demolição de argamassas, nos locais necessários na unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

**Remoção de lavatório:** Deverá ser retirado todos os lavatórios dos locais necessários, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de torneira:** Deverá ser retirado todas as torneiras dos locais necessários, atendendo todas exigências técnicas

**Remoção de vaso sanitário:** Deverá ser retirado todos os vasos sanitários dos locais necessários, atendendo todas exigências técnicas.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



**Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser removidos todos os interruptores e tomadas de forma manual dos locais necessários, atendendo todas exigências técnicas.

**Manejo de ar tipo splint:** Deverá ser removido todos os ar- condicionados conforme foi indicado no memorial de cálculo. Atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser removidos todos os acessórios, de forma manual, conforme está no memorial de cálculo. Atendendo todas as exigências técnicas.

**Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 1/2 a 1":** Deverá ter rasgo em alvenaria para a passagem de tubulação, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser retirado todos os forros necessários conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

## 2. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

**Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira:** Deverá ser feita a alvenaria e traço nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas para a confecção das paredes com blocos cerâmicos.

**Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb):** Deverá ser feito banco de concreto pre-moldado com pintura, no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para confecção do banco.

## 3. REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFICIES

**Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar:** Deverá ser aplicado o tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia, com aditivo bianco ou similar, no local indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 2 cm:** Deverá ser aplicado o impermeabilizante nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual:** Deverá ser aplicado o chapisco nas alvenarias, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:** Deverá ser aplicada a tinta látex acrílica com rolo ou pincel, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA JEQUIÉ

**Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador:** Deverá ser aplicado o fundo preparador, após lixando a parede para recebimento da tinta óleo, atendendo as exigências técnicas da aplicação do mesmo.

**Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de corallgesso ou similar:** Deverá ser aplicada a tinta a óleo (2 demãos), nas paredes que receberam o fundo preparador, atendendo as exigências técnicas.

**Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos):** Deverá ser aplicado a tinta alquídica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (2 demãos), indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Lixamento manual em superfícies metálicas em obra:** Deverá ter lixamento manual em superfícies metálicas em obra, nos locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas.

**Pintura tinta de acabamento (pigmento) esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos:** Deverá ser aplicado o esmalte acetinado em madeiras como por exemplo, portas, aduelas, alisares, janelas (2 demãos), indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação da mesma.

**Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos:** Deverá ser aplicada a massa acrílica nos locais que necessitam da mesma, aplicando 2 demãos, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas da aplicação.

**Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 M² a meia altura das paredes:** O revestimento cerâmico 33x45 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

**Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha vermelho cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço:** O revestimento cerâmico 10x10 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

4. COBERTURAS

**Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabalana ou simila r, com reposição de 30% do material:** Deverão fazer uma revisão nas telhas cerâmicas tipo canal comum, com a reposição de 30% do material, atendendo todas as exigências técnicas de revisão de telhado.

**Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado:** Deverá ser aplicado tabeira de madeira lei, de 2,5x10cm, nos beirais do telhado da unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



**Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia):** Deverá ser aplicado o emboçamento com argamassa com cimento, cal e areia, no telhado da unidade, atendendo todas as exigências técnicas.

**Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical:** Deverá ser colocado calha em chapa de aço galvanizado, no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Forro em placa de gesso, para ambientes comerciais:** Deverá ser colocado forros em placa de gesso, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, seguindo as exigências técnicas.

**Acabamentos para forro (molduras de gesso):** Deverá ser colocado acabamentos para forros nos locais indicados pelo memorial de cálculo, seguindo as exigências técnicas.

5. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As portas de 60x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As porta de 80x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As porta de 90x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** As porta de 70x210cm deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem:** Deverá colocar batente para porta de madeira, em todas as portas da unidade, atendendo as exigências técnicas.

**Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - Fornecimento e instalação:** Deverá instalar alizar de 5x1,5cm em todas as portas, atendendo todas as exigências técnica de colocação.

**Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-óca, (0.60 x 1,60 a 1.80m), revestida cfórmica, inclusive batentes e ferragens:** As portas em madeira compensada, deverão ser

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br /prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA
JEQUIÉ
Estado da Bahia

instalados nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,80 x 1,60 a 2,10) revestida c/fórmica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisór ias granito ou mármore:** As portas em madeira compensada, deverão ser instaladas nos locais necessários, conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação.:** As portas para instalação das fechaduras de embutir deverão ser abertas com furo para colocação das mesmas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições:** Deverão ser confeccionadas as portas de ferro do tamanho necessário, confeccionadas e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho:** Deverão ser confeccionadas as grades de ferro do tamanho necessário, confeccionadas e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas.

**Barra de apoio em "L", em aco inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação:** Deverá ser instaladas barras de apoio em L, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Fecho / fechadura com puxador concha, com tranca tipo trava, para janela / porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) - completa:** Deverá ser instaladas fecho / fechadura com puxador concha, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e inst alação, exclusive puxador:** Deverá ser instalado porta em vidro temperado 10mm, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens:** Deverá ser instalado vidro temperado 8mm, em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas de instalação do mesmo.

**Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação:** Deverá ser colocado bancada em granito, nos locais indicados no memorial de cálculo, sendo atendido todas as exigências técnicas.

**Peitoril granito cinza polido 22x2cm:** Deverão ser instalado peitoril em granito, em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas de instalação.

## 6. Pavimentação

**Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm:** O lastro de concreto magro deverá ser utilizado em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas da instalação.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA JEQUIÉ

**Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador:** Deverá ser aplicado pintura de piso com tinta acrílica, com aplicação manual (2 demãos) em todos os locais descrito no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado:** A execução de passeio ou piso de concreto, deverá ser aplicado em todos os locais descrito no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa:** Deverá ser aplicado piso podotátil, em todos os locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas.

**Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede:** Deverá ser aplicado resina sobre o piso, nos locais necessários, atendendo todas as exigências técnicas.

**Polimento de piso de alta resistência, existente:** Deverá ser aplicado polimento de piso de alta resistência em todo o piso da unidade, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

**Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - r1:** O piso de alta resistência deverá ser colocado em todos os locais necessários descrito no memorial de cálculo, sendo atendido todas as exigências técnicas.

**Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10m2:** Deverá ser instalado o revestimento cerâmico para piso em todos os locais indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Polimento de piso de alta resistência, novo- r1:** Deverá ser aplicado polimento de piso de alta resistência em todo o piso da unidade, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE

**Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar:** As luminárias, deverão ser instaladas nos pontos de luz, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Interruptor simples (1 módulo), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação:** Os interruptores simples deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Interruptor simples (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação:** Os interruptores simples de 2 módulos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Interruptor simples (3 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação:** Os interruptores simples de 3 módulos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

Praça Duque de Caxias - Jequiezinho - CEP: 45.208-803
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Tomada baixa de embutir (1 módulo) – fornecimento e instalação:** As tomadas deverão ser instaladas nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente:** As tomadas deverão ser instaladas nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento:** Os pontos tomados deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada):** Os pontos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação:** Os disjuntor de 25a deverão ser instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores de 16a deverão ser instalados nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Caixa de derivação para medidor de energia, com barramento polifásico, em policarbonato / termoplástico - modulo (padrão concessionaria local):** A caixa de derivação deverá ser instalada, no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação:** Os cabos de 4mm, deverão ser instalados no local necessário, atendendo as exigências técnicas.

**Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede:** Deverão ser revisados todos os pontos de luz tipo 2, atendendo as exigências técnicas.

**Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação:** Deverão ser revisados todos os pontos de tomada simples, atendendo as exigências técnicas.

**Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a, incluindo barramento:** Deverá ser instalado o quadro de distribuição, no local indicado, seguindo as exigências técnicas.

**Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso):** As tampas cegas deverão ser instaladas nos locais necessários, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 6 disjuntores nema ou 8 disjuntores din:** deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

Praça Duque de Caxias - Jequiezinho - CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br @prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA DE JEQUIÉ

**Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6:** Deverá ser fornecido e lançado o cabo utp 4 pares cat 6, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado tomadas de rede rj45, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido ø ¾:** Os pontos de caixa seca para lógica, deverão ser construídos nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

8. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

**Engate flexível em plástico branco, ½" x 30 cm – fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado os engates flexíveis nos locais necessários pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 – fornecimento e instalação:** Os sifões deverão ser instalados nos locais necessários indicados pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular – fornecimento e instalação:** As torneiras cromadas longa, deverão ser do tipo 1/4 de volta para abertura e fechamento, atendendo as normas técnicas de saúde, instaladas nos locais necessários pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático da Azzo ou similar:** As torneiras de bica curta com fechamento automático, deverão ser instaladas principalmente nos banheiros, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, para atender as normas técnicas de saúde. A instalação deve atender as exigências técnicas da mesma.

**Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação:** O lavatório de louça branca, deverá ser instalado nos banheiros que tiverem a necessidade dos mesmos, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Tanque duplo em marmore sintetico com cuba lisa e esfregador, "110 x 60" cm:** Deverá ser instalado tanque duplo no local indicado pelo memorial de cálculo, a instalação deve atender as exigências técnicas.

**Bancada/banca/pia de aco inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,20" m:** Deverá ser instalada a bancada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Bancada/banca/pia de aco inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, sem válvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,60" m:** Deverá ser instalada a bancada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Assentamento de cuba inox em bancada de mármore, inclusive fornecimento e assentamento de engate, sifão, válvula e torneira. Exclusive fornecimento da cuba inox. Rev 02:** Deverá ser feito todo o assentamento, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br pmj@prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular:** Deverá ser instalado no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado o vaso sanitário no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar:** Deverá ser instalado a caixa no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Porta toalha inox para papel em folhas:** Deverá ser instalado o porta toalha no local indicado pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação:** Deverão ser instaladas as papeleiras de parede em metal cromado nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Saboneteira para sabão líquido:** Deverão ser instaladas saboneteiras, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar:** Deverão ser instaladas grelhas p/ralo, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa:** Deverão ser instaladas, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Revisão de ponto de água tipo 2:** Deverão ser revisados todos os pontos de água necessários, atendendo as exigências técnicas.

**Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação:** O Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, deverá ser instalado no local indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas de instalação do mesmo.

**Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa:** Deverão ser instaladas caixas d'aguas, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Revisão de ponto de esgoto tipo 3:** Deverão ser revisados todos os pontos de esgotos necessários, atendendo as exigências técnicas.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**Coleta e carga manual de entulho:** A carga de entulho será todo entulho que gerar na reforma, retirado manualmente e colocado no caminhão basculante para limpeza do Centro de Saúde, atendendo todas exigências técnicas.

**Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Araçaju), prazo máximo de 7 dias:** Locação de caixa coletora, deverá ser utilizada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar**, deverão ser instalados refletores nos locais indicados, de acordo com o memorial de exigências técnicas para instalação do mesmo.

**Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio**: Deverão ser colocadas plantas esmeralda por toda a área indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Limpeza geral**: Após o término da reforma, a limpeza geral é necessária para deixar o Centro de Saúde em pronto atendimento, atendendo todas as exigências técnicas.

AUTOR DO PROJETO:
**GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA BA 051968457
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

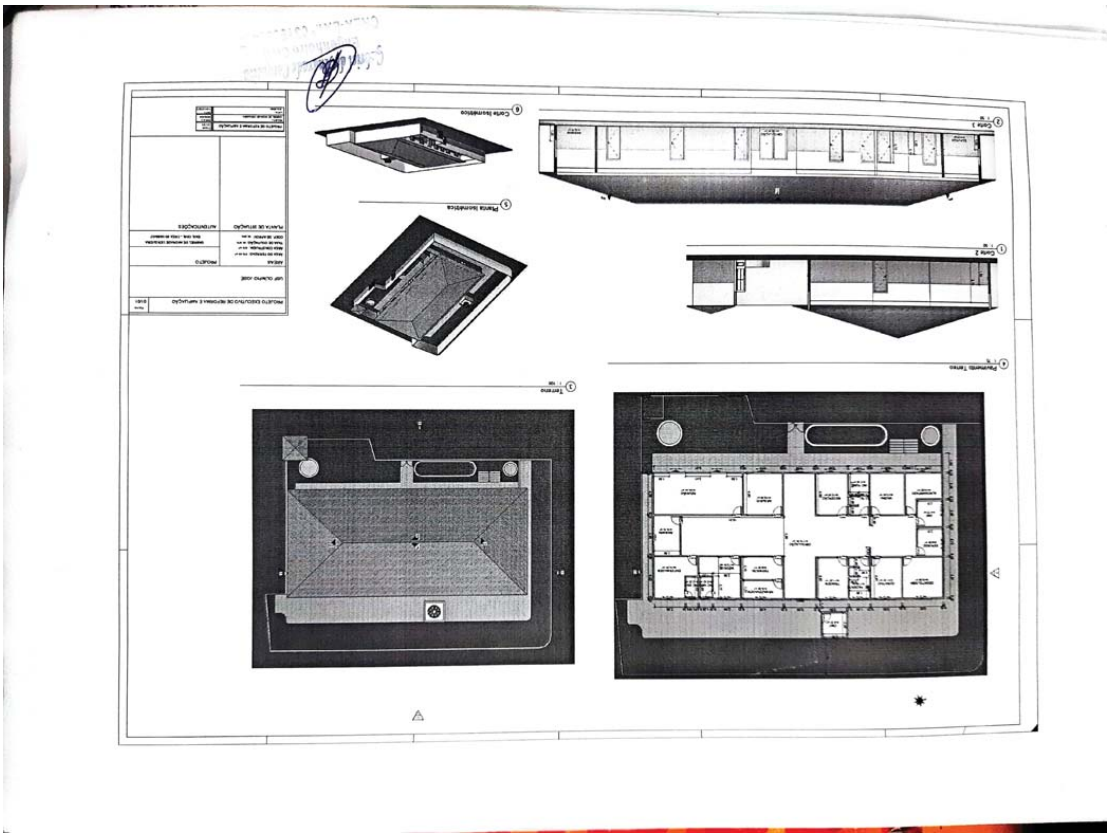


Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

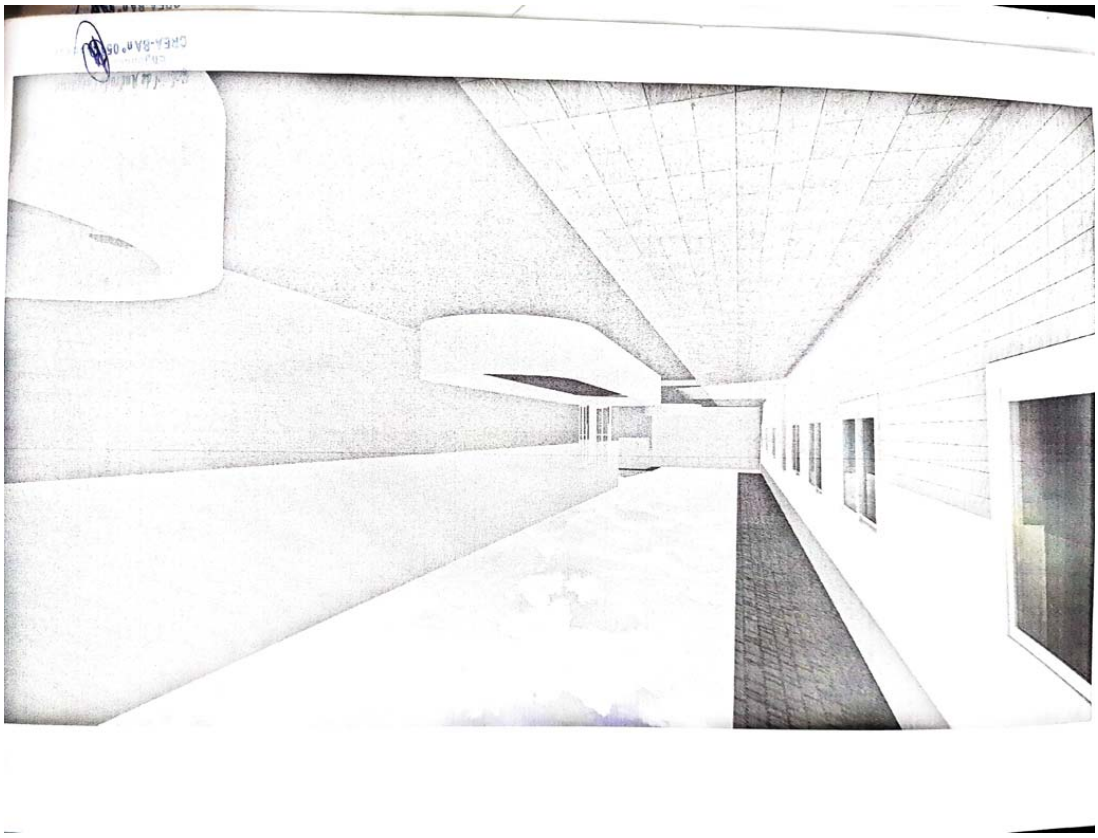


Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

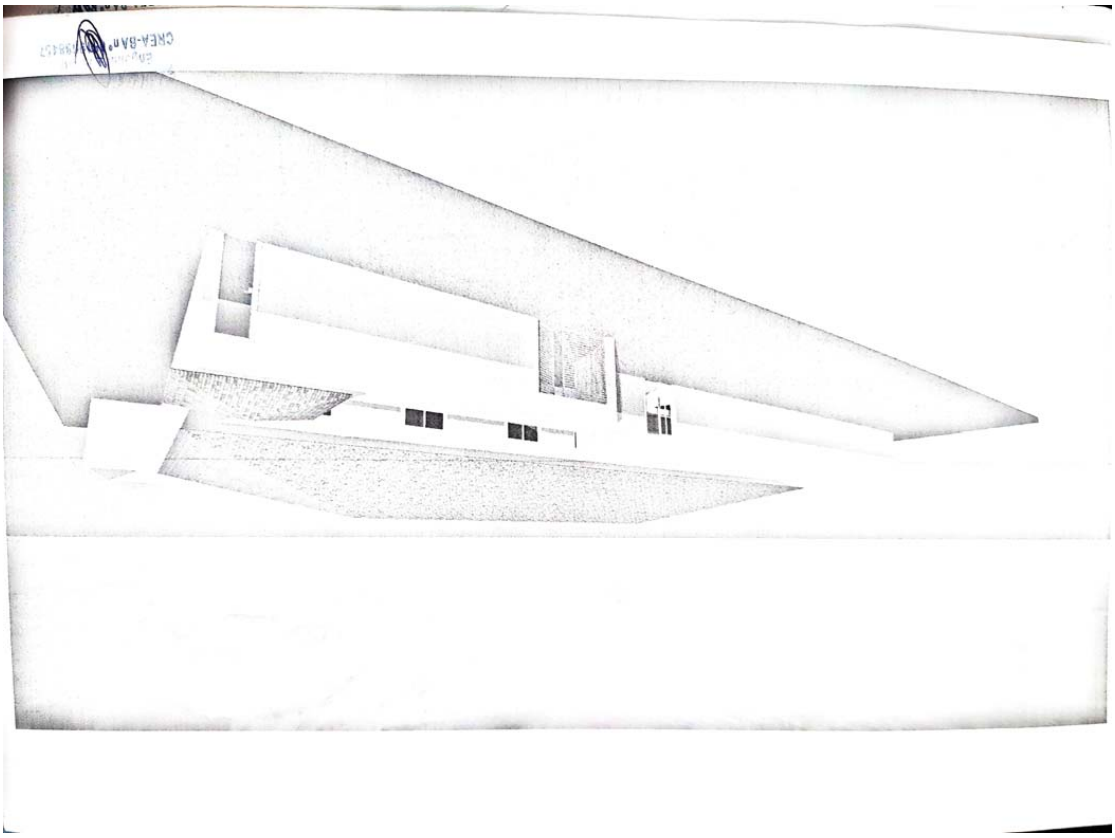


Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

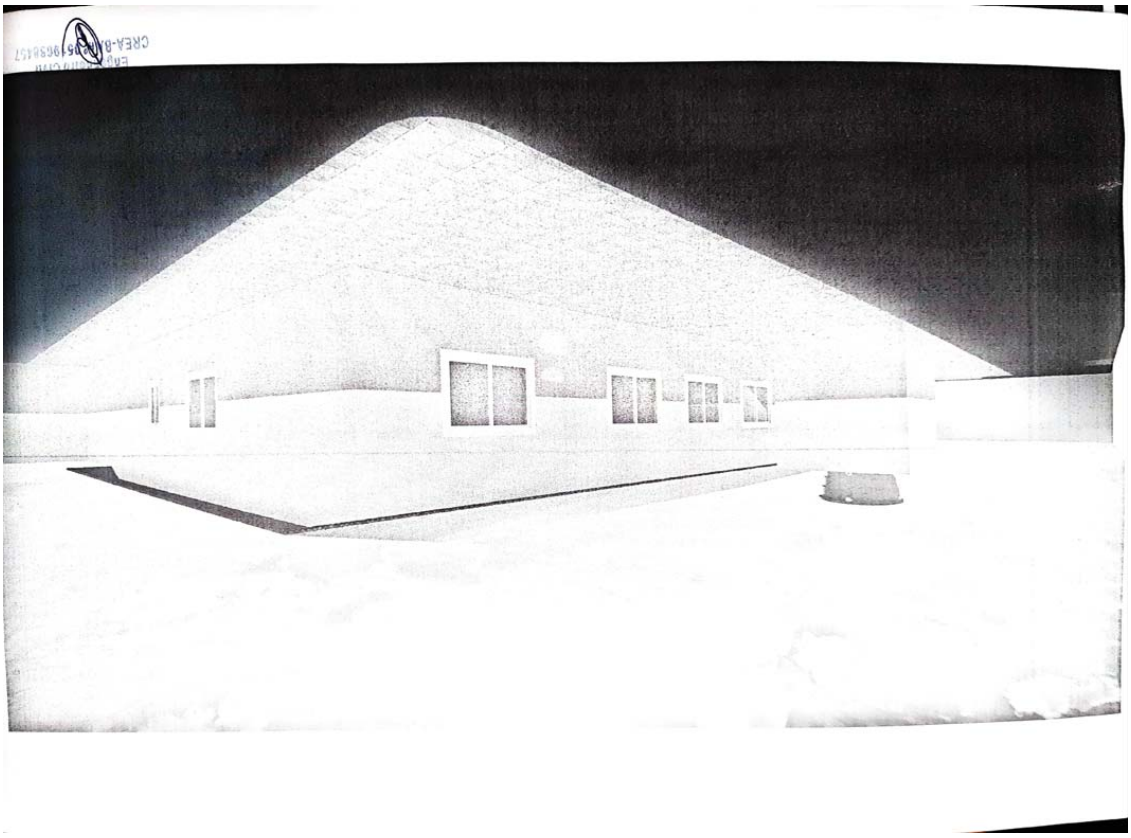


Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned with ACE Scanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo #PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | GESTOR | PROGRAMA | AÇÃO / MODALIDADE | OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF DR AURELIO |

| PROPONENTE / TOMADOR | MUNICÍPIO / UF | LOCALIDADE / ENDEREÇO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL | JEQUIÉ BA | RUA U.MANDAÇARU | USF DR AURELIO SCIARRETTA |

| DATA BASE | DESON. | LOCALIDADE DO SINAPI | DESCRIÇÃO DO LOTE | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| mai-22 | Não | Salvador / BA | REFORMA DA USF AURELIO SCIARRETTA | 21,29% | | | | |

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | 1. | | | REFORMA DA USF AURELIO SCIARRETTA | | | | | - | 934.311,67 |
| Meta | 1.1. | | | DR AURELIO SCIARRETTA | | | | | - | 438.021,27 |
| Nível 2 | 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 22.890,69 |
| Serviço | 1.1.1. | ORSE | 51 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, Instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 4,00 | 371,72 | BDI 1 | 450,86 | 1.803,44 |
| Serviço | 1.1.2. | ORSE | 3 | Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima | m2 | 570,82 | 3,87 | BDI 1 | 4,69 | 2.677,15 |
| Serviço | 1.1.3. | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 49,77 | 8,77 | BDI 1 | 10,64 | 529,55 |
| Serviço | 1.1.4. | SINAPI | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 35,83 | 32,96 | BDI 1 | 39,98 | 1.432,48 |
| Serviço | 1.1.5. | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 482,00 | 21,35 | BDI 1 | 25,90 | 12.483,80 |
| Serviço | 1.1.6. | ORSE | 10963 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | m3 | 0,48 | 21,58 | BDI 1 | 26,17 | 12,56 |
| Serviço | 1.1.7. | ORSE | 42 | Demolição de piso de alta resistência | m2 | 672,12 | 2,31 | BDI 1 | 2,80 | 1.881,94 |
| Serviço | 1.1.8. | SINAPI | 97631 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | M2 | 250,00 | 3,12 | BDI 1 | 3,78 | 945,00 |
| Serviço | 1.1.9. | ORSE | 3262 | Remoção de lavatório | un | 14,00 | 11,07 | BDI 1 | 13,43 | 188,02 |
| Serviço | 1.1.10. | ORSE | 3265 | Remoção de torneira | un | 18,00 | 4,16 | BDI 1 | 5,05 | 90,90 |
| Serviço | 1.1.11. | ORSE | 2095 | Remoção de vaso sanitário | un | 7,00 | 11,07 | BDI 1 | 13,43 | 94,01 |
| Serviço | 1.1.12. | SINAPI | 97660 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 84,00 | 0,63 | BDI 1 | 0,76 | 63,84 |
| Serviço | 1.1.13. | ORSE | 9886 | Manejo de ar condicionado tipo Split (ref.obra Sergipetec) | un | 3,00 | 131,79 | BDI 1 | 159,85 | 479,55 |
| Serviço | 1.1.14. | SINAPI | 97664 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 1,00 | 1,44 | BDI 1 | 1,75 | 1,75 |
| Serviço | 1.1.15. | ORSE | 2476 | Raspo em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1" | m | 30,00 | 5,68 | BDI 1 | 6,89 | 206,70 |
| Nível 2 | 1.2. | | | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | | - | 13.883,05 |
| Serviço | 1.2.1. | SINAPI | 103322 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 5,18 | 55,18 | BDI 1 | 66,93 | 346,70 |
| Serviço | 1.2.2. | SINAPI | 101162 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | M2 | 0,48 | 148,31 | BDI 1 | 179,89 | 86,35 |
| Serviço | 1.2.3. | ORSE | 3224 | Barco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb) | un | 3,00 | 692,04 | BDI 1 | 839,38 | 2.518,14 |
| Serviço | 1.2.4. | SINAPI | 92794 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 150,00 | 12,45 | BDI 1 | 15,10 | 2.265,00 |
| Serviço | 1.2.5. | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 90,00 | 13,34 | BDI 1 | 16,18 | 1.456,20 |
| Serviço | 1.2.6. | SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 5,12 | 490,87 | BDI 1 | 583,25 | 2.986,24 |
| Serviço | 1.2.7. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 4,00 | 78,80 | BDI 1 | 93,58 | 382,32 |
| Serviço | 1.2.8. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 2,00 | 36,51 | BDI 1 | 44,28 | 88,56 |
| Serviço | 1.2.9. | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | 18,00 | 171,93 | BDI 1 | 208,53 | 3.753,54 |
| Nível 2 | 1.3. | | | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | | | | | - | 143.868,20 |
| Serviço | 1.3.1. | ORSE | 4114 | Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar (Seção até 5 x 5 cm) | m | 30,00 | 17,00 | BDI 1 | 20,62 | 618,60 |
| Serviço | 1.3.2. | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | M2 | 320,00 | 45,86 | BDI 1 | 55,62 | 17.798,40 |

27.478 v007 micro

Gabriela Andrade Carqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051938[illegible]

1

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.3.3. | SINAPI-I | 626 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) | KG | 15,00 | 22,58 | BDI 1 | 27,36 | 410,40 |
| Serviço | 1.3.4. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 320,00 | 4,46 | BDI 1 | 5,41 | 1.731,20 |
| Serviço | 1.3.5. | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 1.236,44 | 15,18 | BDI 1 | 18,41 | 22.762,86 |
| Serviço | 1.3.6. | ORSE | 4936 | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador | m2 | 164,32 | 8,28 | BDI 1 | 10,04 | 1.649,37 |
| Serviço | 1.3.7. | ORSE | 9152 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de corrigesso ou similar | m2 | 164,32 | 14,22 | BDI 1 | 17,25 | 2.662,02 |
| Serviço | 1.3.8. | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2 | 160,62 | 46,06 | BDI 1 | 55,87 | 8.973,84 |
| Serviço | 1.3.9. | SINAPI | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | M2 | 133,32 | 9,43 | BDI 1 | 11,44 | 1.525,18 |
| Serviço | 1.3.10. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 105,32 | 15,78 | BDI 1 | 19,14 | 2.015,82 |
| Serviço | 1.3.11. | SINAPI | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 400,00 | 27,39 | BDI 1 | 33,22 | 13.288,00 |
| Serviço | 1.3.12. | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 691,16 | 72,34 | BDI 1 | 87,74 | 60.642,38 |
| Serviço | 1.3.13. | ORSE | 7172 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04 | m2 | 105,08 | 77,60 | BDI 1 | 94,12 | 9.890,13 |
| Nível 2 | 1.4. | | | COBERTURA E FORRO | | | | | - | 58.346,66 |
| Serviço | 1.4.1. | ORSE | 277 | Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, ltalialana ou similar, com reposição de 30% do material | m2 | 360,97 | 87,22 | BDI 1 | 105,79 | 38.187,02 |
| Serviço | 1.4.2. | ORSE | 11092 | Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev 01_12/2021 | m | 94,20 | 18,21 | BDI 1 | 22,09 | 2.080,88 |
| Serviço | 1.4.3. | ORSE | 3984 | Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Inodor ou similar | M2 | 360,97 | 12,21 | BDI 1 | 14,81 | 5.345,97 |
| Serviço | 1.4.4. | SINAPI | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | M | 69,80 | 26,15 | BDI 1 | 31,73 | 2.214,75 |
| Serviço | 1.4.5. | SINAPI | 100434 | CALHA DE BEIRAL SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES. EXCLUINDO CONDUTORES. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 69,80 | 70,65 | BDI 1 | 85,69 | 5.981,16 |
| Serviço | 1.4.6. | ORSE-I | 9497 | Cobertura em policarbonato alveolar de 6mm, fixado em peças de alumínio inclu sive instalação | m2 | 12,00 | 311,64 | BDI 1 | 377,99 | 4.535,88 |
| Nível 2 | 1.5. | | | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | | - | 69.484,47 |
| Serviço | 1.5.1. | SINAPI | 90820 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 7,00 | 361,86 | BDI 1 | 438,66 | 3.070,62 |
| Serviço | 1.5.2. | SINAPI | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 20,00 | 390,12 | BDI 1 | 473,18 | 9.463,60 |
| Serviço | 1.5.3. | SINAPI | 90821 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 368,14 | BDI 1 | 446,52 | 446,52 |
| Serviço | 1.5.4. | SINAPI | 90801 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 28,00 | 327,72 | BDI 1 | 397,49 | 11.129,72 |
| Serviço | 1.5.5. | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 280,00 | 8,32 | BDI 1 | 10,09 | 2.825,20 |
| Serviço | 1.5.6. | SINAPI | 91307 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 28,00 | 93,00 | BDI 1 | 112,80 | 3.158,40 |
| Serviço | 1.5.7. | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 13,02 | 445,15 | BDI 1 | 539,92 | 7.029,76 |
| Serviço | 1.5.8. | ORSE | 12105 | Grade de ferro c/ grade em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho | m2 | 4,37 | 431,52 | BDI 1 | 523,39 | 2.287,21 |
| Serviço | 1.5.9. | SINAPI | 100864 | BARRA DE APOIO EM "L" EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 675,76 | BDI 1 | 819,63 | 819,63 |
| Serviço | 1.5.10. | SINAPI | 38165 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 2,00 | 68,62 | BDI 1 | 83,23 | 166,46 |
| Serviço | 1.5.11. | ORSE-I | 13857 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador | m2 | 6,06 | 675,72 | BDI 1 | 819,58 | 4.966,65 |
| Serviço | 1.5.12. | ORSE | 1884 | Vidro temperado 8 mm, leo, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021 | m2 | 39,91 | 391,69 | BDI 1 | 475,08 | 18.960,44 |

27.476 v007 micro

Gabriel de Almeida Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA BA nº 0519[illegible]67

2

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.5.13. | ORSE | 1989 | Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 31,25 | 117,69 | BDI 1 | 142,73 | 4.460,31 |
| Serviço | 1.5.14. | SINAPI | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 577,09 | BDI 1 | 699,95 | 699,95 |
| Nível 2 | 1.6. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | - | 75.357,84 |
| Serviço | 1.6.1. | ORSE | 8431 | Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p olimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1 | m2 | 315,57 | 60,23 | BDI 1 | 73,05 | 23.052,39 |
| Serviço | 1.6.2. | SINAPI | 95240 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | M2 | 70,00 | 19,00 | BDI 1 | 23,05 | 1.613,50 |
| Serviço | 1.6.3. | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 255,35 | 19,44 | BDI 1 | 22,37 | 5.712,18 |
| Serviço | 1.6.4. | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 171,90 | 99,79 | BDI 1 | 121,04 | 20.806,78 |
| Serviço | 1.6.5. | SINAPI | 101094 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M | 32,00 | 172,10 | BDI 1 | 208,74 | 6.679,68 |
| Serviço | 1.6.6. | ORSE | 2200 | Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede | m2 | 338,67 | 18,31 | BDI 1 | 22,21 | 7.521,86 |
| Serviço | 1.6.7. | ORSE | 7342 | Polimento de piso de alta resistência, novo- R1 | m2 | 338,67 | 20,37 | BDI 1 | 24,71 | 8.368,54 |
| Serviço | 1.6.8. | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 23,10 | 57,21 | BDI 1 | 69,39 | 1.602,91 |
| Nível 2 | 1.7. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | | - | 30.986,17 |
| Serviço | 1.7.1. | ORSE-I | 13962 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K (L- Light ou similar | un | 48,00 | 59,37 | BDI 1 | 72,01 | 3.312,48 |
| Serviço | 1.7.2. | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 25,00 | 23,37 | BDI 1 | 28,35 | 708,75 |
| Serviço | 1.7.3. | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,00 | 36,84 | BDI 1 | 44,68 | 44,68 |
| Serviço | 1.7.4. | SINAPI | 91969 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4,00 | 67,27 | BDI 1 | 81,59 | 326,36 |
| Serviço | 1.7.5. | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 48,00 | 24,62 | BDI 1 | 29,86 | 1.373,56 |
| Serviço | 1.7.6. | ORSE | 790 | Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparent e | un | 10,00 | 72,16 | BDI 1 | 87,52 | 875,20 |
| Serviço | 1.7.7. | SINAPI | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 33,00 | 177,50 | BDI 1 | 215,29 | 7.104,57 |
| Serviço | 1.7.8. | SINAPI | 93663 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 4,00 | 61,12 | BDI 1 | 74,13 | 296,52 |
| Serviço | 1.7.9. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 | 12,27 | BDI 1 | 14,88 | 29,76 |
| Serviço | 1.7.10. | SINAPI | 43093 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | UN | 1,00 | 292,34 | BDI 1 | 354,58 | 354,58 |
| Serviço | 1.7.11. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 60,00 | 6,70 | BDI 1 | 8,13 | 487,80 |
| Serviço | 1.7.12. | ORSE | 625 | Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede | pt | 30,00 | 77,79 | BDI 1 | 94,35 | 2.830,50 |
| Serviço | 1.7.13. | ORSE | 628 | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação | pt | 30,00 | 95,02 | BDI 1 | 115,25 | 3.457,50 |
| Serviço | 1.7.14. | SINAPI | 13395 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | UN | 1,00 | 698,24 | BDI 1 | 846,90 | 846,90 |
| Serviço | 1.7.15. | ORSE | 12597 | Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fame ou similar | un | 1,00 | 13,84 | BDI 1 | 16,79 | 16,79 |
| Serviço | 1.7.16. | ORSE | 7138 | Fornecimento e lançamento de cabo cobre 4 pares cat 6 | m | 400,00 | 11,39 | BDI 1 | 13,81 | 5.524,00 |
| Serviço | 1.7.17. | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 12,00 | 38,67 | BDI 1 | 46,90 | 562,80 |
| Serviço | 1.7.18. | ORSE | 690 | Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 12,00 | 194,67 | BDI 1 | 236,12 | 2.833,44 |
| Nível 2 | 1.8. | | | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁROS | | | | | - | 17.517,51 |
| Serviço | 1.8.1. | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 23,00 | 9,04 | BDI 1 | 10,96 | 252,08 |
| Serviço | 1.8.2. | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 11,59 | BDI 1 | 14,06 | 281,20 |
| Serviço | 1.8.3. | SINAPI | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | 70,78 | BDI 1 | 85,85 | 600,95 |
| Serviço | 1.8.4. | ORSE-I | 12149 | Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar | un | 14,00 | 65,38 | BDI 1 | 79,30 | 1.110,20 |
| Serviço | 1.8.5. | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 14,00 | 138,93 | BDI 1 | 168,51 | 2.359,14 |
| Serviço | 1.8.6. | SINAPI-I | 36790 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM | UN | 1,00 | 255,95 | BDI 1 | 310,44 | 310,44 |

27.476 v007 micro

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051998457

3

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 1.8.7. | SINAPI | 86925 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 564,27 | BDI 1 | 684,40 | 684,40 |
| Serviço | 1.8.8. | SINAPI-I | 1746 | BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | UN | 3,00 | 217,79 | BDI 1 | 264,16 | 792,48 |
| Serviço | 1.8.9. | ORSE | 2064 | Assentamento de cuba inox em bancada de mármore, inclusive fornecimento e assentamento de engate, sifão, válvula e torneira. Exclusive fornecimento da cuba inox. Rev 02 | un | 1,00 | 352,77 | BDI 1 | 464,26 | 464,26 |
| Serviço | 1.8.10. | ORSE-I | 230 | Assento para vaso sanitário, plástico, universal, branco, padrão popular | un | 7,00 | 19,99 | BDI 1 | 24,25 | 169,75 |
| Serviço | 1.8.11. | SINAPI | 95469 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6,00 | 265,75 | BDI 1 | 322,33 | 1.933,98 |
| Serviço | 1.8.12. | SINAPI | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 416,85 | BDI 1 | 505,35 | 505,35 |
| Serviço | 1.8.13. | ORSE-I | 449 | Caixa descarga de sobrepor completa (ferro ou similar) | un | 6,00 | 43,00 | BDI 1 | 52,15 | 312,90 |
| Serviço | 1.8.14. | ORSE | 2035 | Porta toalha inox para papel toalha em folha | un | 10,00 | 84,73 | BDI 1 | 102,77 | 1.027,70 |
| Serviço | 1.8.15. | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | 31,03 | BDI 1 | 37,64 | 263,48 |
| Serviço | 1.8.16. | ORSE | 2051 | Saboneteira para sabão líquido | un | 19,00 | 59,28 | BDI 1 | 71,90 | 1.366,10 |
| Serviço | 1.8.17. | ORSE | 9419 | Grelha pluvial em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar | un | 10,00 | 10,53 | BDI 1 | 12,77 | 127,70 |
| Serviço | 1.8.18. | ORSE-I | 5205 | Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa | un | 1,00 | 99,95 | BDI 1 | 121,23 | 121,23 |
| Serviço | 1.8.19. | ORSE | 1201 | Revisão de ponto de água tipo 2 | un | 19,00 | 74,73 | BDI 1 | 90,64 | 1.722,16 |
| Serviço | 1.8.20. | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E | M | 30,00 | 5,80 | BDI 1 | 7,03 | 210,90 |
| Serviço | 1.8.21. | ORSE | 1682 | Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 | un | 19,00 | 125,89 | BDI 1 | 152,69 | 2.901,11 |
| Nível 2 | 1.9. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | - | 5.687,68 |
| Serviço | 1.9.1. | ORSE | 26 | Coleta e carga mecanica de entulho | m3 | 35,00 | 15,41 | BDI 1 | 18,69 | 654,15 |
| Serviço | 1.9.2. | ORSE-I | 7962 | Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju) | un | 7,00 | 259,83 | BDI 1 | 315,15 | 2.206,05 |
| Serviço | 1.9.3. | ORSE-I | 13290 | Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500K, Bivolt, marca GH ght ou similar | un | 2,00 | 152,00 | BDI 1 | 184,36 | 368,72 |
| Serviço | 1.9.4. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 931,35 | 2,19 | BDI 1 | 2,64 | 2.458,76 |
| Mês | 2. | | | AMPLIAÇÃO 5 SALAS | | | | | - | 493.596,04 |
| Nível 2 | 2.1. | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | - | 8.124,22 |
| Serviço | 2.1.1. | SINAPI | 94338 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016 | M3 | 50,00 | 104,04 | BDI 1 | 126,19 | 6.309,50 |
| Serviço | 2.1.2. | ORSE | 9937 | Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclus Ive carga e transporte - dmt até 1km | m2 | 200,00 | 1,89 | BDI 1 | 2,29 | 458,00 |
| Serviço | 2.1.3. | ORSE | 11472 | Regularização manual e compactação com placa vibratória | m2 | 179,79 | 6,21 | BDI 1 | 7,53 | 1.353,82 |
| Nível 2 | 2.2. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 63.637,36 |
| Serviço | 2.2.1. | ORSE | 51 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 4,00 | 371,72 | BDI 1 | 450,86 | 1.803,44 |
| Serviço | 2.2.2. | SINAPI | 98458 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | M2 | 179,79 | 160,51 | BDI 1 | 194,68 | 35.001,52 |
| Serviço | 2.2.3. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | M | 68,49 | 61,79 | BDI 1 | 74,95 | 5.133,33 |
| Serviço | 2.2.4. | SINAPI | 93584 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | M2 | 10,00 | 987,24 | BDI 1 | 1.197,42 | 11.974,20 |
| Serviço | 2.2.5. | SINAPI | 88326 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 210,00 | 25,18 | BDI 1 | 30,54 | 6.413,40 |
| Serviço | 2.2.6. | ORSE | 6096 | Ligação Predial de Água em Murada de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Murada e Hidrômetro, Rede DN 50mm | UN | 1,00 | 561,07 | BDI 1 | 680,52 | 680,52 |
| Serviço | 2.2.7. | ORSE | 7125 | Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção | un | 1,00 | 241,45 | BDI 1 | 292,85 | 292,85 |
| Serviço | 2.2.8. | ORSE | 9416 | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | un | 1,00 | 1.677,93 | BDI 1 | 2.035,16 | 2.035,16 |
| Serviço | 2.2.9. | ORSE | 6 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | m3 | 5,70 | 25,88 | BDI 1 | 31,39 | 178,92 |
| Serviço | 2.2.10. | ORSE | 2476 | Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação, diâm. 1/2" a 1" | m | 18,00 | 5,68 | BDI 1 | 6,89 | 124,02 |
| Nível 2 | 2.3. | | | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | | - | 124.712,64 |
| Serviço | 2.3.1. | SINAPI | 103322 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 483,68 | 55,18 | BDI 1 | 66,93 | 32.372,70 |
| Serviço | 2.3.2. | SINAPI | 93184 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | M | 12,00 | 55,37 | BDI 1 | 67,16 | 805,92 |
| Serviço | 2.3.3. | SINAPI | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 6,40 | 41,82 | BDI 1 | 50,72 | 324,61 |
| Serviço | 2.3.4. | SINAPI | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 12,00 | 56,59 | BDI 1 | 68,64 | 823,68 |
| Serviço | 2.3.5. | SINAPI | 92794 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 935,25 | 12,45 | BDI 1 | 15,10 | 14.122,28 |
| Serviço | 2.3.6. | SINAPI | 92791 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | KG | 218,80 | 13,34 | BDI 1 | 16,18 | 3.538,95 |
| Serviço | 2.3.7. | SINAPI | 96252 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_09/2017 | M2 | 70,00 | 268,74 | BDI 1 | 325,95 | 22.816,50 |

27.476 v007 maio

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 2.3.8. | ORSE | 7369 | Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) | m3 | 17,19 | 2.394,73 | BDI 1 | 2.904,57 | 49.929,56 |
| Serviço | 2.3.9. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 30,00 | 79,80 | BDI 1 | 95,58 | 2.867,40 |
| Serviço | 2.3.10. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 15,00 | 36,51 | BDI 1 | 44,28 | 664,20 |
| Serviço | 2.3.11. | SINAPI | 103076 | EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M2 | 1,00 | 165,23 | BDI 1 | 200,41 | 200,41 |
| Nível 2 | 2.4. | | | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | | | | | - | 106.884,08 |
| Serviço | 2.4.1. | SINAPI-I | 4015 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B. ACABAMENTO PP (NBR 9952) | M2 | 87,35 | 69,22 | BDI 1 | 82,74 | 7.227,34 |
| Serviço | 2.4.2. | SINAPI | 98561 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | M2 | 567,73 | 46,86 | BDI 1 | 55,62 | 31.577,14 |
| Serviço | 2.4.3. | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 567,73 | 4,84 | BDI 1 | 5,87 | 3.332,58 |
| Serviço | 2.4.4. | SINAPI | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 720,97 | 27,39 | BDI 1 | 33,22 | 23.950,62 |
| Serviço | 2.4.5. | SINAPI | 95622 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | M2 | 442,40 | 15,18 | BDI 1 | 18,41 | 8.144,58 |
| Serviço | 2.4.6. | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | M2 | 58,78 | 46,06 | BDI 1 | 55,87 | 3.284,04 |
| Serviço | 2.4.7. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 32,88 | 15,78 | BDI 1 | 19,14 | 629,32 |
| Serviço | 2.4.8. | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 277,85 | 72,34 | BDI 1 | 87,74 | 24.378,58 |
| Serviço | 2.4.9. | ORSE | 7172 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex cluseve regularização de base ou emboço - Rev 04 | m2 | 27,83 | 77,90 | BDI 1 | 94,12 | 2.619,36 |
| Serviço | 2.4.10. | ORSE | 4936 | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or | m2 | 153,44 | 8,28 | BDI 1 | 10,04 | 1.540,54 |
| Serviço | 2.5. | | | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | - | 16.344,85 |
| Serviço | 2.5.1. | SINAPI | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 9,00 | 9,04 | BDI 1 | 10,96 | 98,64 |
| Serviço | 2.5.2. | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | 11,59 | BDI 1 | 14,06 | 98,42 |
| Serviço | 2.5.3. | ORSE-I | 12149 | Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Astro ou similar | un | 7,00 | 65,38 | BDI 1 | 79,30 | 555,10 |
| Serviço | 2.5.4. | SINAPI | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | 138,93 | BDI 1 | 168,51 | 1.179,57 |
| Serviço | 2.5.5. | SINAPI | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 416,65 | BDI 1 | 505,35 | 1.010,70 |
| Serviço | 2.5.6. | ORSE-I | 230 | Assento para vaso sanitário, plástico, universal, branco, padrão popular | un | 2,00 | 19,99 | BDI 1 | 24,25 | 48,50 |
| Serviço | 2.5.7. | ORSE | 2035 | Porta toalha inox para papel toalha em folha | UN | 7,00 | 84,73 | BDI 1 | 102,77 | 719,39 |
| Serviço | 2.5.8. | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. | un | 2,00 | 31,03 | BDI 1 | 37,64 | 75,28 |
| Serviço | 2.5.9. | ORSE | 2051 | Saboneteira para sabão líquido | un | 8,00 | 59,28 | BDI 1 | 71,90 | 575,20 |
| Serviço | 2.5.10. | ORSE | 9419 | Grelha pi'ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, ligro ou similar | un | 2,00 | 10,53 | BDI 1 | 12,77 | 25,54 |
| Serviço | 2.5.11. | SINAPI | 89957 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | UN | 10,00 | 145,92 | BDI 1 | 176,92 | 1.769,20 |
| Serviço | 2.5.12. | SINAPI | 89865 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 15,00 | 13,95 | BDI 1 | 16,92 | 253,80 |
| Serviço | 2.5.13. | ORSE | 1679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | un | 12,00 | 74,79 | BDI 1 | 90,71 | 1.088,52 |
| Serviço | 2.5.14. | SINAPI | 97903 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 4,00 | 785,63 | BDI 1 | 952,89 | 3.811,56 |
| Serviço | 2.5.15. | SINAPI | 90694 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | M | 21,35 | 49,70 | BDI 1 | 60,28 | 1.286,98 |
| Serviço | 2.5.16. | SINAPI | 90696 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | M | 15,00 | 151,07 | BDI 1 | 183,23 | 2.748,45 |
| Nível 2 | 2.6. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | | - | 211.126,22 |
| Serviço | 2.6.1. | ORSE-I | 13692 | Luminária sobrepor quadrada Led 24W, 6500K G-Light ou similar | un | 14,00 | 59,37 | BDI 1 | 72,01 | 1.008,14 |

27.476 x007 micro

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 2.6.2. | SINAPI | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN | 14,00 | 144,73 | BDI 1 | 175,54 | 2.457,56 |
| Serviço | 2.6.3. | ORSE | 3282 | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rí gido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto aston30e-220v, inclusive alternam to | pt | 7,00 | 295,07 | BDI 1 | 357,89 | 2.505,23 |
| Serviço | 2.6.4. | SINAPI | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | UN | 28,00 | 177,50 | BDI 1 | 215,29 | 6.028,12 |
| Serviço | 2.6.5. | SINAPI | 93983 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 4,00 | 61,12 | BDI 1 | 74,13 | 296,52 |
| Serviço | 2.6.6. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3,00 | 12,27 | BDI 1 | 14,88 | 44,64 |
| Serviço | 2.6.7. | SINAPI | 93668 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E | UN | 1,00 | 73,29 | BDI 1 | 88,89 | 88,89 |
| Serviço | 2.6.8. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 400,00 | 6,70 | BDI 1 | 8,13 | 3.252,00 |
| Serviço | 2.6.9. | SINAPI-I | 13395 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | UN | 1,00 | 698,24 | BDI 1 | 846,90 | 846,90 |
| Serviço | 2.6.10. | ORSE | 7138 | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 | m | 210,00 | 11,39 | BDI 1 | 13,81 | 2.900,10 |
| Serviço | 2.6.11. | SINAPI | 98307 | TOMADA DE REDE RJ-45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 6,00 | 38,87 | BDI 1 | 46,90 | 281,40 |
| Serviço | 2.6.12 | ORSE | 690 | Ponto de caixa enca p/ logica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4" | un | 6,00 | 194,67 | BDI 1 | 236,12 | 1.416,72 |
| Nível 2 | 2.7. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | - | 40.750,53 |
| Serviço | 2.7.1. | SINAPI | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 186,54 | 99,79 | BDI 1 | 121,04 | 22.578,80 |
| Serviço | 2.7.2. | ORSE | 2200 | Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede | m2 | 149,02 | 18,31 | BDI 1 | 22,21 | 3.309,73 |
| Serviço | 2.7.3. | ORSE | 8431 | Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem p olimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1 | m2 | 149,02 | 60,23 | BDI 1 | 73,05 | 10.885,91 |
| Serviço | 2.7.4. | SINAPI | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | M2 | 4,24 | 57,21 | BDI 1 | 69,39 | 294,21 |
| Serviço | 2.7.5 | ORSE | 7342 | Polimento de piso de alta resistência, novo- R1 | m2 | 149,02 | 20,37 | BDI 1 | 24,71 | 3.682,28 |
| Nível 2 | 2.8. | | | COBERTURA E FORRO | | | | | - | 51.158,32 |
| Serviço | 2.8.1. | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 187,59 | 43,27 | BDI 1 | 52,48 | 9.844,72 |
| Serviço | 2.8.2. | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 187,59 | 90,18 | BDI 1 | 109,38 | 20.518,59 |
| Serviço | 2.8.3. | SINAPI | 94219 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 27,45 | 31,01 | BDI 1 | 37,61 | 1.032,39 |
| Serviço | 2.8.4. | ORSE | 11092 | Tapeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev.01_12/2021 | m | 39,55 | 18,21 | BDI 1 | 22,09 | 875,97 |
| Serviço | 2.8.5. | ORSE | 3964 | Impermeabilização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar | M2 | 375,19 | 12,21 | BDI 1 | 14,81 | 5.556,56 |
| Serviço | 2.8.6. | SINAPI | 94224 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) DE PEÇA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES. EXCLUINDO CONDUTORES. INCLUSO | M | 27,45 | 25,16 | BDI 1 | 31,73 | 870,99 |
| Serviço | 2.8.7. | SINAPI | 100434 | TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 54,90 | 70,65 | BDI 1 | 85,69 | 4.704,38 |
| Serviço | 2.8.8. | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M2 | 153,44 | 38,61 | BDI 1 | 46,83 | 7.185,60 |
| Serviço | 2.8.9. | SINAPI | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | M | 157,68 | 2,98 | BDI 1 | 3,61 | 569,22 |
| Nível 2 | 2.9. | | | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | | - | 67.839,04 |
| Serviço | 2.9.1. | SINAPI | 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8,00 | 390,12 | BDI 1 | 473,18 | 3.785,44 |
| Serviço | 2.9.2. | SINAPI | 90801 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 8,00 | 327,72 | BDI 1 | 397,49 | 3.179,92 |
| Serviço | 2.9.3. | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 80,00 | 8,32 | BDI 1 | 10,09 | 807,20 |
| Serviço | 2.9.4. | SINAPI | 91307 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8,00 | 93,00 | BDI 1 | 112,80 | 902,40 |
| Serviço | 2.9.5. | ORSE | 12105 | Grade de ferro c/ grade em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e gás radiças conforme desenho | m2 | 24,31 | 431,52 | BDI 1 | 523,39 | 12.723,61 |

27.476 v007 micro

Gabriel [illegible]
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519[illegible]

6

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível | Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço | 2.9.6. | ORSE | 7967 | Guarda-corpo em tubo de aço inox e=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox | m | 20,00 | 733,77 | BDI 1 | 889,99 | 17.799,80 |
| Serviço | 2.9.7. | SINAPI-I | 38165 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | CJ | 1,00 | 68,62 | BDI 1 | 83,23 | 83,23 |
| Serviço | 2.9.8. | ORSE-I | 13857 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador | m2 | 6,30 | 675,72 | BDI 1 | 819,58 | 5.163,35 |
| Serviço | 2.9.9. | ORSE | 1884 | Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04, 10/2021 | m2 | 16,20 | 391,69 | BDI 1 | 475,08 | 7.696,30 |
| Serviço | 2.9.10. | SINAPI | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA, POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 | UN | 5,00 | 577,09 | BDI 1 | 699,95 | 3.499,75 |
| Serviço | 2.9.11. | ORSE | 1989 | Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 15,40 | 117,88 | BDI 1 | 142,73 | 2.198,04 |
| Nível 2 | 2.10. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | 3.167,27 |
| Serviço | 2.10.1. | ORSE | 26 | Coleta e carga manuais de entulho | m3 | 30,00 | 15,41 | BDI 1 | 18,99 | 560,70 |
| Serviço | 2.10.2. | ORSE-I | 7962 | Locação de caixa coletora de entulho, capacidade 5 m³ (Local: Aracaju) | un | 6,00 | 259,83 | BDI 1 | 315,15 | 1.890,90 |
| Serviço | 2.10.3. | ORSE-I | 13290 | Refletor simples, LED 100W de potência, branco Frio, 6500K, Bivolt, marca Gl ght ou similar | un | 2,00 | 152,00 | BDI 1 | 184,36 | 368,72 |
| Serviço | 2.10.4. | ORSE | 2450 | Limpeza geral | m2 | 131,42 | 2,19 | BDI 1 | 2,84 | 349,95 |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Engenheiro Civil

CREA-BA nº 0519

27.476 v007 micro

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

JEQUIÉ

PROGRAMA

AÇÃO / MODALIDADE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBF DR AURELIO

PROPONENTE / TOMADOR
SECRETARIA DE SAUDE / PREFEITURA MUNICIPAL

Município / UF
JEQUIÉ, BA

LOCALIDADE / ENDEREÇO
RUA U. MANDACARU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
UBF DR AURELIO SCAMPRETTA

DATA BASE
mês 32

DESON.
Não

LOCALIDADE DO BM&R
Setembro / BA

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DA UBF AURELIO SCAMPRETTA

| BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
|---|---|---|---|---|
| 21,70% | | | | |

| Item | Descrição das Metas / Macroserviços | Valores Totais (R$) | Início da Obra 01/07/23 | Parcela 1 ago/23 | Parcela 2 out/23 | Parcela 3 nov/23 | Parcela 4 dez/23 | Parcela 5 jan/24 | Parcela 6 fev/24 | Parcela 7 mar/24 | Parcela 8 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE | 834.311,87 | Parcela (%) | 12,83% | 12,56% | 12,51% | 12,47% | 12,23% | 12,64% | 12,42% | |
| | | | Parcela (R$) | 117.959,88 | 117.306,09 | 117.277,02 | 118.842,42 | 114.229,51 | 118.959,41 | 116.924,88 | |
| | | | Acumulado (%) | 12,83% | 25,19% | 37,74% | 50,24% | 62,77% | 75,41% | 87,83% | |
| | | | Acumulado (R$) | 117.959,88 | 235.329,97 | 352.607,99 | 469.440,41 | 583.670,07 | 702.629,48 | 819.554,36 | 934.311,87 |
| 1. | DR AURELIO SCHARRETTA | 439.021,27 | Parcela (%) | 14,28% | 26,00% | 30,00% | 50,07% | 61,11% | 73,37% | 84,73% | 100,00% |
| | | | Acumulado (%) | 14,28% | 26,00% | 30,00% | 50,07% | 61,11% | 73,37% | 84,73% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 62.714,25 | 114.165,43 | 131.706,38 | 219.830,02 | 267.989,69 | 321.977,87 | 371.916,13 | 439.021,27 |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 22.890,69 | Acumulado (%) | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 50,00% | 70,00% | 90,00% | 100,00% | |
| | | | Parcela (%) | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 10,00% | |
| | | | Acumulado (R$) | 2.289,07 | 4.578,14 | 6.911,74 | 12.989,88 | 16.023,46 | 22.890,69 | | |
| 1.2. | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | 13.883,05 | Parcela (%) | 20,00% | 30,00% | 45,00% | 60,00% | 75,00% | 85,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Acumulado (%) | 20,00% | 30,00% | 45,00% | 60,00% | 75,00% | 85,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 2.776,61 | 4.164,92 | 6.247,37 | 8.329,83 | 10.412,29 | 11.800,59 | 13.188,90 | 13.883,05 |
| 1.3. | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | 143.868,20 | Parcela (%) | 15,00% | 10,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 20,00% |
| | | | Acumulado (%) | 15,00% | 25,00% | 40,00% | 50,00% | 60,00% | 70,00% | 80,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 21.580,23 | 35.967,05 | 57.547,28 | 71.934,10 | 86.320,92 | 100.707,74 | 115.094,56 | 143.868,20 |
| 1.4. | COBERTURA E FORRO | 58.345,66 | Parcela (%) | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% |
| | | | Acumulado (%) | 15,00% | 30,00% | 45,00% | 50,00% | 60,00% | 70,00% | 85,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 8.751,85 | 17.503,70 | 26.255,55 | 29.172,83 | 35.007,40 | 40.841,96 | 49.593,81 | 58.345,66 |
| 1.5. | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 69.484,47 | Parcela (%) | 15,00% | 10,00% | 35,00% | 45,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% |
| | | | Acumulado (%) | 15,00% | 25,00% | 60,00% | 105,00% | 110,00% | 115,00% | 120,00% | 130,00% |
| | | | Parcela (R$) | 10.422,67 | 17.371,12 | 41.690,69 | 73.042,24 | 76.514,01 | 79.985,79 | 83.457,58 | 90.400,14 |
| 1.6. | PAVIMENTAÇÃO | 75.357,84 | Acumulado (%) | 15,00% | 30,00% | 40,00% | 45,00% | 70,00% | 80,00% | 90,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 11.303,68 | 22.607,35 | 30.143,14 | 33.911,01 | 52.750,49 | 60.286,27 | 67.822,06 | 75.357,84 |
| 1.7. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | 30.096,17 | Acumulado (%) | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 40,00% | 55,00% | 70,00% | 85,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 3.009,62 | 6.019,23 | 9.028,85 | 12.038,47 | 17.042,39 | 21.060,32 | 25.338,24 | 30.096,17 |
| 1.8. | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 17.517,51 | Acumulado (%) | 10,00% | 15,00% | 25,00% | 40,00% | 55,00% | 70,00% | 80,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 1.751,75 | 2.627,63 | 4.379,38 | 7.007,00 | 9.634,63 | 12.262,26 | 14.014,01 | 15.765,76 |
| 1.9. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 5.687,68 | Acumulado (%) | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% |
| | | | Parcela (R$) | 568,77 | 1.137,54 | 1.990,69 | 2.559,46 | 3.128,22 | 3.981,38 | 4.834,53 | 5.687,68 |
| 2. | AMPLIAÇÃO 5 SALAS | 486.290,60 | Acumulado (%) | 11,17% | 13,30% | 12,16% | 13,77% | 13,74% | 12,20% | 13,77% | 9,60% |
| | | | Parcela (R$) | 11,17% | 24,47% | 36,63% | 50,40% | 64,13% | 76,33% | 90,10% | 100,00% |
| 2.1. | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 8.121,32 | Acumulado (%) | 55.416,53 | 121.419,54 | 181.779,81 | 250.110,39 | 318.280,38 | 378.620,71 | 447.170,86 | 486.290,60 |
| | | | Parcela (%) | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 10,00% |
| | | | Acumulado (R$) | 1.218,20 | 2.436,40 | 3.654,59 | 4.466,73 | 5.278,86 | 6.090,99 | 7.309,19 | 8.121,32 |
| 2.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 63.837,36 | Parcela (%) | 10,00% | 10,00% | 25,00% | 35,00% | 15,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% |
| | | | Acumulado (%) | 10,00% | 20,00% | 45,00% | 80,00% | 95,00% | 110,00% | 120,00% | 130,00% |
| | | | Parcela (R$) | 6.383,74 | 12.767,47 | 28.725,55 | 51.069,55 | 60.685,29 | 70.301,02 | 76.684,76 | 83.067,50 |
| 2.3. | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | 128.464,21 | Acumulado (%) | 15,00% | 15,00% | 35,00% | 45,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| | | | Parcela (R$) | 19.269,63 | 44.962,47 | 57.808,89 | 77.078,53 | 102.771,37 | 109.194,58 | 122.041,00 | 128.464,21 |
| 2.4. | REVESTIMENTO E TRATAMENTO DA SUPERFICIE | 106.684,08 | Acumulado (%) | 5,00% | 10,00% | 5,00% | 20,00% | 10,00% | 15,00% | 80,00% | 20,00% |
| | | | Parcela (R$) | 5.334,20 | 16.002,61 | 21.336,82 | 42.673,63 | 53.342,04 | 69.344,65 | 85.347,26 | 106.684,08 |
| 2.5. | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | 15.341,85 | Acumulado (%) | 15,00% | 15,00% | 20,00% | 10,00% | 15,00% | 85,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 15,00% | 30,00% | 50,00% | 60,00% | 70,00% | 85,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Acumulado (%) | 2.301,28 | 4.602,56 | 7.670,93 | 9.205,11 | 10.739,30 | 13.040,57 | 14.574,76 | 15.341,85 |
| 2.6. | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | 21.128,22 | Parcela (%) | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% |
| | | | Acumulado (%) | 10,00% | 20,00% | 35,00% | 45,00% | 55,00% | 70,00% | 85,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 2.112,82 | 4.225,64 | 7.394,18 | 9.506,60 | 11.619,42 | 14.788,35 | 17.957,29 | 21.128,22 |
| 2.7. | PAVIMENTAÇÃO | 40.750,93 | Acumulado (%) | 10,00% | 25,00% | 40,00% | 45,00% | 60,00% | 75,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 4.075,09 | 10.187,73 | 16.300,37 | 18.337,92 | 24.450,56 | 30.563,20 | 38.713,38 | 40.750,93 |
| 2.8. | COBERTURA E FORRO | 51.158,22 | Acumulado (%) | 10,00% | 30,00% | 40,00% | 45,00% | 60,00% | 75,00% | 90,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 5.115,83 | 10.231,66 | 20.463,33 | 23.021,24 | 28.137,08 | 38.368,74 | 46.052,40 | 51.158,22 |
| 2.9. | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 57.839,04 | Acumulado (%) | 10,00% | 25,00% | 40,00% | 60,00% | 80,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% |
| | | | Parcela (R$) | 5.783,90 | 14.459,76 | 23.135,62 | 28.919,52 | 34.703,42 | 40.487,33 | 46.166,18 | 57.839,04 |
| 2.10. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 3.167,27 | Acumulado (%) | 5,00% | 50,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| | | | Parcela (R$) | 30,00% | 50,00% | 50,00% | 60,00% | 85,00% | 90,00% | 95,00% | 100,00% |
| | | | Acumulado (R$) | 950,18 | 1.583,64 | 1.742,00 | 1.900,36 | 2.692,18 | 2.850,54 | 3.008,91 | 3.167,27 |

27.476.4007 micro

Engenheiro Civil
CREA BA nº 051038157

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ORÇAMENTO DE REFORMA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | USF AURILIO SCIARRETA | | | | |
| LOCAL: | MANDACARU | | | | |
| ITEM | SERVIÇO | Ambiente | Unid. | Quant. | TOTAL ITEM |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | | | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 | ENTRADA | m² | 4,00 | 4,00 |
| 1.2 | LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA | AREA EXTERNA | m² | 570,82 | 570,82 |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE PORTAS | | | | |
| 1.3 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | RECEPÇÃO | m² | 1,68 | 49,77 |
| | | ARQUIVO | m² | 1,68 | |
| | | TRIAGEM | m² | 1,68 | |
| | | ODONTO | m² | 1,68 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 1,68 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 1,68 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 1,68 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 1,68 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 1,26 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 1,26 | |
| | | W.C PNE | m² | 1,68 | |
| | | W.C MASC | m² | 1,26 | |
| | | W.C FEM | m² | 1,26 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 1,26 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 1,26 | |
| | | COZINHA | m² | 1,68 | |
| | | DML | m² | 1,68 | |
| | | CME | m² | 1,68 | |
| | | EXPURGO | m² | 1,68 | |
| | | CURATIVO | m² | 1,68 | |
| | | VACINA | m² | 3,36 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,68 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 1,68 | |
| | | ADM | m² | 1,68 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 1,68 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 3,78 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 1,47 | |
| | | RESIDUOS | m² | 3,36 | |
| | RETIRADA DE JANELAS | | | | |
| 1.4 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | RECEPÇÃO | m² | 1,65 | 35,83 |
| | | ARQUIVO | m² | 0,50 | |
| | | ODONTO | m² | 2,24 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 2,24 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 2,24 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 2,24 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 2,24 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 0,24 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 0,24 | |
| | | W.C PNE | m² | 0,28 | |
| | | W.C MASC | m² | 0,25 | |
| | | W.C FEM | m² | 0,25 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 0,30 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 0,30 | |
| | | COZINHA | m² | 0,72 | |
| | | DML | m² | 0,50 | |
| | | CME | m² | 1,65 | |
| | | EXPURGO | m² | 2,07 | |
| | | CURATIVO | m² | 2,24 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,12 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 0,60 | |
| | | ADM | m² | 2,10 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 0,60 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 2,54 | |

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPERA GERAL | m² | 6,48 | |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE PISOS E REVESTIMENTOS | | | | |
| 1.5 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | ESPERA GERAL PISO | m² | 24,3 | 482,00 |
| | | ESPERA PISO | m² | 77,2 | |
| | | RECEPÇÃO PISO | m² | 11,55 | |
| | | ARQUIVO PISO | m² | 5,34 | |
| | | TRIAGEM PISO | m² | 12 | |
| | | ODONTO PISO | m² | 12 | |
| | | MEDICO 01 PISO | m² | 13,8 | |
| | | MEDICO 02 PISO | m² | 13,8 | |
| | | ENFERMAGEM 01 PISO | m² | 12 | |
| | | ENFERMAGEM 02 PISO | m² | 12 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 PISO | m² | 6 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 PISO | m² | 6,1 | |
| | | W.C PNE PISO | m² | 3 | |
| | | W.C MASC PISO | m² | 2,2 | |
| | | W.C FEM PISO | m² | 2,2 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 PISO | m² | 1,8 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 PISO | m² | 1,8 | |
| | | COZINHA PISO | m² | 9,2 | |
| | | DML PISO | m² | 3,99 | |
| | | CME PISO | m² | 10 | |
| | | EXPURGO PISO | m² | 10,37 | |
| | | CURATIVO PISO | m² | 12 | |
| | | VACINA PISO | m² | 12 | |
| | | FARMACIA PISO | m² | 10 | |
| | | ARMAZENAGEM PISO | m² | 7,2 | |
| | | ADM PISO | m² | 6,6 | |
| | | ALMOXARIFADO PISO | m² | 8 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 PISO | m² | 7,4 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 PISO | m² | 16,82 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 4 | |
| | | RESIDUOS PISO | m² | 4 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 9,60 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 9,76 | |
| | | W.C PNE | m² | 11,20 | |
| | | W.C MASC | m² | 9,92 | |
| | | W.C FEM | m² | 9,92 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 8,96 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 8,96 | |
| | | VACINA | m² | 1,25 | |
| | | COZINHA | m² | 20,16 | |
| | | DML | m² | 13,12 | |
| | | CME | m² | 20,8 | |
| | | EXPURGO | m² | 19,68 | |
| 1.6 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M SEM REVESTIMENTO | RESIDUOS | m³ | 0,48 | 0,48 |
| 1.7 | APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS | REVESTIMENTO DAS PAREDES | m² | 672,12 | 672,12 |
| 1.8 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | LOCAIS NECESSARIOS/CHAPISCO | m² | 250,00 | 250,00 |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | |
| 1.9 | REMOÇÃO DE LAVATÓRIO | LOCAIS NECESSARIOS | und | 14,00 | 14,00 |
| 1.10 | REMOÇÃO DE TORNEIRA | LOCAIS NECESSARIOS | und | 18,00 | 18,00 |
| 1.11 | REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO | LOCAIS NECESSARIOS | und | 7,00 | 7,00 |
| | SUB ITEM-RETIRADA DE APARELHOS ELETRICOS | | | | |
| 1.12 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | TOMADAS | und | 54,00 | 84,00 |
| | | INTERRUPTORES | und | 30,00 | |
| 1.13 | MANEJO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (REF:OBRA SERGIPETEC) | CURATIVO | und | 1,00 | 3,00 |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTOLOGIA | und | 1,00 | |
| 1.14 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | ESPERA GERAL | und | 1,00 | 1,00 |
| | SUB ITEM-RASGOS | | | | |
| 1.15 | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 1/2 A 1" | AR COND | M | 30,00 | 30,00 |

Gabriel [illegible] Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | |
| 2.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | ODONTO | m² | 0,33 | 5,18 |
| | | MURO | m² | 4,20 | |
| | | TRIAGEM | m² | 0,33 | |
| | | CURATIVO | m² | 0,33 | |
| 2.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | RESIDUOS | m² | 0,48 | 0,48 |
| 2.3 | BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO (PADRÃO EMURB) | POSTO | und | 3,00 | 3,00 |
| 2.4 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | LOCAIS NECESSARIOS | kg | 150,00 | 150,00 |
| 2.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | LOCAIS NECESSARIOS | kg | 90,00 | 90,00 |
| 2.6 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | MURO | m³ | 5,12 | 5,12 |
| 2.7 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MURO | m³ | 4,00 | 4,00 |
| 2.8 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | MURO | m³ | 2,00 | 2,00 |
| 2.9 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | MURO | m | 18,00 | 18,00 |
| 3 | REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES | | | | |
| 3.1 | TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO BIANCO OU SIMILAR (SEÇÃO ATÉ 5 X 5 CM) | RECEPÇÃO | m | 10,00 | 30,00 |
| | | ARQUIVO | m | 10,00 | |
| | | SALAS | m | 10,00 | |
| 3.2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | MURO | m² | 300,00 | 320,00 |
| | | SALAS | m² | 20,00 | |
| 3.3 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) | LAJE COZINHA | kg | 15,00 | 15,00 |
| 3.4 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | MURO | m² | 300,00 | 320,00 |
| | | SALAS | m² | 20,00 | |
| 3.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | ESPERA GERAL | m³ | 54,78 | 1236,44 |
| | | ESPERA | m² | 155,8 | |
| | | RECEPÇÃO | m³ | 32,1 | |
| | | ARQUIVO | m² | 17,22 | |
| | | TRIAGEM | m² | 33 | |
| | | ODONTO | m² | 33 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 36,15 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 36,15 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 33 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 33 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 9,15 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 9,325 | |
| | | W.C PNE | m² | 13,5 | |
| | | W.C MASC | m² | 11,5 | |
| | | W.C FEM | m² | 11,5 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 10,2 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 10,2 | |
| | | COZINHA | m² | 28,1 | |
| | | DML | m² | 16,29 | |
| | | CME | m² | 29,5 | |
| | | EXPURGO | m² | 28,82 | |
| | | CURATIVO | m² | 33 | |
| | | VACINA | m² | 33 | |
| | | FARMACIA | m² | 29,5 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 24,6 | |
| | | ADM | m² | 22,05 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 26 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 24,95 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 42,575 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 16 | |
| | | RESIDUOS | m² | 24,9 | |
| | | FRENTE | m² | 20,085 | |
| | | FUNDO | m² | 18,09 | |
| | | LATERAIS | m² | 88,875 | |
| | | MURO FRENTE | m² | 36,21 | |
| | | MURO FUNDO | m² | 36,21 | |

Gabriel de Andrade Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051968[illegible]

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MURO LATERAIS | m² | 118,11 | |
| 3.6 | PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR | TINTA ÓLEO | m² | 154,32 | 154,32 |
| 3.7 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE CORALGESSO OU SIMILAR | MURO LATERAIS | m² | 118,11 | 154,32 |
| | | MURO FUNDO | m² | 36,21 | |
| 3.8 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | GRADES JANELAS | m² | 86,15 | 160,92 |
| | | GRADES PORTA | m² | 20,83 | |
| | | GRADES BASCULANTES | m² | 17,19 | |
| | | PORTÃO FRENTE | m² | 24,15 | |
| | | GRADE MURO FRENTE | m² | 4,20 | |
| | | PORTÕES DE RESIDUOS | m² | 8,40 | |
| 3.9 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | GRADES | m² | 133,32 | 133,32 |
| 3.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PORTA 0,6 X 2,10 | m² | 15,12 | 105,32 |
| | | PORTA 0,7 X 2,10 | m² | 2,94 | |
| | | PORTA 0,8 X 2,10 | m² | 67,20 | |
| | | CAIXÃO DE ADUELAS | m² | 20,06 | |
| 3.11 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | MURO | m² | 350,00 | 400,00 |
| | | SALAS | m² | 50,00 | |
| | SUB ITEM-REVESTIMENTO PAREDE | | | | |
| 3.12 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | ESPERA GERAL | m² | 30,48 | 691,16 |
| | | ESPERA | m² | 78,6 | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 20,55 | |
| | | ARQUIVO | m² | 11,88 | |
| | | TRIAGEM | m² | 21 | |
| | | ODONTO | m² | 21 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 22,35 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 22,35 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 21 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 21 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 3,15 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 3,225 | |
| | | W.C PNE | m² | 10,5 | |
| | | W.C MASC | m² | 9,3 | |
| | | W.C FEM | m² | 9,3 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 8,4 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 8,4 | |
| | | COZINHA | m² | 18,9 | |
| | | DML | m² | 12,3 | |
| | | CME | m² | 19,5 | |
| | | EXPURGO | m² | 18,45 | |
| | | CURATIVO | m² | 21 | |
| | | VACINA | m² | 21 | |
| | | FARMACIA | m² | 19,5 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 17,4 | |
| | | ADM | m² | 15,45 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 18 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 17,55 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 25,755 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 12 | |
| | | RESIDUOS | m² | 24,9 | |
| | | FUNDO | m² | 18,09 | |
| | | LATERAIS | m² | 88,875 | |
| | | ESPERA GERAL | m² | 2,032 | |
| | | ESPERA | m² | 5,24 | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 1,37 | |
| | | ARQUIVO | m² | 0,792 | |
| | | TRIAGEM | m² | 1,4 | |
| | | ODONTO | m² | 1,4 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 1,49 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 1,49 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 1,4 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 1,4 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 0,21 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 0,215 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0[illegible]9688457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.13 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EX CLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04 | W.C PNE | m² | 0,7 | 105,08 |
| | | W.C MASC | m² | 0,62 | |
| | | W.C FEM | m² | 0,62 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 0,56 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 0,56 | |
| | | COZINHA | m² | 1,26 | |
| | | DML | m² | 0,82 | |
| | | CME | m² | 1,3 | |
| | | EXPURGO | m² | 1,23 | |
| | | CURATIVO | m² | 1,4 | |
| | | VACINA | m² | 1,4 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,3 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 1,16 | |
| | | ADM | m² | 1,03 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 1,2 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 1,17 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 1,717 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 0,8 | |
| | | RESIDUOS | m² | 0,8 | |
| | | FRENTE | m² | 20,085 | |
| | | MURO FRENTE | m² | 1,809 | |
| | | FUNDO | m² | 8,8875 | |
| | | LATERAIS | m² | 36,21 | |
| 4 | COBERTURA E FORRO | | | | |
| | SUB ITEM-TELHADO | | | | |
| 4.1 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILA R, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL | TELHADO | m² | 360,97 | 360,97 |
| 4.2 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | TELHADO | m | 94,20 | 94,20 |
| 4.3 | IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM INCOLOR OU SIMILAR | TELHADO | m² | 360,97 | 360,97 |
| 4.4 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | TELHADO | m | 69,80 | 69,80 |
| 4.5 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m | 69,80 | 69,80 |
| 4.6 | COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLU SIVE INSTALAÇÃO | ÁREA EXTERNA | m² | 12,00 | 12,00 |
| 5 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | |
| | SUB ITEM-MADEIRA | | | | |
| 5.1 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| 5.2 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | RECEPÇÃO | und | 1,00 | 20,00 |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 2,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | ADM | und | 1,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | und | 1,00 | |

Gabriel de Andrade Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.3 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | DEPOSITO EXTERNO | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.4 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | PORTAS | und | 28,00 | 28,00 |
| 5.5 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | PORTAS | M | 280,00 | 280,00 |
| | SUB ITEM-ALUMINIO | | | | |
| 5.6 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 28,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 2,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | ADM | und | 1,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | und | 1,00 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | und | 1,00 | |
| 5.7 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | PORTÕES FRENTE | m² | 9,66 | 13,02 |
| | | PORTÃO DE RESIDUOS | m² | 3,36 | |
| 5.8 | GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOB RADIÇAS CONFORME DESENHO | PORTA ENTRADA | m² | 4,37 | 4,37 |
| 5.9 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | W.C PNE | und | 1,00 | 1,00 |
| 5.10 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | PORTA DE VIDRO | CJ | 2,00 | 2,00 |
| | SUB ITEM-VIDRO | | | | |
| 5.12 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INST ALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR | ESPERA | m² | 3,96 | 6,06 |
| | | ESPERA GERAL | m² | 2,10 | |
| 5.13 | VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS - REV 04_10/2021 | ESPERA GERAL | m² | 6,48 | 39,91 |
| | | RECEPÇÃO | m² | 1,65 | |
| | | FARMACIA | m² | 1,12 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 2,20 | |
| | | ADM | m² | 2,10 | |
| | | ODONTO | m² | 2,24 | |
| | | CME | m² | 1,40 | |
| | | EXPURGO | m² | 1,82 | |
| | | MEDICO 1 | m² | 2,24 | |
| | | MEDICO 2 | m² | 2,24 | |
| | | ENFERMAGEM 1 | m² | 2,24 | |
| | | ENFERMAGEM 2 | m² | 2,24 | |
| | | CURATIVO | m² | 2,24 | |
| | | VIDRO RECEPÇÃO 2,4X1,1 | m² | 2,64 | |
| | | VIDRO FARMACIA 1,38X1,06 | m² | 1,46 | |
| | | VIDR EXPURGO 0,5X0,5 | m² | 0,25 | |
| | | VIDRO CME 0,5X0,5 | m² | 0,25 | |
| | | BASCULHANTE | m² | 5,10 | |
| 5.14 | PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM | JANELAS/BASCULANTES | m | 31,25 | 31,25 |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 2698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.15 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | CME | und | 1,00 | 1,00 |
| 6 | | | | | |
| 6.1 | PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM P OLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1 | ESPERA GERAL | m² | 24,3 | 315,57 |
| | | ESPERA | m² | 77,2 | |
| | | RECEPÇÃO | m² | 11,55 | |
| | | ARQUIVO | m² | 5,34 | |
| | | TRIAGEM | m² | 12 | |
| | | ODONTO | m² | 12 | |
| | | MEDICO 01 | m² | 13,8 | |
| | | MEDICO 02 | m² | 13,8 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m² | 12 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m² | 12 | |
| | | COZINHA | m² | 9,2 | |
| | | DML | m² | 3,99 | |
| | | CME | m² | 10 | |
| | | EXPURGO | m² | 10,37 | |
| | | CURATIVO | m² | 12 | |
| | | VACINA | m² | 12 | |
| | | FARMACIA | m² | 10 | |
| | | ARMAZENAGEM | m² | 7,2 | |
| | | ADM | m² | 6,6 | |
| | | ALMOXARIFADO | m² | 8 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 7,4 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | m² | 16,82 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | m² | 4 | |
| | | RESIDUOS | m² | 4 | |
| 6.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016 | ÁREA EXTERNA | m² | 70,00 | 70,00 |
| 6.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | PISO ÁREA EXTERNA | m² | 255,352 | 255,35 |
| 6.4 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | PASSEIO | m² | 171,90 | 171,90 |
| 6.5 | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | ENTRADA | m | 32,00 | 32,00 |
| 6.6 | APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE | PISO | m² | 338,67 | 338,67 |
| 6.7 | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1 | PISO | m² | 338,67 | 338,67 |
| 6.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | W.C ENFERMAGEM 01 | m² | 6 | 23,10 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | m² | 6,1 | |
| | | W.C PNE | m² | 3 | |
| | | W.C MASC | m² | 2,2 | |
| | | W.C FEM | m² | 2,2 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | m² | 1,8 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | m² | 1,8 | |
| 7 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | |
| 7.1 | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR | ESPERA GERAL | und | 2,00 | 46,00 |
| | | ESPERA | und | 6,00 | |
| | | RECEPÇÃO | und | 1,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 1019698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ARMAZENAGEM | und | 2,00 | |
| | | ADM | und | 1,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇAO 2 | und | 1,00 | |
| | | ÁREA EXTERNA | und | 10,00 | |
| 7.2 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | RECEPÇÃO | und | 1,00 | 25,00 |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | ADM | und | 1,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| 7.3 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ESPERA GERAL | und | 1,00 | 1,00 |
| 7.4 | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ESPERA GERAL | und | 1,00 | 4,00 |
| | | ESPRA | und | 2,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO 2 | und | 1,00 | |
| 7.5 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | ESPERA | und | 4,00 | 46,00 |
| | | RECEPÇÃO | und | 8,00 | |
| | | ARQUIVO | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 2,00 | |
| | | ODONTO | und | 4,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 2,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 2,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 2,00 | |
| | | COZINHA | und | 2,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 2,00 | |
| | | EXPURGO | und | 2,00 | |
| | | CURATIVO | und | 3,00 | |
| | | VACINA | und | 5,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | ADM | und | 2,00 | |
| | | ALMOXARIFADO | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | und | 1,00 | |
| 7.6 | TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-POLAR 30 A, APARENTE | RECEPÇÃO | und | 1,00 | 10,00 |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 1,00 | |
| | | RECEPÇÃO | und | 2,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 2,00 | |

Gabriel de [illegible] Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA [illegible]0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.7 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | ODONTO | und | 2,00 | 33,00 |
| | | MEDICO 01 | und | 4,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 3,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 3,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 3,00 | |
| | | COZINHA | und | 2,00 | |
| | | CME | und | 2,00 | |
| | | EXPURGO | und | 2,00 | |
| | | CURATIVO | und | 2,00 | |
| | | VACINA | und | 2,00 | |
| | | FARMACIA | und | 2,00 | |
| | | ARMAZENAGEM | und | 2,00 | |
| 7.8 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | und | 4,00 | 4,00 |
| 7.9 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | und | 2,00 | 2,00 |
| 7.10 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | MURO DA FRENTE | und | 1,00 | 1,00 |
| 7.11 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | POSTO | m | 60,00 | 60,00 |
| 7.12 | REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE | SALAS | pt | 30,00 | 30,00 |
| 7.13 | REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO | SALAS | pt | 30,00 | 30,00 |
| 7.14 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | ESPERA | und | 1,00 | 1,00 |
| 7.15 | CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR OU 02 DISJUNTORES MONOPOLAR, FAME OU SIMILAR | ODONTO | und | 1,00 | 1,00 |
| | SUB ITEM-TELEFONE E LÓGICA | | | | |
| 7.16 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6 | RECEPÇÃO | m | 40,00 | 400,00 |
| | | TRIAGEM | m | 40,00 | |
| | | ODONTO | m | 40,00 | |
| | | MEDICO 01 | m | 40,00 | |
| | | MEDICO 02 | m | 40,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | m | 40,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | m | 40,00 | |
| | | CURATIVO | m | 40,00 | |
| | | VACINA | m | 40,00 | |
| | | FARMACIA | m | 40,00 | |
| 7.17 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | RECEPÇÃO | und | 3,00 | 12,00 |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| 7.18 | PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4 | RECEPÇÃO | und | 3,00 | 12,00 |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| 8 | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | |
| | | ESPERA | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA BA 05196388457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | 23,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 2,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 2,00 | |
| | | W.C PNE | und | 2,00 | |
| | | W.C MASC | und | 2,00 | |
| | | W.C FEM | und | 2,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 2,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 2,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| 8.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | ESPERA | und | 1,00 | 20,00 |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| 8.3 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | COZINHA | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | | DEPOSITO EXTERNO | und | 2,00 | |
| 8.4 | TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR | TRIAGEM | und | 1,00 | 14,00 |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| 8.5 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SALAS | und | 14,00 | 14,00 |
| 8.6 | TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, "110 X 60" CM | DEPOSITO EXTERNO | und | 1,00 | 1,00 |
| 8.7 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | DML | und | 1,00 | 1,00 |
| 8.8 | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,20" M | COZINHA | und | 1,00 | 3,00 |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| 8.9 | ASSENTAMENTO DE CUBA INOX EM BANCADA DE MÁRMORE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ASS ENTAMENTO DE ENGATE, SIFÃO, VALVULA E TORNEIRA. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA CUB A INOX. REV 02 | EXPURGO | und | 1,00 | 1,00 |
| | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO PARA VASO SANITÁRIO PADRÃO | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA BA 0619686457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | POPULAR | W.C MASC | und | 1,00 | 7,00 |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| 8.11 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 6,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| 8.12 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C PNE | und | 1,00 | 1,00 |
| 8.13 | CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 6,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| 8.14 | PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL EM FOLHAS | TRIAGEM | und | 1,00 | 10,00 |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| 8.15 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| 8.16 | SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO | ESPERA GERAL | und | 1,00 | 19,00 |
| | | FARMACIA | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | ODONTO | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 01 | und | 1,00 | |
| | | MEDICO 02 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | VACINA | und | 1,00 | |
| | | CURATIVO | und | 1,00 | |
| | | CME | und | 1,00 | |
| | | EXPURGO | und | 1,00 | |
| 8.17 | GRELHA P/RALO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR | W.C ENFERMAGEM 01 | und | 1,00 | 10,00 |
| | | W.C ENFERMAGEM 02 | und | 1,00 | |
| | | W.C PNE | und | 1,00 | |
| | | W.C MASC | und | 1,00 | |
| | | W.C FEM | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 1 | und | 1,00 | |
| | | W.C FUNCIONARIO 2 | und | 1,00 | |
| | | TRIAGEM | und | 1,00 | |
| | | COZINHA | und | 1,00 | |
| | | DML | und | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ÁGUA FRIA | | | | |
| 8.18 | CAIXA PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA | MURO DA FRENTE | und | 1,00 | 1,00 |
| 8.19 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2 | TODOS OS PONTOS | und | 19,00 | 19,00 |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519638457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.20 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | DRENO DE AR 25MM | m | 30,00 | 30,00 |
| | SUB ITEM-ESGOTO | | | | |
| 8.21 | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3 - REV. 01 | TODOS OS PONTOS | und | 19,00 | 19,00 |
| 9 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 9.1 | COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO | POSTO | m³ | 35,00 | 35,00 |
| 9.2 | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU) | POSTO | und | 7,00 | 7,00 |
| 9.3 | REFLETOR SIMPLES LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA G-L GHT OU SIMILAR | POSTO | und | 2,00 | 2,00 |
| 9.4 | LIMPEZA GERAL | ÁREA TOTAL | m² | 931,35 | 931,35 |

Gabriel Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519838457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

| | | ORÇAMENTO DE REFORMA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRA: | AMPLIAÇÃO USF AURILIO SCIARRETA | | |
| | | LOCAL: | MANDACARU | | |
| ITEM | SERVIÇO | Ambiente | Unid. | Quant. | TOTAL ITEM |
| 1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | |
| 1.1 | CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016 | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 50,00 | 50,00 |
| 1.2 | LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUS IVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 200,00 | 200,00 |
| 1.3 | REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTÃO COM PLACA VIBRATÓTIA | ÁREA DA AMPLIAÇÃO | m² | 179,79 | 179,79 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | | | | |
| 2.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 | ENTRADA | m² | 4,00 | 4,00 |
| 2.2 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | POSTO | m² | 179,79 | 179,79 |
| 2.3 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 | POSTO | m | 68,49 | 68,49 |
| 2.4 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 | POSTO | m² | 10,00 | 10,00 |
| 2.5 | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AMPLIAÇÃO | H | 210,00 | 210,00 |
| 2.6 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 2.7 | LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO TIPO 2 - RAMAL INTERNO ATÉ CAIXA DE INSPEÇÃO | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 2.8 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANI ZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR | AMPLIAÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 2.9 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA | ABERTURA DA PORTA ESPERA GERAL | m² | 5,70 | 5,70 |
| | SUB ITEM-RASGOS | | | | |
| 2.10 | RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 1/2 A 1" | AR COND. | m | 18,00 | 18,00 |
| 3 | INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA | | | | |
| 3.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | CONSTRUÇÃO DAS SALAS | m² | 472,98 | 483,68 |
| | | MURETA | m² | 9,70 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1,00 | |
| 3.2 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | JANELAS | m | 12,00 | 12,00 |
| 3.3 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | PORTAS | m | 6,40 | 6,40 |
| 3.4 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | JANELAS | m | 12,00 | 12,00 |
| 3.5 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | SAPATA | kg | 219,90 | 935,25 |
| | | PILAR | kg | 219,90 | |
| | | VIGA | kg | 247,73 | |
| | | BALDRAME | kg | 247,73 | |
| 3.6 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 | PILAR | kg | 64,03 | 218,60 |
| | | VIGA | kg | 77,28 | |
| | | BALDRAME | kg | 77,28 | |
| 3.7 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_06/2017 | SAPATA | m² | 10,82 | 70,00 |
| | | PILAR | m² | 18,36 | |
| | | VIGA | m² | 20,41 | |
| | | BALDRAME | m² | 20,41 | |
| 3.8 | CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) | SAPATA | m³ | 3,89 | 17,19 |
| | | PILAR | m³ | 2,43 | |
| | | VIGA | m³ | 5,43 | |
| | | BALDRAME | m³ | 5,43 | |
| 3.9 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | BALDRAME | m³ | 16,43 | 30,00 |
| | | SAPATA | m³ | 13,57 | |
| 3.10 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | BALDRAME | m³ | 8,21 | 15,00 |
| | | SAPATA | m³ | 6,79 | |
| 3.11 | EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1,00 | 1,00 |
| 4 | REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES | | | | |
| 4.1 | MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) | BALDRAME | m² | 87,35 | 87,35 |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 117,24 | |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 38,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 38,4 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | CONSULTÓRIO 03 | m² | 38,4 | 567,73 |
| | | W.C 01 | m² | 17,52 | |
| | | W.C 02 | m² | 17,52 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 38,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 38,4 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 60,6 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 68,1 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 18,6 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 64,05 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 11,1 | |
| 4.3 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 117,24 | 567,73 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 38,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 38,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 38,4 | |
| | | W.C 01 | m² | 17,52 | |
| | | W.C 02 | m² | 17,52 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 38,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 38,4 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 60,6 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 68,1 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 18,6 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 64,05 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 11,1 | |
| 4.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 159,82 | 720,97 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 48,6 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 48,6 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 48,6 | |
| | | W.C 01 | m² | 19,63 | |
| | | W.C 02 | m² | 19,64 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 48,6 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 48,6 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 83,9 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 100,23 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 18,6 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 64,05 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 11,1 | |
| 4.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 101,21 | 442,40 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 29,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 29,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 29,4 | |
| | | W.C 01 | m² | 10,87 | |
| | | W.C 02 | m² | 10,91 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 29,4 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 29,4 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 53,6 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 66,18 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 2 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 9,3 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 32,03 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 9,3 | |
| 4.6 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | GRADES JANELAS | m² | 46,80 | 58,78 |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 2,50 | |
| | | GRADE AO LADO DA REUNIÃO | | 7,48 | |
| | | GRADES BASCULANTES | m² | 2,00 | |
| 4.7 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | PORTA 0,8 X 2,10 | m² | 26,88 | 32,88 |
| | | CAIXÃO DE ADUELAS | m² | 6,00 | |
| 4.8 | PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR | FORRO TOTAL | m² | 153,35 | 153,44 |
| | SUB ITEM-REVESTIMENTO PAREDE | | | | |
| 4.9 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 58,62 | 277,85 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 19,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 19,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 19,2 | |
| | | W.C 01 | m² | 8,775 | |
| | | W.C 02 | m² | 8,775 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 19,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 19,2 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 30,3 | |

Gabriel [illegible] Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SALA REUNIÃO | m² | 34,05 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 32,03 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 9,3 | |
| 4.10 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EX CLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 3,91 | 27,83 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 1,28 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 1,28 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 1,28 | |
| | | W.C 01 | m² | 0,584 | |
| | | W.C 02 | m² | 0,586 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 1,28 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 1,28 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 2,02 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 2,27 | |
| | | FRENTE AMPLIAÇÃO | m² | 9,3 | |
| | | LATERAL AMPLIAÇÃO | m² | 2,14 | |
| | | FUNDO AMPLIAÇÃO | m² | 0,62 | |
| 5 | INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | |
| 5.1 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 9,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 2,00 | |
| | | W.C 02 | und | 2,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.2 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.3 | TORNEIRA DE MESA BICA CURTA, BRANCA/CROMADA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REF. 0101377, DA AZZO OU SIMILAR | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.4 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.5 | ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR | W.C 01 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| 5.6 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | W.C 01 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| 5.7 | PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL EM FOLHAS | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.8 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | W.C 01 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| 5.9 | SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 8,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | CIRCULAÇÃO 1 | und | 1,00 | |
| 5.10 | GRELHA P/RALO EM PVC, QUADRADA, 15X15CM, TIGRE OU SIMILAR | W.C 01 | und | 1,00 | 2,00 |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | SUB ITEM-ÁGUA FRIA | | | | |
| | | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |

Gabriel [illegible] de Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.11 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | 10,00 |
| | | W.C 01 | und | 2,00 | |
| | | W.C 02 | und | 2,00 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.12 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | CONSULTÓRIOS | m | 15,00 | 15,00 |
| | SUB ITEM-ESGOTO | | | | |
| 5.13 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICT ÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC... | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 12,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 3,00 | |
| | | W.C 02 | und | 3,00 | |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 5.14 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | POSTO ÁREA EXTERNA | und | 4,00 | 4,00 |
| 5.15 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | REDE DE ESGOTO | m | 21,35 | 21,35 |
| 5.16 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 | REDE DE ESGOTO | m | 15,00 | 15,00 |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE | | | | |
| 6.1 | LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR | CIRCULAÇÃO 1 | und | 3,00 | 14,00 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | und | 2,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 2,00 | |
| 6.2 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | CIRCULAÇÃO 1 | und | 3,00 | 14,00 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | und | 2,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 2,00 | |
| 6.3 | PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍ GIDO EMBUTIDO Ø 3/4, INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMEN TO | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 7,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | COMPRESSOR | und | 1,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 6.4 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | CIRCULAÇÃO 1 | und | 2,00 | 28,00 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | und | 4,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 4,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 4,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 4,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 4,00 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | und | 2,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 4,00 | |
| 6.5 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 4,00 | 4,00 |
| 6.6 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 3,00 | 3,00 |
| 6.7 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO | und | 1,00 | 1,00 |
| 6.8 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | POSTO | m | 400,00 | 400,00 |
| 6.9 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO | POSTO | und | 1,00 | 1,00 |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA [illegible]19698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SUB ITEM-TELEFONE E LÓGICA | | | | |
| 6.10 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6 | CONSULTÓRIO 01 | m | 35,00 | 210,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m | 35,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m | 35,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m | 35,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m | 35,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | m | 35,00 | |
| 6.11 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 6,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 6.12 | PONTO DE CAIXA SECA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 6,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 1,00 | |
| 7 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 7.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | CONTRUÇÃO SALAS | m² | 186,54 | 186,54 |
| 7.2 | APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE | PISO | m² | 149,02 | 149,02 |
| 7.3 | PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM P OLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1 | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 42,59 | 149,02 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 10,2 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 23,3 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 32,13 | |
| 7.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 | W.C 01 | m² | 2,12 | 4,24 |
| | | W.C 02 | m² | 2,12 | |
| 7.5 | POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1 | PISO | m² | 149,02 | 149,02 |
| 8 | COBERTURA E FORRO | | | | |
| | SUB ITEM-TELHADO | | | | |
| 8.1 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, M2,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m² | 187,59 | 187,59 |
| 8.2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m² | 187,59 | 187,59 |
| 8.3 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m | 27,45 | 27,45 |
| 8.4 | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | TELHADO | m | 39,65 | 39,65 |
| 8.5 | IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE JIMO CUPIM INCOLOR OU SIMILAR | TELHADO | m² | 375,19 | 375,19 |
| 8.6 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 | TELHADO | m | 27,45 | 27,45 |
| 8.7 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | TELHADO | m | 54,90 | 54,90 |
| | SUB ITEM-FORRO | | | | |
| 8.8 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | CIRCULAÇÃO 1 | m² | 42,59 | 153,44 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | m² | 10,2 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m² | 10,2 | |
| | | W.C 01 | m² | 2,21 | |
| | | W.C 02 | m² | 2,21 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m² | 23,3 | |
| | | SALA REUNIÃO | m² | 32,13 | |
| 8.9 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | CIRCULAÇÃO 1 | m | 39,08 | 157,68 |
| | | CONSULTÓRIO 01 | m | 12,80 | |
| | | CONSULTÓRIO 02 | m | 12,80 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | m | 12,80 | |
| | | W.C 01 | m | 5,84 | |
| | | W.C 02 | m | 5,86 | |

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519638457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSULTÓRIO 04 | m | 12,80 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | m | 12,80 | |
| | | ESPERA GERAL 2 | m | 20,20 | |
| | | SALA REUNIÃO | m | 22,70 | |
| 9 | ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | | | | |
| | SUB ITEM-MADEIRA | | | | |
| 9.1 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 8,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| 9.2 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | PORTAS | und | 8,00 | 8,00 |
| 9.3 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | PORTAS | m | 80,00 | 80,00 |
| | SUB ITEM-ALUMINIO | | | | |
| 9.4 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 8,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| | | SALA REUNIÃO | und | 1,00 | |
| | | W.C 01 | und | 1,00 | |
| | | W.C 02 | und | 1,00 | |
| 9.5 | GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOB RADIÇAS CONFORME DESENHO | BASCULHANTE | m² | 1,60 | 24,31 |
| | | ABRIGO P/ COMPRESSOR | m² | 1,00 | |
| | | GRADE AO LADO DA REUNIÃO | m² | 2,99 | |
| | | JANELA 1,8x1,8 | m² | 2,40 | |
| | | JANELA 1,5x1 | m² | 16,32 | |
| 9.6 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=1 1/2, DUPLO, COM MONTANTES E FECHAMENTO EM TUBO INOX Ø=1 1/2, H=96CM, C/ACABAMENTO POLIDO, P/FIXAÇÃO EM PISO | CANTEIRO CIRCULAÇÃO | m² | 20,00 | 20,00 |
| | SUB ITEM-VIDRO | | | | |
| 9.7 | FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA | PORTA DE VIDRO | CJ | 1,00 | 1,00 |
| 9.8 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INST ALAÇÃO. EXCLUSIVE PUXADOR | PORTA DE VIDRO | m2 | 6,30 | 6,30 |
| 9.9 | VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGÉNS - REV 04_10/2021 | JANELAS 1,5x1 | m² | 12,00 | 16,20 |
| | | JANELA 1,8x1,8 | m² | 3,24 | |
| | | BASCULHANTE 0,8x0,6 | m² | 0,96 | |
| 9.10 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | CONSULTÓRIO 01 | und | 1,00 | 5,00 |
| | | CONSULTÓRIO 02 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 03 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 04 | und | 1,00 | |
| | | CONSULTÓRIO 05 | und | 1,00 | |
| 9.11 | PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM | BASCULHANTE | m | 1,60 | 15,40 |
| | | JANELAS | m | 13,80 | |
| 10 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 10.1 | COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO | POSTO | m³ | 30,00 | 30,00 |
| 10.2 | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5 M³ (LOCAL: ARACAJU), PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS | POSTO | und | 6,00 | 6,00 |
| 10.3 | REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LI GHT OU SIMILAR | POSTO | und | 2,00 | 2,00 |
| 10.4 | LIMPEZA GERAL | ÁREA TOTAL | m² | 131,42 | 131,42 |

Gabriel Machado de Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

I

## Quadro de Composição do BDI 1

| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|
| 0 | SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ |

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF DR AURELIO SCIARRETTA

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção e Reforma de Edifícios | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 1,27% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,83% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 7,00% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **21,29%** | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Gabriela de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051838457

1

27.476 v007 micro

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

## MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF AURÉLIO SCIARRETTA – JEQUIÉ – BA.

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051909845?



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
   - INTRODUÇÃO
   - OBJETIVO DO DOCUMENTO
2. FLUXOGRAMA DESCRITO

1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES
3. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA
4. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIE
5. COBERTURA E FORRO
6. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
7. PAVIMENTAÇÃO
8. INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONE
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Gabriel de Andrade Cerqueira
Eng. Civil
CREA-BA nº 0519698457

Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ É trabalho, É vida melhor

## 1 INTRODUÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma e recuperação da USF Aurélio Sciarretta, pertencente ao bairro Mandacaru, Rua U, 292, Jequié-BA.

O projeto a ser executado observa a reforma da unidade básica de saúde para um melhor atendimento à população, com um local totalmente revitalizado. O projeto respeita todas as normas da ABNT, ANVISA e Vigilância Sanitária, com enfoque na humanização e funcionalidade do local.

Informações do terreno:

Configura um Núcleo Urbano, tipo Unidade Básica de Saúde, na cidade de Jequié – BA.

### OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico, planilha orçamentaria e memorial de cálculo**, com suas respectivas sequências executivas e especificações técnicas para a reforma da USF Aurélio Sciarretta.

Gabriel Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519038457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

## 2 FLUXOGRAMA DESCRITO

### 1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

**Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro:** Deverá ser alugada uma retroescavadeira para devida execução do aterro conforme memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km:** Deverá ser executada para devida manutenção do ambiente externo, atendendo todas exigências técnicas.

**Regularização manual e compactão com placa vibratótia:** Deverá ser feita toda a regularização manual e compactação, como manda o memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

**Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada:** Deverá ser alocada uma placa de obra, conforme modelo solicitado pela prefeitura, atendendo todas exigências técnicas.

**Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações:** Deverá ser feita a devida marcação com gabarito para correta execução da obra, atendendo todas exigências técnicas.

**Tapume com compensado de madeira:** Deverá ser executada de acordo com o memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário:** Deverá ser feito um depósito conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Vigia noturno com encargos complementares**: Deverá ser contratados vigias noturnos, como manda o memorial de cálculo.

**Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, rede dn 50mm:** Deverá ser feita a ligação predial de água em mureta de concreto, atendendo as exigências técnicas.

**Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção:** Deverá ser feita a ligação predial de esgoto, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051908457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvani zado, exclusive fornecimento do medidor:** Deverá ser instalada energia elétrica provisória, como manda o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida:** Deverá ser demolida a metragem de alvenaria indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Limpeza manual do terreno:** Deverá ser executada para devida manutenção do ambiente externo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de porta, de forma manual sem reaproveitamento:** Deverão ser retiradas todas as portas necessárias conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de janelas, de forma manual sem reaproveitamento:** Deverão ser retiradas todas as janelas necessárias conforme indicada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverá ser executado conforme memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Demolição de alvenaria de bloco cerâmico, sem revestimento:** Deverá ser executado conforme memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras:** Deverá ser feito o apicoamento total de reboco nos determinados locais, indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas dos mesmos.

**Demolição de argamassas, de forma manual sem reaproveitamento:** Deverá ser demolido os locais com as argamassas deterioradas com a utilização de marreta e ponteiro, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de lavatório:** Deverão ser removidos os lavatórios indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de torneira:** Deverão ser removidas as torneiras indicadas no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de vaso sanitário:** Deverão ser removidos os vasos sanitários indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Remoção de interruptores e tomadas, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser removidas as tomadas e os interruptores, atendendo todas exigências técnicas.

**Manejo de ar condicionado tipo split:** Deverá ser executado conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519888457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento:** Deverão ser removidos os acessórios indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro ½ a 1":** Deverá ser executado rasgo em alvenaria para passagem de tubulação nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

## 3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

**Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira:** Deverá ser feita a alvenaria e traço nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para a confecção das paredes.

**Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento:** Deverá ser executado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão:** Deverá ser executado para fins estruturais, atendendo todas exigências técnicas.

**Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão:** Deverá ser executado para fins estruturais, atendendo todas exigências técnicas.

**Execução de laje sobre solo, espessura de 10 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada:** Deverá ser executado para fins estruturais atendendo todas exigências técnicas.

**Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira:** Deverá ser feita a alvenaria e traço nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para a confecção das paredes.

**Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto:** Deverá ser executado para melhor atendimento à população na unidade, atendendo todas exigências técnicas.

**Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 5 cm:** Deverá ser aplicado lastro de concreto magro nos locais indicados, atendendo todas exigências técnicas.

**Concreto FCK=20 mpa traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600l:** Deverá ser confeccionado o concreto com FCK=20MPA, atendendo todas "exigências técnicas, como preparo em betoneira" para o concreto armado da sapata, pilar e viga, conforme descrito no memorial de cálculo.

**Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10mm, utilizado em estruturas diversas:** Deverá ser confeccionado toda armadura do concreto armado para os locais definidos no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas para confecção das mesmas.

**Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5mm, utilizado em estruturas diversas:** Deverá ser confeccionado os estribos para armadura do concreto armado, atendendo as exigências técnicas, nos locais descrito no memorial de cálculo.

Gerardo de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada:** Deverá ser confeccionada as formas para os concretos armados que necessitem do mesmo, atendendo todas as exigências técnicas, nos locais descritos no memorial de cálculo.

**Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,3 m:** Deverá ser feita a escavação manual nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:** O reaterro manual de valas deverá ser realizado nos locais indicados na memória de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos):** Deverá ser confeccionado o concreto com FCK=30MPA, para o concreto armado da sapata, pilar e viga, conforme descrito no memorial de cálculo, conforme as exigências técnicas.

## 4. REVESTIMENTO E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIE

**Manta asfaltica elastomerica em poliester 4 mm, tipo iii, classe b, acabamento pp (nbr 9952):** Deverá ser aplicado na viga baldrame para devida impermeabilização, atendendo todas as exigências técnicas

**Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (seção até 5 x 5 cm):** Deverá ser executado nas fissuras presentes nas paredes da unidade, atendendo todas as exigências técnicas

**Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E = 2 cm:** Deverá ser aplicado o impermeabilizante nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Manta liquida de base asfaltica modificada com a adicao de elastomeros diluidos em solvente organico, aplicacao a frio:** Deverá ser aplicada a manta líquida nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas

**Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual:** Deverá ser aplicado o chapisco nas alvenarias, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação do mesmo.

**Aplicação manual de massa acrílica em paredes, duas demãos:** Deverá ser aplicada a massa acrílica nos locais que necessitam da mesma, aplicando 2 demãos, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas da aplicação.

**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:** Deverá ser aplicada a tinta látex acrílica com rolo ou pincel, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador:** Deverá ser aplicado o fundo preparador, após lixando a parede para recebimento da tinta óleo, atendendo as exigências técnicas da aplicação do mesmo.

Engenheiro Civil
CREA nº 0519686457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar:** Deverá ser aplicada a tinta, a óleo (2 demãos), nas paredes que receberam o fundo preparador, atendendo as exigências técnicas.

**Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão):** Deverá ser aplicada a tinta alquídica nas superfícies metálicas como por exemplo, o portão de entrada, gradil de portas e janelas (2 demãos), nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas da aplicação da mesma.

**Lixamento manual em superfícies metálicas:** Deverá ser executado o lixamento das superfícies metálicas existentes na unidade, e indicadas no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação da mesma.

**Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021:** Deverá ser aplicado o esmalte acetinado em madeiras como por exemplo, portas, aduelas, alisares, janelas (2 demãos), indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação da mesma.

**Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 M² a meia altura das paredes:** O revestimento cerâmico 33x45 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

**Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha vermelho cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço:** O revestimento cerâmico 10x10 deverá ser aplicado com argamassa atendendo o traço necessário, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

## 5. COBERTURA E FORRO

**Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, m2, incluso transporte vertical:** Deverá ser executado conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical:** Deverá ser executado conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical:** Deverá ser colocado a calha nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais:** Deverá ser colocado o forro de gesso em todas as novas salas, conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Acabamentos para forro (moldura de gesso):** Deverá ser colocado o acabamento para forro de gesso em todas as novas salas, conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical:** Deverá ser executado conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou simila r, com reposição de 30% do material:** Deverá ser revisado todo o telhado com reposição de 30% do material, conforme o memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado:** Deverá ser trocado a tabeira do telhado, conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de jimo cupim incolor ou similar:** Deverá imunizado o telhado na metragem quadrada indicada, conforme memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Af_07/2019:** Deverá ser emboçado com argamassa, conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical:** Deverá ser colocado a calha nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação:** Deverá ser executado a cobertura de policarbonato, conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

## 6. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** Deverão ser adquiridas as portas de 0,60x2,10 metros, e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** Deverão ser adquiridas as portas de 0,80x2,10 metros, e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação:** Deverão ser adquiridas as portas de 0,70x2,10 metros, e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem:** Deverão ser instalados nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação:** Deverão ser adquiridos e instalados nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Fechadura de embutir para portas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo – fornecimento e instalação:** As portas para instalação das fechaduras de embutir deverão ser abertas com furo para colocação das mesmas, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições:** Deverão ser confeccionadas as portas de ferro do tamanho necessário, confeccionadas e instaladas nos locais necessários, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho:** Deverá ser confeccionado a grade com medidas indicadas e instalada no local específico conforme memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Barra de apoio em "l", em aco inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalacao:** Deverão ser instalados os apoios nos banheiros para portadores de necessidades especiais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2", h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso:** Deverá ser instalado guarda corpo, para a proteção dos pacientes, no local indicado no memorial seguindo as normas técnicas.

**Fecho / fechadura com puxador concha, com tranca tipo trava, para janela / porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) - completa:** Deverá ser instalado a fechadura na porta de vidro indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador:** Deverão ser instaladas as portas de vidro nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev. 04_10/2021:** Deverão ser instalados os vidros nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm:** Deverão ser instalados os peitoris de granito cinza polido nas janelas e basculantes indicadas no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

**Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalada a bancada de granito indicada no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas das mesmas.

## 7.PAVIMENTAÇÃO

**Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1:** Deverá ser executado o piso de alta

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

resistência nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de aplicação dos mesmos.

**Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5cm:** Deverá ser aplicado o lastro de concreto magro nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador:** Deverá ser executada a pintura do piso indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado:** Deverá ser executado o passeio com concreto armado, espessura de 6 cm na metragem quadrada e locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Piso podotátil, direcional ou alerta, assentado sobre argamassa:** Deverá ser colocado no local indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede:** Deverá ser aplicado no piso conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Polimento de piso de alta resistência, novo- R1:** Deverá ser executado no piso alta resistência novo, atendendo as exigências técnicas.

**Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2:** Deverá ser colocado nos ambientes indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONE

**Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada):** Os pontos de iluminação deverão ser abertos nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4, incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento:** Os pontos de tomada para ar condicionado deverão ser abertos nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores bipolares deverão ser instalados nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar:** As luminárias deverão ser instaladas nos pontos de luz indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Interruptor simples (1 módulo), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação:** Os interruptores simples deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

**Interruptor simples (2 módulos), 10A/250v, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação:** Os interruptores simples de 2 módulos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Interruptor paralelo (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação:** Os interruptores paralelos de 3 módulos deverão ser instalados, nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação dos mesmos.

**Tomada baixa de embutir (1 módulo) – fornecimento e instalação:** As tomadas deverão ser instaladas nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente:** As tomadas deverão ser instaladas, nos locais indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento:** Os pontos de tomadas deverão ser abertos conforme indicados no memorial de cálculo, suprindo as necessidades da unidade de saúde, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores bipolares deverão ser instalados nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação:** Os disjuntores monopolares deverão ser instalados nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Caixa de derivacao para medidor de energia, com barramento polifasico, em policarbonato / termoplastico - modulo (padrao concessionaria local):** A caixa de derivação para medidor de energia deverá ser instalada no local indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação:** Os cabos de cobre 4mm² deverão ser utilizados conforme necessidade apresentada no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede:** A revisão de ponto de luz tipo 2 deverá ser feita em todos os pontos indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação:** A revisão dos pontos de tomada simples deverá ser feita em todos os pontos indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a, incluindo barramento:** Deverá ser instalado o quadro de distribuição no local apresentado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fame ou similar:** Deverá ser colocado no local indicado no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6:** Os cabos de internet cat 6 deverão ser instalados nas respectivas salas da unidade apresentados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação:** As tomadas de rede j45 deverão estar presentes nas salas apresentadas no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas.

**Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4:** Os pontos de internet deverão ser abertos nos locais indicados, de forma que supra as necessidades da unidade de saúde, atendendo todas exigências técnicas.

## 9. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

**Engate flexível em plástico branco, ½" x 30 cm – fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado os engates flexíveis nos locais necessários pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 – fornecimento e instalação:** Os sifões deverão ser instalados nos locais necessários indicados pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas de instalação dos mesmos.

**Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular – fornecimento e instalação:** As torneiras cromadas longa, deverão ser do tipo 1/4 de volta para abertura e fechamento, atendendo as normas técnicas de saúde, instaladas nos locais necessários pelo memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático da Azzo ou similar, fornecimento e instalação:** As torneiras de bica curta com fechamento automático, deverão ser instaladas principalmente nos banheiros, nos locais indicados pelo memorial de cálculo, para atender as normas técnicas de saúde. A instalação deve atender as exigências técnicas da mesma.

**Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular – fornecimento e instalação:** O lavatório de louça branca, deverá ser instalado nos banheiros que tiverem a necessidade dos mesmos, indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação.

**Tanque de mármore sintético com coluna, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação:** Deverá ser instalado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Tanque duplo em marmore sintetico com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm:** Deverá ser instalado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, sem valvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,60* m:** Deverá ser instalado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Bancada/banca/pia de aco inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula, lisa (sem escorredor), de *0,55 x 1,20* m:** Deverá ser instalado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Assentamento de cuba inox em bancada de mármore, inclusive fornecimento e ass entamento de engate, sifão, válvula e torneira. Exclusive fornecimento da cub a inox. Rev 02:** Deverá ser instalado nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação:** Deverão ser instalados nos banheiros indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação:** Deverão ser instalados nos banheiros indicados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular:** Os assentos plásticos deverão ser instalados nos banheiros que tiverem necessidade de troca dos mesmos indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação.

**Caixa de descarga de sobrepor completa Akros ou similar, fornecimento e instalação:** As caixas de descargas deverão ser instaladas nos banheiros que tiverem necessidade, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Porta toalha inox para papel em folhas:** Deverão ser instalados nos locais apresentados no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação das mesmas.

**Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação:** Deverão ser instaladas as papeleiras de parede em metal cromado nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Saboneteira para sabão liquido:** Deverão ser instaladas as saboneteiras, nos locais necessários, indicados pelo memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas de instalação das mesmas.

**Grelha p/ralo em PVC, quadrada 15x15 cm, tigre ou similar:** Deverão ser instaladas as grelhas para ralo em PVC nos locais necessários, indicados no memorial de cálculo atendendo as exigências técnicas da mesma.

**Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação:** Deverão ser instalados os registros de gaveta nos banheiros indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Revisão de ponto de água tipo 2:** Deverão ser revisados todos os pontos de água indicados no memorial de cálculo, atendendo todas exigências técnicas de instalação do mesmo.

**Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - rev. 01:** Deverão ser revisados todos os pontos de esgoto indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

**Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação:** Deverão ser instalados nos ambientes indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências técnicas.

**Caixa para proteção de hidrômetro pré-moldada em concreto com tampa:** Deverá ser instalado a caixa de proteção de hidrômetro.

**Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de esgoto:** Deverá ser construir uma caixa enterrada hidráulica para a rede de esgoto, atendendo todas as exigências técnicas.

**Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 100 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento:** Deverão ser instalados tubo de pvc de 100mm para a rede coletora de esgoto.

**Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento:** Deverão ser instalados tubo de pvc de 200mm para a rede coletora de esgoto.

**Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mict órios, ralos sifonados, etc...:** Deverão abrir pontos de esgoto nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências.

**Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria:** Deverão abrir pontos de consumo de água fria nos locais indicados no memorial de cálculo, atendendo todas as exigências.

## 10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

**Coleta e carga manual de entulho:** A carga de entulho será todo entulho que gerar na reforma, retirado manualmente e colocado no caminhão basculante para limpeza do Centro de Saúde, atendendo todas exigências técnicas.

**Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju):** Deverá ser executado conforme indicado no memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas.

**Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, bivolt, marca G-lght ou similar:** Deverão ser instalados refletores nos locais indicados, de acordo com o memorial de cálculo, atendendo as exigências técnicas para instalação do mesmo.

**Limpeza geral:** Após o término da reforma, a limpeza geral é necessária para deixar o Centro de Saúde em pronto atendimento, atendendo todas as exigências técnicas.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA BA 0519688457

AUTOR DO PROJETO:
**GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA BA 0519688457
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPÁL DE JEQUIÉ

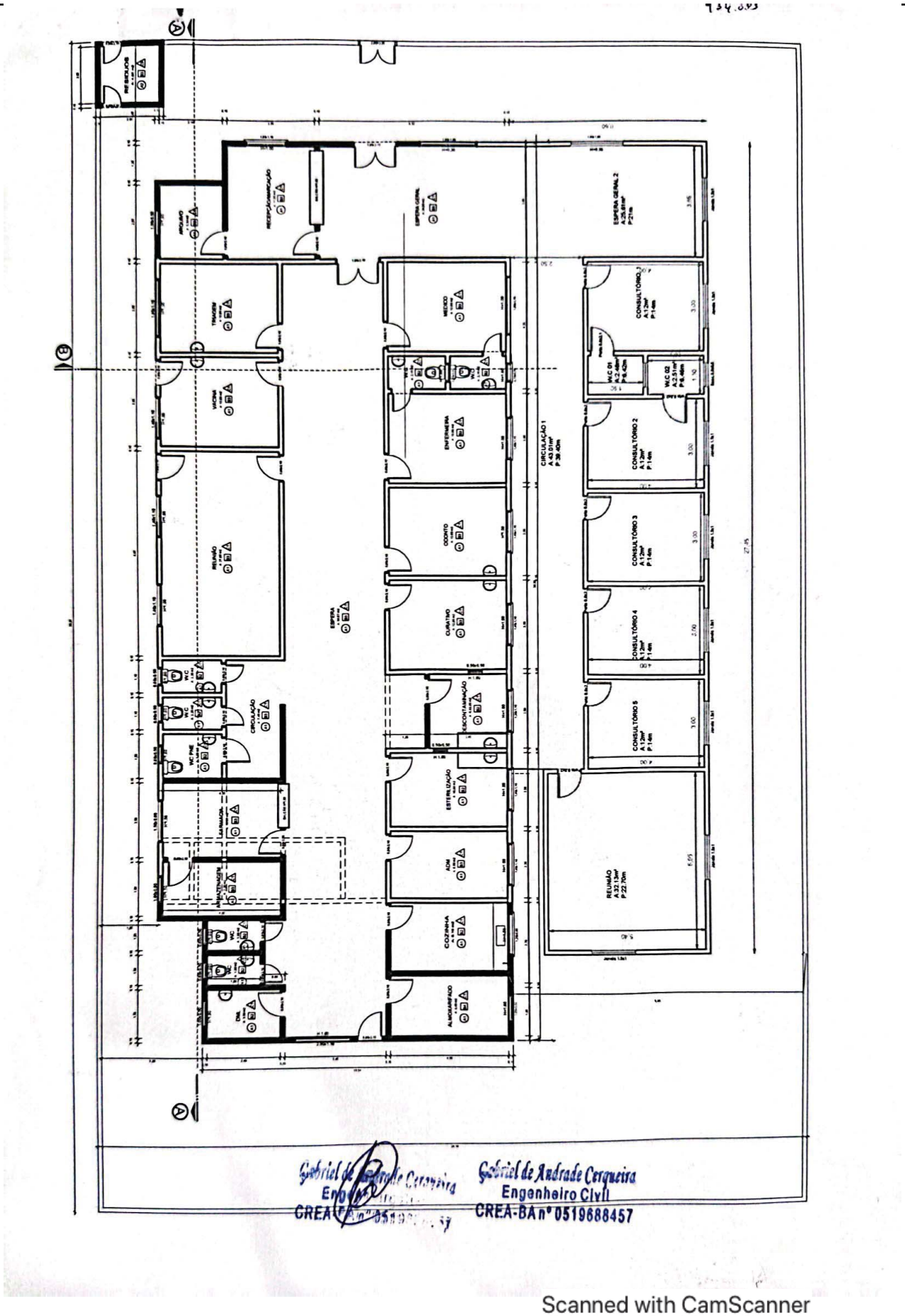


Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

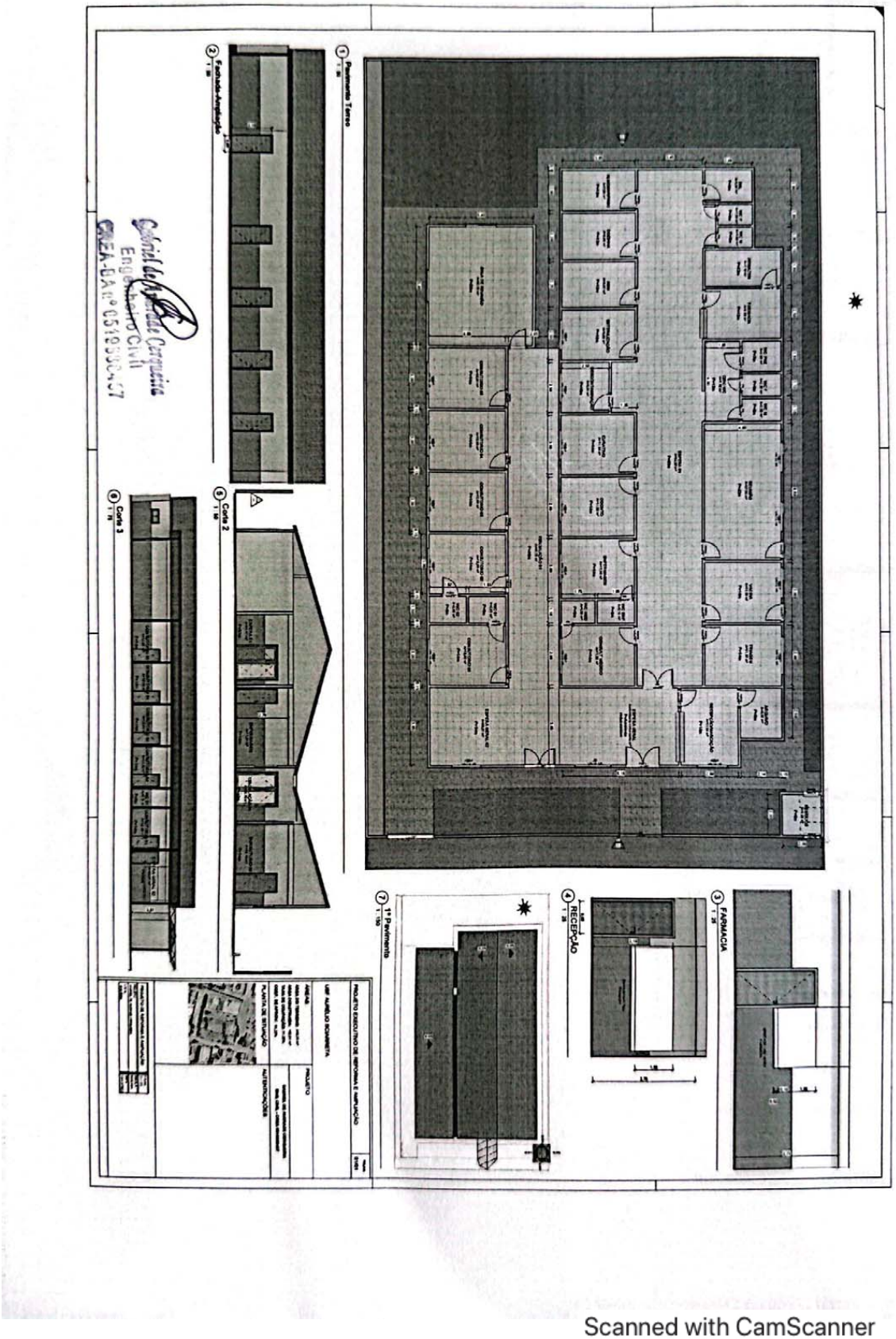



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

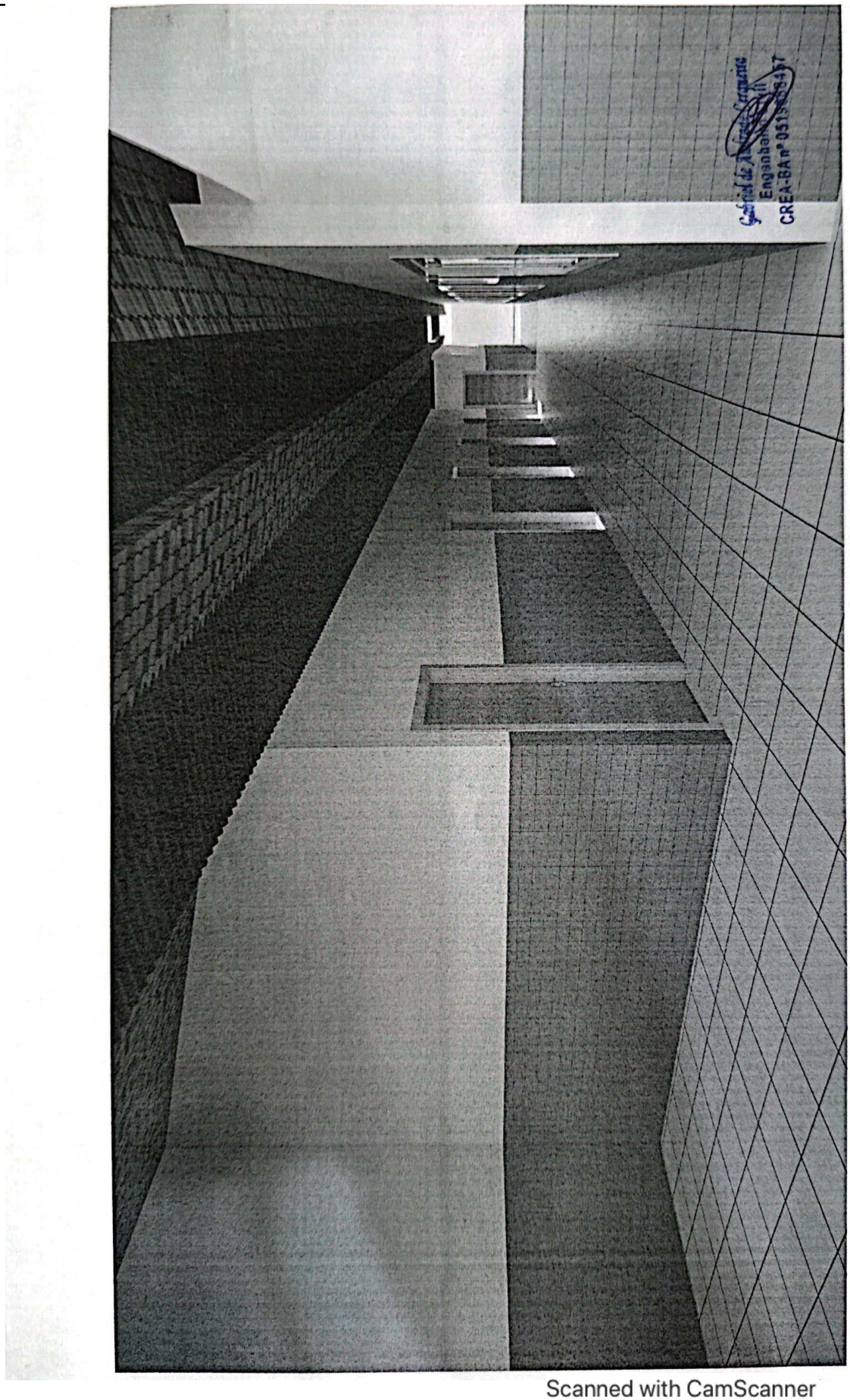



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

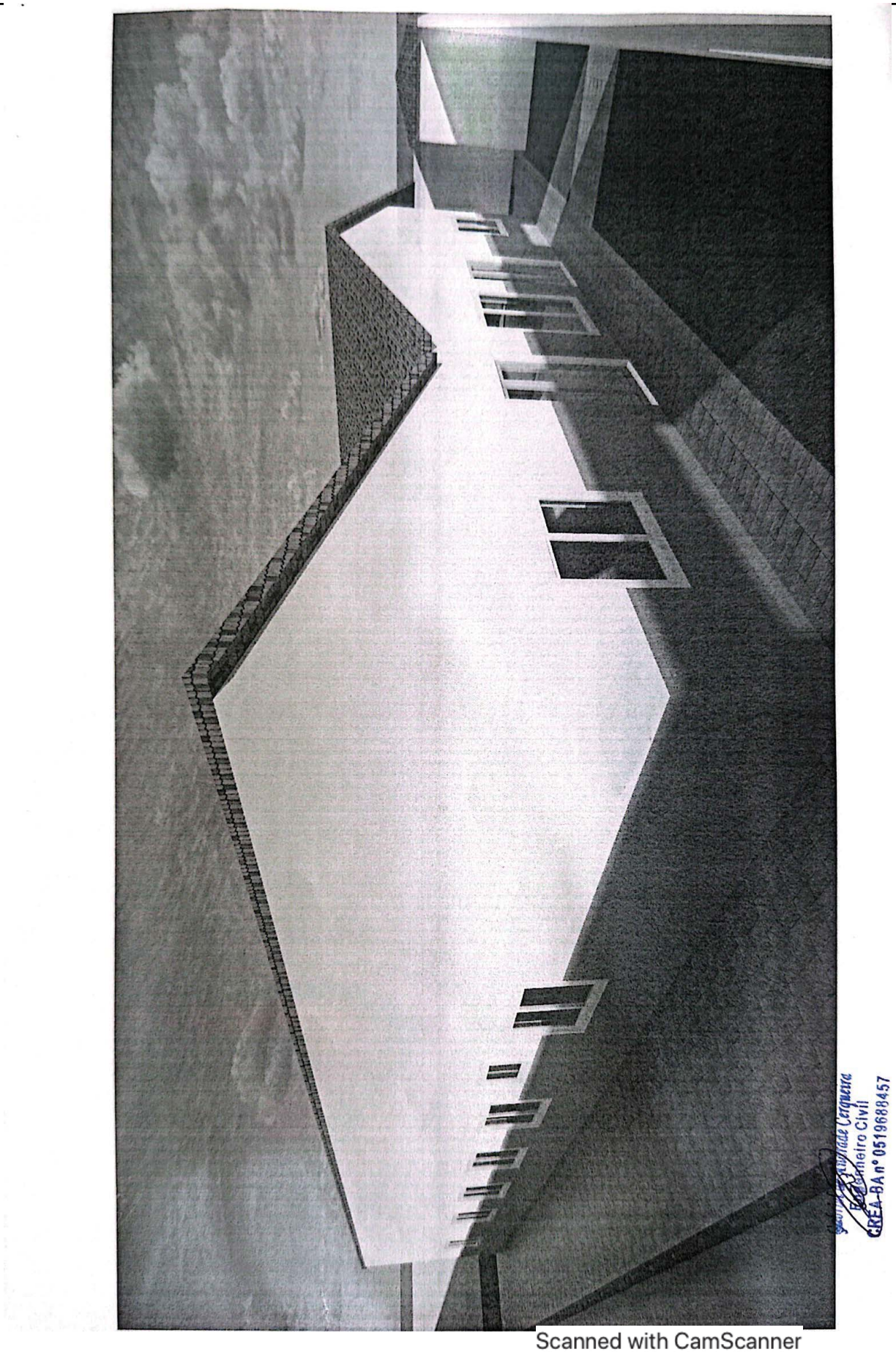


Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié




Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

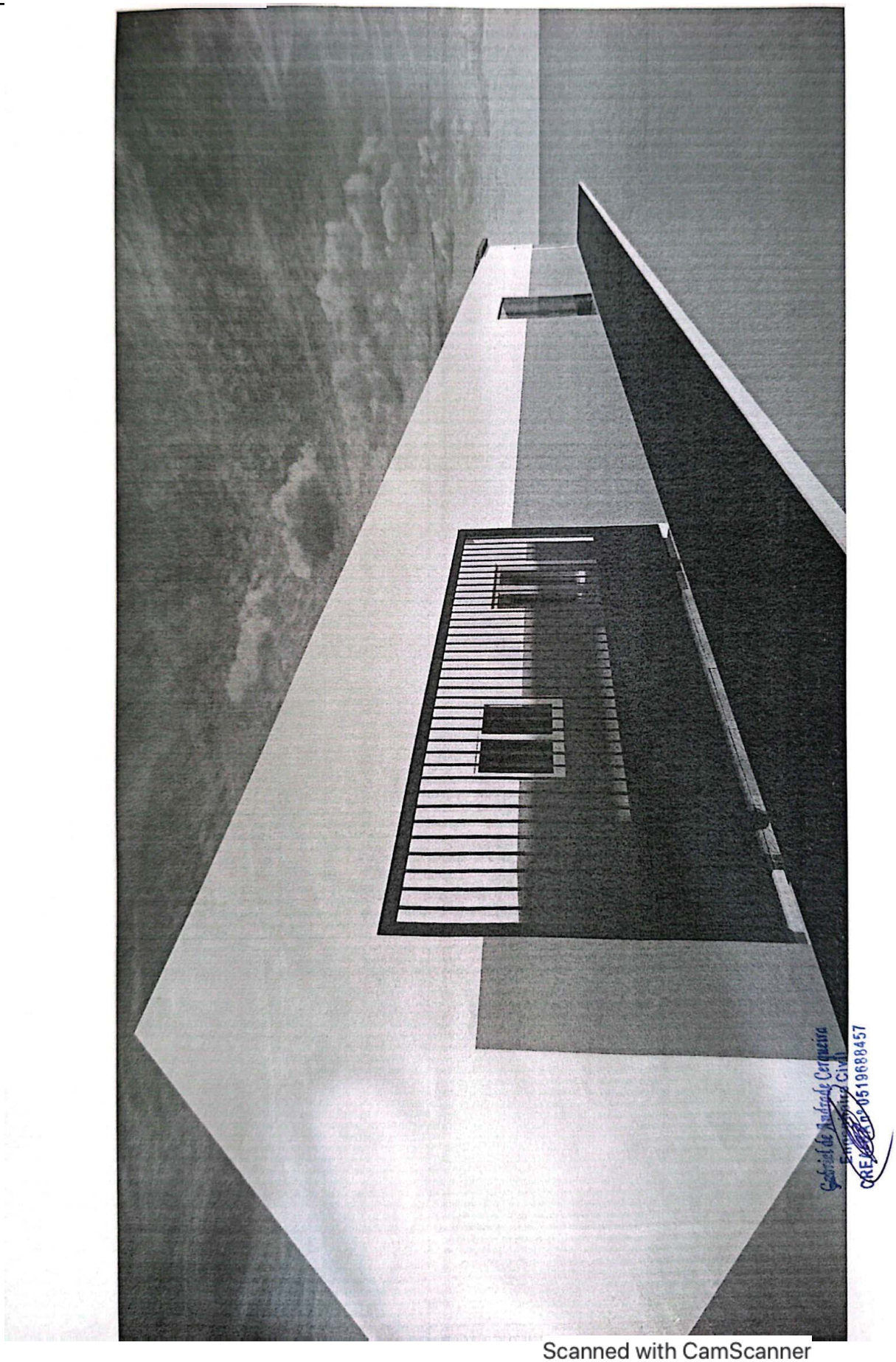



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

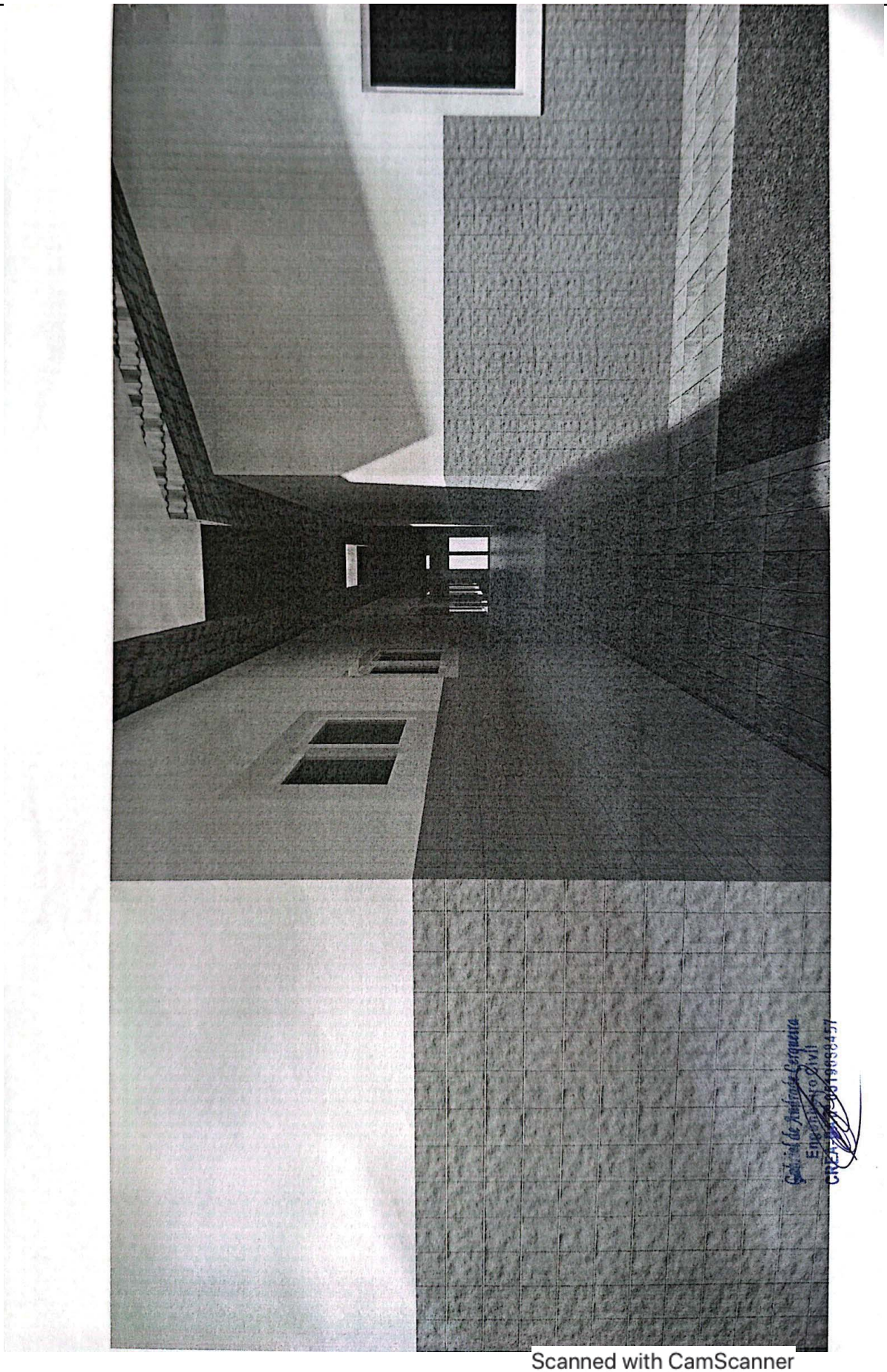



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

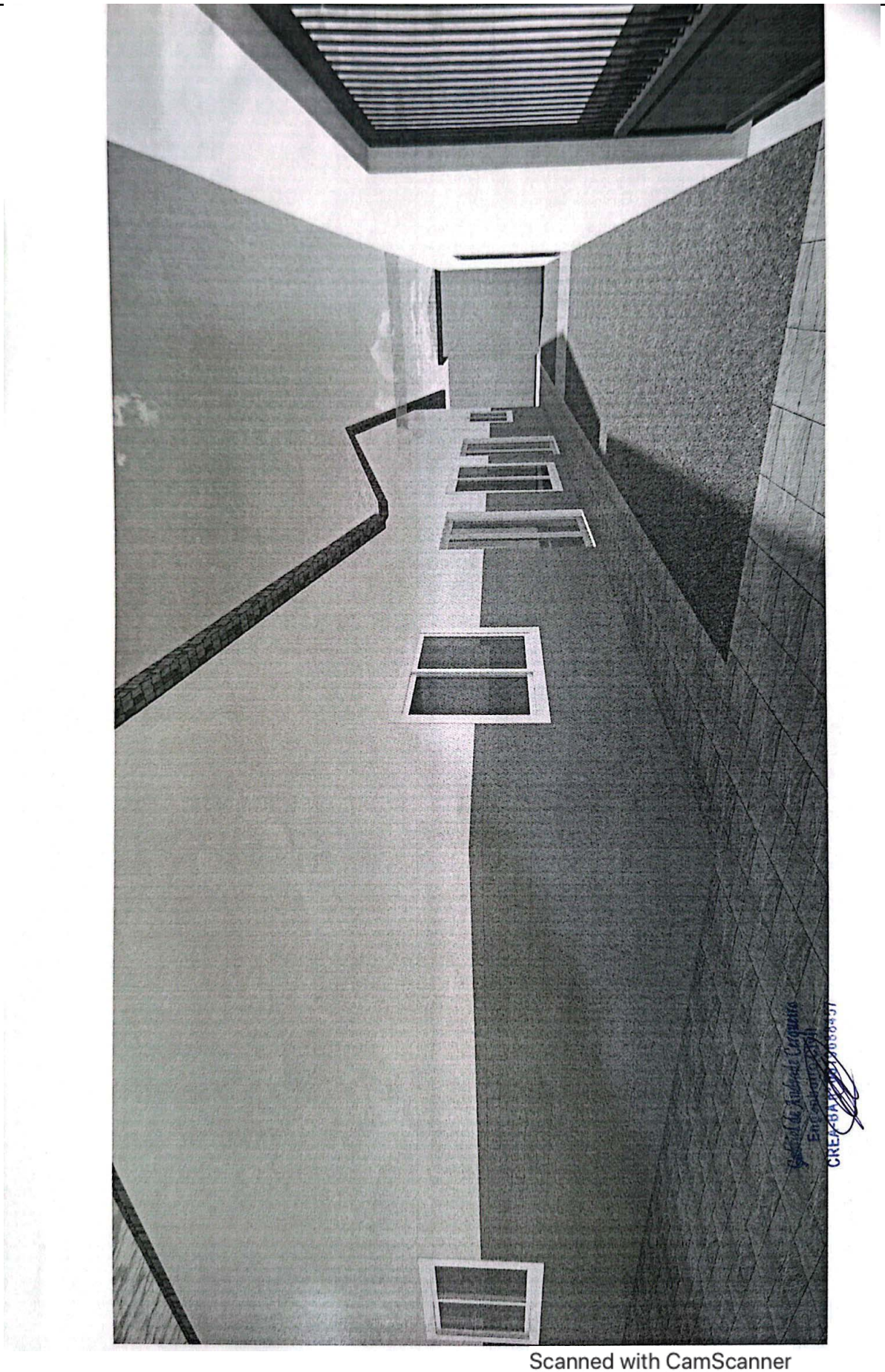


Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié



Scanned with CamScanner



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F08657C417EFFD59FF25C80812FFF8CC

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

OFÍCIO JURÍDICO **N° 150/2023**

Jequié-Bahia, 04 de dezembro de 2023

Ào Ilm Sr.
**TIAGO ALVES GUIMARÃES**
PREGOEIRO

Ref: **Processo Administrativo nº327/2023**
**Pregão ELETRÔNICO Nº024/2023-** Contratação para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca do RECURSO ADMINITRATIVO protocolizada pela empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA portadora do CNPJ nº 36.315.577/0001-30, que fora apresentado tempestivamente, em face do DECISÃO que deflagrou vencedora a empresa TECMEDICA HOSPITALAR LTDA, referente aos itens 28 e 29 no processo que visa a contratação para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde, com escopo melhor assistir os pacientes que realizam o tratamento nesta modalidade em nossa Rede Municipal de Saúde.

Segundo consta na peça impugnativa, esta vem dispor que a razão de seu descontentamento estaria relacionado que a empresa que foi declarada vencedora referentes aos lotes acima mencionados, não estaria atendendo as regras editalicias, tendo em vista que deixou atender às especificações técnicas destes. Assim, uma vez que a proposta apresentada, fora a oferta em ambos os itens sobre o produto de marca Gentle Cath-Convatec, este não atendem as descrições solicitadas, pois nenhum modelo da referida marca apresenta daí especificações. Por isso, esta empresa estaria infringindo de



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

forma direta o item 5.11 acima descrito demonstrado com isso que a empresa deixo de observar todos regras apontadas no referido edital.

Assim, mesmo oportunizado a empresa ora questionada, esta fora informada do presente recurso, mas se manteve inerte deixando de apresentar a contrarrazões qual poderia responder tal impugnação, mas não o fez.

Quando interpelado ao setor responsável pelo requerimento e descritivo quanto as especificações dos lotes expostos no edital ora apontado, este vem descrever como sendo procedente o referido questionamentos, tendo em vista que a empresa deflagrada vencedora nestes dois itens impugnados deixou diretamente de atender as especificações do edital.

Passados esta explanação sobre as razões e prova ora apresentadas, passa-se então ao exame central da controvérsia trazida neste recursos administrativo, qual seja, se a decisão que Declarou vencedora, a respeito destes itens apontados, se a empresa TECMEDICA HOSPITALAR LTDA, merece ou não alguma reforma.

Primeiramente vale destacar que as alegações trazidas a discussão merecem prosperar tendo em vista que conforme consta no processo não foram atendidas todas as regras editalícias, tendo em vista que não foram contempladas todas as especificações solicitadas no edital. E conforme já demonstrado, inclusive junto ao documento do setor requerente correspondente destes insumos questionados, as especificações pré-definidos no edital, referenciado, são necessárias na forma que se encontra descrita com todas a suas qualificações ali contidas, pois para cada especificação, há o atendimento a uma perfil de usuário que diverge do outra, e os produtos ofertados na proposta não correspondem aos solicitados.

A despeito desse entendimento os próprios tribunais também já se posicionaram a esse respeito, senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO-MANDADO DE SEGURANÇA-PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL-DESCLASSIFICAÇÃO- INOBSERVÂNCIA DO EDITAL-MEDIDA LIMINAR- REQUISITOS AUSENTES.
> A Liminar no Mandado de Segurança, nos termos do art. 7º, inc. III, da Lei Federal 12. 016/09, deve ser concedida quando houver demonstração de fundamento relevante e quando o ato



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

impugnado puder resultar em ineficácia da medida, caso seja deferida a segurança pleiteada no final – o edital do Processo Licitatório- Pregão presencial n003/2015- **deixa claro que o não atendimento de todas as especificações e condições nele estabelecidas implica na imediata desclassificação das empresas que estiverem em desacordo** (TJ-MG agravo de instrumento XXXX50058045001) (grifo nosso)

Em face do acima exposto, e pautando-se nos dispositivos legais que regem esta licitação, Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023, como também nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da economicidade, da ampla concorrência, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, opino pelo **DEFERIMENTO** do Recursos apresentado pela Empresa licitante recorrente, qual seja MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA portadora do CNPJ nº 36.315.577/0001-30, uma vez que restou comprovado o não atendimento das especificações dos itens referidos no Termo de Referência e por conseguinte pela desclassificação da empresa quanto aos itens apresentados e questionados, haja vista que o certame não atendeu aos preceitos formais e legais.

.

**Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/ 0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).**

**Ludmila Cidreira de Farias Malta**
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22 097/2021



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**CI nº 541/2023**

**04 de Dezembro de 2023**

**DO SERVIÇO/SETOR:** DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
**PARA: JURÍDICO SMS**
**ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ao pregão Nº 024/2023- SMS.**

Prezado,

Considerando **recurso interposto pela empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ao pregão Nº 024/2023- SMS;**

Considerando o item 5.11 do edital que diz: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Informamos ser procedente o recurso, o material das empresa arrematante e das classificadas em sequência não atendem as especificações do edital nos itens 28 e 29

Desde já coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Caroline Borges Duque**
**Apoiadora Institucional – NUPREJ**

Caroline Borges Duque
Supervisora UBS/USF
Decreto nº 23.446/21

Marisna Santana Gonçalves
Diretora de Atenção Básica
Decreto nº 23.256

**Marisna Gonçalves**
**Diretora DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**SMS – JEQUIÉ/BA**

Recebi em
04.12.23

EMAIL: educacaopermanentejequie@gmail.com



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**CI nº 541/2023**

**04 de Dezembro de 2023**

**DO SERVIÇO/SETOR:** DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
**PARA: JURÍDICO SMS**
**ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ao pregão Nº 024/2023- SMS.**

Prezado,

Considerando **recurso interposto pela empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ao pregão Nº 024/2023- SMS;**

Considerando o item 5.11 do edital que diz: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Informamos ser procedente o recurso, o material das empresa arrematante e das classificadas em sequência não atendem as especificações do edital nos itens 28 e 29

Desde já coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Caroline Borges Duque**
**Apoiadora Institucional – NUPREJ**

Caroline Borges Duque
Supervisora URSI/DSF
Decreto nº 22.440/21

Marisna Sansana Gonçalves
Diretora de Atenção Básica
Decreto nº 23.208/

**Marisna Gonçalves**
**Diretora DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**SMS – JEQUIÉ/BA**

Recebi em
04.12.23

EMAIL: educacaopermanentejequie@gmail.com



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

OFÍCIO JURÍDICO **N° 147/2023**

Jequié-Bahia, 22 de novembro de 2023

Àо Ilm Sr.
**TIAGO ALVES GUIMARÃES**
PREGOEIRO

Ref: **Processo Administrativo nº327/2023**
**Pregão ELETRÔNICO Nº024/2023**- Contratação para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA acerca do RECURSO ADMINITRATIVO protocolizada pelas empresas TECMÉDICA TECNOLOGIA EM PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ nº 04.021.332/0001-03, e VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 07.046.809/0001-01, quais foram apresentados tempestivamente, em face do DECISÃO que deflagrou vencedora a empresa PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no processo que visa a contratação para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de ostomia e urostomia, destinados às necessidades dos pacientes atendidos pelo NUPREJ da Secretaria Municipal de Saúde, com escopo melhor assistir os pacientes que realizam o tratamento nesta modalidade em nossa Rede Municipal de Saúde.

Segundo consta na peça impugnativa, primeiramente tratando as razões recursais da empresa VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, esta vem dispor que a razão de seu descontentamento estaria relacionado que a empresa que foi declarada vencedora referentes aos itens Lote 13 e Lote 30, não estaria atendendo as regras editalicias, tendo em vista que deixou demonstrar a qualificação técnica ao deixar de apresentar a autorização necessária do fabricante para comercialização do referido item, e ainda, esta houve a falta de qualificação quanto a especificação de modelo, indicando



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

apenas marca, e não apontando o modelo que estaria ofertando, uma vez que esta possui uma extensa lista de modelos diversos, não demonstrando a indicação específica necessária. E por não atender as especificações exigidas no próprio edital, estaria ferindo os respectivos itens editalícios: item 8.3- qualificação técnica, referente ao subitem 8.3.4 *apresentou AFE diverso ao do registro autorizado pela ANVISA,* o item 5.3, quando do *registro das respectivas propostas deixar de atender as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da marca e modelo*, e por fim a itens 5.11, *qual aduz que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.* Deste modo a empresa pleiteia a desclassificação da vencedora referente a esses itens.

De igual modo, houve ainda as razões recursais apresentadas pela empresa TECMÉDICA TECNOLOGIA EM PRODUTOS HOSPITALARES, qual apontou o seu descontentamento que estaria relacionado a decisão que declarou vencedora referentes ao item Lote 27 do referido pregão, e uma vez que a proposta apresentada também deixaria de atender às especificações editalícias, no tocante a ausência dos 8 pontos de fixação, esta empresa estaria infringindo desta forma direta o item 5.11 acima descrito demonstrado com isso que a empresa deixo de observar todos regras apontadas no referido edital.

Assim, mesmo oportunizado a empresa ora questionada, esta fora informada dos presentes recursos, mas se manteve inerte deixando de apresentar a contrarrazões qual poderia responder tais impugnações, mas não o fez.

Quando interpelado ao setor responsável pelo requerimento e descritivo quanto as especificações dos lotes expostos no edital ora apontado, este vem descrever como sendo procedente em ambos questionamentos, tendo em vista que a empresa deflagrada vencedora nestes três itens impugnados deixou diretamente de atender as especificações do edital.

Passados esta explanação sobre as razões e prova ora apresentadas, passa-se então ao exame central da controvérsia trazida nestes recursos



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

administrativo, qual seja, se a decisão que Declarou vencedora, a respeito destes itens apontados, se a empresa PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, merece ou não alguma reforma.

Primeiramente vale destacar que as alegações trazidas a discussão merecem prosperar tendo em vista que conforme consta no processo não foram atendidas todas as regras editalícias, tendo em vista que não foram contempladas todas as especificações apontadas no edital. E conforme já demonstrado, inclusive junto ao documento do setor requerente destes insumos questionados, as especificações pré-definidos no edital, referenciado, são necessárias na forma que se encontra descrita com todas a suas qualificações ali contidas, pois para cada especificação, há o atendimento a uma perfil de usuário que diverge do outra, e os produtos ofertados na proposta não correspondem aos solicitados.

A despeito desse entendimento os próprios tribunais também já se posicionaram a esse respeito, senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO-MANDADO DE SEGURANÇA-PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO PRESENCIAL-DESCLASSIFICAÇÃO- INOBSERVÂNCIA DO EDITAL-MEDIDA LIMINAR- REQUISITOS AUSENTES.
> A Liminar no Mandado de Segurança, nos termos do art. 7º, inc. III, da Lei Federal 12. 016/09, deve ser concedida quando houver demonstração de fundamento relevante e quando o ato impugnado puder resultar em ineficácia da medida, caso seja deferida a segurança pleiteada no final – o edital do Processo Licitatório- Pregão presencial n003/2015- **deixa claro que o não atendimento de todas as especificações e condições nele estabelecidas implica na imediata desclassificação das empresas que estiverem em desacordo** (TJ-MG agravo de instrumento XXXX50058045001) (grifo nosso)

Em face do acima exposto, e pautando-se nos dispositivos legais que regem esta licitação, Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023, como também nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da economicidade, da ampla concorrência, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, opino pelo **DEFERIMENTO** dos Recursos apresentados pelas Empresas licitantes recorrentes, quais sejam TECMÉDICA



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TECNOLOGIA EM PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ nº 04.021.332/0001-03, e VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 07.046.809/0001-01 uma vez que restou comprovado o não atendimento das especificações dos itens referidos no Termo de Referência e por conseguinte restou demonstrado o descumprimento das regras editacílias e por conseguinte pela desclassificação da empresa quanto aos itens apresentados e questionados, haja vista que o certame não atendeu aos preceitos formais e legais.

**Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/ 0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).**

**Ludmila Cidreira de Farias Malta**
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22.097



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Jequié, 22 de novembro de 2023

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 526/2023**

**DO: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**PARA: Assessoria Jurídica SMS**

Prezado,

Considerando RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO E DECLARADO VENCEDOR A EMPRESA PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, interposto para o Pregão Eletrônico n° 024/2023-SMS - Processo Administrativo Licitatório n° 327/2023, informamos que é procedente o recurso da Vita Bahia. A empresa pronto medica não atende as especificações do edital.

Desde já coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Diretora de Atenção Básica
Decreto nº 23.217

Supervisora
Decreto nº 23.44[illegible]

Recebi em 22.11.23



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Jequié, 16 de novembro de 2023

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 512 /2023**

**DO: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**PARA: Assessoria Jurídica SMS**

Prezado,

Considerando **Ofício Jurídico Nº 144/2023**, informamos que é procedente o recurso da tec medica. O material da pronto medica não atende as especificações do edital.

Desde já coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos

P/ ciência.
Marlene Santana Nogueira
Diretora de Atenção Básica
Decreto nº 23.266

Caroline Borges Duque
Supervisora UBS/USF
Decreto nº 22.449/21

Recebi em
16.11.23



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56D8B0F8DD2F0FED64E88A784E48887E

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2023**

**Processo nº:** 409/2023
**Inexigibilidade nº** 51.2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ,** com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada: ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS,** com endereço na Rua do Tira Chapéu, nº 06, Sala 904/905, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-060, inscrita no CNPJ nº 06.098.935/0001-39.

**Objeto:** Abertura processo administrativo para inscrição de 10 (dez) servidores do departamento de tributos para participarem do curso auditoria fiscal digital do ISS (PARTE II) modalidade online, ministrado pela empresa associação baiana dos auditores fiscais municipais.

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021.

**Valor Global:** R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentaria:**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| **Proj./Ativ.:** | 2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| **Elemento:** | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte de Recurso:** | 15000000 - RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**Vigência:** 90 (noventa) dias, 27.11.2023 A 24.02.2024.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D44D636ACF5B95999EA6831416386D11

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023**

**Processo nº:** 409/2023
**Contrato nº** 637.2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ,** com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada: ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS,** com endereço na Rua do Tira Chapéu, nº 06, Sala 904/905, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-060, inscrita no CNPJ nº 06.098.935/0001-39.

**Objeto:** Abertura processo administrativo para inscrição de 10 (dez) servidores do departamento de tributos para participarem do curso auditoria fiscal digital do ISS (PARTE II) modalidade online, ministrado pela empresa associação baiana dos auditores fiscais municipais.

**Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021.

**Valor Global:** R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentaria:**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| **Proj./Ativ.:** | 2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |
| **Elemento:** | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte de Recurso:** | 15000000 - RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**Vigência:** 90 (noventa) dias, 27.11.2023 A 24.02.2024.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D44D636ACF5B95999EA6831416386D11

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
ID: **1030870**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 20/12/2023
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 20/122023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**II. Repartição interessada e setor:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

| **III. Número de ordem:** | **IV. Processo administrativo nº:** |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 | Nº 442/2023 |

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.

| **VI. Tipo de licitação:** | **VII. UNIDADES SOLICITANTES:** |
|---|---|
| Menor Preço () Por item<br>() Por lote<br>(X ) Global | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **VIII. Regime de execução:** | **IX. Prazo de vigência do contrato** |
| Empreitada por preço global | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |

**X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

**editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario**
**local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com**

**Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 16/12/2023 às 08h00min horas do dia 20/12/2023.**
**Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 20/12/2023 (Horário de Brasília)**
**BB: 1030870**
**Modalidade de Disputa: Aberto e fechado**

**XI. Da referência de Tempo:**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob sistema de registro de preços,adquiridos eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Os serviços a serem realizados deverão observar o disposto na RecomendaçãoCONAMA 03, que dispões sobre os Padrões da qualidade do ar

**2.6.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**2.7.** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
**3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
**3.7.** Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
**3.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**4.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**4.6.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
**4.7.** O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo.**
**4.8.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta devera ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
**4.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
**4.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
**4.11.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
**4.12.** Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
**4.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.14.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
**4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
**4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2**. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
**5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
**5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n°. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

**5.7.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3**Osistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.7.1** A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.7.2** Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.7.3** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8** Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

**6.9** Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no pais;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro público, no caso de empresário individual;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.1.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**7.1.3.1**. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.1.1**Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos,



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante

**7.1.3.2**- registro ou inscrição no (CREA/CAU), conforme item 9.1 do Anexo VI-AInstrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério Do planejamento, Desenvolvimento E Gestão.

**7.1.3.3**Indicação por parte do Licitantedo responsável técnico da empresa, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, comprovando seu vinculo com a empresa.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7..1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)
**7.5** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
**7.6** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
**7.7.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
**7.8.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

**8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
**8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
**8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV **-** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III -** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3**. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito deParticipar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado**.

**9.4**.As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5**.Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6**.Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7**. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9**. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10**. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2**. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**10.3**. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4**. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.5**. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.6**. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.7**. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

**11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1**. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
**11.2**. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
**11.3**. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
**11.4**. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
**11.5**. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
**11.6**. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
**11.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo
**11.8**. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
**11.9**. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
**11.10**. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
**11.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
**11.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
**11.13**. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**12.1.** As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

**13. SUBCONTRATAÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.1.** O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

**13.2**. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
**14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
**14.3**. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
**14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
**14.5**. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
**14.6**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

**15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1**. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

**16.2**. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

**16.3.** A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

**16.4**. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

**16.5.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

**16.6**. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

**17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

**18. IMPUGNAÇÕES**

**18.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**18.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1**. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.3**. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**19.4**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo.**

**19.5**. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**19.6**. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
**b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
**c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
**d)**Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
**e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);
**f)**Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
**g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
**h)**Modelo de declaração única**)** (**ANEXO VIII**)
**i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**

Jequié, 04 de dezembro de 2023

Danilo da Silva Nascimento
**Pregoeiro**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** | Nº 127/2023 |

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (INTERNET PROTOCOL), NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO INDISPENSÁVEIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES EM SUAS DEPENDÊNCIAS, A FIM DE COIBIR AS AÇÕES DE VANDALISMOS E SABOTAGENS QUE VENHAM RESULTAR EM DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO, ASSEGURAR A SEGURANÇA DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO DIA A DIA.

DIANTE DESSA REALIDADE, SABEMOS QUE NÃO PODEMOS CONFIAR APENAS NA ATUAÇÃO POLICIAL, JÁ QUE AS MESMAS NÃO PODEM ESTAR EM TODOS OS LUGARES AO MESMO TEMPO, COM ISSO PROCURAMOS COMPLEMENTAR ESTA DEFICIÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. A SEGURANÇA ELETRÔNICA É UM RECURSO QUE VEM A CADA DIA SE DESTACANDO COMO UM VALIOSO AUXILIAR NA PROTEÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS COM BASE NA NECESSIDADE APURADA POR ESTA SECRETARIA ESTABELECENDO-SE O CUSTO PARA O CONJUNTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES, A PERIODICIDADE E A FREQUÊNCIA DO SERVIÇO.

PRETENDE-SE, ASSIM, IMPLEMENTAR UM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO (CFTV) DIGITA, NOS EDIFÍCIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COBRIR EM 100% A ÁREA A SER PROTEGIDA E REDUZIR EM, PELO MENOS 85% A POSSIBILIDADE DE EVENTOS ILÍCITOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS, PREVENINDO CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA PESSOAS.

EM FACE DO EXPOSTO, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE VIGILÂNCIA NAS UNIDADES DISPOSTAS NO CONTEXTO DO PRESENTE TERMO, DE FORMA A COIBIR AÇÕES DEPRECIATIVAS AO PATRIMÔNIO, A ASSEGURAR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, E SUBSIDIAR A SEGURANÇA PÚBLICA EM PROCESSOS INVESTIGATIVOS.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O CONTRATO DECORRENTE DO CERTAME TERÁ VIGÊNCIA INICIAL NA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE - NO MÁXIMO - 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, ATÉ O LIMITE TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, “EX VI” DO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 140 DA LEI Nº 9.433/05.

**4. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O VALOR ESTIMADO EM R$ 2.536.167,60 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

PARA TODOS OS SISTEMAS A SEREM ATIVADOS NOS IMÓVEIS E RECINTOS INTEGRANTES DESTE TERMO CABERÁ À CONTRATADA:
a) FORNECER E INSTALAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS, EM REGIME DE COMODATO;
b) FORNECER E ARCAR COM TODOS OS CUSTOS MENSAIS DE ASSINATURA, LINK DE DADOS UTILIZADOS, REFERENTES A TRANSMISSÃO NA SOLUÇÃO DO VÍDEO MONITORAMENTO INSTALADOS NOS IMÓVEIS;
c) PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS;
d) ZELAR PELO ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTRATADOS.
e) PROVIDENCIAR, SEM ÔNUS ADICIONAIS, INTEGRAÇÃO COM A BASE DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA RECEBER OS DADOS CADASTRAIS DOS COLABORADORES NO MESMO DIA EM QUE FOREM ATUALIZADOS, CONTENDO DADOS PESSOAIS, LOTAÇÃO, CARGO, STATUS E FOTO.
f) FORNECER E INSTALAR, SEM ÔNUS ADICIONAIS, TODA E QUALQUER ATUALIZAÇÃO PERTINENTE AOS PRODUTOS DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. PARA FINS DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ENTENDE-SE COMO ATUALIZAÇÃO O PROVIMENTO DE TODA E QUALQUER EVOLUÇÃO, INCLUINDO-SE PATCHES, FIXES, CORREÇÕES, UPDATES, SERVICES PACK; NOVAS RELEASES, BUILDS E FUNCIONALIDADES; E O PROVIMENTO DE UPGRADES ENGLOBANDO, INCLUSIVE, VERSÕES NÃO SUCESSIVAS, CASO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TAIS VERSÕES OCORRA DURANTE O PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DEVE SER PRESTADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, E CARACTERIZA-SE PELA RECEPÇÃO, REGISTRO, GERENCIAMENTO E AVERIGUAÇÃO DOS SINAIS ENVIADOS PELO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE EM NUVEM DE ALARME COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO SISTEMA DE CÂMERAS, INFORMANDO OS EVENTOS ENVIADO DOS SENSORES E CÂMERAS INSTALADOS NOS IMÓVEIS À CENTRAL DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA.
OCORRENDO DISPARO POR SENSORES INSTALADOS O SISTEMA DEVERÁ ESTAR PROGRAMADO PARA EMITIR AVISO AO REPRESENTANTE DA SEDUC (CHEFIA DE CADA IMÓVEL E/OU OUTROS SERVIDORES A SEREM DEFINIDOS COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).
INCLUEM-SE NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO:
a) DISPONIBILIZAR EM PLATAFORMA MÓVEL ÚNICA DISPONÍVEL PARA SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, NOTIFICAÇÕES SOBRE EVENTOS: ARMAR E DESARMA; INFORMAÇÕES DE ZONAS, USUÁRIOS E EVENTOS TRATADOS; PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DO CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV E ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO;
b) NOTIFICAR VIA SEDUC TODOS OS EVENTOS RECEBIDOS;
c) PERMITE A UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL PARA INFORMAR NOVOS HORÁRIOS DE ARME DE FORMA AUTOMÁTICA, NÃO TENDO A INTERVENÇÃO DE UM OPERADOR.
d) DISPONIBILIZAR EM PLATAFORMA WEB TODAS AS INFORMAÇÕES DA CONTA BEM COMO RELATÓRIOS DE EVENTOS REGISTRADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES;
e) APRESENTAÇÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS, INDICANDO DATA, HORÁRIO E RESPONSÁVEL DE CADA ARME E DESARME, BEM COMO DEMAIS EVENTOS REGISTRADOS NO PERÍODO;
f) COMUNICAÇÃO DE EVENTOS SUSPEITOS OU PREVIAMENTE DEFINIDOS AOS REPRESENTANTES DA SEDUC;
g) ACIONAMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA;.

**DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO DIGITAL (CFTV) .**

O CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE MONITORAMENTO CAPAZ DE, **NO MÍNIMO**, ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:
a) O SISTEMA DE CFTV DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA MONITORAMENTO DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO MÊS.
b) O CIRCUITO FECHADO DE TV- CFTV DEVERÁ PROPORCIONAR A MONITORAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS, ATRAVÉS DE BACKUPS, DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS, EM TEMPO INTEGRAL, DE TODAS AS CÂMERAS;
c) OS EQUIPAMENTOS DO CFTV – COMPUTADORES E RECEPTORES DE SINAIS – DEVERÃO ESTAR INTERLIGADOS A SISTEMA DE NO-BREAK, PERMITINDO SEU FUNCIONAMENTO CONTINUADO POR, NO MÍNIMO, QUATRO HORAS ININTERRUPTAS, NO CASO DE FALHA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA;
d) O SISTEMA CFTV DEVE SER DOTADO DE RELÓGIO EM TEMPO REAL;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) O SISTEMA DEVERÁ EMITIR, MENSALMENTE, OU QUANDO SOLICITADO PELA SEDUC, BACKUPS DE IMAGENS DO CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV - E RELATÓRIOS DE REGISTROS DOS EVENTOS OCORRIDOS E ENVIADOS ATRAVÉS DE ALARME;

**SALA DE MONITORAMENTO (CONTRATADA)**

a) A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR SALA DE MONITORAMENTO PARA OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO, COMPUTADORES, MONITORES, VIDEOWALL, CFTV, TELEFONIA, LINKS REDUNDANTES, NO-BREAK, GERADORES DE ENERGIA, ENFIM, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS DE TODAS AS UNIDADES.
b) A SALA DE MONITORAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE BACKUP DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DE FORMA QUE NÃO PERCAM OS REGISTROS DE EVENTOS;
c) A SALA DE MONITORAMENTO DEVERÁ OPERAR 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ETC., EXCLUSIVO PARA A CONTRATANTE;

**DIVERSOS**

a) INSTALAR A REDE DE ALIMENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE FORMA INDEPENDENTE E PROVIDA DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADAS;
b) TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DOS GRAVADORES DEVERÁ SER APRESENTADA SOB A FORMA DE MANUAIS IMPRESSOS E EM PORTUGUÊS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA, 2MP FIXA IP TIPO BULLET | 600 | UN | 12,00 | | 74,25 | 534.600,00 |
| 2 | CÂMERA, 4MP FIXA IP TIPO DOME | 360 | UN | 12,00 | | 80,75 | 348.840,00 |
| 3 | CÂMERA, VARIFOCAL IP TIPO BULLET | 180 | UN | 12,00 | | 107,25 | 231.660,00 |
| 4 | NVR - GRAVADOR DIGITAL EM REDE IP | 90 | UN | 12,00 | | 182,50 | 197.100,00 |
| 5 | SWITCH POE | 90 | UN | 12,00 | | 151,50 | 163.620,00 |
| 6 | NOBREAK | 90 | UN | 12,00 | | 94,75 | 102.330,00 |
| 7 | VMS | 1.140 | UN | 12,00 | | 9,32 | 127.497,60 |
| 8 | MONITOR | 90 | UN | 12,00 | | 102,50 | 110.700,00 |
| 9 | SIRENE 120 DCB IP | 90 | UN | 12,00 | | 112,50 | 121.500,00 |
| 10 | RACK PAREDE PADRÃO 19? 8U. | 90 | UN | 12,00 | | 45,25 | 48.870,00 |
| 11 | SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO | 90 | UN | 12,00 | | 508,75 | 549.450,00 |
| | | | | | | **VALOR GLOBAL (R$):** | **2.536.167,60** |

**6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, A SEREM PRESTADOS NOS SEGUINTES IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO 1;** ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE **–** JEQUIEZINHO

**ANEXO CEI BAIXA DO BOMFIM;** AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N – BAIXA DO BONFIM

**BIBLIOTECA MUNICIPAL;** AVENIDA RIO BRANCO, S/N – CENTRO



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CAMPE - CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA;** RUA PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA, S/N - CAMPO DO AMÉRICA

**CASA DOS CONSELHOS;** RUA FREDERICO COSTA, S/N - CENTRO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAOR COUTINHO;** AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N - JEQUIEZINHO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FERNANDO CAFEZEIRO;** RUA A, S/N – RESIDENCIAL SEGREDO – CURRAL NOVO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARBAS PASSARINHO;** PRAÇA SANTO ANTÔNIO - DISTRITO DE ITAIBÓ

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS;** RUA CIDADE DE BRASILIA, S/N – BRASIL NOVO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ANA MARIA COSTA CRUZ;** - AVENIDA BEIRA RIO, S/N – CURRAL NOVO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA;** RUA PRINCESA ISABEL, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR DO BONFIM;** RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA;** PRACA PAPA JOAO XIII, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBÉ;** DISTRITO DE FLORESTAL

**CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO;** DISTRITO DE ITAIBÓ

**CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI;** RUA PRINCESA ISABEL, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO;** RUA ITAJURU, S/N – JOAQUIM ROMÃO**CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO**

**CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON;** RUA JOSE BARROS MEIRA, S/N - MANDACARU

**COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA;** RUA BRUNO NETO, S/N - MANDACARU

**COLÉGIO MUNICIPAL STELA CÂMARA DUBOIS;** PRACA PROF CARLOS DUBOIS, S/N JEQUIEZINHO

**COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;** ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE **–** JEQUIEZINHO**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM;** AVENIDA SENHOR DO BONFIM, S/N – BAIXA DO BONFIM

**CRECHE JUJU BORGES;** RUA AMAZONAS, S/N - JEQUIEZINHO

**CRECHE MUNICIPAL DR. ANTÔNIO ASTOLPHO DOS SANTOS;** RUA 5, QUADRA 36 – LOTEAMENTO AMARALINA

**CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES;** RUA AMAZONAS, S/N - JEQUIEZINHO

**CRECHE NA RUA VOVÓ CAMILA;**

**CRECHE NO MANDACARU;**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CRECHE NO SOL NASCENTE;**

**ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO;** RUA ANTONIO ORRICO, S/N – SÃO JUDAS TADEU

**ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES; RUA** GILSON LOPES, S/N - DISTRITO BARRAGEM DE PEDRAS

**ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA RIBEIRO;** LOTEAMENTO SANTA LUZ, S/N – CANSANÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA;** RUA BRUNO NETO, S/N - MANDACARU

**ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA;** RUA AGAPITO FERNANDES, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA;** DISTRITO DE MONTE BRANCO – POVOADO DE SANTA CLARA

**ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO;** DISTRITO DE FLORESTAL - MARCELA

**ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ;** ASSENTAMENTO DE SANTA CRUZ

**ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA;** RUA CRISTOVAO MEIRA GONDIM, S/N – POMPÍLIO SAMPAIO

**ESCOLA MUNICIPAL CARMÉLIA ALVES DA SILVA;** DISTRITO DE FLORESTAL - MUTUM

**ESCOLA MUNICIPAL CELI DE FREITAS;** AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIA GORDILHO LOMANTO;** DISTRITO DE FLORESTAL – RIO PRETO DO COSTA

**ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO;** LOTEAMENTO CIDADE NOVA, QUADRA 76 , S/N – CURRAL NOVO

**ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO;** DISTRITO DE MONTE BRANCO – POVOADO DA JIBOINHA / SANTA CLARA

**ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO;** RUA ABRAÃO RODRIGUES, 237 – CAIXA D' ÁGUA

**ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL BORGES;** AVENIDA BAIXA DO BONFIM, S/N – BAIXA DO BONFIM

**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR;** RUA OTONIO ALVES GUIMARAES, S/N -

**ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE;** POVOADO DE TAMARINHO – DISTRITO DE ITAJURU

**ESCOLA MUNICIPAL DR ELIEL CERQUEIRA MENDES;** PRIMEIRA TRAVESSA BOLIVAR REIS, S/N – KM 03

**ESCOLA MUNICIPAL DR. JOEL COELHO SÁ;** AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA;** DISTRITO DE FLORESTAL – EMILIANO

**ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA;** DISTRITO DE BARRA AVENIDA

**ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA;** DISTRITO DE FLORESTAL – EMILIANO III

**ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO BARRETO;** RUA GUILHERME FERNANDES, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES SODRÉ;** AVENIDA GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO, 564 - CANSANÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON;** RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO, S/N – JEQUIEZINHO



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO;** RUA DA LINHA, S/N – CAIXA D' ÁGUA

**ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES;** DISTRITO DE FLORESTAL – BARRINHA

**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES MONTEIRO;** RUA CIDADE DE BRASÍLIA, S/N – BRASIL NOVO

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO;** RUA CACHOEIRINHA, S/N - CACHOEIRINHA

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NEVES;** DISTRITO DE FLORESTAL – CAMPO LARGO

**ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA; -** CAJUEIRO DO KM 14

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA;** AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR, S/N - KENNEDY

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO;** RUA CACHOEIRINHA, S/N - CACHOEIRINHA

**ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES;** DISTRITO DE MONTE BRANCO

**ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA;** DISTRITO DE ORIENTE NOVO

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO;** DISTRITO DE ITAJURU – VOLTA DO RIO

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI;** RUA MARIA BIONDI, S/N – CIDADE NOVA

**ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA;** RUA WILSON NOVAES, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA;** DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ;** AVENIDA ULISSES COELHO LIMA, S/N -KM 03

**ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MOLINA;** RUA DOM CLIMERIO, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURINO NERY;** RUA URBANO DE ALMEIDA NETO, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ADELAIDE RODRIGUES;** AVENIDA BOTAFOGO, S/N - MANDACARU

**ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª VILMA BRITO SARMENTO;** RUA E, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL;** DISTRITO DA FAZENDA VELHA

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA; -** POVOADO DE MORRO VERDE

**ESCOLA MUNICIPAL ROTARY;** AVENIDA SAO BERNADO, S/N – CAIXA D' ÁGUA

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA;** AVENIDA LOMANTO JÚNIOR, S/N **-** DISTRITO DE ITAIBÓ

**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE PADUA;** DISTRITO DE FLORESTAL

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE;** DISTRITO DE BAIXÃO

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ;** DISTRITO DE FLORESTAL – RIACHO DA FARTURA

**ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA;** DISTRITO DE FLORESTAL – BATEIA

**ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA;** DISTRITO DE ORIENTE NOVO





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO;** RUA DO MEIO, S/N – KM 04

**ESCOLA MUNICIPAL VASCO FILHO;** AVENIDA ULISSES COELHO LIMA, S/N – KM 03

**ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO;** DISTRITO DE FLORESTAL – RIO DO ANTONIO

**ESCOLA MUNICIPALIZADA PROF.ª GEORGINA MIRANDA PEREIRA;** AVENIDA EXISTENTE 1, S/N - JEQUIEZINHO

**ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO;** RUA ADEMAR DE BARROS, S/N – KM 04

**ESCOLA NO JOAQUIM ROMÃO (ANTIGO FIRMO NUNES);** FEIRINHA DO JOAQUIM ROMÃO

**GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA;** DISTRITO DE ITAJURU

**SIMOES FILHO;** AVENIDA TOTE LOMANTO, S/N – JOAQUIM ROMÃO

**UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL;** RUA JUCÁ REBOUÇAS, S/N - JEQUIEZINHO

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PELA CONTRATADA ININTERRUPTAMENTE, EXCETO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, QUE DEVERÃO OBEDECER AOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 17H30H, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO).

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA (COMODATO)**

OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO DIGITAL E CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL ESTÃO DISCRIMINADOS.

| |
|---|
| CÂMERA, IP TIPO BULLET POSSUI SENSOR DE IMAGEM 1 / 2.7" PROGESSIVE SCAN CMOS, LENTE FIXA DE 2.8 MM OU 3.6 MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080, COMPRESSÃO DE VÍDEO H264 E H265, BITE RATE DE VÍDEO DE 56 KBPS ATÉ 6 MBPS, MÍNIMO DE 2 STREAM, POSSUIR INTERFACE WEB PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ATENDER AO PADRÃO POE 802.3AF CLASS 3, ALIMENTAÇÃO DE 12V +/- 15%, PROTEÇÃO MÍNIMA IP 67, POSSUIR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, TEMPERATURA DE TRABALHO 0º C ATÉ 60º C, INTERFACE DE REDE 10/100, POSSUIR OS PROTOCOLOS DE REDE ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPNP™, SMTP, IGMP, 802.1X, IPV6, IPV4, UDP, SSL/TLS, TCP/IP; POSSUIR NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE USUÁRIO (ADMINISTRADOR E USUÁRIO); DEVERÁ POSSUIR PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO ABERTO; DEVERÁ POSSUIR ILUMINADOR IR INTEGRADOR COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 30M, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE ILUMINADOR EXTERNO, AS LÂMPADAS DO ILUMINADOR IR DEVEM POSSUIR SEPARAÇÃO FÍSICA DA LENTE, EVITANDO REFLEXOS DO ILUMINADOR NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; DEVERÁ POSSUIR WDR DIGITAL; |
| CÂMERA, 4MP FIXA IP TIPO DOME; RESOLUÇÃO DE 4MP (2688 × 1520) SUPORTANDO A TAXA DE QUADROS DE 30 Q/S; SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 1/3" OU SUPERIOR COM VARREDURA PROGRESSIVA; CODIFICAÇÃO DE VÍDEO H.264 E H.265; LED'S INFRAVERMELHOS EMBUTIDOS COM ALCANCE IGUAL OU SUPERIOR A 30M; MÍNIMA ILUMINAÇÃO PARA O MODO COLORIDO DE 0,006 LUX, MANTENDO A IMAGEM COLORIDA EM BAIXA ILUMINAÇÃO NOTURNA; LENTE FIXA DE 2.8MM A NO MÁXIMO 3.6MM; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE AMPLA FAIXA DINÂMICA (WDR), IGUAL SUPERIOR A 120DB, PARA UMA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS E PESSOAS EM AMBIENTES DE POUCO ILUMINAÇÃO OU SOMBRAS; FUNÇÃO INTELIGENTE EMBARCADA E OU ATRAVÉS DE SERVIDOR PARA DETECÇÃO DE FACES; PROTOCOLOS DE REDE: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET RJ45 (10/100M); |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|---|
| ALIMENTAÇÃO 12VDC E POE (802.3AF); INVÓLUCRO METÁLICO COM ÍNDICE IK10 DE PROTEÇÃO CONTRA VANDALISMO E IP67 DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, CONTATO E ÁGUA; DEVERÁ POSSUIR SLOT PARA ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 64GB; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE ME MEMÓRIA DO TIPO CLASSE 10/U1. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. O CARTÃO DE MEMÓRIA DEVERÁ SUPORTAR CRIPTOGRAFIA DAS IMAGENS INDEXADA ÀS CÂMERAS; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO QUE, EM CASO DE DESCONEXÃO DE REDE, INICIE A GRAVAÇÃO NO ARMAZENAMENTO LOCAL (CARTÃO DE MEMÓRIA), E SINCRONIZE TAL GRAVAÇÃO, AUTOMATICAMENTE, COM OS GRAVADORES DE REDE OU VMS. |
| CÂMERA, VARIFOCAL IP TIPO BULLET PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4,0MP (2560 × 1440) OPERANDO COM UMA TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO; SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/3" COM VARREDURA PROGRESSIVA OU MAIOR; DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.265 E H.264; FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 0.006 LUX E PRETO E BRANCO A 0 LUX COM PROJETOR IR LIGADO; DEVE POSSUIR ILUMINADOR IR INTEGRADO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS; LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA DE 2.8 A 12MM MOTORIZADA PARA AJUSTE REMOTO DO ZOOM E DO FOCO. SERÃO ACEITAS LENTES DIFERENTES, DESDE QUE A VARIAÇÃO DE CAMPO VISUAL NÃO EXCEDA 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; FUNÇÃO DIA E NOITE COM FILTRO DE IR COM TROCA AUTOMÁTICA. POSSUIR FUNÇÕES COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO, AMPLA FAIXA DINÂMICA DE 120 DB, REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D; POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA, DETECÇÃO DE ENTRADA OU SAÍDA DE UMA REGIÃO; POSSUIR FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES POR TIPOS DE ALVOS, SENDO CAPAZ DE DETECTAR O ACIONAMENTO DOS ALARMES ESPECIFICAMENTE POR HUMANOS OU VEÍCULOS; SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS ABERTOS DE INTEGRAÇÃO; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP; DEVERÁ POSSUIR SLOT PARA ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 64GB; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE ME MEMÓRIA DO TIPO CLASSE 10/U1. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. O CARTÃO DE MEMÓRIA DEVERÁ SUPORTAR CRIPTOGRAFIA DAS IMAGENS INDEXADA ÀS CÂMERAS; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO QUE, EM CASO DE DESCONEXÃO DE REDE, INICIE A GRAVAÇÃO NO ARMAZENAMENTO LOCAL (CARTÃO DE MEMÓRIA), E SINCRONIZE TAL GRAVAÇÃO, AUTOMATICAMENTE, COM OS GRAVADORES DE REDE OU VMS; POSSUIR, NO MÍNIMO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67; POSSUIR CLASSIFICAÇÃO ANTI VANDALISMO MÍNIMA IK10; POSSUIR ALIMENTAÇÃO POE (IEEE 802.3AT). |
| SIRENE 120BC, IP MODULO IP SEM FIO PARA SIRENE, ALIMENTANDO UMA SIRENE COM POTÊNCIA SONORA DE, MÁXIMA, DE 120 DB, DEVERÁ SER CAPAZ DA SINCRONIZAR AOS ANALÍTICOS DE VÍDEO, SENDO ATIVADA AO MOMENTO DA DETECÇÃO DE EVENTOS PROGRAMADOS AO SOFTWARE DE MONITORAMENTO. |
| SWITCH GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS POE+ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS 10/100/1000BASE-T ATIVAS SIMULTANEAMENTE, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E CONECTOR RJ45, ALÉM DE NO MÍNIMO DUAS PORTAS SFP OU MINI-GBIC; IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET E IEEE 802.3AT POWER OVER ETHERNET PLUS (POE+); CAPACIDADE GERAL DE POTÊNCIA PARA OS DISPOSITIVOS POE DE NO MÍNIMO 62W; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO, ATÉ 14,8 MPPS.; CAPACIDADE DE SWITCHING DE 20 GBPS OU MAIOR; EQUIPAMENTO MONTÁVEL EM RACK 19” DEVENDO ESTE VIR ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA TAL E NÃO PODERÁ OCUPAR MAIS DO QUE UMA UNIDADE DE ALTURA (1U).; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA QUE TRABALHE EM 100V-240V, 50/60 HZ, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR ARQUITETURA QUE UTILIZE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS CONFIGURAÇÕES DO SWITCH; DEVE SER FORNECIDO COM CONFIGURAÇÃO DE CPU SUFICIENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTA ESPECIFICAÇÃO; DEVE PERMITIR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SNMPV1, V2 OU V2C E V3; DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOGS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS; DEVE SER POSSÍVEL UTILIZAR A FUNÇÃO PORT MIRRORING PARA ANÁLISE DE REDE; DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DE ESTADO DE LINK POR PORTA; PERMITIR O CADASTRAMENTO DE DIFERENTES NÍVEIS DE USUÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO; PERMITIR SINCRONIA DE RELÓGIO VIA NTP OU SNTP; DEVE IMPLEMENTAR QOS, PODENDO SER CONTROLADO O NÍVEL DE BROADCAST, |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| | A TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO POR PORTA E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO; DEVE POSSUIR SUPORTE A IPV6 (IPV6 DUAL, MLD SNOOPING, ACL); IMPLEMENTAR IEEE 802.3X FLOW CONTROL; DEVE SER POSSÍVEL DETECTAR QUANDO OCORRE FALHAS NO CABEAMENTO; DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB EM MODO SEGURO; SUPORTE A VLAN TAG (IEEE802.1Q); SPANNING TREE PROTOCOL (STP) IEEE 802.1D STP, CONTROLE DE TEMPESTADE ( BROADCAST, MULTICAST E UNICAST ), RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) IEEE 802.1W, IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP); DHCP SNOOPING; INTERFACES COM AUTO-NEGOCIAÇÃO; STP SECURITY; IGMP SNOOPING; ROOT PROTECT ; SUPORTE A JUMBO FRAME; ARP INSPECTION; DHCP/BOOTP CLIENT;SWITCH GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS POE+ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS 10/100/1000BASE-T ATIVAS SIMULTANEAMENTE, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E CONECTOR RJ45, ALÉM DE NO MÍNIMO DUAS PORTAS SFP OU MINI-GBIC; IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET E IEEE 802.3AT POWER OVER ETHERNET PLUS (POE+); CAPACIDADE GERAL DE POTÊNCIA PARA OS DISPOSITIVOS POE DE NO MÍNIMO 62W; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE, NO MÍNIMO, ATÉ 14,8 MPPS.; CAPACIDADE DE SWITCHING DE 20 GBPS OU MAIOR; EQUIPAMENTO MONTÁVEL EM RACK 19” DEVENDO ESTE VIR ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA TAL E NÃO PODERÁ OCUPAR MAIS DO QUE UMA UNIDADE DE ALTURA (1U).; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA QUE TRABALHE EM 100V-240V, 50/60 HZ, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR ARQUITETURA QUE UTILIZE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS CONFIGURAÇÕES DO SWITCH; DEVE SER FORNECIDO COM CONFIGURAÇÃO DE CPU SUFICIENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NESTA ESPECIFICAÇÃO; DEVE PERMITIR MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SNMPV1, V2 OU V2C E V3; DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOGS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS; DEVE SER POSSÍVEL UTILIZAR A FUNÇÃO PORT MIRRORING PARA ANÁLISE DE REDE; DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DE ESTADO DE LINK POR PORTA; PERMITIR O CADASTRAMENTO DE DIFERENTES NÍVEIS DE USUÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO; PERMITIR SINCRONIA DE RELÓGIO VIA NTP OU SNTP; DEVE IMPLEMENTAR QOS, PODENDO SER CONTROLADO O NÍVEL DE BROADCAST, A TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO POR PORTA E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO; DEVE POSSUIR SUPORTE A IPV6 (IPV6 DUAL, MLD SNOOPING, ACL); IMPLEMENTAR IEEE 802.3X FLOW CONTROL; DEVE SER POSSÍVEL DETECTAR QUANDO OCORRE FALHAS NO CABEAMENTO; DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB EM MODO SEGURO; SUPORTE A VLAN TAG (IEEE802.1Q); SPANNING TREE PROTOCOL (STP) IEEE 802.1D STP, CONTROLE DE TEMPESTADE ( BROADCAST, MULTICAST E UNICAST ), RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) IEEE 802.1W, IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP); DHCP SNOOPING; INTERFACES COM AUTO-NEGOCIAÇÃO; STP SECURITY; IGMP SNOOPING; ROOT PROTECT ; SUPORTE A JUMBO FRAME; ARP INSPECTION; DHCP/BOOTP CLIENT; |
| | NVR - GRAVADOR DIGITAL EM REDE IP, 16 CANAIS DE VÍDEO, 01 CANAL DE ÁUDIO BIDIRECIONAL RCA (2.0 VP-P, 1KΩ); DEVE POSSUIR FUNÇÃO QUE PERMITA A SINCRONIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO LOCAL EMBARCADO EM CASO DE PERDA DE COMUNICAÇÃO COM AS CÂMERAS; DEVE SUPORTAR A OPERAÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16 CÂMERAS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PORTAS IP ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS POE PARA ALIMENTAÇÃO E TRÁFEGO DAS CÂMERAS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE TOTAL DE CONSUMO PARA CÂMERAS FUNCIONAMENTO EM SUA TOTALIDADE DE PORTAS DE 200W OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SUPORTE AOS PADRÕES 802.3AF E 802.3AT; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 DE SAÍDA HDMI COM SUPORTE A NO MÍNIMO AS RESOLUÇÕES 3840X2160, 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1024 X 768; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 DE SAÍDA VGA COM SUPORTE A NO MÍNIMO AS RESOLUÇÕES 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1024 X 768 DEVE POSSUIR CAPACIDADE DECODIFICAR NO MÍNIMO OS FORMATOS H.265, H.264, H.264+ E MPEG4; DEVE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 155 MBPS; DEVE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 160 MBPS; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO AS RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO 8MP, 4MP, 3MP, 1080P, 720P, 4CIF, DCIF, 2CIF, CIF, QCIF; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 CANAL DE ÁUDIO ATRAVÉS DE PORTA RCA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 INTERFACE ETHERNET RJ45 10/100/1000; DEVE POSSUIR SUPORTE NO MÍNIMO A OS PROTOCOLOS TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, UPNP, HTTPS; DEVE POSSUIR INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA DE ALARME, SENDO NO MÍNIMO 16 ENTRADAS E 04 SAÍDAS; O NVR DEVE SER FORNECIDO COM PELO MENOS 2 HD SATA ENTERPRISE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 06 TB; DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA ALIMENTAÇÃO DO NVR; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR; SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 50 °C; |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|---|
| NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 1300 VA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136 - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/240V); - FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ; - TENSÃO DE SAÍDA: 115 V; - REGULAÇÃO DE SAÍDA: + OU - 3% (EM BATERIA); - FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ + OU - 1%; - FORMATO DE ONDAS DO INVERSOR: SENOIDAL ON-LINE; - BATERIAS INTERNAS: - PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÃO DE STATUS DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK; - PROTEÇÃO NO INVERSOR CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; - SAÍDA ISOLADA ATRAVÉS DE TRANSFORMADOR; - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS; - ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO E SUB-TENSÃO DA REDE; - SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO RS- 232 COM CABOS E ACESSÓRIOS; - FILTRO DE LINHA; - ESTABILIZADOR INTERNO COM TRÊS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. |
| VMS - DEVERÁ SER COMPATÍVEL E CAPAZ DE GERENCIAR, CONFIGURAR E MONITORAR OS DISPOSITIVOS DESTE PROJETO, COMO AS CÂMERAS, GRAVADORES EM REDE E MESAS CONTROLADORAS; GERENCIAMENTO OTIMIZADO DE ARMAZENAMENTO DE VÍDEO: A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR ARQUIVAMENTO ÚNICO, GRAVAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO DE BOM DESEMPENHO, ESCALABILIDADE E CUSTO EFICIENTE; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MODELO DE CÂMERA E DISPOSITIVOS: DEVE SUPORTAR DIVERSOS MODELOS DE CÂMERAS IP, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, UTILIZANDO MÉTODOS PLUG & PLAY, BROADCAST E VARREDURA POR FAIXA DE IP; GRAVAÇÃO CONTÍNUA OU ATIVADA POR MOVIMENTO, EVENTO OU AGENDAMENTO; REDE E ARMAZENAMENTO OTIMIZADOS: DEVE SUPORTAR MULTI-STREAMING QUE OTIMIZA A BANDA USANDO NOVOS MÉTODOS DE COMPRESSÃO; H.264 E H.265; DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR CONTEÚDO EM VÍDEO EM DIFERENTES TOPOLOGIAS E ARQUITETURA DE ARMAZENAMENTO; DEVE SUPORTAR A DETECÇÃO DE MOVIMENTO, SEJA PELO SERVIDOR OU CÂMERA; PLATAFORMA ABERTA: DEVE POSSUIR API/SDK ABERTA, SUPORTANDO INTEGRAÇÃO COM HARDWARE E APLICATIVOS DE TERCEIROS; INTEGRAÇÃO NATIVA DE TODOS OS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS ONVIF, ONVIF PROFILE S E GENERIC RTSP; INSTALAÇÃO EM WINDOWS 64 BITS. AS LICENÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS PELA PROPONENTE COMO PARTE DA SOLUÇÃO; DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO DO ALERTA GERADO PELOS DISPOSITIVOS, ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DOS METADADOS RECEBIDO DAS CÂMERAS / CODIFICADORES DE VÍDEO, MOSTRANDO OS QUADROS (OVERLAY) NOS FORMATOS E CORES GERADOS PELOS DISPOSITIVOS, ATRAVÉS DO DISPOSITIVO INTEGRADO VIA ONVIF OU NATIVAMENTE; DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL INTEGRADA; O SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DEVE OFERECER UM ACESSO ÚNICO E CONSOLIDADO PARA CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES DE GRAVAÇÃO, MESMO EM INSTALAÇÕES MULTI SITES; DEVE POSSUIR ASSISTENTES DE CONFIGURAÇÃO PARA GUIAR O USUÁRIO POR PROCESSO DE ADIÇÃO DE CÂMERAS, A CONFIGURAÇÃO DE VÍDEO E GRAVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO USUÁRIO; DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO EM MASSA, PERMITINDO ALTERAREM-SE AS CONFIGURAÇÕES EM VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO COM POUCOS CLIQUES, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM NO MESMO SITE OU REMOTOS; DEVE POSSUIR EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE DADOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E DE USUÁRIOS; SISTEMA DE BACKUP PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA CONFIÁVEL E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE PONTOS DE RESTAURAÇÃO: DEVE PERMITIR A REVERSÃO FÁCIL DE PONTOS DE CONFIGURAÇÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS, PERMITINDO O CANCELAMENTO DE MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÃO INDESEJADOS E A RESTAURAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES ANTERIORES VÁLIDAS; DEVE PERMITIR A PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM OS DIREITOS DE CADA USUÁRIO, CONCEDENDO PERMISSÕES, RESTRINGINDO FUNÇÕES E OCULTANDO/DESABILITANDO PARTES DA INTERFACE PARA EVITAR O ACESSO INDEVIDO A AÇÕES RESTRITAS;<br><br>**OPERAÇÃO:**<br><br>VISUALIZAÇÃO AO VIVO E REPRODUÇÃO: CLIENTES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E COMPUTADORES COM SUPORTE PARA VISUALIZAR, NO MÍNIMO, 9 CÂMERAS DE VÁRIOS SERVIDORES POR CLIENTE; EXIBIÇÕES DE JANELAS/LAYOUTS: DEVE TRABALHAR COM EXIBIÇÕES CONTENDO ATÉ 8X8 CÂMERAS, HOT SPOT, MATRIZ, SEQUENCIAL, IMAGENS ESTÁTICAS E ATIVAS, VÍDEOS AO VIVO OU GRAVADOS, MAPAS, DISTRIBUÍDOS EM TODOS OS MONITORES DO COMPUTADOR; PTZ INTELIGENTE: DEVE POSSUIR CONTROLE MANUAL, PRESETS, MACROS, PATRULHAMENTO COM ESQUEMAS MÚLTIPLOS (PATTERN), CONTROLE POR JOYSTICK E TECLADO/MOUSE; MATRIZ VIRTUAL: EXIBIÇÕES DE CONTROLE DE CÂMARA AO VIVO EM COMPUTADORES REMOTOS PARA VISUALIZAÇÃO DISTRIBUÍDA; CONTROLE DE ENTRADAS/ |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAÍDAS DE ALARME: DE CÂMERAS OU DISPOSITIVOS DE I/O, DE FORMA A EXIBIR BOTÕES/EVENTOS MANUAIS, OU RECEBER SINAIS DE SISTEMAS DE INTRUSÃO OU CONTROLE DE ACESSO; ÁUDIO MULTICANAL BIDIRECIONAL: DEVE PERMITIR ÁUDIO AO VIVO/GRAVADO COM REPRODUÇÃO INSTANTÂNEA NO PC CLIENTE, TRANSMITINDO VOZ PELO MICROFONE A ALTO-FALANTES REMOTOS; DEVE PERMITIR GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SINCRONIZADA A QUALQUER CANAL DE VÍDEO; GRAVAÇÃO MANUAL: DEVE SER BASEADA EM PRIVILÉGIOS DE ACESSO DEFINIDO PELO ADMINISTRADOR; DEVE POSSUIR A GERAÇÃO DE EVIDÊNCIA ATRAVÉS DE QUADROS COMENTADOS (STORYBOARD) PERMITINDO MAIOR DETALHAMENTO DE TRECHOS DE VÍDEO E ALARMES EXPORTADOS; BUSCA, BACKUP E DADOS SEGUROS: BACKUP DE EVIDÊNCIA: JPEG, AVI E FORMATOS DE DADOS NATIVOS COM SOFTWARE VISUALIZADOR STAND-ALONE, CRIPTOGRAFIA, REGISTROS, NOTAS DE USUÁRIOS E IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS; AUTENTICAÇÃO: CONTAS DE USUÁRIO DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY E NATIVOS; AUTORIZAÇÃO: CONTAS DE USUÁRIO E GRUPOS DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY E PERFIS DE USUÁRIO NATIVOS DO SISTEMA, TODOS OS PRIVILÉGIOS DE ACESSO/CONTROLE DE AÇÕES PERMITIDAS NO NÍVEL DA CÂMERA; DEVE SUPORTAR AUDITORIA DE USUÁRIOS, REGISTRANDO AÇÕES DO USUÁRIO: COMANDOS DE OPERAÇÃO DO USUÁRIO POR TEMPO, LOCALIZAÇÕES, CÂMERAS E OPERAÇÃO DO SISTEMA; ALERTA: DEVE NOTIFICAR OS USUÁRIOS POR SOM OU E-MAIL EM CASO DE DETECÇÃO DE EVENTO;

**SERVIDOR DE GRAVAÇÃO:**

DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DIGITAL SIMULTÂNEA DE VÁRIOS CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO; DEVE TRANSMITIR ÁUDIO BIDIRECIONAL DO MICROFONE DO CLIENTE PARA ALTO-FALANTES REMOTOS; DEVE POSSUIR OTIMIZAÇÃO DA LARGURA DE BANDA DEVIDO AO MULTI-STREAMING, DIVIDINDO O FLUXO DE VÍDEO DA CÂMERA PARA FLUXOS DIFERENCIADOS PARA VER VÍDEO AO VIVO E GRAVADO; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: BANCO DE DADOS SEGURO DE ALTA VELOCIDADE DE IMAGENS JPEG OU FLUXOS MPEG4 E H264 E H.265 INCLUINDO ÁUDIO; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MAIS DE 30 FRAMES POR SEGUNDO POR CÂMERA, LIMITADO APENAS PELO HARDWARE E REDE; DETECÇÃO DE MOVIMENTO EMBUTIDA, EM TEMPO REAL, COM SENSIBILIDADE COMPLETAMENTE AJUSTÁVEIS E ZONAS DE EXCLUSÃO, PERMITINDO ATIVAR A GRAVAÇÃO NA DETECÇÃO DO MOVIMENTO OU EVENTO, NOTIFICANDO O ALERTA POR E-MAIL; GRAVAÇÃO MANUAL COM INÍCIO DO TEMPO BASEADA EM CRITÉRIOS PREDEFINIDOS E PRIVILÉGIOS DE ACESSO; DEVE POSSUIR PAN TILT ZOOM (PTZ) COM PRESETS ARMAZENADOS PELO SISTEMA, COM A ATIVAÇÃO DE PRESETS E PATTERNS QUANDO ACONTECEM DETERMINADOS EVENTOS; VARREDURA PTZ EM DISPOSITIVOS SUPORTADOS: VISUALIZAÇÃO OU GRAVAÇÃO ENQUANTO SE MOVE LENTAMENTE A PARTIR DE UMA POSIÇÃO PARA OUTRA; EM EVENTOS PREDEFINIDOS, COMANDOS SÃO ENVIADOS AUTOMATICAMENTE PARA EXIBIR VÍDEO AO VIVO EM COMPUTADORES REMOTOS; GRAVAÇÃO EM MULTI ESTÁGIOS, PERMITINDO CONFIGURAR O SISTEMA PARA GRAVAR EM LOCAIS, TEMPO E TAXA DE FRAMES DIFERENTES; DEVE POSSUIR RECUPERAÇÃO CONFIGURÁVEL DE TRECHOS DE VÍDEO PERDIDOS DIRETAMENTE DA CÂMERA QUE POSSUI A FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO LOCAL (SEJA ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA REMOVÍVEL OU MEMÓRIA FIXA EMBUTIDA NA CÂMERA); DEVE SUPORTAR GRAVAÇÃO EMBARCADA NA CÂMERA (EDGE STORAGE); DEVE POSSUIR SERVIÇOS DE CONEXÃO REMOTA AOS SERVIDORES DE IMAGEM; DEVE POSSUIR MONITORAMENTO DO SISTEMA/SERVIDOR DE IMAGENS; REDUNDÂNCIA DA GRAVAÇÃO DE VÍDEO: O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE EM CASO DE FALHA NA GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS, OUTRO ASSUMA, SEM A ADIÇÃO DE LICENÇA PARA ESSA FUNÇÃO, PODENDO SER EM UM (OU VÁRIOS) N:N STORAGE EXCLUSIVOS PARA ESSA FUNÇÃO OU NOS MESMOS GRAVADORES DO SISTEMA; DEVE POSSIBILITAR MOVER DISPOSITIVOS (CÂMERAS OU GRUPO DE CÂMERAS) ENTRE DIFERENTES SERVIDORES DE GRAVAÇÃO; DEVE DISPENSAR RECONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS;

**SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO:**

REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E ÁUDIO LOCALMENTE NO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO OU ATRAVÉS DE SOFTWARE CLIENTE;

VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS COM TEMPO SINCRONIZADO DURANTE A REPRODUÇÃO;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVE POSSUIR RECURSO DE NAVEGAR NA LINHA DE TEMPO DE ATIVIDADE, POSSIBILITANDO AMPLIAR OU REDUZIR A FAIXA DE TEMPO NECESSÁRIA PARA DAR INÍCIO A BUSCA POR VÍDEOS GRAVADOS;

DEVE PERMITIR PESQUISA INSTANTÂNEA EM GRAVAÇÕES COM BASE NA DATA/HORA E ATIVIDADE/ALARME;

DEVE POSSUIR PESQUISA INTELIGENTE, DETECÇÃO DE MOVIMENTO ACIMA DO VÍDEO GRAVADO, DEVENDO PODER UTILIZAR OS METADADOS DE EVENTOS GERADOS COMO FERRAMENTA DE BUSCA DE IMAGENS;

PROVAS PODEM SER GERADAS COM RELATÓRIO IMPRESSO, IMAGEM JPEG, AVI OU FORMATO PROPRIETÁRIO (COM VISUALIZADOR INCLUSO) OU AINDA EXPORTAR VÍDEO EM FORMATO PADRÃO DE MERCADO;

DEVE POSSUIR CRIPTOGRAFIA E OPÇÃO DE SENHA DE PROTEÇÃO PARA GRAVAÇÕES E ARQUIVOS EXPORTADOS;

DEVE POSSUIR INTERFACE PROPRIETÁRIA, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE;

DEVE POSSUIR MESMO CONCEITO VISUAL DO SERVER SIDE;

NÃO DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS PROPRIETÁRIO LOCAL NO CLIENTE;

DEVE ENVIAR IMAGENS POR E-MAIL.

**SERVIDOR DE IMAGENS:**

DEVE POSSUIR ACESSO REMOTO PARA SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E APLICATIVO PARA VISUALIZAÇÃO EM WEB BROWSERS, COM OPÇÃO DE CONEXÃO SEGURA NO ACESSO À CÂMERA (HTTPS);

DEVE POSSUIR ARQUITETURA DE SERVIDORES MESTRE E ESCRAVO;

CONTROLE DE ACESSO AOS PERFIS: VISUALIZAÇÃO AO VIVO, CONTROLE PTZ, PRESETS PTZ, CONTROLE DE SAÍDAS, EVENTOS, OUÇA O MICROFONE, FALE COM A CAIXA DE SOM REMOTA, GRAVAÇÃO MANUAL;

REPRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO AVI, EXPORTAÇÃO JPG, EXPORTAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SEQUÊNCIAS, PESQUISA INTELIGENTE E ÁUDIO, ASSIM COMO DEFINIR AS VISTAS E EDITAR VISTAS PARTICULARES E PÚBLICAS;

DEVE POSSUIR HISTÓRICO DE ATIVIDADE DO USUÁRIO DO CLIENTE PELO TEMPO, LOCALIDADE E CÂMERAS;

DEVE SER INSTALADO EM CONJUNTO DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO;

DEVE PERMITIR MULTI-STREAMS PARA VÍDEO AO VIVO PARA DIFERENTES CLIENTES;

**MATRIZ DE VÍDEO:**

DEVE POSSUIR MATRIZ VIRTUAL MOSTRANDO O VÍDEO AO VIVO DIRETAMENTE DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CÂMERAS POR CADA TELA INDIVIDUAL A SEREM ACIONADAS REMOTAMENTE POR COMANDOS REMOTOS E MANUAIS;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

VÁRIOS EVENTOS DEVEM PODER CONTROLAR UM MONITOR DE MATRIZ E EVENTOS ÚNICOS DEVEM PODER CONTROLAR VÁRIOS MONITORES;

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO NA SUA TAXA MÁXIMA DE FRAMES EM QUALQUER CODEC PROVIDO PELA CÂMERA;

**CLIENTE MÓVEL:**

DEVE POSSUIR APLICATIVOS GRATUITOS PARA DISPOSITIVOS MOBILE (IOS, ANDROID);

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS IMAGENS SIMULTANEAMENTE;

DEVE PERMITIR A BUSCA E REPRODUÇÃO DE VÍDEO GRAVADO;

DEVE PERMITIR TOQUE NA TELA DO DISPOSITIVO PARA ZOOM DIGITAL E DIFERENTES MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM;

DEVE POSSUIR CONTROLE DAS FUNCIONALIDADES PTZ DAS CÂMERAS;

DEVE SALVAR OU COMPARTILHAR UMA FOTO DO VÍDEO EXIBIDO AO VIVO;

**SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO:**

DEVE SUPORTAR TODAS AS FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO DE VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO WEB BROWSER;

DEVE INICIAR A GRAVAÇÃO MANUAL DE CÂMERAS POR UM PRAZO PREDETERMINADO;

DEVE PERMITIR QUE O ZOOM DIGITAL AO VIVO EVITE GRAVAÇÕES COM O ZOOM DIGITAL;

DEVE POSSUIR VISUALIZAÇÃO DE LAYOUT DE 8X8;

DEVE PERMITIR VISTAS OTIMIZADAS PARA OS FORMATOS 4:3, 16:9, 9:16 OU CORREDOR;

DEVE PERMITIR SUPORTE A VÁRIOS MONITORES NUM MESMO COMPUTADOR;

DEVE POSSUIR FUNÇÃO SEQUENCIAL PERMITINDO QUE UM QUADRANTE ESPECIFICADO MOSTRE DE TEMPOS EM TEMPOS UM NÚMERO SELECIONADO DE CÂMERAS EM TEMPOS DIFERENTES;

DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE MATRIZ VIRTUAL PARA FORÇAR A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS AO VIVO EM MONITORES REMOTOS;

DEVE PERMITIR A TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DO MICROFONE PARA UMA OU TODAS AS CAIXAS DE SOM REMOTAS ASSOCIADAS A DISPOSITIVOS IP;

DEVE DISPARAR PRESETS DIRETAMENTE DO MENU DA CÂMERA;

DEVE ACIONAR MANUALMENTE EVENTOS ATIVANDO ALGUM DA LISTA NO MENU;

DEVE POSSUIR ALERTAS AUDÍVEIS ATIVADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO OU OCORRÊNCIA DE EVENTOS;





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVE PERMITIR QUE O ZOOM DIGITAL SEJA ATIVADO POR PADRÃO PARA CÂMERAS FIXAS EM EXIBIÇÃO AO VIVO E POR CÂMERAS FIXAS E PTZ NO MODO DE REPRODUÇÃO;

DEVE PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE "DADOS DE EVIDÊNCIA" CONTENDO DADOS NATIVOS E O SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO PARA USO POR PARTE DAS AUTORIDADES, SENDO QUE A EXPORTAÇÃO DE AVI INCLUI AUTOMATICAMENTE O ÁUDIO;

DEVE POSSUIR E OPÇÃO DE SENHA DE PROTEÇÃO PARA AS GRAVAÇÕES EXPORTADAS E ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO PARA O FORMATO DE BANCO DE DADOS;

"DEVE ATRIBUIR SAÍDAS, PRESETS PTZ, EVENTOS E VISTAS COMO AÇÕES (JOYSTICK) E BOTÕES

(TECLADO);"

DEVE PERMITIR QUE A QUALIDADE DO VÍDEO SEJA OTIMIZADA QUANDO A TELA É MAXIMIZADA;

DEVE SUPORTAR MAPAS MULTICAMADAS NOS FORMATOS JPEG, PNG;

DEVE SUPORTAR MAPAS NO FORMATO JPEG/PNG;

DEVE SUPORTAR MAPAS ONLINE GIS MAP;

**OPÇÕES DE INTEGRAÇÃO:**

DEVE SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE SUPERVISÓRIO DE ALARMES E ESTADO DE DISPOSITIVOS PARA GRANDES INSTALAÇÕES;

DEVE POSSUIR SDK PARA INTEGRAÇÃO DO VÍDEO EM OUTROS PRODUTOS USANDO A API PARA EXIBIR IMAGENS AO VIVO, REPRODUÇÃO DE ATIVIDADES GRAVADAS, MOSTRAR IMAGENS DE DETERMINADO PERÍODO DE TEMPO, E BUSCAR POR MOVIMENTO;

**LICENÇAS:**

DEVE ESTAR COMPOSTO POR LICENÇA DE SISTEMA OBRIGATÓRIO PARA A INSTALAÇÃO DO PRODUTO, NÃO POSSUINDO LIMITE DE VALIDADE;

LICENÇA DE CÂMERA: É NECESSÁRIA PARA CADA CÂMERA A SER VISUALIZADA E ARMAZENADA NO SISTEMA. O SISTEMA DEVERÁ SER FORNECIDO LICENCIADO PARA O TOTAL DE CÂMERAS DESTE PROJETO.

TODOS OS SOFTWARES CLIENTES NÃO DEVERÃO SER LICENCIADOS E PODEM SER INSTALADOS E UTILIZADOS EM QUALQUER NÚMERO DE COMPUTADORES, DE FORMA GRATUITA

STORAGE DE 128TB, STORAGE PROFISSIONAL DE ALTA CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AUTOSSUFICIENTE, EMBARCADA UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. CAPACIDADE DE PELO MENOS 128 TB. DEVE SER FORNECIDO COM, PELO MENOS 128 TB DE ESPAÇO EM DISCO BRUTO. TODOS OS DISCOS DEVERÃO SER CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ENTERPRISE, NÃO SENDO SUFICIENTE A CLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA SURVEILLANCE OU SIMILAR; O SISTEMA DEVERÁ SUPORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 OU MAIS CANAIS COM TECNOLOGIA IP 2MBPS DE MODO SIMULTÂNEO; POSSUIR SUPORTE PARA COMPRESSÃO DE VÍDEO IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO H.265, PARA OTIMIZAÇÃO DA BANDA DE TRANSMISSÃO E REDUÇÃO NO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO NOS DISCOS RÍGIDOS; SUPORTAR GRAVAÇÃO CONTÍNUA, ATIVADA POR



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|---|
| MOVIMENTO, EVENTO OU AGENDAMENTO; DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR CONTEÚDO EM VÍDEO EM DIFERENTES TOPOLOGIAS E ARQUITETURA DE ARMAZENAMENTO; SUPORTAR RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, INTEGRAÇÃO NATIVA DE TODOS OS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS ONVIF, RTSP; INTERFACE DE GERENCIAMENTO DO USUÁRIO BASEADO EM WEB; POSSUIR PELO MENOS 2 INTERFACES DE REDE 1/100/1000 MBPS. |
| MONITOR, LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, FORMATO WIDE SCREEN OU 5:4. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA 1280 X 1024. TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO 1000:1. LUMINOSIDADE MÍNIMO 250 CD/M2. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8MS. CONEXÃO MÍNIMO VGA E DVI. |
| RACK PAREDE PADRÃO 19” 8U. |
| MONITORAMENTO DE SISTEMA COM ANALÍTICOS EM NUVEM<br><br>DEVE POSSIBILITAR MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES POSSUIR PLATAFORMA ÚNICA IOS OU ANDROID PARA DISPOSITIVO MOBILE PERMITINDO ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME BEM COMO A VISUALIÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEIS DE CADA UNIDADE. POSSUIR PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CÂMERAS EM DESKTOP, PARA USUÁRIOS POSSUIR PLATAFORMA EM NUVEM DE CADASTRO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PERMITINDO QUE OS USUÁRIOS POSSAM ACOMPANHAR E GERENCIAR TRATATIVAS DE CORREÇÕES E AJUSTES DE SISTEMAS DEVE POSSUIR PLATAFORMA DE ANALÍTICO EM NUVEM, QUE PERMITA NOTIFICAR INFRAÇÕES E GERAR ALERTAS A PARTIR DE ARQUITETURA E ALGORITMOS ÚNICOS, COM SOLUÇÃO INTEGRADA AO SOFTWARE DE ALARME, DE FORMA QUE OS EVENTOS SEJAM TRATADOS EM UM ÚNICO SOFTWARE, PERMITINDO FAZÊ-LO SEM SOBRECARREGAR O USO DE BANDA DA INTERNET NEM SERVIDORES LOCAIS ANALÍTICO EM NUVEM DISPÕE DE ÁREAS EXTERNAS QUE DEMANDAM UMA ATENÇÃO À SEGURANÇA PERIMETRAL, DISPONDO DE “FUNDOS DE ÁREAS” QUE PODEM CONTER PONTOS CEGOS. COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SEGURANÇA, PODE-SE ALIAR AO MONITORAMENTO O USO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS PARA APRIMORAR AS TOMADAS DE DECISÕES. PARA ISSO, O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM PLATAFORMA DE ANALÍTICO EM NUVEM, QUE PERMITA NOTIFICAR INFRAÇÕES E GERAR ALERTAS A PARTIR DE ARQUITETURA E ALGORITMOS ÚNICOS, COM SOLUÇÃO INTEGRADA AO SOFTWARE DE ALARME, DE FORMA QUE OS EVENTOS SEJAM TRATADOS EM UM ÚNICO SOFTWARE, PERMITINDO FAZÊ-LO SEM SOBRECARREGAR O USO DE BANDA DA INTERNET NEM SERVIDORES LOCAIS. COMO NENHUM SISTEMA É PERFEITO, O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR A CAPACIDADE DE MELHORAR COM O TEMPO PARA QUE A SEGURANÇA DOS LOCAIS AUMENTE PROGRESSIVAMENTE. TODOS OS ANALÍTICOS SÃO ALIMENTADOS POR MODELOS PRÓPRIOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE NÃO ANALISAM SOMENTE A MOVIMENTAÇÃO DOS PIXELS, MAS SIM A APARÊNCIA VISUAL DOS ELEMENTOS, LEVANDO EM CONTA SUA SILHUETA, TAMANHO, COR E ARREDORES, PARA DETERMINAR A PROBABILIDADE DE TRATAR-SE DE UM HUMANO. A TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A SER UTILIZADA É O DEEP LEARNING, APRENDIZAGEM PROFUNDA, E O SISTEMA É CAPAZ DE DIFERENCIAR ENTRE HUMANOS E OUTROS OBJETOS COMO ANIMAIS, ÁRVORES, VEÍCULOS ETC., REDUZINDO OS ALARMES FALSOS TIPICAMENTE ENCONTRADOS EM OUTROS SISTEMAS DITOS INTELIGENTES. ALÉM ANALÍTICOS DE VÍDEOS PARA APRIMORAR AS TOMADAS DE DECISÕES. PARA ISSO, O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM PLATAFORMA DE ANALÍTICO EM NUVEM, QUE PERMITA NOTIFICAR INFRAÇÕES E GERAR ALERTAS A PARTIR DE ARQUITETURA E ALGORITMOS ÚNICOS, COM SOLUÇÃO INTEGRADA AO SOFTWARE DE ALARME, DE FORMA QUE OS EVENTOS SEJAM TRATADOS EM UM ÚNICO SOFTWARE, PERMITINDO FAZÊ-LO SEM SOBRECARREGAR O USO DE BANDA DA INTERNET NEM SERVIDORES LOCAIS. COMO NENHUM SISTEMA É PERFEITO, O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR A CAPACIDADE DE MELHORAR COM O TEMPO PARA QUE A SEGURANÇA DOS LOCAIS AUMENTE PROGRESSIVAMENTE. TODOS OS ANALÍTICOS SÃO ALIMENTADOS POR MODELOS PRÓPRIOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE NÃO ANALISAM SOMENTE A MOVIMENTAÇÃO DOS PIXELS, MAS SIM A APARÊNCIA VISUAL DOS ELEMENTOS, LEVANDO EM CONTA SUA SILHUETA, TAMANHO, COR E ARREDORES, PARA DETERMINAR A PROBABILIDADE DE TRATAR-SE DE UM HUMANO. A TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL A SER UTILIZADA É O DEEP LEARNING, APRENDIZAGEM PROFUNDA, E O SISTEMA É CAPAZ DE DIFERENCIAR ENTRE HUMANOS E OUTROS OBJETOS COMO ANIMAIS, ÁRVORES, VEÍCULOS ETC., REDUZINDO OS ALARMES FALSOS TIPICAMENTE ENCONTRADOS EM OUTROS SISTEMAS DITOS |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTELIGENTES. ALÉM DISSO, O SISTEMA É CAPAZ DE EVOLUIR COM O TEMPO, MELHORANDO SEU DESEMPENHO DE ACORDO COM O FEEDBACK DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, AO CONTRÁRIO DOS ANALÍTICOS EMBARCADOS NAS CÂMERAS JÁ DE FÁBRICA, QUE NÃO SÃO ATUALIZADOS E FICAM DEFASADOS. TAL ANALISE PODE SER POR TEMPO INTEGRAL, ATIVADA JUNTO O SISTEMA DE ALARME DE INTRUSÃO CASO EXISTA NA UNIDADE, POR APLICATIVO MOVÉL OU PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO. SENDO PISSIVEL A CRIAÇAO DE UM LAÇO PARA ANALISAR LOCAIS ESPECIFICOS DESPROSSANDO OS OUTROS, AFIM DE POTENCIALIZAR O MONITORAMENTO A CONEXÃO PARA ANALISE DA IMAGEM TEM QUE SER FORMA DIRETA AO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE OUTRO SOFTWARE PARA O ENVIO DE IMAGENS EM TEMPO REAL, UTILIZANDO DAS API's ou SDK's FORNECIDAS PELO FABRICANTES

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TODAS AS INSTALAÇÕES COM INFRAESTRUTURA SENDO ESTAS EM TUBOS E CAIXAS PVC NAS ÁREAS INTERNAS E TUBOS E CAIXAS METÁLICOS NAS ÁREAS EXTERNAS E ELETROCALHAS.

CASO ALGUM EQUIPAMENTO APRESENTE DEFEITO A CONSTATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NECESSÁRIA. CONSTATADA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO, O COMPONENTE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA CONTRATADA, POR OUTRO COMPATÍVEL, PASSANDO A INTEGRAR O ROL DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO.

**DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

ANTES DA ADJUDICAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR À LICITANTE, CUJA PROPOSTA TENHA SIDO ACEITA QUANTO À COMPATIBILIDADE DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO, AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA **AVENIDA RIO BRANCO, 1550 B – JOAQUIM ROMÃO, JEQUIE/BA**, NO **HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H E DE 14H ÀS 18H** (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), NO PRAZO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO;

O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR AS AMOSTRAS NO PRAZO ESTABELECIDO TERÁ SUA COTAÇÃO DESCONSIDERADA PARA EFEITO DE JULGAMENTO;

APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS PARA TESTE, A EMPRESA TERÁ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

A NÃO REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE NO PRAZO ESTABELECIDO DE CONVOCAÇÃO PROVOCARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

CASO A LICITANTE APRESENTE PARA AVALIAÇÃO UMA AMOSTRA COM CONFIGURAÇÃO SUPERIOR À OFERTADA, A PROPOSTA DEVERÁ SER RETIFICADA PARA O EQUIPAMENTO APRESENTADO, QUE PASSARÁ A SER O VÁLIDO PARA O REGISTRO NA ATA, CASO SEJA APROVADO.

AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGUROS E EMBALAGENS, REFERENTES À ENTREGA E A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERECIDO PROVISORIAMENTE PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE.

CASO A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NÃO TENHA SEUS EQUIPAMENTOS APROVADOS, A PMFS PROCEDERÁ CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA EMPRESA, OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A REALIZAÇÃO DOS TESTES.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OS TESTES DE CONFORMIDADE PODERÃO SER ACOMPANHADOS POR QUALQUER UMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DAS FASES ANTERIORES.

NÃO CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPIAL DE EUDCAÇÃO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O PAGAMENTO DE QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO TESTE, SEJA A EMPRESA CONCORRENTE CLASSIFICADA OU DESCLASSIFICADA.

A AMOSTRA SERÁ SOLICITADA EXCLUSIVAMENTE AOS LICITANTES VENCEDORES DOS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, APÓS SUA HABILITAÇÃO, VISANDO IDENTIFICAR SE OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA ATENDEM A TODOS OS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E AOS PADRÕES DE DESEMPENHO SOLICITADOS;

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARA AS AMOSTRAS TESTADAS SERÁ EMITIDO UM RELATÓRIO QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO FOI TESTADO E HOMOLOGADO, E ENCAMINHADO AO PREGOEIRO PARA EFETIVAR ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

**7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**A EXIGÊNCIA TÉCNICA SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

PELO MENOS UM ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS), DATA(S) DO(S) FORNECIMENTO(S), E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DO(S) QUAL(IS), INDIVIDUALMENTE OU SOMADOS, E FIQUE COMPROVADO A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DO OBJETO, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO NA QUALIDADE DOS MATERIAIS, SERVIÇOS, BEM COMO NAS CONDIÇÕES COMERCIAIS; DEVENDO CONTER O NOME, O ENDEREÇO E O TELEFONE DE CONTATO DO(S) ATESTANTES, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE QUE A DLC POSSA VALER-SE PARA MANTER CONTATO COM A(S) EMPRESA(S) DECLARANTE(S); DEVENDO PELO UM DELES SER ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT).

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COM CARACTERÍSTICAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM AS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

ENTENDE-SE POR SEMELHANÇA E COMPATIBILIDADE COM O OBJETO CONTRATUAL A IMPLANTAÇÃO OU LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO EFETIVO, DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO (CFTV), PELO MENOS, DE 350 CÂMERAS IP DE VÍDEO 50% DO QUANTITATIVO DE CÂMERAS ESTIMADAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO);

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE FORNECEU, INSTALOU, CONFIGUROU E PRESTOU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO MENOS 100 LOCAIS DISTINTOS 50% DO QUANTITATIVO DE LOCAIS ESTIMADAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO);

PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE PERÍODOS DIFERENTES, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE OS TRÊS ANOS SEREM ININTERRUPTOS, CONFORME ITEM 10.7.1 DO ANEXO VII-A DA IN SEGES/MP N. 5/2017.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODERÁ SER ADMITIDA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO DO SERVIÇO, A APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA CONCOMITANTE, POIS ESSA SITUAÇÃO SE EQUIVALE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, A UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 10.9 DO ANEXO VII-A DA IN SEGES/MP N. 5/2017.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DE QUE FORNECEU, INSTALOU, CONFIGUROU E PRESTOU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE CFTV NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ATÉ A PRESENTE DATA;

NO CASO DE ATESTADOS EMITIDOS POR EMPRESA DE INICIATIVA PRIVADA, NÃO SERÃO CONSIDERADOS AQUELES EMITIDOS POR EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL DA EMPRESA PROPONENTE;

SERÃO CONSIDERADAS COMO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, EMPRESAS CONTROLADAS OU CONTROLADORAS DA EMPRESA PROPONENTE, OU QUE TENHAM, PELO MENOS, UMA MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SEJA SÓCIO DA EMPRESA EMITENTE E DA EMPRESA PROPONENTE;

A ARREMATANTE, SE JULGAR NECESSÁRIO, PODERÁ APRESENTAR CÓPIAS DE CONTRATOS, DECLARAÇÕES OU OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS PARA COMPROVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E QUALIFICAÇÕES QUE, PELOS ATESTADOS, PRETENDE DEMONSTRAR;

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DA LICITANTE PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 101, DA LEI FEDERAL Nº 9.433/05, ASSIM ABAIXO EXIGIDA:

CATÁLOGOS DOS FABRICANTES, PARA TODOS OS PRODUTOS SOLICITADOS, PREFERENCIALMENTE ORIGINAL, PODENDO SER APRESENTADO EM CÓPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CORRESPONDENTES;

CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), QUE IRÃO ELABORAR E ACOMPANHAR O(S) PROJETO(S) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, ATUALIZADOS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº. 5.194/66 E ART. 1º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 413/97 DO CONFEA.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CASO NÃO SEJA REGISTRADA NO ESTADO DA BAHIA, ESTA DEVERÁ SOLICITAR O VISTO DO CREA-BA E APRESENTAR ESTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA A DEVIDA ASSINATURA DO CONTRATO;

A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM ATESTADO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR10, COMPROVADAMENTE VINCULADO ATRAVÉS DE CÓPIA DA CTPS OU CONTRATO DE SERVIÇOS;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM ATESTADO (CURSO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS) PARA TRABALHOS EM ALTURA – NR35, COMPROVADAMENTE VINCULADO ATRAVÉS DE CÓPIA DA CTPS OU CONTRATO DE SERVIÇOS;

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE TREINAMENTO PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DE CFTV, DE MODO A DEMONSTRAR QUE O LICITANTE É PLENAMENTE CAPAZ DE INSTALAR, CONFIGURAR E OPERAR OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, NO CASO DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.

A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA EQUIPE TÉCNICA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NO MÍNIMO 01 (UM) TÉCNICO COM CERTIFICADO PROFISSIONAL EM FIREWALL AKER 6.8, COMPROVADAMENTE VINCULADO ATRAVÉS DE CÓPIA DA CTPS OU CONTRATO DE SERVIÇOS, EM SE TRATANDO DE PROFISSIONAL SÓCIO DA EMPRESA, A COMPROVAÇÃO SE FARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO TÉCNICA OU DECLARAÇÃO EMITIDO PELOS FABRICANTES POSSUIR NA EQUIPE TÉCNICA, NO MÍNIMO 01 (UM) TÉCNICO COM CERTIFICADO PROFISSIONAL, NA SOLUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPROVADAMENTE VINCULADO ATRAVÉS DE CÓPIA DA CTPS OU CONTRATO DE SERVIÇOS, EM SE TRATANDO DE PROFISSIONAL SÓCIO DA EMPRESA, A COMPROVAÇÃO SE FARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR;

DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ, NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE INSTALAÇÕES, PESSOAL E ESTRUTURA, SUFICIENTES PARA ATENDER PRONTAMENTE ÀS DEMANDAS INERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

**VISITA TÉCNICA:**

PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODO A EVITAR QUE HAJA PREJUÍZOS DE NATUREZA ECONÔMICA (COM A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS IMPRECISAS) E DE NATUREZA TÉCNICA (DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO), NÃO SENDO ACEITAS ALEGAÇÕES POSTERIORES DE DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A EMPRESA LICITANTE, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISITA, SENDO, NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE O LOCAL DO SERVIÇO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

A VISITA SERÁ FEITA PELA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, ACOMPANHADO POR SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S), DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 12:00 OU DAS 14:00 ÀS 18:00, DEVENDO O AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE PELO TELEFONE 0800 8080 118 OU PELO E-MAIL: FINANCEIROSEDUCJEQUIE@GMAIL.COM.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PRAZO PARA VISITA SERÁ NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO, ESTENDENDO-SE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS ANTERIORES À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EM VIRTUDE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO, RECOMENDA-SE QUE A VISITA SEJA REALIZADA COM A ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

PARA A VISTORIA SERÁ FORNECIDO PELA SEDUC UM ATESTADO DE VISTORIA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA DE PREÇOS.

A EMPRESA LICITANTE, NÃO PODERÁ TRANSFERIR A OUTREM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, NO TODO OU EM PARTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

IMPLANTAR E ATIVAR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS RELACIONADOS NESTE INSTRUMENTO, INFORMANDO, EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE A IMPOSSIBILITE A ASSUNÇÃO DO CONTRATO CONFORME ESTABELECIDO.

DESIGNAR FORMALMENTE, EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PREPOSTO PARA AGIR EM SEU NOME, COM PLENOS PODERES DE ATUAÇÃO PARA TRATAR SOBRE OS ASSUNTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, SENDO ESTE PREPOSTO O CONTATO FORMAL ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE;

IMPLANTAR, DE FORMA ADEQUADA, A PLANIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE FORMA A OBTER UMA OPERAÇÃO CORRETA E EFICAZ;

COMUNICAR IMEDIATAMENTE, POR ESCRITO, À CONTRATANTE, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIA;

SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR INDICADO PELA CONTRATANTE PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHES FOREM SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS, POR INTERMÉDIO DO PREPOSTO INDICADO;

REALIZAR, SEMPRE ACOMPANHADO DE UM SERVIDOR DA SME, TODOS OS TESTES NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS;

PERMITIR O MONITORAMENTO DO SISTEMA E O REGISTRO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS EM SUA BASE DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS PARA A SME;

DISPONIBILIZAR EM PLATAFORMA MÓVEL ÚNICA DISPONÍVEL PARA SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, NOTIFICAÇÕES SOBRE EVENTOS: ARMAR E DESARMA; INFORMAÇÕES DE ZONAS, USUÁRIOS E EVENTOS TRATADOS; PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DO CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV E ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO;

FORNECER AS SENHAS, COM EXPLÍCITA AUTORIZAÇÃO DA SME, AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATIVAR E DESATIVAR TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA;

A CONTRATADA DEVERÁ TREINAR E CAPACITAR TODOS OS SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA SME, DE MODO A TORNÁ-LOS APTOS A OPERAR E SUPERVISIONAR INTEGRALMENTE OS SISTEMAS DE SEGURANÇA.

MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS CADASTRAIS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO E INSTRUIR/GERAR RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NECESSÁRIA OU SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA QUE VENHAM A APRESENTAR DEFEITO IRREPARÁVEL. CONSTATADA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO, O NOVO COMPONENTE PASSARÁ A INTEGRAR O ROL DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO.

ELABORAR MENSALMENTE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS, A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÁ CONTER:

a) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

b) RESUMO DAS ANORMALIDADES E FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO, INCLUINDO PERFORMANCE DOS EQUIPAMENTOS ETC.;

c) RESUMO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EXECUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, AS RAZÕES DE SUA EXISTÊNCIA E OS QUE DEPENDAM DE SOLUÇÃO POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

d) PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, POR DEFEITO OU DESGASTE;

e) SUGESTÕES PARA INCREMENTO NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS IMÓVEIS DA CONTRATADA INTEGRANTES DO CONTRATO.

EFETUAR A CORREÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE RELATÓRIOS OU EMISSÃO DE NOVOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO FISCAL DO CONTRATO;

RELATAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, CONSTATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUJO SANEAMENTO DEPENDA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO OU DE PROVIDÊNCIAS POR PARTE DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE SE REPRESENTAR RISCO PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO;

EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS COM ALTA QUALIDADE E DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS, SEGUROS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E QUAISQUER DESPESAS COM DESLOCAMENTOS, LICENÇAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E REGISTROS, CASO NECESSÁRIAS, BEM COMO COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO COMPLETA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA – CFTV, INTEGRANTES DO CONTRATO, ENCARREGANDO-SE, ALÉM DA MANUTENÇÃO, DE EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS (COM COMPONENTES A SEREM CEDIDOS POR COMODATO), E O RESPECTIVO CUSTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DE CADA SISTEMA;

EXECUTAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM CADA EQUIPAMENTO INSTALADO, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E INDICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, AGENDADOS EM COMUM ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

ATENDER AS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA QUE VENHAM A OCORRER E QUE DEMANDEM A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA SEGUINTE FORMA:

a) PRIMEIRO ATENDIMENTO: O TEMPO MÁXIMO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO SERÁ ATÉ O FINAL DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DIA SEGUINTE AO DO EFETIVO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA;

b) ATENDIMENTO CONCLUSIVO: O TEMPO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO CONCLUSIVO SERÁ ATÉ O FINAL DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CONTRATANTE DO DIA SEGUINTE AO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO, SENDO ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA E ACEITO PELA CONTRATANTE;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) QUANDO NECESSÁRIO, E PREVIAMENTE ACORDADO ENTRE AS PARTES, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PODERÃO SER EXECUTADOS EM OUTROS HORÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

FORNECER E UTILIZAR NOS SISTEMAS PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS DE ÓTIMA QUALIDADE;

EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA AO TIPO DE SERVIÇO PROPOSTO, DISPONDO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DE MEDIÇÃO NECESSÁRIOS;

REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR A SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, OS DEFEITOS, VÍCIOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA MÁ QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS EMPREGADOS;

ORIENTAR OS SEUS EMPREGADOS DE QUE NÃO PODERÃO SE RETIRAR DOS PRÉDIOS OU INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, PORTANDO VOLUMES OU OBJETOS, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E LIBERAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA DA CONTRATANTE OU SERVIDORES RESPONSÁVEIS;

EXECUTAR A LIMPEZA GERAL E COMPLETA DAS ÁREAS OCUPADAS APÓS O TÉRMINO DOS TRABALHOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS QUE REALIZAR;

RESPONSABILIZAR-SE PELA RETIRADA DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, EM ESPECIAL AS BATERIAS, PROVIDENCIANDO DESTINO ADEQUADO EM ACORDO COM AS NORMAS DE REGÊNCIA;

COMUNICAR IMEDIATAMENTE, NA OCORRÊNCIA OU QUALQUER OUTRO EVENTO QUE IMPLIQUE POSSÍVEL RISCO AO PATRIMÔNIO DOS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS, O POSTO DA BRIGADA MILITAR MAIS PRÓXIMO, ALÉM DE OUTROS TELEFONES QUE VENHAM A SER INFORMADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SALVO PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE;

MANTER VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL, EXPRESSO, COM OS SEUS EMPREGADOS, RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E TODAS AS DEMAIS VANTAGENS, BEM COMO O RECOLHIMENTO DE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS DE SEUS EMPREGADOS, ALÉM DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES, TAXAS E TRIBUTOS PERTINENTES, CONFORME A NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATADA, E POR QUAISQUER ACIDENTES OU MAL SÚBITO DE QUE POSSAM SER VÍTIMAS, QUANDO EM SERVIÇO, NA FORMA COMO A EXPRESSÃO É CONSIDERADA NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, FICANDO RESSALVADO QUE A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA PARA COM ESTES ENCARGOS NÃO TRANSFERE À CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO, NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

ZELAR E RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA, SUBSTITUINDO IMEDIATAMENTE, SEMPRE QUE EXIGIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA E/OU COMPORTAMENTO SEJAM JULGADOS INADEQUADOS, PREJUDICIAIS, INCONVENIENTES OU INSATISFATÓRIOS À DISCIPLINA DA CONTRATANTE OU AO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO.

MANTER SEU PESSOAL UNIFORMIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E PROVENDO-OS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S; ATENDER ÀS NORMAS E PORTARIAS SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E PROVIDENCIAR OS SEGUROS EXIGIDOS EM LEI, NA CONDIÇÃO DE ÚNICA E RESPONSÁVEL POR ACIDENTES E DANOS QUE EVENTUALMENTE CAUSAR A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DIRETA OU INDIRETAMENTE ENVOLVIDAS NOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

RESPONDER, CIVIL E PENALMENTE, POR TODOS E QUAISQUER DANOS PESSOAIS OU MATERIAIS CAUSADOS POR SEUS PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS À SME OU A TERCEIROS ENVOLVIDOS, A TÍTULO DE CULPA OU DOLO DEVIDAMENTE COMPROVADOS, REPOR OU RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE, QUE SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO E RECOLHIDO POR DEPÓSITO A FAVOR DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO,



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARANTIDA PREVIAMENTE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. SE O VALOR DOS DANOS NÃO FOR PAGO, OU DEPOSITADO, SERÁ DESCONTADO DO PAGAMENTO A QUE A CONTRATADA FIZER JUS. EM CASO DE SALDO INSUFICIENTE, O VALOR COMPLEMENTAR SERÁ COBRADO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIALMENTE;

**9. PRAZO DE ENTREGA**

**PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA DEVERÁ IMPLANTAR E ATIVAR, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A TOTALIDADE DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS RELACIONADOS NESTE INSTRUMENTO, INFORMANDO, EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE A IMPOSSIBILITE A ASSUNÇÃO DO CONTRATO CONFORME ESTABELECIDO.

O CÁLCULO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO PRIMEIRO MÊS DO CONTRATO TERÁ POR BASE A DATA DA ATIVAÇÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

**CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS, SEGUROS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E QUAISQUER DESPESAS COM DESLOCAMENTOS, LICENÇAS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E REGISTROS, CASO NECESSÁRIAS, BEM COMO COM TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO COMPLETA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA – CFTV, INTEGRANTES DO CONTRATO, ENCARREGANDO-SE, ALÉM DA MANUTENÇÃO, E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS (COM COMPONENTES A SEREM CEDIDOS POR COMODATO), E O RESPECTIVO CUSTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DE CADA SISTEMA.

**10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE | 2248 - INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - | 317.020,95 |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ? PRÉ-ESCOLA | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2042 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 317.020,95 |

**11. FISCAL DO CONTRATO**

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: Nº ...../.....**
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**
**Data: .....**
**Horário: ..... (.....).**
**Local:**

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂMERA, 2MP FIXA IP TIPO BULLET | 600 | UN | 12,00 | | | |
| 2 | CÂMERA, 4MP FIXA IP TIPO DOME | 360 | UN | 12,00 | | | |
| 3 | CÂMERA, VARIFOCAL IP TIPO BULLET | 180 | UN | 12,00 | | | |
| 4 | NVR - GRAVADOR DIGITAL EM REDE IP | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 5 | SWITCH POE | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 6 | NOBREAK | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 7 | VMS | 1.140 | UN | 12,00 | | | |
| 8 | MONITOR | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 9 | SIRENE 120 DCB IP | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 10 | RACK PAREDE PADRÃO 19? 8U. | 90 | UN | 12,00 | | | |
| 11 | SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO | 90 | UN | 12,00 | | | |
| | | | | | | **VALOR GLOBAL (R$):** | |

**Valor global da Proposta R$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÔES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** | Nº 127/2023 |

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
(local e data)

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**(modelo)**
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 127/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Licitante interessado





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____de_____
Local e Data

_____
Licitante Interessado





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 127/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
e. O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 127/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E ..... .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada na Rua ....., nº ...., ....., ..... - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico Nº 127/2023, constante do Processo Administrativo Nº 442/2023,**resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo **Nº 442/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO.
.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 442/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R$ ..... ( ..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde queseja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nomeda**CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;

g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;

e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

**CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. . A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo os servidores de cada unida solicitante a verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE..

9.2.Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

a) transmitir à CONTRATADAas determinações que julgar necessárias;

b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADAquaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições**.**

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV **-** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III -** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito deParticipar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado**.

12.4.As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5.Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6.Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva":
(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**18.2.** A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18.3**. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE**.**

**18.4**.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1**. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**
**MUNICIPIO**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____
CPF CPF





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CC9F7FDB25687A95AB1B8FE65A00F2B

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº106/2023
ID: **1023170**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/12/2023
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 18/12/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 106/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 383/2023**

## EDITAL DE LICITAÇÃO- RETIFICADO – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**II. Repartição interessada e setor:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

| **III. Número de ordem:** | **IV. Processo administrativo nº:** |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023 | 383/2023 |

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

| **VI. Tipo de licitação:** | **VII. UNIDADES SOLICITANTES:** |
|---|---|
| Menor Preço (X) Por item ( ) Por lote ( ) Global | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **VIII. Regime de execução:** | **IX. Prazo de vigência do contrato** |
| Empreitada por preço Unitário | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |

**X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

**Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario**
**local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com**

**Recebimento das propostas: Até às 08:00h do dia 18/12/2023.**
**Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 18/12/2023 (Horário de Brasília)**
**BB: 1023170**
**Modalidade de Disputa: Aberto**

**XI. Da referência de Tempo:**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023**

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**2.6.** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
**3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
**3.7.** Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
**3.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**4.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**4.6.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
**4.7.** O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo.**
**4.8.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta devera ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
**4.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
**4.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
**4.11.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
**4.12.** Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
**4.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
**4.14.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
**4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
**4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2**. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

**5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n°. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

**5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.**Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”, assim definido **no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.9** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**6.9.1**Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.10**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no pais;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.25.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7. DA HABILITAÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.3.1**. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.**Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.4.1.2.** Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

**7.2.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.3.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.4** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1**. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV **-** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III -** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3**. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito deParticipar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado**.

**9.4**.As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5**.Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.**Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9**. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10**. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1**. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3**. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2**. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3**. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5**. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6**. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7**. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

**11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1**. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
**11.2**. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
**11.3**. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
**11.4**. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27,§ 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
**11.8**. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
**11.10.2**. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1**. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
**12.2**. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
**12.3**. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
**12.4**. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
**12.5**. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
**12.6**. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo
**12.8**. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
**12.9**. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
**12.10**. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
**12.13**. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
**12.14**. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
**15.3**. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
**15.5**. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
**15.6**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

**16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**16.1**. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.2**. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.3**. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4**. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

**16.5**. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6**. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7**. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**16.8**. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

**17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:
.
**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**17.2**. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

**17.3**. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1**. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1**. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

**20. IMPUGNAÇÕES**

**20.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1**. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3**. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4**. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo.**

**21.5**. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6**. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22. DOS ANEXOS**
**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:
**a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
**b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
**c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
**d)**Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
**e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**f)**Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
**g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
**h)**Modelo de declaração única**)** (**ANEXO VIII**)
**i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**
**j)**Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 05 de dezembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** | 106/2023 |

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

**2. JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MOBILIAR NOVAS ESCOLAS E CRECHES E PARA O BOM ANDAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, PROPORCIONANDO CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES, MELHOR EFICIÊNCIA NO ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E QUALIDADE DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MODO QUE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES POSSA PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO A TODOS. A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES, É AMPLAMENTE ADEQUADA PARA O CERTAME, POIS NÃO HAVERÁ O COMPROMISSO ASSUMIDO DE UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS, E AINDA, O SRP CONSTITUI UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO, ESPECIALMENTE ONDE AS DEMANDAS SÃO INCERTAS, OU DE DIFÍCIL MENSURAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PODERÁ SER GRADATIVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JEQUIÉ/BA.
FAZ-SE NECESSÁRIO, PORTANTO, A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DISPONIBILIZADO AOS COLABORADORES O MÍNIMO DE CONFORTO E ERGONOMIA PARA QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM PRESTADOS DE FORMA ADEQUADA JUSTIFICANDO ASSIM ESSA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

| ITEM | COD. | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97463 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE.ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 2 | 97464 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE | 50 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA | | | | |
| 3 | 97465 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA | | | | |
| 4 | 97466 | CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA | 200 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. | | | | |
| 5 | 97467 | CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM, COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS | 30 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. | | | | |
| 6 | 97468 | CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS | 100 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE.ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 7 | 97469 | CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS | 30 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8” QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8” CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8”. TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. | | | | |
| 8 | 97470 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, | 600 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 9 | 97471 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA | 400 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 10 | 97472 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPOS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES | 800 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 11 | 97473 | ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4” NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8” NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA. | 100 | UN | | |
| 12 | 97474 | CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA | 100 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM,EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2 BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS.PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. | | | | |
| 13 | 97475 | CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 14 | 97476 | CADEIRA ACADÊMICA. | 400 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO.PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADESEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ ATÉ 5% DO SEU QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN. | | | | |
| 15 | 97477 | PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,OMM X 300,OMM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE L5MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS. | 500 | M2 | | |
| | | | | **VALOR GLOBAL (R$):** | | |

**4. LOCAL DE ENTREGA**

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5. PRAZO DE ENTREGA**

20 (VINTE) DIAS

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (DOZE) MESES

**7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE DOS ITENS.

ALÉM DISSO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA OS DOCUMENTOS ABAIXO SOLICITADOS:

**PARA OS ITENS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13:**

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA CONFORME NORMA NBR. 8094/1983 DE NO MÍNIMO 1.400 HORAS.

LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, CONFORME NORMA NBR.8095/15 DE NO MÍNIMO 1.400 HORAS.

LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTMD790 REFERENTE AOS ASSENTOS E ENCOSTOS.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (POLIPROPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

**PARA O ITEM 5:**

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO.

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 250 J/M; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA CTF.

CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO IBAMA.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (POLIPROPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA O ITEM 11:**

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ

DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE

FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS

E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A

ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPOPILENO), PARA A

FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

**PARA O ITEM 14:**

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 16671/2018

APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM AISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPOPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

**PARA O ITEM 15:**

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

LAUDO TÉCNICO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D635 DE NO MÍNIMO 17 SEGUNDOS.

**8. ESTIMATIVA DE VALOR**

VALOR ESTIMADO EM R$ 5.532.046,60 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**9. FISCAL DO CONTRATO**

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: Nº 383/2023**
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**
**Data: .....**
**Horário: ..... (.....).**
**Local:**

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| ITEM | COD. | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97463 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE.ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 2 | 97464 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE | 50 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA | | | | |
| 3 | 97465 | CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA | | | | |
| 4 | 97466 | CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO | 200 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. | | | | |
| 5 | 97467 | CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM, COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X | 30 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. | | | | |
| 6 | 97468 | CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, | 100 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE.ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 7 | 97469 | CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE | 30 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2“ POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8” QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8” CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8”. TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. | | | | |
| 8 | 97470 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO | 600 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 9 | 97471 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO | 400 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 10 | 97472 | CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPOS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES | 800 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. | | | | |
| 11 | 97473 | ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4" NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8" NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA. | 100 | UN | | |
| 12 | 97474 | CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM,EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A | 100 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2 BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS.PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. | | | | |
| 13 | 97475 | CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X 30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS | 50 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA. | | | | |
| 14 | 97476 | CADEIRA ACADÊMICA. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES | 400 | UN | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO.PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADESEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ | | | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ATÉ 5% DO SEU QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN. | | | | |
| 15 | 97477 | PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,OMM X 300,OMM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE L5MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS. | 500 | M2 | | |
| | | | | **VALOR GLOBAL (R$):** | | |

**Valor global da Proposta R$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)**
**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**
**OBSERVAÇÔES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** | 106/2023 |

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
(local e data)

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**(modelo)**
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Licitante interessado





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____de_____
Local e Data

_____
Licitante Interessado

**-.**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
e. O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº383/2023**
**CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E ..... .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada na Rua ....., nº ...., ....., ....., ..... - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº .....,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 106/2023, constante do Processo Administrativo nº 383/2023,**resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo **nº 383/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 383/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R$ ..... ( ..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;

d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrga dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;

e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

**CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV **-** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III -** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito deParticipar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado**.

12.4.As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5.Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6.Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
e) “prática obstrutiva”:
(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE**.**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**
**MUNICIPIO**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____
CPF CPF



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2023**

**....., com endereço à ....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____ CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA
.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**
3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____de 2023.

_____
ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD9FA2C24F6A313D76FA9238DE0CCBF

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.852 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 41, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 41 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 21/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Sr. **JOSENILTON AMORIM SILVA**, brasileiro, inscritano CPF sob nº 004.385.635-73, RG: nº1178562905 -, residente á Rua na Chácara Borda da Mata nº 18, Loteamento Água Branca - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 41 - **Localizada na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.852 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.852/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 41 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Josenilton Amorim Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1178562905, e inscrito no CPF: 004.385.635-73, residente na Chácara Borda da Mata, 18 Água Branca, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 21, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Josenilton Amorim Silva

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Joenilton Amorim Silva



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JOSENILTON AMORIM SILVA
CPF: 004.385.635-73

Daniel de Queiroz Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.853 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 41, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 41 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 02/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao Sr. **JAILTON TEIXEIRA ANDRADE**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 022.892.855-95 e RG: nº. 05613467-39, residente á Rua G nº 09, Loteamento Parque dos Algarobas II, Bairro Pompilio Sampaio - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 41 - **Localizada na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 2453. ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.853 /23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 41 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Jailton Texeira Andrade**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 05613467-39, e inscrito no CPF: 022.892.855-95, residente no Loteamento Parque dos Algarobas II, Rua G, nº 09, Bairro Pompilio Sampaio, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE,** na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 02, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JAILTON TEXEIRA ANDRADE
CPF: 022.892.855-95

Daniel de Oliveira Nogueira
Procurador
Decreto nº 227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.854 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 42, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso não oneroso do Quiosque nº **04/2023,** assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sra. **RENATA CRISTINA GONÇALVES SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 376.284.778-95 e RG: nº. 461.726-19, residente á Rua Ituaçu nº 164 APtº. 03, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.854 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.854 /23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 42 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Renata Cristina Gonçalves de Almeida**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 461.726-19, inscrita no CPF Nº 376.284778-95, residente Rua Ituaçu, nº 164, AP 03 Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 04, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Renata C. G. de Almeida

RENATA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF 376.284.778-95

Daniel [illegible] Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.855 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 42, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso não oneroso do Quiosque nº **03/2023,** assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sra. **JUELICE GONÇALVES DE SOUZA CHAVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 837.656.895-72 e RG: nº. 07.541.226-89, residente na 4ª Travessa Duque de Caxias, nº 41, Bairro Joaquim Romão - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.855 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24. 855/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 42 de 2023.

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Juelice Gonçalves de Souza Chaves**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 07.541.226-89. e inscrita no CPF: 837.656.895-72, residente na 4ª Travessa Duque de Caxias, nº 41, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 03, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Juelice gonçalves de Souza Chaves

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 18 de outubro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JUELICE GONÇALVES DE SOUZA CHAVES
CPF: 837.656.895-72

Daniel de Oliveira Nogueira
Procurador
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.856 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 42, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso não oneroso do Quiosque nº **20/2023,** assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sra. **FABIANA MOREIRA COSTA NUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 002.076.095-78 e RG: nº. 08.260.199-27, residente a Rua Garibaldi Ribeiro, nº 129, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.856 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24. /23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 42 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Fabiana Moreira Costa Nunes**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 08.260.199-27, inscrita no CPF Nº 002.076.095-78, residente Rua Garibaldi Ribeiro, nº 129 Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 20, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

F.M. Costa Nunes



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Fabiana Moreira Costa Nunes

FABIANA MOREIRA COSTA NUNES
CPF Nº 002.076.095-78

Daniel [illegible] Nogueira
Procurador [illegible]
Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.857 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 42, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 42 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 06/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **IRAILDES ALVES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 318.922.805-15, RG: 01928634-10, residente à Rua G, Alto do Funil, Loteamento Ribeiro, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 42 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.857 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.857/2023 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 42 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Iraildes Alves Ribeiro**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 01.928634-10, inscrita no CPF Nº 318.922.805-15, residente Rua G, Alto do Funil, Loteamento Ribeiro Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 06, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

IRAILDES ALVES RIBEIRO
CPF Nº 318.922.805-15

Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.858 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 44, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 44 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 05/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **MARIZELIA MORAES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 990.233.005-30, RG: 758293984, residente à Urbis III, Caminho 35, nº 09, Bairro Espírito Santo - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 44- **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** - O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3°** - **O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.858 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.858 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 44 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Marizelia Moraes da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 758293984, e inscrita no CPF: 990.233.005-30, residente na Urbis III, Caminho 35, nº 09, Bairro Espirito Santo, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 05, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

marizelia m. da Silva

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Geovizélia G. da Silva

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

MARIZELIA MORAES DA SILVA
CPF: 990.233.005-30

Decreto nº 22.227

Pág. 3

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.859 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 46, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 46 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 07/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **LUCIANA MUSSEL DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.786.975-66, RG: 11.368.287-53, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 90, Bairro Joaquim Romão - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 46 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.859 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.859/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 46 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Luciana Mussel de Souza**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11.368.287-53, e inscrita no CPF: 010.786.975-66, residente na Rua Prudente de Moraes, nº 90, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 07, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Luciana Mussel de Souza

LUCIANA MUSSEL DE SOUZA
CPF: 010.786.975-66

Daniel de Oliveira Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 25.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.860 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 47, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 47 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 08/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **JEANE SOUTO FAGUNDES LEONCIO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 011.874.475-52, RG: 11361083-19, residente no Mutirão São Judas, Rua Babilônia, nº 05, Sum Ville - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 47 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.860 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.860/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 47 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Jeane Souto Fagundes Leoncio**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11361083-19, e inscrita no CPF: 011.874.475-52, residente na Mutirão São Judas, Rua Babilonia, nº 05, Sum Ville, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 08, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Leoncio

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Jeane Souto Fagundes Leoncio

JEANE SOUTO FAGUNDES LEONCIO
CPF: 011.874.475-52

Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.861 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 47, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 47 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 01/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **ROSANNA KARLA RIBEIRO**, brasileira, inscritano CPF sob nº 382.424.515-91, RG: 02071053-40, residente à Rua Leonel Ribeiro, nº 45, Bairro Campo do América - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 47 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.861 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.891/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 47 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Rosanna Karla Ribeiro** , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 02071053-40, e inscrita no CPF: 382.424.515-91, residente na Rua Leonel Ribeiro, nº 45, Campo do America, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 01, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Rosanna Karla Ribeiro Sampaio

ROSANNA KARLA RIBEIRO
CPF: 382.424.515-91

Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.862 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 48, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 48 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 09/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **ELZINETE ALMEIDA LIMA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 242.113.035-20, RG: 02.293.655-66, residente no Mutirão São Judas, Rua Santo Jones, nº 02, Bairro São Luis - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 48 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.862 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.862/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 48 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA,** Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Elzinete Almeida Lima Oliveira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 02.293.655-66, e inscrita no CPF: 242.113.035-20, residente na Mutirão São Judas, Rua Santo Jones, nº 02 São Luis Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE,** na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 09, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa:
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

ELZINETE ALMEIDA LIMA OLIVEIRA
CPF: 242.113.035-20

Procuradoria Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.863 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 50, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 50 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 11/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **ABRAÃO GONDIM GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 018.752.275-80, RG: 08.783.638-66, residente na Avenida Lomanto Júnior, nº 1.592, Bairro Joaquim Romão - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 50 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.863 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.863/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 50 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Abraão Gondim Gonçalves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 08.783.638-66, e inscrito no CPF: 018.752.275-80, residente na Avenida Lomanto Junior, nº 1592, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 11, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Abraão Gondim Gonçalves
CPF: 018.752.275-80

Daniel [illegible] Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.864 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 51, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 51 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 12/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **ISABEL SANTOS CHAVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 674.206.215-00, RG: 03.518.541-42, residente na 1ª Travessa da Igreja São José, nº 36, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 51 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.864 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.864/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 51 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Isabel Santos Chaves**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 03.518.541-42, e inscrita no CPF: 674.206.215-00, residente na 1ª Travessa da Igreja São José, nº 36, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 12, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Isabel Santos Chaves

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Isabel Santa Chaves

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Isabel Santos Chaves

ISABEL SANTOS CHAVES
CPF: 674.206.215-00

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.865 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 52, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 52 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 13/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **JOSÉ NUNES SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 040.746.925-70, RG: 14.713.343-25, residente na Rua Germinio Alexandrino Correia, nº 58, Bairro São Judas - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 52 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.865 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.865/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 52 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª José Nunes Santana**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.713.343-25, e inscrito no CPF: 040.746.925-70, residente na Rua Germinio Alexandrino Correia, nº 58, Bairro São Judas, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 13, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JOSÉ NUNES SANTANA
CPF: 040.746.925-70

Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.866 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 53, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 53 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 14/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **MÁRCIO NUNES SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 691.780.895-49, RG: 20.444.572-88, residente na Rua Antônio Carlos Michelle Filho, s/n, Bairro Mandacaru - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 53 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.866 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.866/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 53 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Márcio Nunes Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.444.572-88, e inscrito no CPF: 691.780.895-49, residente na Rua Antonio Carlos Michelle Filho, s/n Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 14, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Marcelo Nunes Souza

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

MÁRCIO NUNES SOUZA
CPF: 691.780.895-49

Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.867 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 54, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 54 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 15/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **TATIANE SANTOS JANDIROBA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 057.911.995-54, RG: 13.595.785-01, residente na Rua Felipe Nery, nº 56, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 54 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.867 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.867/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 54 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Tatiane Santos Jandiroba**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 13.595.785-01, e inscrita no CPF: 057.911.995-54, residente na Rua Felipe Nery, 56, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 15, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023. *Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

TATIANE SANTOS JANDIROBA
CPF: 057.911.995-54

Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.868 - EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 55, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 55 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 16/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **JHEMESON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 101.241.715-83, RG: 20.314.497-02, residente no Residencial Colina, Rua Belém, nº 303, Bairro Cidade Nova - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 55 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.868 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.868/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 55 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Srº Jhemeson Oliviera Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.314.497-02, e inscrito no CPF: 101.241.715-83, residente no Residencial Colina, Rua Belém, 303, Bairro Cidade Nova, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 16, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18 Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JHEMESON OLIVIERA SILVA
CPF: 101.241.715-83

Procurador Geral
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.869 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 57, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 57 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 17/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **CLEITON DE SOUZA COSTA**, brasileiro, inscritono CPF sob nº 052.844.265-17, RG: 14767261-91, residente no Condomínio Morada dos Vales, Rua Tote Lomanto, nº 55, Bairro Joaquim Romão - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 57 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.869 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.869/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 57 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Cleiton de Souza Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1476726191, e inscrita no CPF: 052.844.265-17, residente no Condomínio Morada dos Vales, Rua Tote Lomanto, 55, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 17, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Cleiton de Souza Costa

CLEITON DE SOUZA COSTA
CPF: 052.844.265-17

Daniel de Oliveira Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.870 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 57, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 57 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 19/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **JORGE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 428.981.705-00, RG: 29.850.421-12, residente na Rua Dr. Duarte Muniz Aragão, nº 189, Bairro Joaquim Romão - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 57 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.870 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.870/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 57 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Jorge Fernandes dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29850.421-12, e inscrito no CPF: 428.981.705-00, residente na Rua Dr. Duarte Muniz Aragão, 189, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 19, PRAÇA RUI BARBOSA,** Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

JORGE FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 428.981.705-00

Daniel [illegible] Nogueira
Procurador [illegible]
Decreto nº 22.227



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.871 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 57, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 57 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 18/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **NATANAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 522.945.875-53, RG: 04.935.555-44, residente na Rua Professor Etelvino Torres, nº 02, Bairro Mandacarú - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 57 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.871 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.871/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 57 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Natanael Rodrigues de Oliveira**, brasileirao, portador da Cédula de Identidade nº 04.935.555-44, e inscrito no CPF: 522.945.875-53, residente na Rua Professor Etelvino Torres, 02, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 18, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

NATANAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 522.945.875-53

Daniel de [illegible] Nogueira
Procurador [illegible]
Decreto nº 24.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.872 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 61, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 61 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 22/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito o Sr. **TÁSSIO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, inscritono CPF sob nº 077.436.475-01, RG: 16115669-08, residente na Rua Professora Virginia Ribeiro, nº 888, Ap 101, Bairro Jequiezinho - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 61 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.872 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.872/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 61 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Tássio Santos de Jesus**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16115669-08, e inscrito no CPF: 077.436.475-01, residente na Rua Professora Virginia Ribeiro, 888, AP 101 Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 22, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

TÁSSIO SANTOS DE JESUS
CPF: 077.436.475-01

Daniel de [illegible] Nogueira
Procurador [illegible]
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.873 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 69, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 69 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 10/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **IOLANDA RAIMUNDO SILVA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 440.226.625-49, RG: 02041240-18, residente na Rua Costa Brito, nº 339, Centro - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 69 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.873 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.873/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 69 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Srª Iolanda Raimundo Silva Alves**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 02041240-18, e inscrita no CPF: 440.226.625-49, residente na Rua Costa Brito, nº 339 Centro, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 10, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Iolanda R. Silva Alves

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publieadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Iolanda R. Silva Alves



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Iolanda R. Silva Alves

IOLANDA RAIMUNDO SILVA ALVES
CPF 440.226.625-49

Daniel de Oliveira Nogueira
Procurador
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.874 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 69, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 69 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 30/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **JUSSARA BARBOSA SILVA**, brasileira, inscritano CPF sob nº 008.593.905-60, RG: 07100019-40, residente na Rua Bangú, nº 111, Bairro Mandacarú - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 69 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.874 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.874/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 69 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Jussara Barbosa Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 0710001940, e inscrita no CPF: 008.593.905-60, residente na Rua Bangú, nº 111, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 30, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;

Pág. 2



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Jussara Barbosa Silva
JUSSARA BARBOSA SILVA
CPF: 008.593.905-60

Daniel de Lucas Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.875 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 70, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 70 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 31/2023 assinado pela permissionária abaixo em 24 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **ANA PAULA DE CARVALHO LOPES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 858.618.325-36, RG: 16.264.088-90, residente na Rua Bruno Neto, nº 41, Bairro Mandacarú - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 70 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.875 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.875/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 70 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr. Ana Paula de Carvalho Lopes**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 16.264.088-90, e inscrita no CPF: 858.618.325-36, residente na Rua Bruno Neto, 41, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 31, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Ana Paula de Carvalho Lopes.

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);

Ana Paula de Carvalho Lopes.



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 24 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
**Prefeito**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Ana Paula de Carvalho Lopes.
ANA PAULA DE CARVALHO LOPES
CPF: 858.618.325-36

Daniel de Queiroz Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.876 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 71, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO – JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3° da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 71 - **Localizada na Praça Rui Barbosa – Centro – Jequié-Bahia**.

**CONSIDERANDO** todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 32/2023 assinado pela permissionária abaixo em 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Srª. **REBECA CARDOSO DE MATTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 835.558.205-59, RG: 07.932.147-00, residente na Rua Abílio Procópio, nº 150, Centro - Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 71 - **Localizado na Praça Rui Barbosa - Centro – Jequié-Bahia**.

**Art. 2°** O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

**Art. 3° O PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.876 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO AO DECRETO Nº 24.876/23 - TERMO DE PERMISSAO DE USO

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 71 de 2023.**

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª Rebeca Cardoso de Mattos**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 079.321.470-0, e inscrita no CPF: 835.558.205-59, residente na Rua Abílio Procópio, 150 Centro, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 32, PRAÇA RUI BARBOSA**, Centro, Jequié-Ba.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. A Permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3. Caberá à OUTORGANTE:
3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;
4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

Pág. 1



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas em garrafa, salvo long neck's de cervejas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
GABINETE DO PREFEITO

III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.
8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 23 de novembro de 2023.

*Zenildo Brandão Santana*
*Prefeito*

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Rebeca Cardoso de Mattos

REBECA CARDOSO DE MATTOS
CPF: 835.558.205-59

Daniela de Oliveira Nogueira
Procuradora
Decreto nº 22.227

Pág. 3



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DC87916F0F48C10AB0EE17BE09C4987

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 104/2023.**

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 037, terça-feira, 28 de novembro de 2023 | Ano IX | Edição nº 01880 | Caderno 1.

**ONDE SE LÊ:**

**COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59,** situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, n°20, Conj. Jardim Paquetá, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para os itens o menor valor total de **R$ 3.511.860,00 (Três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais).**

**LEIA-SE:**

**COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59,** situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, n°20, Conj. Jardim Paquetá, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para os itens 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,57,58,59,60,61,62,63,64,65 e 66 o menor valor total de **R$ 3.511.860,00 (Três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais).**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F74140C2E0C7B2A12FABC4749A260054

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
ID: 1030784

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 18/12/2023
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 18/12/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7D1E0680E19F90F34E033E5B23E6D33

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 126/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023**
**ID- 1030784**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**II. Repartição interessada e setor:**

PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA

| **III. Número de ordem:** | **IV. Processo administrativo nº:** |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2023 | 441/2023 |

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

| **VI. Tipo de licitação:** | **VII. UNIDADES SOLICITANTES:** |
|---|---|
| ( ) Por item<br>Menor Preço ( x ) Por lote<br>( ) Global | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **VIII. Regime de execução:** | **IX. Prazo de vigência da Ata** |
| Empreitada por preço global | 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |

**X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**
**XI.**

**Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario**

**Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/12/2023 às 08:00 horas do dia 18/12/2023.**
**Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 18/12/2023 (Horário do Estado de Brasília)**
**ID – 1030784**
**Modalidade de Disputa: Aberto**

**XII. Da referência de Tempo:**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do de Brasília e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preço global).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**2.6.** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
**3.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
**3.7.** Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
**3.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**4.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**4.6.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
**4.7.** O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo.**
**4.8.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta devera ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
**4.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
**4.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
**4.11.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
**4.12.** Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
**4.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
**4.14.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
**4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2**. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
**5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
**5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n°. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
**5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

**5.7.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**5.7.1.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

**5.8.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.**Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”, assim definido **no art. no Decreto Federal nº 10.024/2019**.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.9** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**6.9.1**Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.21.1**. no pais;

**6.21.2.** por empresas brasileiras;

**6.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.4**. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

**6.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.25.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**6.25.1**. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**7.1.3.1**. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

**7.3.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.4.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.5.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.6.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.7.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.11.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.12.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
**a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**c)** fraudar na execução do contrato;
**d)** comportar-se de modo inidôneo;
**e)** cometer fraude fiscal;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**f)** não mantiver a proposta.
**g)** apresentar documentação falsa;
**h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
**i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
**j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
**b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
**b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
**c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

**11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27,§ 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**13. SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

**13.2.** A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14. CONTRATAÇAO**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
**14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
**14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
**14.**4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
**14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
**14.6**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
**14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
**14.8**. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
**14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
**14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

**15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
**15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
**15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
**15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
**15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal,observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

**17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

**17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS**

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
d) Não correspondam às amostras fornecidas;
e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

**19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

**20. IMPUGNAÇÕES**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo.**

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22. DOS ANEXOS**

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
**b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
**c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
**d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
**e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
**f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
**g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
**h)** Modelo de declaração única**)** (**ANEXO VIII**)



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**i)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
**j)** Minuta de Contrato **–** (**ANEXO X**)

Jequié, 01 de dezembro de 2023.

Juliana Bispo
**Pregoeiro**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO** | 126/2023 |

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, COMO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS, É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DESSES EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA DAS MÁQUINAS. ESSA ABORDAGEM TAMBÉM PODE RESULTAR EM REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO, AO EVITAR PARADAS PROLONGADAS E MAXIMIZAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS.

3. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | COD. | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 - PEÇAS PARA RETROECAVADEIRA JCB 3C | | | | | | |
| 1 | 96081 | ROLAMENTO DA RODA (RETRO ESCAVADEIRA - JCB) | 1 | PEÇ | | |
| 2 | 96082 | ROLAMENTO EIXO (RETRO ESCAVADEIRA - JCB) | 4 | PEÇ | | |
| 3 | 96083 | LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/MÁQUINA PESADA | 1 | PEÇ | | |
| 4 | 90934 | ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS | 5 | PEÇ | | |
| 5 | 90684 | LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 6 | 90685 | LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 90687 | LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 8 | 90688 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (RETROESCAVADEIRA ? JCB | 4 | PEÇ | | |
| 9 | 90689 | MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 10 | 90690 | MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 11 | 90692 | PINO DE ACO 354MM (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 1 | PEÇ | | |
| 12 | 90693 | RADIADOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 1 | PEÇ | | |
| 13 | 90694 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3). | 2 | PEÇ | | |
| 14 | 90695 | SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 2 | PEÇ | | |
| 15 | 90697 | ARRUELA ALUMINIO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 44 | PEÇ | | |
| 16 | 90698 | AUTOMATICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 17 | 90702 | BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 18 | 90703 | BOMBA D´AGUA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 19 | 90704 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 90705 | CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 21 | 90706 | CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 3 | PEÇ | | |
| 22 | 90707 | FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 23 | 90708 | FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 24 | 96084 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | PEÇ | | |
| 25 | 96085 | FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA | 4 | PEÇ | | |
| 26 | 96086 | FILTRO SEPARADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA | 6 | PEÇ | | |
| 27 | 96087 | MANGOTE DO RADIADOR | 2 | PEÇ | | |
| 28 | 96088 | TAMPA DE COMBUSTIVEL | 2 | PEÇ | | |
| 29 | 83400 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL. | 2 | PEÇ | | |
| 30 | 96089 | CARDAN DIANTEIRO | 1 | PEÇ | | |
| 31 | 96090 | KIT COROA E PINHÃO | 1 | PEÇ | | |
| 32 | 96091 | TROCADOR DE CALOR | 2 | PEÇ | | |
| 33 | 90709 | INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 34 | 90710 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 35 | 90711 | JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 36 | 90712 | BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA ? JCB | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3C). | | | | |
| 37 | 90713 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 38 | 96092 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 | 136 | PEÇ | | |
| 39 | 96093 | PORCAS DE LAMINA | 136 | PEÇ | | |
| 40 | 90714 | JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 41 | 90715 | JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 42 | 96094 | JOGO DE PASTILHAS | 2 | PEÇ | | |
| 43 | 96095 | KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE | 2 | PEÇ | | |
| 44 | 90718 | KIT DISCO LISO DO TORQUE | 2 | PEÇ | | |
| 45 | 90719 | PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 46 | 90720 | CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 47 | 96096 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO | 2 | PEÇ | | |
| 48 | 96097 | UNHAS DA CONCHA | 8 | PEÇ | | |
| 49 | 96098 | UNHAS DE CANTO | 8 | PEÇ | | |
| 50 | 96099 | CORREIA DO ALTERNADOR | 3 | PEÇ | | |
| 51 | 96100 | ALTERNADOR 24V | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 02 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2023 | | | | | | |
| 52 | 98361 | ROLAMENTO DA RODA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023. | 1 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 98362 | ROLAMENTO EIXO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | UN | | |
| 54 | 98363 | LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/ MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | UN | | |
| 55 | 98364 | ANTI FERRUGEM P/ USINA DISTRIBUIDOR AGREGADO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 5 | UN | | |
| 56 | 98365 | LÂMPADA H4 24V RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 57 | 98366 | LÂMPADA PAINEL PINGO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 58 | 98367 | LATERNA CRISTAL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 59 | 98368 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 60 | 98369 | MANOPLA DO CAMBIO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 61 | 98370 | MOTOR PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 62 | 98371 | PINO DE AÇO 354 MM RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 63 | 98372 | RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 64 | 98373 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 65 | 98374 | SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 66 | 98375 | ARRUELA ALUMÍNIO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 44 | PEÇ | | |
| 67 | 98376 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3CX 2023 | | | | |
| 68 | 98377 | BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 69 | 98378 | BOMBA D´AGUA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 70 | 98379 | BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 71 | 98380 | CABO ACELARADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 72 | 98381 | CRUZETA CARDAN RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 73 | 98382 | FILTRO AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 74 | 98383 | FILTRO DE ÓLEO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 75 | 98384 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 76 | 98385 | FILTRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 77 | 98386 | FILTRO SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 78 | 98387 | MANGOTE DO RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 79 | 98388 | TAMPA DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 80 | 98389 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 81 | 98390 | CARDAN DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 82 | 98391 | KIT COROA E PINHAO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 98392 | TROCADOR DE CALOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 84 | 98393 | INDUZIDO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 85 | 98394 | INTERRUPTOR TEMPERATURA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 86 | 98395 | JOGO JUNTA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 87 | 98396 | BOMBA HIDRÁULICA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 88 | 98397 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 89 | 98398 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 136 | PEÇ | | |
| 90 | 98399 | PORCAS DE LÂMINA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 136 | PEÇ | | |
| 91 | 98400 | JOGO DE DENTE CENTRAL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 92 | 98401 | JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | PEÇ | | |
| 93 | 98402 | JOGO DE PASTILHAS RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | PEÇ | | |
| 94 | 98403 | KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 95 | 98404 | KIT DISCO LISO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 96 | 98405 | PISTÃO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| 97 | 98406 | CILINDRO HIDRÁULICO RETRO | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | | | | |
| 98 | 98407 | VALVULA REGULADORA PRESSÃO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | PEÇ | | |
| 99 | 98408 | UNHAS DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 8 | PEÇ | | |
| 100 | 98409 | UNHAS DE CANTO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 8 | PEÇ | | |
| 101 | 98410 | CORREIA DO ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 3 | PEÇ | | |
| 102 | 98411 | ALTERNADOR 24V RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 03 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG | | | | | | |
| 103 | 98412 | LÂMPADA H4 24V RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | PEÇ | | |
| 104 | 98414 | LÂMPADA H4 75/70 W RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | PEÇ | | |
| 105 | 98415 | LATERNA CRISTAL RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | PEÇ | | |
| 106 | 98416 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | PEÇ | | |
| 107 | 98417 | MANOPLA DO CAMBIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 108 | 98418 | MOTOR PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| 109 | 98419 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 110 | 98420 | PINHÃO VELOCÍMETRO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 111 | 98421 | PINO DE AÇO 354 MM RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 98422 | RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| 113 | 98423 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 114 | 98424 | SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 115 | 98425 | ANTI FERRUGEM RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 116 | 98426 | ARRUELA ALUMÍNIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 50 | PEÇ | | |
| 117 | 98427 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 118 | 98428 | BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | PEÇ | | |
| 119 | 98429 | BOMBA D´AGUA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 120 | 98430 | BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 121 | 98431 | CABO ACELARADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 122 | 98432 | CRUZETA CARDAN RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 123 | 98433 | FILTRO AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 124 | 98434 | FILTRO DE ÓLEO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 125 | 98435 | INDUZIDO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 3 | PEÇ | | |
| 126 | 98436 | INTERRUPTOR TEMPERATURA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 3 | PEÇ | | |
| 127 | 98437 | JOGO JUNTA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 128 | 98438 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 98439 | JOGO DE DENTES RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 130 | 98440 | KIT DISCO LISO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 131 | 98441 | PISTÃO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| 132 | 98442 | CILINDRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| 133 | 98443 | BOMBA HIDRÁULICA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| 134 | 98444 | KIT DISCO FRIZADO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 135 | 98445 | VALVULA REGULADORA PRESSÃO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 136 | 98446 | UNHAS DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 137 | 98447 | UNHAS DE CANTO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | PEÇ | | |
| 138 | 98448 | CORREIA DO ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | PEÇ | | |
| 139 | 98449 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 150 | PEÇ | | |
| 140 | 98450 | PORCAS DE LÂMINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 150 | PEÇ | | |
| 141 | 98451 | ALTERNADOR 24V RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO G 710 | | | | | | |
| 142 | 90762 | LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 143 | 90763 | LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | 90766 | LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 145 | 90767 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 146 | 90768 | MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 147 | 90769 | MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 148 | 90771 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 149 | 90772 | PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 150 | 90773 | PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 151 | 90774 | RADIADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 152 | 90775 | SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 153 | 90776 | SILENCIOSO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 154 | 90777 | ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 155 | 90778 | ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 44 | PEÇ | | |
| 156 | 90779 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | G710) | | | | |
| 157 | 90782 | BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 158 | 90783 | BOMBA D´AGUA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 159 | 90784 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 160 | 90785 | CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 161 | 90786 | CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 162 | 90787 | FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 163 | 90788 | FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 164 | 96113 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | PEÇ | | |
| 165 | 96185 | FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 6 | PEÇ | | |
| 166 | 96114 | BOMBA DE DIREÇÃO | 1 | PEÇ | | |
| 167 | 96115 | HÉLICE | 1 | PEÇ | | |
| 168 | 96186 | MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 169 | 96187 | TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 170 | 96188 | BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 710 | | | | |
| 171 | 96189 | CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| 172 | 96190 | KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| 173 | 96191 | PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 174 | 90789 | INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 175 | 90790 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 176 | 96116 | JOGO JUNTA DO MOTOR | 2 | PEÇ | | |
| 177 | 96117 | JOGO DE CALÇO DESLIZANTE | 6 | PEÇ | | |
| 178 | 90792 | BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 179 | 96118 | PAR DE LÂMINA 13 FUROS | 8 | PEÇ | | |
| 180 | 90794 | JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 181 | 96192 | KIT DISCO FRIZADO TORQUE PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 182 | 90797 | KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 183 | 90798 | PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 184 | 90799 | CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | 93095 | DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 2 | UN | | |
| 186 | 96193 | FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 187 | 93097 | CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 1 | UN | | |
| 188 | 85622 | CORREIA DO ALTERNADOR | 2 | UN | | |
| 189 | 93099 | FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 4 | UN | | |
| 190 | 93100 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 2 | UN | | |
| 191 | 93101 | RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 1 | UN | | |
| 192 | 96194 | PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X2 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 200 | PEÇ | | |
| 193 | 93103 | PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 200 | UN | | |
| 194 | 96195 | ALTERNADOR 24V PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | | | | | | |
| 195 | 90801 | LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 196 | 90802 | LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 197 | 90805 | LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA ? NEW | 4 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HOLLAND 140B) | | | | |
| 198 | 90806 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 199 | 90807 | MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 200 | 90808 | MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 201 | 90810 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 202 | 90811 | PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 203 | 90812 | PINO DE AÇO 354 MM (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 204 | 93119 | RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 1 | UN | | |
| 205 | 90814 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 206 | 90815 | SILENCIOSO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 207 | 90816 | ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 10 | PEÇ | | |
| 208 | 90817 | ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 44 | PEÇ | | |
| 209 | 90818 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 90821 | BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 211 | 90822 | BOMBA D´AGUA (MOTONIVELADORA?NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 212 | 90823 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 213 | 90824 | CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 214 | 90825 | CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 215 | 90826 | FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 6 | PEÇ | | |
| 216 | 90827 | FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 6 | PEÇ | | |
| 217 | 96196 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 6 | PEÇ | | |
| 218 | 93142 | FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 6 | UN | | |
| 219 | 96197 | FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 6 | PEÇ | | |
| 220 | 96198 | BOMBA DE DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 221 | 96169 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | 1 | PEÇ | | |
| 222 | 96199 | HELICE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 223 | 96200 | MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 224 | 96201 | TAMPA DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 225 | 96202 | BOIA TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 226 | 96203 | CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 227 | 96204 | KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 228 | 96205 | TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 229 | 90828 | INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 230 | 90829 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 231 | 96206 | JOGO JUNTA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 232 | 90831 | BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 233 | 90832 | LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 8 | PEÇ | | |
| 234 | 93138 | KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 235 | 90835 | KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA ? NEW | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HOLLAND 140B) | | | | |
| 236 | 90836 | PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 237 | 90837 | CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 238 | 96207 | FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 4 | PEÇ | | |
| 239 | 93143 | RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 240 | 93144 | CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 241 | 93154 | CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 242 | 96170 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO | 2 | PEÇ | | |
| 243 | 96171 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM | 2 | PEÇ | | |
| 244 | 93148 | FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 245 | 93149 | CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 246 | 93150 | SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 247 | 96208 | PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 200 | PEÇ | | |
| 248 | 98553 | PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B. | 200 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 249 | 93153 | JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 6 | UN | | |
| 250 | 96209 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | PEÇ | | |
| 251 | 93155 | PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 252 | 93156 | CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 | 4 | UN | | |
| 253 | 93157 | RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 254 | 93158 | JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 255 | 93159 | ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 1 | UN | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 06 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740 | | | | | | |
| 256 | 90839 | LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA ? HYUNDAI HL 740) | 4 | PEÇ | | |
| 257 | 93162 | LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 258 | 93165 | LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 259 | 93166 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 260 | 93167 | MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 261 | 93168 | MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 262 | 93169 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 263 | 93170 | PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 264 | 93171 | PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 265 | 93172 | RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 266 | 93173 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 3 | UN | | |
| 267 | 93174 | SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 268 | 93175 | ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 269 | 90518 | ARRUELA ALUMINIO | 42 | UN | | |
| 270 | 93177 | AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 271 | 90523 | BICOS INJETORES | 4 | UN | | |
| 272 | 93179 | BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 273 | 96172 | BOMBA DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 274 | 93181 | CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 275 | 93182 | FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | UN | | |
| 276 | 83423 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | UN | | |
| 277 | 96211 | FILTRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | PEÇ | | |
| 278 | 96212 | FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | PEÇ | | |
| 279 | 96213 | BOMBA DE DIRECAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 280 | 96214 | HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 281 | 96215 | MANGOTE DO RADIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 282 | 96216 | TAMPA DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 283 | 96217 | BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 284 | 96218 | CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 285 | 96219 | KIT COROA E PINHAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 286 | 96220 | TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 287 | 96221 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 288 | 93183 | INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 289 | 93184 | INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 290 | 96222 | JOGO JUNTA DO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 291 | 93186 | BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 292 | 93187 | LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 293 | 93188 | JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 294 | 93189 | JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 295 | 93191 | KIT DISCO TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 296 | 93192 | KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 297 | 93193 | PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 298 | 93194 | CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 299 | 93195 | TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 300 | 93197 | CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 301 | 96173 | RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 302 | 96223 | JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 4 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 740 | | | | |
| 303 | 93201 | REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 304 | 96174 | CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLA TURBO | 2 | PEÇ | | |
| 305 | 96224 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 122 | PEÇ | | |
| 306 | 96175 | PORCAS DE LAMINA 5/8 | 122 | PEÇ | | |
| 307 | 93206 | DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 308 | 63147 | DISCO DE FREIO | 1 | UN | | |
| 309 | 93208 | RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 310 | 96225 | CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 311 | 93210 | CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 312 | 96226 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 313 | 96227 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 314 | 96176 | FILTRO DO TORQUE | 4 | PEÇ | | |
| 315 | 93214 | SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 316 | 93215 | ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |

LOTE 07 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60E



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 317 | 98497 | LÂMPADA H4 24V PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 318 | 98498 | LÂMPADA H4 75/70 W PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 319 | 98499 | LATERNA CRISTAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 320 | 98500 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 321 | 98501 | MANOPLA DO CAMBIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 322 | 98502 | MOTOR PARTIDA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 323 | 98503 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 324 | 98504 | PINHÃO VELOCÍMETRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 325 | 98505 | PINO DE AÇO 354 MM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 326 | 98506 | RADIADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 327 | 98507 | SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 328 | 98508 | SILENCIOSO BOIADEIRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 329 | 98509 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 330 | 98510 | SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 331 | 98511 | ANTI FERRAGEM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | PEÇ | | |
| 332 | 98512 | ARRUELA ALUMÍNIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 12 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 333 | 98513 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 334 | 98514 | BICOS INJETORES PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 335 | 98515 | BOMBA D´AGUA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 336 | 98516 | CABO ACELARADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 337 | 98517 | CRUZETA CARDAN PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 338 | 98518 | FILTRO AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 339 | 98519 | FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 340 | 98520 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 341 | 98521 | FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 342 | 98522 | FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 343 | 98523 | BOMBA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 344 | 98524 | TAMPA DO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 345 | 98525 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVELPÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 346 | 98526 | CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 347 | 98527 | TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 348 | 98528 | INDUZIDO ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 349 | 98529 | INTERRUPTOR TEMPERATURA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | E | | | | |
| 350 | 98530 | JOGO JUNTA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 351 | 98531 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 352 | 98532 | JOGO DENTE CENTRAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 353 | 98533 | JOGO DENTE LATERAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 354 | 98534 | KIT DE DISCO FRISADO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 355 | 98535 | KIT DISCO LISO DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 356 | 98536 | PISTÃO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 357 | 98537 | CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 358 | 98538 | TENSIONADOR CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 359 | 98539 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 360 | 98540 | JOGO DE PASTILHAS PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 361 | 98541 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | PEÇ | | |
| 362 | 98542 | PRÉ - FILTRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 363 | 98543 | CONJ. ABRAÇADEIRA DUPLA TUBO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 364 | 98544 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 140 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | 98545 | PORCAS DE LÂMINA 5/8 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 140 | PEÇ | | |
| 366 | 98546 | CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 367 | 98547 | CILINDRO MESTRE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 368 | 98548 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 369 | 98549 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 370 | 98550 | FILTRO DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 371 | 98551 | SELENOIDE DO SISTEMA DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| 372 | 98552 | ALTERNADOR 24V PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| LOTE 08 - PEÇCAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210 | | | | | | |
| 373 | 98452 | JOGO JUNTA DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 374 | 98453 | KIT EMBUCHAMENTO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 375 | 98454 | LÂMPADA 1034 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 376 | 98455 | LÂMPADA GE 67 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 377 | 98456 | LÂMPADA H4 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 378 | 98457 | LÂMPADA H4 75/70W ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 379 | 98458 | LÂMPADA PAINEL PINGO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 380 | 98459 | LÂMPADA PINGUINHO 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 381 | 98460 | LANTERNA CRISTAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 382 | 98461 | RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 383 | 98462 | SILENCIOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 384 | 98463 | SOQUETE LANTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 385 | 98464 | IMPULSOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 386 | 98465 | INDICADOR DO LUMINOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 387 | 98466 | INDUZIDO DO ARRANQUE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 388 | 98467 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 389 | 98468 | JOGO REPARO DO GIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 390 | 98469 | ARRUELA DE ALUMÍNIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 20 | PEÇ | | |
| 391 | 98470 | AUTOMÁTICO ARRANQUE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB | 1 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JS210 | | | | |
| 392 | 98471 | BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 393 | 98472 | CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 394 | 98473 | BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 395 | 98474 | JOGO DE EMBUCHAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 396 | 98475 | FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 397 | 98476 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 398 | 98477 | FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 399 | 98478 | FILTRO DE ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 6 | PEÇ | | |
| 400 | 98479 | HELICE MOTOR 9 PAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 401 | 98480 | HORIMETRO ELÉTRICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 402 | 98481 | KIT EMBREAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 403 | 98482 | JOGO DE UNHAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 6 | PEÇ | | |
| 404 | 98483 | DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 405 | 98484 | DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR ESCAVADEIRA | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HIDRÁULICA JCB JS210 | | | | |
| 406 | 98485 | REGULADOR DE VOLTAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 407 | 98486 | ALTERNADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 408 | 98487 | RETENTORES DO BICO E CANO DE ALIMENTAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 409 | 98488 | RELÉ 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 410 | 98489 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 50 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 411 | 98490 | RELÉ AUXILIAR 4 SAÍDAS C/ SUPORTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 412 | 98491 | BOMBA DE ALTA ALIMENTADORA DOS BICOS DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 413 | 98492 | RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 414 | 98493 | ROLAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | PEÇ | | |
| 415 | 98494 | MOTOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| 416 | 98495 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | PEÇ | | |
| 417 | 98496 | CILINDRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | PEÇ | | |
| *TOTAL (R$):* | | | | | | |
| VALOR GLOBAL (R$): | | | | | | |

4. LOCAL DE ENTREGA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

5. PRAZO DE ENTREGA

CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I- A**

## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e equipamento de manutenção para MÁQUINAS PESADAS com intuito de reduzir custo dos produtos e manter AS MÁQUINAS PESADAS em total funcionamento para execução dos trabalhos operacionais no município de Jequié.

### 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamento de manutenção para MÁQUINAS PESADAS com intuito de reduzir custo dos produtos e manter AS MÁQUINAS em total funcionamento para execução dos trabalhos operacionais no município de Jequié.

A aquisição se faz necessária visando a substituição de peças que encontram-se danificadas em razão de desgaste pelo seu tempo de uso, permitindo que o equipamento volte a estar em condições adequadas de funcionamento para dar continuidade aos serviços de manutenção no Município.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada cotação de preços com 03 (três) empresas da região, para a obtenção do valor médio dos materiais.

### 4. JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO POR LOTE

Tendo em vista que a contratação pretendida compreende aquisição de peças para as máquinas: Retro Escavadeira – JCB, Retro Escavadeira JCB 3CX 2023, Retro Escavadeira XCMG Motoniveladora – Volvo G 710, Motoniveladora – New Holland 140 B, Pá Carregadeira Hyundai HL 740, Pá Carregadeira Volvo L G 60 E e Escavadeira hidaulica JCB JS210 e que diversas peças tem a mesma nomenclatura, para modelos e marcas diferentes.

Justifica-se assim a divisão por lote e tipo de máquina, para que apenas um único fornecedor entregue todas as peças, evitando assim atraso ou paralisação da máquina.

### 5. CONCLUSÃO

A vista do exposto, encaminhamos a presente justificativa de interesse público, para fins de contratação, por Sistema de Registro de Preços, remetendo este expediente à Secretaria Municipal de Administração para que doravante adote as providências de sua competência.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Jequié, --- de ---------- de 202

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº 126/2023

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Item | Tipo | Cód. | Descriçao | Quant. | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 - PEÇAS PARA RETROECAVADEIRA JCB 3C** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 96081 | ROLAMENTO DA RODA (RETRO ESCAVADEIRA - JCB) | 1 | PEÇ | | |
| 2 | Mat. | 96082 | ROLAMENTO EIXO (RETRO ESCAVADEIRA - JCB) | 4 | PEÇ | | |
| 3 | Mat. | 96083 | LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/MÁQUINA PESADA | 1 | PEÇ | | |
| 4 | Mat. | 90934 | ANTI FERRUGEM P/USINA DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS | 5 | PEÇ | | |
| 5 | Mat. | 90684 | LAMPADA H4 24V (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 6 | Mat. | 90685 | LAMPADA PAINEL PINGO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 7 | Mat. | 90687 | LANTERNA CRISTAL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 8 | Mat. | 90688 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (RETROESCAVADEIRA ? JCB | 4 | PEÇ | | |
| 9 | Mat. | 90689 | MANOPLA DO CAMBIO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 10 | Mat. | 90690 | MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 11 | Mat. | 90692 | PINO DE ACO 354MM (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 1 | PEÇ | | |
| 12 | Mat. | 90693 | RADIADOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 1 | PEÇ | | |
| 13 | Mat. | 90694 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3). | 2 | PEÇ | | |
| 14 | Mat. | 90695 | SILENCIOSO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 2 | PEÇ | | |
| 15 | Mat. | 90697 | ARRUELA ALUMINIO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 44 | PEÇ | | |
| 16 | Mat. | 90698 | AUTOMATICO DO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 17 | Mat. | 90702 | BICOS INJETORES (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 4 | PEÇ | | |
| 18 | Mat. | 90703 | BOMBA D´AGUA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 19 | Mat. | 90704 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 20 | Mat. | 90705 | CABO ACELERADOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 21 | Mat. | 90706 | CRUZETA CARDAN (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 3 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Mat. | 90707 | FILTRO AR EXTERNO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 23 | Mat. | 90708 | FILTRO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 24 | Mat. | 96084 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | PEÇ | | |
| 25 | Mat. | 96085 | FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA | 4 | PEÇ | | |
| 26 | Mat. | 96086 | FILTRO SEPARADOR PARA RETRO ESCAVADEIRA | 6 | PEÇ | | |
| 27 | Mat. | 96087 | MANGOTE DO RADIADOR | 2 | PEÇ | | |
| 28 | Mat. | 96088 | TAMPA DE COMBUSTIVEL | 2 | PEÇ | | |
| 29 | Mat. | 83400 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL. | 2 | PEÇ | | |
| 30 | Mat. | 96089 | CARDAN DIANTEIRO | 1 | PEÇ | | |
| 31 | Mat. | 96090 | KIT COROA E PINHÃO | 1 | PEÇ | | |
| 32 | Mat. | 96091 | TROCADOR DE CALOR | 2 | PEÇ | | |
| 33 | Mat. | 90709 | INDUZIDO ARRANQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 34 | Mat. | 90710 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 35 | Mat. | 90711 | JOGO JUNTA MOTOR (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 2 | PEÇ | | |
| 36 | Mat. | 90712 | BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C). | 1 | PEÇ | | |
| 37 | Mat. | 90713 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 38 | Mat. | 96092 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 | 136 | PEÇ | | |
| 39 | Mat. | 96093 | PORCAS DE LAMINA | 136 | PEÇ | | |
| 40 | Mat. | 90714 | JOGO DE DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 41 | Mat. | 90715 | JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 6 | PEÇ | | |
| 42 | Mat. | 96094 | JOGO DE PASTILHAS | 2 | PEÇ | | |
| 43 | Mat. | 96095 | KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE | 2 | PEÇ | | |
| 44 | Mat. | 90718 | KIT DISCO LISO DO TORQUE | 2 | PEÇ | | |
| 45 | Mat. | 90719 | PISTÃO TORQUE (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 46 | Mat. | 90720 | CILINDRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA ? JCB 3C) | 1 | PEÇ | | |
| 47 | Mat. | 96096 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO | 2 | PEÇ | | |
| 48 | Mat. | 96097 | UNHAS DA CONCHA | 8 | PEÇ | | |
| 49 | Mat. | 96098 | UNHAS DE CANTO | 8 | PEÇ | | |
| 50 | Mat. | 96099 | CORREIA DO ALTERNADOR | 3 | PEÇ | | |
| 51 | Mat. | 96100 | ALTERNADOR 24V | 1 | PEÇ | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 02 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2023** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 98361 | ROLAMENTO DA RODA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023. | 1 | un | | |
| 2 | Mat. | 98362 | ROLAMENTO EIXO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | un | | |
| 3 | Mat. | 98363 | LONGARINA INTERNA QUADRADA 1680M P/ MAQUINA PESADA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | un | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Mat. | 98364 | ANTI FERRUGEM P/ USINA DISTRIBUIDOR AGREGADO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 5 | un | | |
| 5 | Mat. | 98365 | LÂMPADA H4 24V RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 6 | Mat. | 98366 | LÂMPADA PAINEL PINGO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 7 | Mat. | 98367 | LATERNA CRISTAL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 8 | Mat. | 98368 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 9 | Mat. | 98369 | MANOPLA DO CAMBIO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 10 | Mat. | 98370 | MOTOR PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 11 | Mat. | 98371 | PINO DE AÇO 354 MM RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 12 | Mat. | 98372 | RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 13 | Mat. | 98373 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 14 | Mat. | 98374 | SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 15 | Mat. | 98375 | ARRUELA ALUMÍNIO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 44 | peç | | |
| 16 | Mat. | 98376 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 17 | Mat. | 98377 | BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 18 | Mat. | 98378 | BOMBA D´AGUA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 19 | Mat. | 98379 | BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 20 | Mat. | 98380 | CABO ACELARADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 21 | Mat. | 98381 | CRUZETA CARDAN RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 22 | Mat. | 98382 | FILTRO AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 23 | Mat. | 98383 | FILTRO DE ÓLEO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 24 | Mat. | 98384 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 25 | Mat. | 98385 | FILTRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 26 | Mat. | 98386 | FILTRO SEPARADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 27 | Mat. | 98387 | MANGOTE DO RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 28 | Mat. | 98388 | TAMPA DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 29 | Mat. | 98389 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 30 | Mat. | 98390 | CARDAN DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 31 | Mat. | 98391 | KIT COROA E PINHAO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 32 | Mat. | 98392 | TROCADOR DE CALOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 33 | Mat. | 98393 | INDUZIDO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 34 | Mat. | 98394 | INTERRUPTOR TEMPERATURA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 35 | Mat. | 98395 | JOGO JUNTA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 36 | Mat. | 98396 | BOMBA HIDRÁULICA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Mat. | 98397 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 38 | Mat. | 98398 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 136 | peç | | |
| 39 | Mat. | 98399 | PORCAS DE LÂMINA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 136 | peç | | |
| 40 | Mat. | 98400 | JOGO DE DENTE CENTRAL RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 41 | Mat. | 98401 | JOGO DE DENTE CANTO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 6 | peç | | |
| 42 | Mat. | 98402 | JOGO DE PASTILHAS RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 4 | peç | | |
| 43 | Mat. | 98403 | KIT DISCO FRIZADO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 44 | Mat. | 98404 | KIT DISCO LISO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 45 | Mat. | 98405 | PISTÃO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 46 | Mat. | 98406 | CILINDRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| 47 | Mat. | 98407 | VALVULA REGULADORA PRESSÃO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 2 | peç | | |
| 48 | Mat. | 98408 | UNHAS DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 8 | peç | | |
| 49 | Mat. | 98409 | UNHAS DE CANTO RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 8 | peç | | |
| 50 | Mat. | 98410 | CORREIA DO ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 3 | peç | | |
| 51 | Mat. | 98411 | ALTERNADOR 24V RETRO ESCAVADEIRA - JCB 3CX 2023 | 1 | peç | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 03 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 98412 | LÂMPADA H4 24V RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | peç | | |
| 2 | Mat. | 98414 | LÂMPADA H4 75/70 W RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | peç | | |
| 3 | Mat. | 98415 | LATERNA CRISTAL RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | peç | | |
| 4 | Mat. | 98416 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | peç | | |
| 5 | Mat. | 98417 | MANOPLA DO CAMBIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 6 | Mat. | 98418 | MOTOR PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| 7 | Mat. | 98419 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 8 | Mat. | 98420 | PINHÃO VELOCÍMETRO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 9 | Mat. | 98421 | PINO DE AÇO 354 MM RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 10 | Mat. | 98422 | RADIADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| 11 | Mat. | 98423 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 12 | Mat. | 98424 | SILENCIOSO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 13 | Mat. | 98425 | ANTI FERRUGEM RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 14 | Mat. | 98426 | ARRUELA ALUMÍNIO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 50 | peç | | |
| 15 | Mat. | 98427 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 16 | Mat. | 98428 | BICOS INJETORES RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 4 | peç | | |
| 17 | Mat. | 98429 | BOMBA D´AGUA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Mat. | 98430 | BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 19 | Mat. | 98431 | CABO ACELARADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 20 | Mat. | 98432 | CRUZETA CARDAN RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 21 | Mat. | 98433 | FILTRO AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 22 | Mat. | 98434 | FILTRO DE ÓLEO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 23 | Mat. | 98435 | INDUZIDO ARRANQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 3 | peç | | |
| 24 | Mat. | 98436 | INTERRUPTOR TEMPERATURA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 3 | peç | | |
| 25 | Mat. | 98437 | JOGO JUNTA DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 26 | Mat. | 98438 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 27 | Mat. | 98439 | JOGO DE DENTES RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 28 | Mat. | 98440 | KIT DISCO LISO DO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 29 | Mat. | 98441 | PISTÃO TORQUE RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| 30 | Mat. | 98442 | CILINDRO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| 31 | Mat. | 98443 | BOMBA HIDRÁULICA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| 32 | Mat. | 98444 | KIT DISCO FRIZADO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 33 | Mat. | 98445 | VALVULA REGULADORA PRESSÃO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 34 | Mat. | 98446 | UNHAS DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 35 | Mat. | 98447 | UNHAS DE CANTO RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 6 | peç | | |
| 36 | Mat. | 98448 | CORREIA DO ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 2 | peç | | |
| 37 | Mat. | 98449 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 150 | peç | | |
| 38 | Mat. | 98450 | PORCAS DE LÂMINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 150 | peç | | |
| 39 | Mat. | 98451 | ALTERNADOR 24V RETRO ESCAVADEIRA XCMG | 1 | peç | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA VOLVO G 710** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 90762 | LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 2 | Mat. | 90763 | LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 3 | Mat. | 90766 | LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 4 | Mat. | 90767 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 5 | Mat. | 90768 | MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 6 | Mat. | 90769 | MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 7 | Mat. | 90771 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 8 | Mat. | 90772 | PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 9 | Mat. | 90773 | PINO DE AÇO 354MM (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 10 | Mat. | 90774 | RADIADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 11 | Mat. | 90775 | SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Mat. | 90776 | SILENCIOSO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 13 | Mat. | 90777 | ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 14 | Mat. | 90778 | ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 44 | PEÇ | | |
| 15 | Mat. | 90779 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 16 | Mat. | 90782 | BICOS INJETORES (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 4 | PEÇ | | |
| 17 | Mat. | 90783 | BOMBA D´AGUA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 18 | Mat. | 90784 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 19 | Mat. | 90785 | CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 20 | Mat. | 90786 | CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 21 | Mat. | 90787 | FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 22 | Mat. | 90788 | FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 6 | PEÇ | | |
| 23 | Mat. | 96113 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | PEÇ | | |
| 24 | Mat. | 96185 | FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G -710 | 6 | PEÇ | | |
| 25 | Mat. | 96114 | BOMBA DE DIREÇÃO | 1 | PEÇ | | |
| 26 | Mat. | 96115 | HÉLICE | 1 | PEÇ | | |
| 27 | Mat. | 96186 | MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 28 | Mat. | 96187 | TAMPA DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 29 | Mat. | 96188 | BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 30 | Mat. | 96189 | CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| 31 | Mat. | 96190 | KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| 32 | Mat. | 96191 | PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 33 | Mat. | 90789 | INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 34 | Mat. | 90790 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 35 | Mat. | 96116 | JOGO JUNTA DO MOTOR | 2 | PEÇ | | |
| 36 | Mat. | 96117 | JOGO DE CALÇO DESLIZANTE | 6 | PEÇ | | |
| 37 | Mat. | 90792 | BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 38 | Mat. | 96118 | PAR DE LÂMINA 13 FUROS | 8 | PEÇ | | |
| 39 | Mat. | 90794 | JOGO DE DENTE ESCALIFICADOR (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 40 | Mat. | 96192 | KIT DISCO FRIZADO TORQUE PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 41 | Mat. | 90797 | KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 42 | Mat. | 90798 | PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 2 | PEÇ | | |
| 43 | Mat. | 90799 | CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA ? VOLVO G710) | 1 | PEÇ | | |
| 44 | Mat. | 93095 | DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 2 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Mat. | 96193 | FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 2 | PEÇ | | |
| 46 | Mat. | 93097 | CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 1 | UN | | |
| 47 | Mat. | 85622 | CORREIA DO ALTERNADOR | 2 | UN | | |
| 48 | Mat. | 93099 | FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 4 | UN | | |
| 49 | Mat. | 93100 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 2 | UN | | |
| 50 | Mat. | 93101 | RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 1 | UN | | |
| 51 | Mat. | 96194 | PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X2 PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 200 | PEÇ | | |
| 52 | Mat. | 93103 | PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710 | 200 | UN | | |
| 53 | Mat. | 96195 | ALTERNADOR 24V PARA MOTONIVELADORA VOLVO G - 710 | 1 | PEÇ | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 90801 | LAMPADA H4 24V (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 2 | Mat. | 90802 | LAMPADA H4 75/70W (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 3 | Mat. | 90805 | LANTERNA CRISTAL (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 4 | Mat. | 90806 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 5 | Mat. | 90807 | MANOPLA DO CAMBIO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 6 | Mat. | 90808 | MOTOR PARTIDA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 7 | Mat. | 90810 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 8 | Mat. | 90811 | PINHÃO VELOCÍMETRO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 9 | Mat. | 90812 | PINO DE AÇO 354 MM (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 10 | Mat. | 93119 | RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 1 | UN | | |
| 11 | Mat. | 90814 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 12 | Mat. | 90815 | SILENCIOSO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 13 | Mat. | 90816 | ANTI FERRUGEM (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 10 | PEÇ | | |
| 14 | Mat. | 90817 | ARRUELA ALUMÍNIO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 44 | PEÇ | | |
| 15 | Mat. | 90818 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 16 | Mat. | 90821 | BICOS INJETORES(MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 17 | Mat. | 90822 | BOMBA D´AGUA (MOTONIVELADORA?NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 18 | Mat. | 90823 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 19 | Mat. | 90824 | CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 4 | PEÇ | | |
| 20 | Mat. | 90825 | CRUZETA CARDAN (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Mat. | 90826 | FILTRO AR EXTERNO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 6 | PEÇ | | |
| 22 | Mat. | 90827 | FILTRO DE ÓLEO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 6 | PEÇ | | |
| 23 | Mat. | 96196 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 6 | PEÇ | | |
| 24 | Mat. | 93142 | FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 6 | UN | | |
| 25 | Mat. | 96197 | FILTRO SEPARADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 6 | PEÇ | | |
| 26 | Mat. | 96198 | BOMBA DE DIREÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 27 | Mat. | 96169 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | 1 | PEÇ | | |
| 28 | Mat. | 96199 | HELICE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 29 | Mat. | 96200 | MANGOTE DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 30 | Mat. | 96201 | TAMPA DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 31 | Mat. | 96202 | BOIA TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 32 | Mat. | 96203 | CARDAN DIANTEIRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 33 | Mat. | 96204 | KIT COROA E PINHAO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 1 | PEÇ | | |
| 34 | Mat. | 96205 | TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 35 | Mat. | 90828 | INDUZIDO ARRANQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 36 | Mat. | 90829 | INTERRUPTOR TEMPERATURA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 37 | Mat. | 96206 | JOGO JUNTA DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 2 | PEÇ | | |
| 38 | Mat. | 90831 | BOMBA HIDRÁULICA (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 39 | Mat. | 90832 | LÂMINA 13 FUROS (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 8 | PEÇ | | |
| 40 | Mat. | 93138 | KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 41 | Mat. | 90835 | KIT DISCO LISO DO TORQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 42 | Mat. | 90836 | PISTÃO TORQUE (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 1 | PEÇ | | |
| 43 | Mat. | 90837 | CILINDRO HIDRÁULICO (MOTONIVELADORA ? NEW HOLLAND 140B) | 2 | PEÇ | | |
| 44 | Mat. | 96207 | FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B | 4 | PEÇ | | |
| 45 | Mat. | 93143 | RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 46 | Mat. | 93144 | CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 47 | Mat. | 93154 | CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 48 | Mat. | 96170 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO | 2 | PEÇ | | |
| 49 | Mat. | 96171 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM | 2 | PEÇ | | |
| 50 | Mat. | 93148 | FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Mat. | 93149 | CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 52 | Mat. | 93150 | SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 53 | Mat. | 96208 | PARAFUSOS DE LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 200 | PEÇ | | |
| 54 | Mat. | 98553 | PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B. | 200 | PEÇ | | |
| 55 | Mat. | 93153 | JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 6 | UN | | |
| 56 | Mat. | 96209 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | PEÇ | | |
| 57 | Mat. | 93155 | PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 58 | Mat. | 93156 | CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 | 4 | UN | | |
| 59 | Mat. | 93157 | RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 2 | UN | | |
| 60 | Mat. | 93158 | JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 4 | UN | | |
| 61 | Mat. | 93159 | ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B | 1 | UN | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 06 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 90839 | LAMPADA H4 24V (PÁ CARREGADEIRA ? HYUNDAI HL 740) | 4 | PEÇ | | |
| 2 | Mat. | 93162 | LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 3 | Mat. | 93165 | LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 4 | Mat. | 93166 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 5 | Mat. | 93167 | MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 6 | Mat. | 93168 | MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 7 | Mat. | 93169 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 8 | Mat. | 93170 | PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 9 | Mat. | 93171 | PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 10 | Mat. | 93172 | RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 11 | Mat. | 93173 | SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 3 | UN | | |
| 12 | Mat. | 93174 | SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 13 | Mat. | 93175 | ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | UN | | |
| 14 | Mat. | 90518 | ARRUELA ALUMINIO | 42 | UN | | |
| 15 | Mat. | 93177 | AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 16 | Mat. | 90523 | BICOS INJETORES | 4 | UN | | |
| 17 | Mat. | 93179 | BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 18 | Mat. | 96172 | BOMBA DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 19 | Mat. | 93181 | CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 20 | Mat. | 93182 | FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Mat. | 83423 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | 6 | UN | | |
| 22 | Mat. | 96211 | FILTRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | PEÇ | | |
| 23 | Mat. | 96212 | FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 6 | PEÇ | | |
| 24 | Mat. | 96213 | BOMBA DE DIRECAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 25 | Mat. | 96214 | HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 26 | Mat. | 96215 | MANGOTE DO RADIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 27 | Mat. | 96216 | TAMPA DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 28 | Mat. | 96217 | BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 29 | Mat. | 96218 | CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 30 | Mat. | 96219 | KIT COROA E PINHAO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 31 | Mat. | 96220 | TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 32 | Mat. | 96221 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 33 | Mat. | 93183 | INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 34 | Mat. | 93184 | INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 35 | Mat. | 96222 | JOGO JUNTA DO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 36 | Mat. | 93186 | BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | UN | | |
| 37 | Mat. | 93187 | LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 38 | Mat. | 93188 | JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 39 | Mat. | 93189 | JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 6 | UN | | |
| 40 | Mat. | 93191 | KIT DISCO TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 41 | Mat. | 93192 | KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 42 | Mat. | 93193 | PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 43 | Mat. | 93194 | CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 44 | Mat. | 93195 | TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | UN | | |
| 45 | Mat. | 93197 | CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 46 | Mat. | 96173 | RESERVATORIO DE AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 1 | PEÇ | | |
| 47 | Mat. | 96223 | JOGO DE PASTILHAS PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 4 | PEÇ | | |
| 48 | Mat. | 93201 | REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 49 | Mat. | 96174 | CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLA TURBO | 2 | PEÇ | | |
| 50 | Mat. | 96224 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 122 | PEÇ | | |
| 51 | Mat. | 96175 | PORCAS DE LAMINA 5/8 | 122 | PEÇ | | |
| 52 | Mat. | 93206 | DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 53 | Mat. | 63147 | DISCO DE FREIO | 1 | UN | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Mat. | 93208 | RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 55 | Mat. | 96225 | CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 56 | Mat. | 93210 | CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| 57 | Mat. | 96226 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 58 | Mat. | 96227 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 | 2 | PEÇ | | |
| 59 | Mat. | 96176 | FILTRO DO TORQUE | 4 | PEÇ | | |
| 60 | Mat. | 93214 | SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 2 | UN | | |
| 61 | Mat. | 93215 | ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL | 1 | UN | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| **LOTE 07 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60E** | | | | | | | |
| 1 | Mat. | 98497 | LÂMPADA H4 24V PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 2 | Mat. | 98498 | LÂMPADA H4 75/70 W PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 3 | Mat. | 98499 | LATERNA CRISTAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 4 | Mat. | 98500 | LANTERNA LATERAL S/SUPORTE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 5 | Mat. | 98501 | MANOPLA DO CAMBIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 6 | Mat. | 98502 | MOTOR PARTIDA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 7 | Mat. | 98503 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 8 | Mat. | 98504 | PINHÃO VELOCÍMETRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 9 | Mat. | 98505 | PINO DE AÇO 354 MM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 10 | Mat. | 98506 | RADIADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 11 | Mat. | 98507 | SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 12 | Mat. | 98508 | SILENCIOSO BOIADEIRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 13 | Mat. | 98509 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 14 | Mat. | 98510 | SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 15 | Mat. | 98511 | ANTI FERRAGEM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 4 | peç | | |
| 16 | Mat. | 98512 | ARRUELA ALUMÍNIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 12 | peç | | |
| 17 | Mat. | 98513 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 18 | Mat. | 98514 | BICOS INJETORES PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 19 | Mat. | 98515 | BOMBA D´AGUA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 20 | Mat. | 98516 | CABO ACELARADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 21 | Mat. | 98517 | CRUZETA CARDAN PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 22 | Mat. | 98518 | FILTRO AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 23 | Mat. | 98519 | FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 24 | Mat. | 98520 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Mat. | 98521 | FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 26 | Mat. | 98522 | FILTRO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 27 | Mat. | 98523 | BOMBA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 28 | Mat. | 98524 | TAMPA DO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 29 | Mat. | 98525 | BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVELPÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 30 | Mat. | 98526 | CARDAN DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 31 | Mat. | 98527 | TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 32 | Mat. | 98528 | INDUZIDO ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 33 | Mat. | 98529 | INTERRUPTOR TEMPERATURA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 34 | Mat. | 98530 | JOGO JUNTA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 35 | Mat. | 98531 | LÂMINA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 36 | Mat. | 98532 | JOGO DENTE CENTRAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 37 | Mat. | 98533 | JOGO DENTE LATERAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 38 | Mat. | 98534 | KIT DE DISCO FRISADO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 39 | Mat. | 98535 | KIT DISCO LISO DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 40 | Mat. | 98536 | PISTÃO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 41 | Mat. | 98537 | CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 42 | Mat. | 98538 | TENSIONADOR CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 43 | Mat. | 98539 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 44 | Mat. | 98540 | JOGO DE PASTILHAS PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 45 | Mat. | 98541 | REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 2 | peç | | |
| 46 | Mat. | 98542 | PRÉ - FILTRO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 47 | Mat. | 98543 | CONJ. ABRAÇADEIRA DUPLA TUBO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 48 | Mat. | 98544 | PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 X 2 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 140 | peç | | |
| 49 | Mat. | 98545 | PORCAS DE LÂMINA 5/8 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 140 | peç | | |
| 50 | Mat. | 98546 | CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 51 | Mat. | 98547 | CILINDRO MESTRE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 52 | Mat. | 98548 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 53 | Mat. | 98549 | JOGO DE REPARO DA BOMBA DE EMBREAGEM PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 54 | Mat. | 98550 | FILTRO DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 55 | Mat. | 98551 | SELENOIDE DO SISTEMA DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| 56 | Mat. | 98552 | ALTERNADOR 24V PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60 E | 1 | peç | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE 08 - PEÇCAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mat. | 98452 | JOGO JUNTA DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 2 | Mat. | 98453 | KIT EMBUCHAMENTO EIXO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 3 | Mat. | 98454 | LÂMPADA 1034 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 4 | Mat. | 98455 | LÂMPADA GE 67 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 5 | Mat. | 98456 | LÂMPADA H4 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 6 | Mat. | 98457 | LÂMPADA H4 75/70W ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 7 | Mat. | 98458 | LÂMPADA PAINEL PINGO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 8 | Mat. | 98459 | LÂMPADA PINGUINHO 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 9 | Mat. | 98460 | LANTERNA CRISTAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 10 | Mat. | 98461 | RADIADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 11 | Mat. | 98462 | SILENCIOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 12 | Mat. | 98463 | SOQUETE LANTERNA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 13 | Mat. | 98464 | IMPULSOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 14 | Mat. | 98465 | INDICADOR DO LUMINOSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 15 | Mat. | 98466 | INDUZIDO DO ARRANQUE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 16 | Mat. | 98467 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 17 | Mat. | 98468 | JOGO REPARO DO GIRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 18 | Mat. | 98469 | ARRUELA DE ALUMÍNIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 20 | peç | | |
| 19 | Mat. | 98470 | AUTOMÁTICO ARRANQUE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | un | | |
| 20 | Mat. | 98471 | BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 21 | Mat. | 98472 | CABO ACELERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 22 | Mat. | 98473 | BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 23 | Mat. | 98474 | JOGO DE EMBUCHAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 24 | Mat. | 98475 | FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 25 | Mat. | 98476 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 26 | Mat. | 98477 | FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 27 | Mat. | 98478 | FILTRO DE ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 6 | peç | | |
| 28 | Mat. | 98479 | HELICE MOTOR 9 PAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 29 | Mat. | 98480 | HORIMETRO ELÉTRICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 30 | Mat. | 98481 | KIT EMBREAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 31 | Mat. | 98482 | JOGO DE UNHAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 6 | peç | | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Mat. | 98483 | DIODO NEGATIVO DO ALTERNADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 33 | Mat. | 98484 | DIODO POSITIVO DO ALTERNADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 34 | Mat. | 98485 | REGULADOR DE VOLTAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 35 | Mat. | 98486 | ALTERNADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 36 | Mat. | 98487 | RETENTORES DO BICO E CANO DE ALIMENTAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 37 | Mat. | 98488 | RELÉ 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 38 | Mat. | 98489 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 50 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 39 | Mat. | 98490 | RELÉ AUXILIAR 4 SAÍDAS C/ SUPORTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 40 | Mat. | 98491 | BOMBA DE ALTA ALIMENTADORA DOS BICOS DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 41 | Mat. | 98492 | RETENTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 42 | Mat. | 98493 | ROLAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 4 | peç | | |
| 43 | Mat. | 98494 | MOTOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| 44 | Mat. | 98495 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 2 | peç | | |
| 45 | Mat. | 98496 | CILINDRO HIDRÁULICO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 | 1 | peç | | |
| | | | | | | ***Total (R$):*** | |
| | | | | | | **Valor Total:** | |

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ---------- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** | 126/2023 |

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
(local e data)

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**(modelo)**
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 126/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

_____
Licitante interessado





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____de_____
Local e Data

_____
Licitante Interessado

**-.**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 126/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que:

a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
e. O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é ____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

_____,_____de_____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023**
**CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E ..... .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada na Rua ....., nº ...., ....., ..... - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº .....,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 126/2023, constante do Processo Administrativo nº 441/2023,**resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo **nº 441/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 441/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. **A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.**

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R$ ..... ( ..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde queseja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;

d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrga dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;

e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

**CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Samuel Silva, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2.Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV **-** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II -** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III -** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado**.

12.4.As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5.Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6.Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
e) “prática obstrutiva”:
(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE.**

**18.4.**A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

**Zenildo Brandão Santana**
**MUNICIPIO**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____
CPF CPF





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2023**

**....., com endereço à ....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____ CPF nº. _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER AS MÁQUINAS PESADAS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ ..... (…..), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 126/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o cronograma da SEINFRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**
3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____de 2023.

_____
ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E73467C4FC261461BA10F01D4AB3EF9

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 391/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023**

**MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000 neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, portador do CPF nº 036.915.060-03, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e de lotes fracassados no Pregão Eletrônico 013/2023, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica e de medicamentos sujeito a controle especial (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais)** , constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item | Código | Especificação | Marca | Und | Qtd | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **24** | 92451 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO. | CRISTALIA | CMP | 42.000 | 0,49 | 20.580,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL: R$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais)** | |





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EFB9B65CD04003079559994C99A5A5

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
2.6 Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Corredor Costa Brito, s/n, Centro, Jequié – BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**
3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**
7.1 Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**
8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.


Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EFB9B65CD04003079559994C99A5A5

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**
9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de novembro de 2023.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**CONTRATANTE**

**MARLON PEREIRA DOS SANTOS**
**CONTRATANTE**

**MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**
**CNPJ 94.389.400/0001-84**





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36EFB9B65CD04003079559994C99A5A5

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.877 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear a Sra. **CARLA FLÁVIA MIRANDA FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Superviso Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO** =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.877ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.878 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. **EVERALDO ELIOTÉRIO LUZ SOUZA FILHO,** para Exercer o Cargo em Comissão de Superviso Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.878 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.879 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear a Sra. **SAMARA EVANGELISTA PEREIRA,** para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.879 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.880 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **LEONE BATISTA PEREIRA,** para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.880 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

_____
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6

# Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**D E C R E T O N.º 24.881 - EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **RAFAEL ARGÃO LIMA,** para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de dezembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 24.881 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F83D2F1DAFB432EAC63E737174E123D6